SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 27 de Agosto de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2280

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2018 REGISTRO DE PREÇO 015/2018

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 030/2018, Registro de Preço 015/2018,** cujo objeto é **REGISTRAR PREÇO**, para futuras e eventuais **Contratações de Caminhão Toreiro E Trator com Pneus/Lâmina/Guincho**, conforme descrito minuciosamente no Termo de Referencia, proveniente do Processo Administrativo 418/SEMOB/2018, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor Preço Por Item;
03	Processo Administrativo	418/SEMOB/2018;
04	Objeto	**REGISTRAR PREÇO**, para futuras e eventuais **Contratações de Caminhão Toreiro E Trator com Pneus/Lâmina/Guincho**, conforme descrito minuciosamente no Termo de Referencia;
05	Beneficiária	SEMOB – Secretaria Municipal de Obras;
06	Vencedores	**Itens:** 01 e 02 – **J.G. VERÍSSIMO TRANSPORTES;**
07	Valores Adjudicados	**Itens:** 01 e 02 – **R$ 337.500,00** (Trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais);
08	CNPJ/MF	**Itens:** 01 e 02 – **29.539.448/0001-60**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;

II - **DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura da Ata de Registro de Preço.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 24 de Agosto de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:0984A245

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2390/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 2390 DE 23DE AGOSTO DE 2018.

"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Srª Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada Comissão Permanente de Licitação (C.P.L), sendo composta dos seguintes membros:

JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA
Presidente – Matrícula Nº 14.998

LUCIMAR DE SOUZA SILVA
Suplente – Matrícula Nº 2831

WASHINGTON SILVA CAMPOS LOPES
Membro - Matrícula Nº 2645

ALCIDES BISPO DOS SANTOS
Membro – Matrícula Nº 122

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Art.2º - A Comissão será auxiliada pelo Procurador Jurídico ou pelo Assessor Jurídico, sob as normas da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizada.

Art.3º - É facultado a Comissão convocar o Assessor Jurídico.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2378 de 15 de Agosto de 2018.

Palácio dos Pioneiros, 23 de Agosto de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nilceia de Souza Gonçalves
Código Identificador:92613D30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 430/2018

PORTARIA Nº. 430/SEMAD/2018 DE 24 DE AGOSTO DE 2018

Constitui a comissão de processo disciplinar face a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme ocorrência policial nº 150392/2018 e processo nº 1152-1/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Comissão para Apuração de Fatos do Processo de Sindicância nº 1152-1/2018, para apuração de fatos ocorrido no dia 17/08/20018 envolvendo o Veículo FORD/CARGO 2623, PLACA OHL-2877 conduzido pelo Motorista Sr. Carlos Eduardo Fabris, Servidor Público Municipal.
Art. 2º - Esta Comissão será presidida pelo **Sr. JOSÉ BATISTA DE SOUSA**, portador da RG nº 688279/SSP/RO e do CPF nº 564.398.304-49**, e c**omo Membros, **MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS BRUNALDI**, portadora da RG nº 336.371/SSP/RO e do CPF nº 286.156.202-10, **Sr. WILSON VICENTE DA CRUZ**, portador do RG nº 402.220/SESDC/RO e do CPF sob n° 408.452.572-34**,** onde a Comissão tem o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, a partir do dia 27/08/2018. A aludida comissão terá atribuições de emitir, conceder e julgar todos os atos para o bom e fiel andamento da comissão.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:260D43E5

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 431/2018

PORTARIA Nº 431/DRH/18
Alvorada do Oeste – RO de 24 de agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1036-1/2018.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao **4º (quarto) quinquênio 2013/2018**, no período de 01/09/2018 à 30/11/2018, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **SHEILA SARAIVA CUNHA E SILVA,** na categoria funcional de Técnico em Contabilidade (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda, nomeado (a) em 16/04/1998, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:AE27EB8C

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 433/2018

PORTARIA Nº 433/DRH/18

Alvorada do Oeste – RO de 24 de agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1117-1/2018.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 2º **(segundo) quinquênio 2001/2006**, no período de 01/09/2018 à 30/11/2018, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **MARIA JOSÉ BATISTA CIMA FERNANDES,** na categoria funcional de PROFESSORA (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 01/04/1996, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:49970950

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 432/2018

PORTARIA Nº 432/DRH/18
Alvorada do Oeste – RO de 24 de agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1118-1/2018.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao **1º (primeiro) quinquênio 2003/2008**, no período de 01/09/2018 à 30/11/2018, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **VANUZA BRAGA DE OLIVEIRA,** na categoria funcional de PROFESSORA (25) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 01/04/2003, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:10F9C674

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N° 110/GAB-PREF/2018

Decreto Nº 110/GAB-PREF/2018 Alvorada do Oeste, 20 Agosto de 2018.

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DE PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN FIXO E variavél e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste – Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO o Principio da anterioridade com previsão legal no art. 150, inciso III, e alíneas, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, da Lei Municipal nº 907 de 20 de Novembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer data de vencimento para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), alíquota fixa e variável;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de dar publicidade aos contribuintes acerca da possibilidade da ampla defesas e contraditórios quando do lançamento do tributo, bem como disciplinar o prazo limite para pagamento dos mesmos, assim como para apresentação de requerimentos e recursos conforme determina a legislação vigente;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o calendário fiscal de 2018, para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- base Fixa e Variável;

Art. 2º Ficam NOTIFICADOS do lançamento do tributo elencados no artigo 1º do presente decreto todos os contribuintes responsáveis pela obrigação tributária municipal, conforme legislação em vigor.

Parágrafo Único Os contribuintes que não receberem os documentos de arrecadação do tributo municipal no endereço do imóvel, até 10 (dez) dias antes do seu vencimento, deverão retirá-los até a data do vencimento no Departamento de Receitas Diversas – DRD, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste;

Art. 3º Após data do vencimento para pagamento em cota única ou da primeira parcela do tributo previsto nesse decreto ficam todas as notificações de lançamento consideradas entregues para efeitos da Lei, estando os créditos tributários sujeitos aos acréscimos previstos na legislação tributária em vigor, quando de seu pagamento após vencimento.

Art. 4ºO prazo limite para apresentar requerimento de Impugnação, e/ou de Revisão do lançamento do tributo, será a data do vencimento da cota única ou da 1ª parcela.

Art. 5º Os contribuintes do ISSQN base fixa e variável, poderão pagar o imposto em cota única até seu vencimento, com direito a desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do mesmo ou parcelar em até 03 (três) vezes sem desconto, conforme Anexo I e II do presente decreto.

Art. 6ºO vencimento da cota única do ISSQN base fixa e de suas parcelas subsequentes, bem como os vencimentos das parcelas relativas ao ISSQN variável e cota única, estão dispostos nos anexos I e II que é parte integrante desse decreto.

§1º Quando a data de vencimento recair em feriado, sábado ou domingo, o pagamento será transferido para o próximo dia útil.

§2º Após data de vencimento para pagamento em cota única ou 1ª parcela do ISSQN - base Fixa, bem como da 1ª parcela do ISSQN Variável e cota única, todas as NOTIFICAÇÕES de lançamento serão consideradas entregues para os efeitos da lei, estando esses créditos sujeitos aos acréscimos previstos na legislação tributária vigente.

Art. 7ºO prazo limite para impugnação dos lançamentos dos tributos será o dia do vencimento da cota única e da primeira parcela, ficando o crédito tributário sujeitos aos acréscimos legais, após vencimento.

Art. 8º Os prazos previstos nesse Decreto poderão ser alterados a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 9º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2018.

Alvorada do Oeste-RO,20 de Agosto de 2018.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -base estimada e fixa. (Art.25 – Lei Municipal nº 907/17) Trabalho Pessoal	
Parcela	Data de Vencimento
Cota Única com 10% de desconto	20/09/2018
01	20/10/2018
02	20/11/2018
03	20/12/2018

ANEXO Ii

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -base variável. (Art. 27 e 27 – Lei Municipal nº 907/2017)	
Parcela mensal iniciandovencimento em 20/09/2018; 20/10/2018; 20/11/2018; 20/12/2018;	Data de Vencimento: até o dia 20 do mês posterior ao da prestação dos serviços.

Publicado por:
Jaine Cordeiro Barboza
Código Identificador:ACAD278A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato de Convênio

Convênio Nº**: 01/SEMELC/2018**
Processo Nº**: 1079-1/2018**
Concedente**: Alvorada do Oeste - RO**
Conveniados**: Aline Tavares Freitas, Weslaini Bragança e Adriano Alves Franco.**
Objeto**: Custear as despesas relacionadas á alimentação, passagens, traslados e hospedagem dos conveniados, para**

participação do 25º Campeonato Brasileiro de Karatê Interestilos – CBKI 2018, na Cidade de Brasília – DF.
Prazo**: 06 a 09/09/2018.**
Valor estimado: **R$ 5.675,57 (cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).**
Data**: 20/08/2018**
Assinam**:**
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
Vanderlei Lopes dos Santos – Sec. Mun. de Esp. Lazer e Cultura-*Interveniente*
Aline Tavares Freitas – Convêniada
Weslaini Pereira Bragança – Convêniada
Adriano Alves Franco - *Convêniado*
Obs.: Convênio assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Jaine Cordeiro Barboza
Código Identificador:AC904564

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer nº 684/2018
Autos de nº 9457/2018 - SEMDES
Termo de Ajuste de Contas Casa Francisco de Assis

Reconhecimento de Despesas de Custeio Extra Repasse e Termo de ajuste de Contas. Despesas realizadas. Serviços Assistenciais Prestados.
Análise de ajustamento de contas devido aos serviços Assistenciais Prestados pela entidade de boa-fé, em substituição à prestação direta da municipalidade, que neste ato se exterioriza através do 4º Termo de ajuste de Contas (comprovantes de despesas de custeio/Assessoria, Conta de energia, medicamentos, conta telefone, tonners) etc.... entabulado entre a SEMDES e a Instituição CASA DA CRIANÇA FRANCISO DE ASSIS, previamente levado ao Conselho Municipal de Assistência Social, aprovado nos termos da ata nº 006//2018 em reunião ordinária do dia 08 de agosto de 2018, cuja deliberação foi convertida na Resolução nº 014/2018, publicada no Diário dos Municípios de Rondônia em 21/08/2018 fls 33/34 e 45.

Feito esse preâmbulo, foi elaborado o Termo de ajustamento de Conduta nº 04/2018, para cobertura das despesas do mês de agosto em hora de pagamento, cujos pagamentos forma submetidos ao CMAS que deliberou favoravelmente.

Atesta a SEMDES via Termo de Ajuste que a despesa é certa conforme compromissos indicados **nos autos no valor de R$ 6.329,05 agosto de 2018**.

Nos autos há justificativa com a intenção de pagar os itens discriminados, encargos de funcionamento, eventuais incidências de saldos em descoberto no período próprio, uma vez que a entidade não possui outra fonte de recursos para suportar a quitação sem esse aporte em tempo hábil, tampouco com as consequências decorrentes. Razão pela qual, busca via procedimento administrativo um mecanismo plausível para saldar compromissos com a instituição.

É o Relatório:

Passamos a opinar: Os serviços assistenciais, tem por finalidade essencial o atendimento de cuidados com crianças vinculados às atribuições da assistência social, se amparando em TAC de outrora, juntado ao processo Administrativo 7229/2018 à fls 64/69, mas que por razões de ordem administrativa, interrompeu a regularidade dos repasses e habilitação em novos por instrumento regular.

A secretaria apresenta carência de recursos para pagamentos das despesas que vencem no mês de agosto de 2018. Justifica que os serviços sociais necessitam e entendem pelo pagamento, restando necessário a quitação nas conformações legais da Administração Pública.

Ao ver da Procuradoria a boa-fé é de ambas as partes e fica estampada tendo em vista os esforços a concretizarem o almejado pela possibilidade de manter os serviços que foram e estão sendo prestados para atingir o fim pactuado.

Contudo, remanesce a carência de planejamento adequado, uma vez que este é o quarto ajuste proposto, ao tempo em que a celebração de um novo convenio ou termo de fomento se encontra em implantação, fazendo com que a repetição consecutiva evidencia uma correção instrumental à nossa disposição.
De qualquer forma, os profissionais que prestam serviços, as contas de despesas de custeio, devem ser suportados por quem lhe é responsável. Razão pela qual, opinamos pelo acatamento do pleito.

Na verdade, se trata de reconhecimento de compromissos, sem, no entanto, prover a formalização em conformidade com os instrumentos institucionais, convertendo-se em caso "*sui generis*"
Para suprimento dessa demanda, foi desenvolvido estudo na legislação federal, verificando-se aplicar ao caso as Leis nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei nº 8.666/93.
No caso em tela, se encontra também aos auspícios da Lei Federal nº 13.019/2014, que não exclui as obrigações de desembolso por parte do Poder Público.
Assim, as despesas processadas (apresentadas nos autos), são de responsabilidade indireta do ente público, mesmo passando por repasse à entidade prestadora.
Como se verifica, o pagamento por essa via é excepcional e, a despeito da necessidade garantir o direito subjetivo da entidade credora, merece o acolhimento em respeito às previsões legais e acima de tudo à questão de humanidade com os infantes internos, bem como aos laboristas que delas cuidam, muitas vezes sem carinho e sem cuidados de familiares e o que lhes resta é alguma instituição que os acolha.

CONCLUSÃO: Diante do exposto, SEMDES deverá adotar as providencias orçamentárias, por sua equipe administrativa, quanto ao empenhamento e pagamento.
OBS: Tendo em vista não constar exatamente como se fará o repasse ou pagamento, sugerimos que sejam utilizados os mesmos dados bancários do **Termo de Fomento nº 002/2017, Processo nº 3050/2017 – Semdes.**

Ariquemes, 23 de agosto de 2018.

LEONOR SCHRAMMEL
Procurador do Município

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:E1D16628

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 060/2018/SML/PMA PROC. N.º 5958/2017/SEMED

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 060/SML/2018, referente ao Processo Administrativo nº. 5958/SEMED/2017, cujo objeto é: Aquisição e instalação de 04 (quatro) parques infantis, para atender as necessidades das escolas: EMEFM Mário Quintana, EMEFM Aldemir Lima Cantanhede, EMEIEF Arco Íris e EMEF Roberto Turbay, pertencente à Secretária Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Em favor das empresas: **YOKOTA & BARBOSA LTDA**, inscrita no CNPJ: **07.473.831/0001-20,** ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 103.599,60** (cento e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Ariquemes-RO, 24 de Agosto de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Adriele Kleinschmitt Pinto
Código Identificador:541C83D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 043/2018/SML/PMA PROC. N.º 4053/2018/SEMOSP

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 043/SML/2018, referente ao Processo Administrativo nº. 4053/SEMOSP/2018, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO, para Eventual e Futura Aquisição de materiais tipo: Emulsão asfáltica RL 1C, Emulsão asfáltica RM -1C, Emulsão asfáltica RM-2C, Emulsão RR-2C e CM- 30, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ariquemes/RO. Em favor da empresa: **EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ: **04.420.916/0001-51,** ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 4.056.530,00** (quatro milhões, cinquenta e seis mil e quinhentos e trinta reais).

Ariquemes-RO, 24 de Agosto de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Adriele Kleinschmitt Pinto
Código Identificador:3026205A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 004/2018

CELEBRAÇÃO: 20.08.2018

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2-) EMPRESA RODRIGUES E CARVALHO CONSTRUTORA LTDA-ME

OBJETO: Aditivar o prazo estabelecido no contrato **Nº** 004/**2018** e no 1 Termo Aditivo.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/10/11.222

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Dec. 12.574/PGM/2017

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:C59F1B30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Diretora Presidente da Agência reguladora de serviços Públicos Delegados de Buritis - AGERB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, CNPJ nº 15.883.796/0001-45** o valor de **R$ 226,83 (duzentos e vinte seis reais e oitenta e três centavos**), através **da Inexigibilidade de nº 060/CPLMS/2018 - Processo nº 5-28/AGERB/2018**, de acordo com o artigo 25, I, disposto na Lei Federal 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em consequência, determina a realização do competente empenho a favor do homologado.

Encaminha-se o processo para o Setor Financeiro/Contabilidade para Empenho.

Buritis - RO, 23 de Agosto de 2018.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente – AGERB

Publicado por:
Neuselice Caetano Vieira
Código Identificador:20E3E4CC

ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO 1-1189/2018 - INDICIAÇÃO

PROCESSO Nº 1-1189/2017.
TERMO DE INDICIAÇÃO
A Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e de Tomada de Contas Especial, designada pelo Decreto nº 5290/GAB/PMB/2014, de 23 de janeiro de 2015 e suas alterações, após ultimar a coleta de todas as provas hábeis à formação de seu convencimento, decide por INDICIAR o servidor WALTER CAMPOSTRINI FILHO, Médico Pediatra, Matrícula Funcional nº461-1, conforme irregularidade, o conjunto probatório, ato e fatos a seguir elencados:
IRREGULARIDADES:

"Artigo 100 – São deveres do servidor:
(...)
III – observar as normais legais e regulamentares;
(...)
IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
X – ser assíduo e pontual ao serviço
(...)
Artigo 101 – Ao servidor é proibido:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato".

Assim, feita a análise do conjunto probatório, dos atos praticados e suas conseqüentes subsunções aos teores das normas reputadas por violadas, acham - se os autos em condições de obter vista do indiciado, que deverá ser imediatamente citado para apresentar defesa no prazo de 10 (Dez) dias, com fundamento no artigo 144, parágrafo único da Lei 021/97.

Buritis, 17 de agosto de 2018.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

MARLI FERREIRA RODRIGUES
Secretária de Comissão

ÂNGELA MARGARETE DA COSTA MELLO
Membro de Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:AD11595B

ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO 1-1189/2017

Ao Sr.
WALTER CAMPOSTRINI FILHO
Médico Pediatra, Matrícula Funcional nº461-1

PAD nº 1-1189/2017

CITAÇÃO

A presidente da Comissão de Sindicância, Processo Administrativo e Tomada de Contas Especial, instaurada pelo Decreto nº5290/GAB/PMB/2014 de 23 de janeiro de 2015 e suas alterações, nos termos do artigo 144, parágrafo único da Lei 021/97, CITA Vossa Senhoria para apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da cópia integral dos referidos autos.

Buritis/RO, 17 de agosto de 2018.

_____
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:FC5166D1

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-1156/2017.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1156/2017.

Buritis, 24 de agosto de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 25.08.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 27.08.2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:9BCFC95B

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-1156/2017.

Buritis/RO 24 de agosto de 2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 27 de agosto de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:70CD564B

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-1004/2018.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1004/2018.

Buritis, 24 de agosto de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 25.08.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 27.08.2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:3B592225

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-1004/2018.

Buritis/RO 24 de agosto de 2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 27 de agosto de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:4A08C6DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 060/2018/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação, torna público os autos do Processo Administrativo Nº **5-28/2018/AGERB**, Tendo como Objeto: **Pagamento de taxas de regularização do veículo, pertencente a AGERB (Agencia reguladora de serviços públicos delegados do município de Buritis) junto ao Departamento Estadual de Trânsito DETRAN.**
A Favor de: **Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.**
CNPJ: **15.883.796/0001-45**, no valor de **R$ 226,83** (duzentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS/RO 24/08/2018.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 8254/GAB/PMB/2018

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:235AF506

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
052/2018/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1012/2018/SEMOSP** que tem como Objeto: **Aquisição de materiais permanentes (Betoneira e Motor 4 tempos).**
Classifica se a favor de: **HILGERT E CIA LTDA**
CNPJ: 22.881.858/0001-45, no valor de **R$ 4.280,00** (quatro mil duzentos e oitenta reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 24 de Agosto de 2018.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 8254/GAB/PMB/2018

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:E670D646

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº.
003/2018/CPLMS/PMB/RO

A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços,** nomeada pelo Decreto **nº 8254/GAB/PMB/2018, Publicado dia 04 de Junho de 2018,** torna público que se encontra autorizada, a realização do certame na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO,** na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital**.** AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 1005/2018/SEMECE**.** OBJETO: **Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil para Construção de Arquibancada no Estádio Municipal por meio de Convênio 088/2018.** VALOR ESTIMADO: **R$ 156.254,47** (cento e cinqüenta e seis mil duzentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

DATA DE ABERTURA: **12 Setembro de 2018,** às **09h00min**.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS, no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO.
EDITAL: O Edital, Projetos e Plantas, referente às obras e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento dos interessados e retirada no site oficial da Prefeitura Municipal de Buritis/RO **(www.buritis.ro.gov.br)** ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br**.**

Buritis, 24 de Agosto de 2018.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 8254/GAB/PMB/2018

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:78F8913C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico **através da Dispensa de Licitação nº 52/CPLMS/2018**, Processo Administrativo de nº **1-1012/SEMOSP/2018** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93. Homologa e Adjudica em favor da empresa:

HILGERT E CIA LTDA, CNPJ 22.881.858/0001-45 a proposta no valor de **R$ 4.280,00** (quatro mil, duzentos e oitenta reais).

Buritis – RO, 24 de agosto de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:E73C97C2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Presencial 012/CPLMS/2018,** Processo Administrativo de nº. **1-742/SEMECE/2018**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

• **S. J. ASTOLFI ESQUADRIAS METÁLICAS EIRELI – EPP, CNPJ 26.511.241/0001-99,** a proposta no valor de **R$ 17.000,00** (dezessete mil reais).

Buritis/RO, 23 de Agosto de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:B67B1601

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 66/CPLMS/2018,** Processo Administrativo de nº. **1-618/SEMOSP/2018**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **N.V. VERDE & CIA LTDA, CNPJ 03.363.727/0001-21** a proposta no valor de **R$ 1.836,64** (mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

• **ARIADNER DA SILVA MESSIAS CNPJ 27.204.689/0001-22** a proposta no valor de **R$ 3.931,21** (três mil novecentos e trinta e um reais e vinte e um centavos).

Buritis, 23 de agosto de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:6E5C4884

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N 007/2018

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

EDITAL N.º 007/2018
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca candidato aprovado no Concurso Público Municipal, realizado nos dias 27.09.2015 e 11.10.2015, na categoria abaixo relacionada, de acordo com o Edital n.º 005 /2015- Instituto Exatus da abertura de concurso e com resultado final publicado no Diário Oficial da AROM nº 1575, de 10/11/2015, devidamente prorrogado pelo Decreto nº 173/2017, considerando a desistência do 1º colocado e o memorando 208/2018(SEMOSP) a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:
(em papel A4)
02(duas) fotocópias autenticadas ou simples acompanhada da original da Cédula de Identidade;
02 (duas) fotocópias autenticadas ou simples acompanhada da original do CPF;
01(uma) fotocópia do Título de Eleitor;
Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: 01 (uma) fotocópia do Comprovante de Votação, ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original da carteira de inscrição no Conselho competente – para os cargos de nível superior e técnicos;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 14 anos;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original do Cartão de Vacina para os dependentes menores de 5 anos;
Original e cópia da Carteira Nacional de Habilitação (categoria exigida pelo cargo), para Motoristas, Operadores de Máquinas, fiscais e Agente de Endemias;
Certificado do Curso de Transporte Coletivo e Curso para Transporte Escolar – para motoristas de veículos pesados – ônibus (Original e Xerox);
Fotocópia do Comprovante de Residência, caso não esteja no nome do interessado, deverá ser apresentada Declaração original expedida pelo proprietário do imóvel;
01(uma) fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso, página da última contratação e página seguinte em branco;
01(uma) fotocópia do Cartão do PIS/PASEP;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original do Diploma ou Certificado de escolaridade com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação-MEC;
Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia disponível no site: http://www.sefin.ro.gov.br ;
02 (duas) vias originais da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site: http://www.tce.ro.gov.br);
Duas vias originais de Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também, Certidão expedida pelo órgão empregador informando a Carga Horária Contratual de Trabalho e Regime Jurídico;
Declaração de Bens e Rendas conforme IN 028/TCE-RO 2012 (via SIGAP);
Original das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta salário ou corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil;
Uma foto 3x4;
Certidão Negativa de Tributos Municipais – do município de Cabixi/RO, disponível no site: www.cabixi.ro.gov.br;
Comprovante de residência compatível com a data de publicação do edital, para os candidatos aos cargos de Agente Comunitário de Saúde;
Raio X total da coluna vertebral com laudo Ortopédico (baseada no exame geral do candidato e no Raio X (exceto para gestantes), apresentar apenas o laudo junto ao RH;)
01(uma) fotocópia do documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original de Atestado de aptidão Física e Mental.

CONVOCADOS

TECNICO EM GESTAO AMBIENTAL

COLOCAÇÃO NO CONCURSO	NOME	ASSINATURA (CIÊNCIA)
2º	JOAO MARCOS BERTOCO	

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

COLOCAÇÃO NO CONCURSO	NOME	ASSINATURA (CIÊNCIA)
5º	EDINA DOS SANTOS BARBOSA	

Cabixi, 24 de agosto de 2018.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:5A296ADB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2018

PROCESSO Nº 915/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Elinton Reinaldo Bachmann

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) Médico Especialista em Ortopedia, para prestar 32 (trinta e dois) atendimento médico na Unidade Mista de Saúde de Cabixi-RO.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 650/2011, inserida no processo administrativo nº 915/2018.

PRAZO: O contrato terá vigência de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$3.200,00 (três mil e duzentos reais).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto Atividade 2.022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 31.90.34 – Outras Despesas de Pessoal – Cont. Terceirizado

FORO: Comarca de Colorado D Oeste

DATA: 03/08/2018

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

ELINTON REINALDO BACHMANN
Contratado

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:02B2FE58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 133/2018

EMENTA: DESIGNA A COMISSÃO PARA REALIZAR OS TRABALHOS DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO.

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão para realizar os trabalhos do Teste Seletivo Simplificado, conforme segue:

Sadi Massaroli – Professor Nível II
Elza Guimarães da Silva Dionizio – Professora Nível II
Elionai Gonçalves da Silva – Agente Administrativo II

Art. 2º. A referida comissão deverá realizar a elaboração do edital, acompanhar as inscrições, realizar a avaliação de currículos, fazer julgamento de recursos que possam surgir e supervisionar todo o processo de seleção de candidatos aos cargos de médicos e enfermeiro, conforme estabelecido na Lei nº 1.021, de 20 de agosto de 2018**.**

Art. 3º. A Comissão deverá apresentar Relatório do resultado final do Processo Seletivo, devidamente publicado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Decreto, para a devida homologação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Átrio da Prefeitura de Cabixi em ___/___/2018.
Conforme Lei Municipal nº 298/1998.

ADRIANA APARECIDA DA SILVA
Diretora de Div.III de Protocolo
Dec.020/2017

Cabixi-RO, 24 de agosto de 2018.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:9D922794

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 071/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2018

PROCESSO Nº 899/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: João Batista de Lima

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) Médico Clinico Geral, para prestar 10 (dez) plantões médicos de 24 (vinte e quatro) horas na Unidade Mista de Saúde de Cabixi-RO.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 650/2011, inserida no processo administrativo nº 899/2018.

PRAZO: O contrato terá vigência de 01 (um) mês, de 03 de agosto de 2018 a 31 de agosto de 2018.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto Atividade 2.022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 31.90.34 – Outras Despesas de Pessoal – Cont. Terceirizado

FORO: Comarca de Colorado D Oeste

DATA: 03/08/2018

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

JOÃO BATISTA DE LIMA
Contratado

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:58107D87

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2018

PROCESSO Nº 899/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Vagner Hoffmann

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) Médico Clinico Geral, para prestar 04 (quatro) plantões médico de 12 (doze) horas na Unidade Mista de Saúde de Cabixi-RO.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 650/2011, inserida no processo administrativo nº 787/2018.

PRAZO: O contrato terá vigência de 01 (um) mês, de 03 de agosto de 2018 a 31 de agosto de 2018.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$3.000,00 (três mil reais).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto Atividade 2.022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 31.90.34 – Outras Despesas de Pessoal – Cont. Terceirizado

FORO: Comarca de Colorado D Oeste

DATA: 03/08/2018

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

VAGNER HOFFMANN
Contratado

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:AB01137C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2018

PROCESSO Nº 899/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Ruben Alonso Cascaret

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) Médico Clinico Geral, para prestar 09 (nove) plantões médicos de 24 (vinte e quatro) horas na Unidade Mista de Saúde de Cabixi-RO.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 650/2011, inserida no processo administrativo nº 899/2018.

PRAZO: O contrato terá vigência de 01 (um) mês, de 03 de agosto de 2018 a 31 de agosto de 2018.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 12.150,00 (doze mil cento e cinqüenta reais).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto Atividade 2.022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 31.90.34 – Outras Despesas de Pessoal – Cont. Terceirizado

FORO: Comarca de Colorado D Oeste

DATA: 03/08/2018

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

RUBEN ALONSO CASCARET
Contratado

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:85B9E18D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2018

PROCESSO Nº 650 e 958/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Antonio Carlos Santos Souza.

OBJETO: O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada em Serviços de Conserto e Troca de Pneus dos veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde.

LEGISLAÇÃO: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

PRAZO: O prazo de vigência do presente instrumento é de 05 (cinco) meses, a contar do recebimento da ordem de serviços.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$3.451,00 (Três Mil Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

Unidade: 0500 – Secretaria Municipal de Saúde.
Projeto Atividade:
2.021 – Apoio as Ações de Atenção Básica de Saúde.
2.032 – Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças.
2.033 – Apoio as Ações de Vigilância Sanitária.
Elemento de despesa:
33.90.39 - Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Colorado D Oeste

DATA: 21/08/2018

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

ANTONIO CARLOS SANTOS SOUZA.
Contratado

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:1AE6882A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 034/IPC/2018

PORTARIA N.º 034/IPC/2018

Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. “Maria Cristina Barratella”.

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 15, §2º, §5º e Art. 16º, §3º, § 5ºda Lei Municipal nº 750/GP/2016, de 19 de Maio de 2016.*

Resolve,
Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício de Auxilio Doença em favor da servidora Sra. **Maria Cristina Barratella**, efetiva no cargo de ***Técnico em Enfermagem***, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, com remuneração integral a partir de 13/07/2018 e término em 10/10/2018, conforme laudo médico do especialista, a partir desta, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de julho de 2018, revogados as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 20 de julho de 2018.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto N° 3.159/GP/17

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:93D1E005

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 035/IPC/2018

Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. “Eliane Marques”.

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e*

nos termos dos Art. 15, §4º e Art. 16, §2°, § 5° da Lei Municipal n° 750/GP/2016, de 19 de maio de 2016.

Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de Auxilio Doença em favor da servidora Sra. **Eliane Marques**, efetiva no cargo de ***Professor 25 horas***, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, com remuneração integral a partir de 27/07/2018 e término em 25/09/2018, conforme laudo médico do especialista e laudo médico pericial, a partir desta, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de julho de 2018, revogados as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 30 de julho de 2018.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto N° 3.159/GP/17

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:7E2F8203

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 036/IPC/2018

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. ""Cirlene de Jesus Soares".

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 15, §2º, §5° e Art. 16º, §3º, § 5°da Lei Municipal n° 750/GP/2016, de 19 de Maio de 2016.*

Resolve,
Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício de Auxilio Doença em favor da servidora Sra. **Cirlene de Jesus Soares**, efetiva no cargo de ***Auxiliar de Biblioteca***, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, com remuneração integral a partir de 15/08/2018 e término em 29/08/2018, a partir desta, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de agosto de 2018, revogados as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 23 de agosto de 2018.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto N° 3.159/GP/17

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:76C20DA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.083/PMC/18

ALTERA A LEI 2.543/PMC/2009, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL; A LEI 2413/PMC/2008, QUE DISPÕE SOBRE A CARREIRA DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO E A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E A LEI 3.506/PMC/15, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a quantidade de vagas, referentes aos cargos de assessor para assuntos indígenas e assessor especial nível I, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, constantes da tabela I, do Anexo I, da Lei 2.543/PMC/2.009, que vigorará, em relação à presente alteração, com a seguinte redação:

Assessor para assuntos indígenas, 01 vaga;
Assessor especial nível I, 19 vagas.

Art. 2º Fica extinto o cargo de assessor representativo em Porto Velho, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, e, consequentemente, excluída a vaga constante da tabela I, do Anexo I; bem como revogados o item 1.15, do item 1, do inciso I, do art. 1º; e o item 1.15, do item 1, do Parágrafo Único, do art. 6º, todos da Lei 2.543/PMC/2.009, em relação à presente alteração.

Art. 3º Ficam extintos os cargos de chefe de coordenação da atenção básica e unidades especializadas; gerente da UBS Cristo Rei; gerente de UBS Nova Esperança; gerente da USB São Judas Tadeu; gerente da USB Princesa Isabel; gerente do Centro de Saúde da Mulher; gerente do Ambulatório Especializado; gerente da USF do Bairro Village do Sol, gerente da USF Luis Moreira de Freitas; gerente da USF Edmur José Marchioli; gerente da USF Gonçalves Ledo, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde e, consequentemente, excluídas as vagas constantes da tabela II, do Anexo I; bem como revogados os itens10.15, 10.15.1, 10.15.2, 10.15.3, 10.15.4, 10.15.5, 10.15.6, 10.15.8, todos do item 10, do inciso II, do art. 1º, assim como os itens16, 16.1, 16.2, 16.3, 16.4, 16.5, 16.6, 16.8, todos do Parágrafo Único, do art. 28, todos da Lei 2.543/PMC/2.009, em relação à presente alteração.

Art. 4º Fica alterado o valor da verba de representação, referente aos cargos de gerente da farmácia central e gerente do CAPS, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, constantes da tabela I, do Anexo II, da Lei 2.543/PMC/2.009, que vigorará, em relação à presente alteração, com a seguinte redação:

Gerente da Farmácia Central, R$ 2.000,00;
Gerente do CAPS, R$ 2.000,00.

Art. 5º Fica alterado o valor da verba de representação, referente ao cargo de administrador do HMMI, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, constantes da tabela I, do Anexo II, da Lei 2.543/PMC/2.009, que vigorará, em relação à presente alteração, com a seguinte redação:

Administrador do HMMI, R$ 3.300,00.

Art. 6º Fica alterada a quantidade de vagas, referentes ao cargo de assessor de controle interno FMS, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, constantes da tabela II, do Anexo I, da Lei 2.543/PMC/2.009, que vigorará, em relação à presente alteração, com a seguinte redação:

Assessor de Controle Interno FMS, 01 vaga;

Art. 7º Fica alterado o valor da verba de representação, referente ao cargo de gerente de saúde bucal, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, constante da tabela I, do Anexo II, da Lei 2.543/PMC/2.009, que vigorará, em relação à presente alteração, com a seguinte redação:

Gerente de Saúde Bucal, R$ 2.000,00;

Art. 8º Ficam extintos os cargos de Diretor de Enfermagem do HMMI, Administrador de Hosp. UMC, Chefe de Dep. Clínico UMC, Diretor de Enfermagem UMC, Diretor de Auditoria, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde e, consequentemente, excluídas as vagas constantes da tabela II, do Anexo I; bem como revogados os itens 10.10, 10.11.1, 10.10.2, 10.13.3, todos do item 10, do inciso II, do art. 1º;assim como os itens 12, 12.1, 12.2, todos do Parágrafo Único, do art. 28, todos da Lei 2.543/PMC/2.009, em relação à presente alteração.

Art. 9º Fica alterado o valor da verba de representação, referente ao cargo de gestor do fundo municipal de saúde, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, constante da tabela I, do Anexo II, da Lei 2.543/PMC/2.009, que vigorará, em relação à presente alteração, com a seguinte redação:

Gestor do Fundo Municipal de Saúde, R$ 5.000,00.

Art. 10º Ficam extintos os cargos de diretor de Fiscalização do Meio Ambiente, Diretor de Recursos Hídricos, Diretor de Controle Administrativo do Cemitério, Chefe de Divisão Administrativa, Chefe de Seção de Manutenção, Chefe de Seção de Coleta de Lixo, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e, consequentemente, excluídas as vagas constantes da tabela II, do Anexo I; bem como revogados os itens 6.1.1, 6.1.2, 6.2, 6.3, 6.4, 6.5, todos do item 6, do inciso II, do art. 1º; assim como os itens 1.1, 1.2, 2, 3, 4, 5, todos do Parágrafo Único, do art. 23, todos da Lei 2.543/PMC/2009, em relação à presente alteração.

Art. 11 Ficam extintas as funções gratificadas de coordenador de controle de processos e coordenador de técnica legislativa e, consequentemente, revogadas as alíneas “c” e “d”, do inciso III, do art. 6º, os artigos 17-B e 17-C; bem como excluídas as vagas constantes da tabela I, do Anexo I; assim como a remuneração constante da tabela V, do Anexo II, todos da Lei 2.413/PMC/2008, em relação à presente alteração.

Art. 12 Fica extinta a função gratificada de secretário e, consequentemente, excluídas a vaga e a remuneração constantes da tabela II, do Anexo I, da Lei 3.506/PMC/15, em relação à presente alteração.

Art. 13 Fica extinto o cargo de chefe da unidade municipal de cadastro, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura e, consequentemente, excluída a vaga constantes da tabela II, do Anexo I; bem como revogado o item 5, do §1º, do art. 24, todos da Lei 2.543/PMC/2.009, em relação à presente alteração.

Art. 14 Ficam extintos os cargos de chefe de divisão hidráulica e chefe de divisão de carpintaria, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração e, consequentemente, excluídas as vagas constantes da tabela II, do Anexo I; bem como os itens 3.5.2.2 e 3.5.2.4, todos do item 3, do inciso II, do art. 1º; assim como os itens 5.4 e 5.6, todos do §1º, do art. 20, todos da Lei 2.543/PMC/2.009, em relação à presente alteração.

Art. 15 Ficam extintos os cargos de chefe de divisão de IPTU e Taxas, chefe de divisão de Dívida Ativa, Chefe de divisão de ISSQN, Chefe do Departamento de Contabilidade, Chefe do Setor de Contabilidade, Chefe de Divisão de Tributação e Julgamento, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda e, consequentemente, excluídas as vagas constantes da tabela II, do Anexo I; bem como os itens 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4, todos do item 1, do inciso II, do art. 1º; assim como os itens 1.2, 1.3, 1.4, 4.1, 4.3, 6.1, todos do Parágrafo Único, do art. 21, todos da Lei 2.543/PMC/2.009, em relação à presente alteração.

Art. 16 Fica alterado o valor da verba de representação, referente ao cargo de diretor de liquidação, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, constante da tabela I, do Anexo II, da Lei 2.543/PMC/2.009, que vigorará com a seguinte redação:

Diretor de Liquidação, R$ 1.500,00.

Art. 17 Ficam criados os cargos de Gerência de Unidade de Saúde, Chefe de Farmácia Ambulatorial, Chefe de enfermagem do HMMI, chefe de farmácia do HMMI, Coordenação geral de atenção básica, coordenação geral das unidades especializadas, gerente de estatísticas e produção, gerente do centro especializado odontológico, gerente da casa da gestante, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde e, consequentemente, acrescidas as vagas respectivas na tabela II, do Anexo I; bem como os valores das verbas de representação da tabela I, do Anexo II, todos da Lei 2.543/PMC/2.009, que vigorarão, em relação à presente alteração, com a seguinte redação:

Anexo I
Tabela II
Gerências de Unidade de Saúde, 15 vagas;
Chefe de Farmácia Ambulatorial, 01 vaga;
Chefe de enfermagem do HMMI, 01 vaga;
Chefe de farmácia do HMMI, 01 vaga;
Coordenação geral de atenção básica, 01 vaga;
Coordenação geral das unidades especializadas, 01 vaga;
Gerente de estatísticas e produção, 01 vaga;
Gerente do centro especializado odontológico, 01 vaga;
Gerente da casa da gestante, 01 vaga;

Anexo II
Tabela I
Gerência de Unidade de Saúde, R$ 2.000,00;
Chefe de Farmácia Ambulatorial, R$ 1.000,00;
Chefe de enfermagem do HMMI, R$ 2.000,00;
Chefe de farmácia do HMMI, R$ 2.000,00;
Coordenação geral de atenção básica, R$ 5.000,00;
Coordenação geral das unidades especializadas, R$ 3.600,00;
Gerente de estatísticas e produção, R$ 2.200,00;
Gerente do centro especializado odontológico, R$ 1.300,00;
Gerente da casa da gestante, R$ 2.000,00;

§ 1º A gerência de unidade de saúde terá como atribuições gerenciar a rotina de trabalho, protocolos, normas e competências da respectiva unidade, bem como executar as demais atividades correlatas à função.

§ 2º. A Chefia de farmácia ambulatorial terá como atribuições chefiar a manipulação, controle de estoque, dispensação, fracionamento, intercambialidade, exame físico de medicamentos, dentro da unidade respectiva, bem como executar as demais atividades correlatas à função.

§ 3º A Chefia de enfermagem do HMMI terá como atribuições supervisionar os trabalhos da área respectiva dentro da unidade, assim como programar as atividades de enfermagem, definindo as obrigações específicas dos profissionais que compõem a equipe, bem como executar as demais atividades correlatas à função

§ 4º A Chefia de farmácia do HMMI terá como atribuições chefiar a manipulação, controle de estoque, dispensação, fracionamento, intercambialidade, exame físico de medicamentos, dentro da unidade respectiva, bem como executar as demais atividades correlatas à função.

§ 5º A Coordenação geral de atenção básica terá como atribuições coordenar, dentro da sua área de atuação, a gestão de projetos, na saúde, elaborando políticas e estratégias; programar ações afetas à rotina de trabalho, bem como executar as demais atividades correlatas à função.

§ 6º A Coordenação geral das unidades especializadas terá como atribuições coordenar, dentro da sua área de atuação, a gestão de projetos, na saúde, elaborando políticas e estratégias; programar ações afetas à rotina de trabalho, bem como executar as demais atividades correlatas à função.

§ 7º O gerente de estatística e produção terá como atribuições supervisionar, dentro da sua área de atuação, o cumprimento das metas de produção, dentro dos padrões de qualidade, quantidade, custos e prazo estabelecidos, promovendo o controle de qualidade, de

materiais e estoque dos insumos; promover a análise dos dados, pesquisa e elaboração relatórios das atividades respectivas, bem como executar as demais atividades correlatas à função.

§8º O Gerente do centro especializado odontológico terá como atribuições gerenciar, a rotina de trabalho, protocolos, normas e competências da respectiva unidade, bem como executar as demais atividades correlatas à função.

§ 9º O Gerente da casa da gestante terá como atribuições gerenciar a rotina de trabalho, protocolos, normas e competências da respectiva unidade, bem como executar as demais atividades correlatas à função.

Art. 18 Ficam criados os cargos de diretoria de análise técnica e coordenadoria de licenciamento, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e, consequentemente, ficam acrescidas as vagas referentes a esses na tabela II, do Anexo I; bem como os valores das verbas de representação da tabela II, do Anexo II, todos da Lei 2.543/PMC/2.009, que vigorará, em relação à presente alteração, com a seguinte redação:

Anexo I
Tabela II
Diretoria de análise técnica, 03 vagas;
Coordenadoria de licenciamento, 01 vaga.

Anexo II
Tabela I
Diretoria de análise técnica, R$ 2.300,00;
Coordenadoria de licenciamento, R$ 2.000,00;

§ 1º A diretoria de análise técnica terá como atribuições gerir os procedimentos administrativos, assim como supervisionar as atividades afetas às concessões de licenciamento ambiental, conforme as competências estabelecidas para o Município, nos termos das normas ambientais regulamentares, bem como executar as demais atividades correlatas à função.

§ 2º A coordenadoria de licenciamento ambiental terá como atribuições coordenar, fiscalizar e autorizar a realização dos procedimentos necessários ao licenciamento ambiental, conforme as competências estabelecidas para o Município, nos termos das normas ambientais regulamentares, bem como executar as demais atividades correlatas à função.

Art. 19 Fica criado o cargo de Coordenação de arquitetura e desenvolvimento urbano, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e, consequentemente, inserida a vaga e a remuneração respectivas na tabela I, do Anexo I e na tabela II, do Anexo II, ambos da Lei 2.543/PMC/2.009, que vigorarão, em relação à presente alteração, com a seguinte redação:

Anexo I
Tabela II
Coordenação de arquitetura e desenvolvimento urbano, 01 vaga.

Anexo II
Tabela I
Coordenação de arquitetura e desenvolvimento urbano, R$ 6.000,00

Parágrafo único. A coordenação de arquitetura e desenvolvimento urbano terá como atribuições coordenar as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Planejamento no que se refere às questões urbanísticas, em especial à regularização fundiária, parcelamento do solo urbano, licença de construção e habite-se, bem como executar as demais atividades correlatas à função.

Art. 20 Ficam criados os cargos de chefia de coordenação contábil e diretoria de departamento de contabilidade, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda e, consequentemente, inseridas as vagas e as remunerações respectivas na tabela II, do Anexo I e na tabela I, do Anexo II, ambos da Lei 2.543/PMC/2.009, que vigorarão, em relação à presente alteração, com a seguinte redação:

Anexo I
Tabela II
Chefia de coordenação contábil, 01 vaga;
Diretoria de Departamento de Contabilidade, 01 vaga.

Anexo II
Tabela I
Chefia de coordenação contábil, R$ 2.500,00;
Diretoria de Departamento de Contabilidade, R$ 1.500,00.

§ 1º A chefia de coordenação contábil terá como atribuições chefiar às atividades de contabilidade, sob a supervisão do contador geral do município, especialmente no que se refere ao planejamento do sistema de registro e operações, em atenção as necessidades administrativas e as exigências legais, para possibilitar o controle contábil e orçamentário, bem como executar as demais atividades correlatas à função.

§ 2º A diretoria de departamento de contabilidade terá como atribuições dirigir os procedimentos de contabilidade, a fim de verificar a exata observância dos limites das cotas bimestrais atribuídas a cada unidade orçamentária, dentro do sistema que for instituído para esse fim; a publicação da demonstração das receitas arrecadadas e do resumo da execução orçamentária; organizar as demonstrações mensais da receita arrecadada, para servirem de base à estimativa da receita, na proposta orçamentária; manter registros sintéticos dos bens imóveis e móveis, exigindo do patrimônio o inventário físico-financeiro de todos os bens, de modo que o balanço patrimonial reflita a sua realidade; elaborar balancetes, balanços e demonstrativos de contas; verificar se as metas foram alcançadas e analisar a interpretação dos resultados econômicos da gestão, mostrando a posição das disponibilidades no início e no final do exercício; fazer cumprir as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, no tocante a elaboração de relatórios e demonstrativos, bem como, enviar os balancetes e Balanços nos prazos estipulados para o Tribunal de Contas e Câmara Municipal, bem como executar as demais atividades correlatas à função.

Art. 21 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 21 de agosto de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:3B41326C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.084/PMC/18

ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 2.735/2010 - DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Cria 18 (dezoito) vagas do cargo efetivo de Supervisor Escolar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais do Grupo Ocupacional Magistério e, altera o Anexo III da Lei Municipal n. 2.735/2010, para o fim de acrescentar as vagas criadas:

ANEXO III

HIERARQUIZAÇÃO DOS CARGOS

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO - NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

CARGO	QUANT	CÓDIGO	CLASSE	REFERÊNCIA INICIAL	REFERÊNCIA FINAL
OFICIAL DO MAGISTÉRIO COMO ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO NAS SEGUINTES MODALIDADES:					
SUPERVISOR ESCOLAR (40 HORAS)	32		B	01	18

Art. 2º Exclui 18 (dezoito) vagas do cargo efetivo de Pedagogo, com carga horária de 40 horas semanais do Grupo Ocupacional Magistério e, altera o Anexo III da Lei Municipal n. 2.735/2010, para o fim de deduzir as vagas excluídas.

ANEXO III

HIERARQUIZAÇÃO DOS CARGOS
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO - NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

OFICIAL DO MAGISTÉRIO DE NÍVEL SUPERIOR NAS FUNÇÕES DE:					
pEDAGOGO (40 HORAS)	217		B	01	18

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 21 de agosto de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:3AE3E798

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0429/PMC/2018

Dispõe sobre a nomeação INTERINAMENTE da Servidora Municipal ELIANE DIAS ROSA, Controlador Geral do Município, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Nomear a partir de 20/08/2018 a 14/09/2018, a Sra ELIANE DIAS ROSA PEREIRA LIMA, portadora da cédula de Identidade nº 00000386734 SESDC/RO e do CPF nº 325.417.242-68, cadastro 0511, para exercer o cargo de CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO – Interina, a ser lotada na Controladoria Geral do Município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais a partir de 20/08/2018, sem ônus do cargo.

Cacoal - RO, 21 de Agosto de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:05CE1A87

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 436/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
CLEMENTE DOS SANTOS FILHO		ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
202.848.371-72	053517/SSP/MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
VILHENA		24/08/2018	25/08/2018	

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE VILHENA - RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECÍFICOS (REDE ESPECIALIZADA).

VALOR R$ 225,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 71, SOLIC. DE DESPESA 2590, PROC. 1819/2018 .

JUSTIFICATIVA: CI Nº 288/TRANSPORTES/SEMUSA/2018.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 24/08/18 AS 12:30h ATÉ 25/08/18 AS 10:30h

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN DA SEMAST OHU-4716

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	225,00	225,00	0,00	225,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/08/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:DC7AB09A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°227/2017
(3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 151/2017
PROCESSO ADM. N. 4394/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **CID CENTRO INTEGRADO DIAGNOSTICO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***03.406.841/0001-91***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE: 1
1 R$ 17.785,83. No valor total de R$ 213.429,96.
LOTE: 2
1 R$ 5.928,80. No valor total de R$ 71.145,60.

LOTE: 3
1 R$ 14.698,00. No valor total de R$ 176.376,00.
LOTE: 4
1 R$ 4.899,30. No valor total de R$ 58.791,60

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**227/2017**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal, 24 de agosto de 2018.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:BB681048

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 401/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA		PROCURADOR DO MUNICIPIO - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
826.397.362-72	400284/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		24/08/2018	25/08/2018	

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR O SERVIDOR CAIO RAPHAEL RAMALHO CECHE E SILVA, POIS O MESMOTEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A FIM DE TRATAR ASSUNTOS DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA ESTA MUNICIPALIDADE EM ESPECIAL AO PROCESSO JUDICIAL N. 0802340-65.2018..8.22.0000 VALOR R$:810,00 - CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 34 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº4104/2018 E PROCESSO Nº 384/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:24/08/2018 A 25/08/2018

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL -PLACA NBX-5042

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	405,00	810,00	0,00	810,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/08/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:14F5F9CE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 402/PMC/NFP/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
WALTER MATHEUS BERNADINO SILVA		PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
704.101.602-10	579.436/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		24/08/2018	25/08/2018	

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR O SERVIDOR WALTER MATHEUS BERNADINO SILVA, POIS O MESMOTEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A FIM DE TRATAR ASSUNTOS DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA ESTA MUNICIPALIDADE EM ESPECIAL AO PROCESSO JUDICIAL N. 0802340-65.2018..8.22.0000 VALOR R$:810,00 - CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 34 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº4105/2018 E PROCESSO Nº 383/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:24/08/2018 A 25/08/2018

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL -PLACA NBX-5042

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor**
2,0	405,00	810,00	0,00	810,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/08/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:194E49CC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO N. 005/PMC/14

PROC. 393/Estimativo/2014 Vol. V
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMFAZ
CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
OBJETO: Aditivar valor e prorrogar o prazo.
DO VALOR: 20.400,00
DO PRAZO: 12 (doze) meses.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas da Carta Contrato n. 005/PMC/14.
DATA: 03/08/2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:2DA0E812

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO N. 006/PMC/14

PROC. 393/Estimativo/2014 Vol. V
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMFAZ
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL

OBJETO: Aditivar o valor e prorrogar prazo
DO VALOR: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
DO PRAZO: 12 (doze) meses.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas da Carta Contrato n. 006/PMC/14.
DATA: 03/08/2018

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:1F8EEB68

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 109/COGEM/2018

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 05/08/2018, o prazo para conclusão do procedimento administrativo deSindicânciaº 3618/PMC/2017.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/08/2018, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 24de Agosto de 2018.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:7BD90FF2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 110/COGEM/2018

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 30/07/2018, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 3739/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/07/2018, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 24 de Agosto de 2018.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:411D7928

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 111/COGEM/2018

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 31/07/2018, o prazo para conclusão do procedimento administrativo deSindicânciaº 5992/PMC/2017.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/07/2018, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 24 de Agosto de 2018.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:13595AC8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 112/COGEM/2018

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor Geral AIDEVALDO MARQUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 10/07/2018, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 3319/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/07/2018, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 24 de Agosto de 2018.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:E15A52EC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 113/COGEM/2018

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 31/07/2018, o prazo para conclusão do procedimento administrativo deSindicâncianº 6706/PMC/2017.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/07/2018, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 24 de Agosto de 2018.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:3719452C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 114/COGEM/2018

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 02/08/2018, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 1721/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/08/2018, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 24 de Agosto de 2018.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:1762794C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 115/COGEM/2018

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias, a contar da data de 13/08/2018, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar autos n. 4253/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/08/2018, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 24 de agosto 2018.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:22BF3EB3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 116/COGEM/2018

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 13/08/2018, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 2446/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/08/2018, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 24 de Agosto de 2018.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:14269AF5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA Nº: 15/DIÁRIAS/SAAE/2018

PORTARIA Nº: 15/DIÁRIAS/SAAE/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo nº 002/2012.

RESOLVE:

Art.1° Conceder à diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário: Elizeu dos Santos		**Cargo: Encanador**		
		Função: Encanador		
		Matrícula: 270		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente–**
955.139.579-49	449.076 SSP/RO	Caixa	1823	2315-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
GUARULHOS - SP	**27/08/2018**	**29/08/2018**		

Motivo da Viagem:

DESPESA COM DIÁRIA AO SERVIDOR ELIZEU DOS SANTOS, CPF 955.139.579-49, TENDO COMO FINALIDADE PARTICIPAÇÃO EM TREINAMENTO NA EMPRESA SANESOLUTI, FABRICANTE E FORNECEDORA DO EQUIPAMENTO GEOFONE, MODELO ECO200, PARA LOCALIZAÇÃO DE VAZAMENTOS EM VIAS ASFÁLTICAS, NA CIDADE DE GUARULHOS – SP, IDA NO DIA 27/08/2018 E VOLTA NO DIA 29/08/2018.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 27/08/2018 A 29/08/2018
Meio de Transporte: Aéreo

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
03	420,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 24 de agosto de 2018.

PAULO SÉRGIO GOMES SITYÁ
Decreto N. 6.828/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:F44885B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica e da Adjudicação da Comissão de Pregão, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº	**1052/2018**
b) Licitação nº	**50/2018**
c) Modalidade	**Pregão Eletrônico.**
D) objeto	**Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Permanentes (cadeiras, Armário em Aço, entre outros).**

e) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: OLMI INFORMATICA LTDA-EPP R$: 25.388,90 (vinte e cinco mil e trezentos e oitenta e oito reais e noventa centavos) CNPJ: 00.789.321/0001-17.

Fornecedor: SOLICIY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA R$: 7.599,80 (sete mil e quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). CNPJ: 10.285.079/0001-06.

Fornecedor: VS DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA-ME R$: 5.241,79(cinco mil e duzentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos.).
CNPJ: 05.255.167/0001-17.

Valor Total Adjudicado: R$: 38.230,49 (trinta e oito mil e duzentos e trinta reais e quarenta e nove centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.
.
Campo Novo de Rondônia, 24 de agosto de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:50B98C35

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 074/2018
PROCESSO N.608-01/2018

CONTRATANTE: Município de Campo Novo de Rondônia.

CONTRATADO: Essencial Comercio de Combustíveis LTDA-EPP CNPJ n° 13452.074/0001-00.

OBJETO: Aquisição de Combustíveis Para Abastecimento No Tanque Próprio Da Prefeitura. Conforme Termo de Referência Projeto Base.

VALOR: R$ 31.320,00 (trinta e um mil e trezentos e vinte reais)

PRAZO: 12 (dose) meses.

GESTOR: Secretário de Administração e Fazenda

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste Contrato correrão à conta do Recurso disponível na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2018 e no Plano Plurianual de Ação Governamental, Projeto Atividade 04.122.0002.2008.0000 da Secretaria SEMAD.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Campo Novo de Rondônia/RO, 14 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:7933B292

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 075/2018
PROCESSO N.499-01/2018

CONTRATANTE: Município de Campo Novo de Rondônia.

CONTRATADO: Essencial Comercio de Combustíveis LTDA-EPP CNPJ n° 13452.074/0001-00.

OBJETO: Aquisição de Combustíveis Para Abastecimento No Tanque Próprio Da Prefeitura. Conforme Termo de Referência Projeto Base.

VALOR: R$ 35.446,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e seis reais)

PRAZO: 12 (dose) meses.

GESTOR: Secretária de Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste Contrato correrão à conta do Recurso disponível na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2018 e no Plano Plurianual de Ação Governamental, Projeto Atividade da Secretaria SEMAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Campo Novo de Rondônia/RO, 14 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:0BF44F6C

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 076/2018
PROCESSO N.515-01/2018

CONTRATANTE: Município de Campo Novo de Rondônia.

CONTRATADO: Essencial Comercio de Combustíveis LTDA-EPP CNPJ n° 13452.074/0001-00.

OBJETO: Aquisição de Combustíveis Para Abastecimento No Tanque Próprio Da Prefeitura. Conforme Termo de Referência Projeto Base.

VALOR: R$ 83.220,00 (oitenta e três mil e duzentos e vinte reais)

PRAZO: 12 (dose) meses.

GESTOR: Secretária de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste Contrato correrão à conta do Recurso disponível na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2018 e no Plano Plurianual de Ação Governamental, Projeto Atividade da Secretaria SEMUSA.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Campo Novo de Rondônia/RO, 14 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:F37503B9

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 077/2018
PROCESSO N.609-01/2018

CONTRATANTE: Município de Campo Novo de Rondônia.

CONTRATADO: Essencial Comercio de Combustíveis LTDA-EPP CNPJ n° 13452.074/0001-00.

OBJETO: Aquisição de Combustíveis Para Abastecimento No Tanque Próprio Da Prefeitura. Conforme Termo de Referência Projeto Base.

VALOR: R$ 492.650,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e seiscentos e cinquenta reais)

PRAZO: 12 (dose) meses.

GESTOR: Secretário de Obras e Serviços Públicos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste Contrato correrão à conta do Recurso disponível na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2018 e no Plano Plurianual de Ação Governamental, Projeto Atividade da Secretaria SEMOSP.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Campo Novo de Rondônia/RO, 14 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:3A1A584A

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 078/2018
PROCESSO N.605-01/2018

CONTRATANTE: Município de Campo Novo de Rondônia.

CONTRATADO: Essencial Comercio de Combustíveis LTDA-EPP CNPJ n° 13452.074/0001-00.

OBJETO: Aquisição de Combustíveis Para Abastecimento No Tanque Próprio Da Prefeitura. Conforme Termo de Referência Projeto Base.

VALOR: R$ 49.420,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos e vinte reais)

PRAZO: 12 (dose) meses.

GESTOR: Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Turismo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste Contrato correrão à conta do Recurso disponível na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2018 e no Plano Plurianual de Ação Governamental, Projeto Atividade da Secretaria SEAMAT.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Campo Novo de Rondônia/RO, 14 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:31E56642

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 079/2018
PROCESSO N.641-01/2018

CONTRATANTE: Município de Campo Novo de Rondônia.

CONTRATADO: Essencial Comercio de Combustíveis LTDA-EPP CNPJ n° 13452.074/0001-00.

OBJETO: Aquisição de Combustíveis Para Abastecimento No Tanque Próprio Da Prefeitura. Conforme Termo de Referência Projeto Base.

VALOR: R$ 4.790,00 (quatro mil e setecentos e noventa reais)

PRAZO: 12 (dose) meses.

GESTOR: Secretaria Educação Cultura Esporte e Lazer

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste Contrato correrão à conta do Recurso disponível na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2018 e no Plano Plurianual de Ação Governamental, Projeto Atividade da Secretaria SEMEC.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Campo Novo de Rondônia/RO, 14 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:27D34E26

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica e da Adjudicação da Comissão de Pregão, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº	**903/2018**
b) Licitação nº	**47/2018**
c) Modalidade	**Pregão Eletrônico.**
D) objeto	**Aquisição de Implementos Agrícolas, em Execução o Convênio 229/PGE/2017.**

e) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: BOASAFRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA R$: 6.000,00 (seis mil reais) CNPJ: 05.662.861/001-59.

Fornecedor: CASA DA LAVOURA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA R$: 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).
CNPJ: 03.552.842/0001-44.

Fornecedor: N.V VERDE & CIA LTDA-ME R$: 22.954,99 (vinte e dois mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos).
CNPJ: 03.363.727/0001-21.

Valor Total Adjudicado: R$: 44.454,99 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 24 de agosto de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:7D8FCE93

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 406-2018, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA ELIZÂNGELA GONÇALVES FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **ELIZÂNGELA GONÇALVES FERREIRA**, CPF nº 791.150.202-15 e RG nº 816.682 SESDEC/RO, Agente de Serviço Escolar - Merendeira, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 30/08/2012 a 29/08/2017, para gozo no período de 01/09/2018 a 30/11/2018, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:99A6B545

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 407-2018, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA MARÍLIA LOPES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **MARÍLIA LOPES DA SILVA**, CPF nº 751.426.192-34 e RG nº 57.262.671 SESP/RO, Agente de Serviço Escolar – Zeladora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 30/08/2007 a 29/08/2012, para gozo no período de 01/09/2018 a 30/11/2018, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:8EBDA767

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 408/2018, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA LUCINÉIA DE SOUZA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **LUCINÉIA DE SOUZA DOS REIS**, CPF nº 609.763.302-53 e RG nº 501.661 SSP/RO, Professora 25h Nível II, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 02/03/1995 a 01/03/2000, para gozo no período de 01/09/2018 a 30/11/2018, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:479E3C3D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 090-2018, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 784/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$252.564,10 (duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e dez centavos), conforme especificação abaixo:

02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26.782.0012.2024 Man. dos Serv. de Recup. De Estradas, Pontes e Bueiros
Ficha: 298 - 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 200.000,00

01.01.01 Secretaria Geral da Câmara Municipal
01.01.01.01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades Legislativas
Ficha: 7 – 3.3.90.14. Diárias – Civil 17.000,00
Ficha: 10 – 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 35.564,10
Fonte de Recurso: 1.00.0 Recursos Próprios

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.28.846.0100.2091 Pagamento de Dívida Fundada
Ficha: 51 – 4.6.91.71. Principal da Dívida Contratual Resgatado 150.000,00
Ficha: 371 – 4.6.90.71. Principal da Dívida Contratual Resgatado 50.000,00
Fonte de Recurso: 1.00.0 Recursos Próprios

01.01.01 Secretaria Geral da Câmara Municipal
01.01.01.01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades Legislativas
Ficha: 8 – 3.3.90.30. Material de Consumo 20.000,00
Ficha: 9 – 3.3.90.33. Passagens e Despesas com Locomoção 10.000,00
Fonte de Recurso: 1.00.0 Recursos Próprios

01.01.01 Secretaria Geral da Câmara Municipal
01.01.01.01.031.0001.1101 Const., Ampl. e Reforma do Prédio da Câmara Municipal
Ficha: 2 – 4.4.90.51. Obras e Instalações 22.564,10

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:01D73DF8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 411/2018, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA VERA LÚCIA DOS SANTOS SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **VERA LÚCIA DOS SANTOS SILVA**, CPF nº 390.133.402-53 e RG nº 427.695 SSP/RO, Professora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 02/03/2000 a 01/03/2005, para gozo no período de 01/09/2018 a 30/11/2018, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:22D4A69C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 405-2018, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA LUANA DARQUE PACHECO MOREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade à servidora **LUANA DARQUE PACHECO MOREIRA**, Professora 25h Nível II, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no período de 04/08/2018 a 01/12/2018, conforme prevê a Lei Municipal nº 761/2016, e de acordo com documentos apresentados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:448C223E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 412-2018, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA ZENAIDE MARIA KÖRBES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **ZENAIDE MARIA KÖRBES DE OLIVEIRA**, CPF nº 784.055.809-72 e RG nº 427.695 SSP/RO, Professora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 03/08/1997 a 02/08/2002, para gozo no período de 01/09/2018 a 30/11/2018, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:08A52262

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 409/2018, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA MARIA CRISTINA DÁROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **MARIA CRISTINA DÁROS**, CPF nº 617.189.392-72 e RG nº 594.554 SSP/RO, Professora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 30/08/2012 a 29/08/2017, para gozo no período de 23/09/2018 a 22/12/2018, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:00E5CFDC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 410-2018, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR ABIMAEL TEIXEIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **ABIMAEL TEIXEIRA DA SILVA**, CPF nº 844.734.102-00 e RG nº 896.756 SSP/RO, Professor, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 30/08/2012 a 29/08/2017, para gozo no período de 01/09/2018 a 30/11/2018, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:E467332F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003 AO CONTRATO 044/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003 AO CONTRATO 044/2016

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO 044/2016, CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO TIPO II, ESCOLA CASSIANO RICARDO.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO: A W G CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 747/2016

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias contados a data de 08 de agosto de 2018 com término previsto para 05 de dezembro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito de Campo Novo de Rondônia

Campo Novo de Rondônia, 07 de agosto de 2018.

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:27AC2159

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 007/2018

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO 007/2018, Elaboração de Projeto contra Incêndio e Pânico nas Escolas E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo, C.E.M.E.I Paulo Coelho e E.M.E.I.E.F. 07 de Setembro.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO TONUS SISTEMAS SUSTENTÁVEIS CNPJ 12.202.195/0001-31

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 135/2018 CONTRATO 007/2018.

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS CONTADAS A DATA DE **26 de agosto de 2018** com término previsto para **24 de outubro de 2018.**

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 24 DE AGOSTO DE 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito de Campo Novo de Rondônia

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:D26A8BDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA SEMED Nº 18. 03 DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 14 da Lei Municipal nº 862/17 de 05 de Setembro de 2017, constante no Processo nº 166-1/SEMED/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselho Gestor da Escola Municipal de Ensino Infantil Leonora Atanásio de Almeida, CNPJ nº 13.198.877/0001-80, Presidente do Conselho Gestor Lindinalva Pereira do Sacramento, CPF n. 625.035.962-15, PROAFIN Regular, 2ª Parcela de 2018, a importância de R$ 2.898,00 (Dois mil, oitocentos e noventa e oito reais), Agência 7133-1 Conta Corrente nº 8109-4, Banco Brasil.
Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Elemento de despesas nº 33.50.43 – R$ 2.898,00 (Dois mil, oitocentos e noventa e oito reais).
Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será feita mediante o depósito em conta corrente específica, destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.
§ 1º Fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.
§ 2º Não poderá ser pago com os recursos do Proafin qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.
Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação pela Unidade Executora do Proafin obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.
Art. 5º O prazo para aplicação e execução será conforme artigo 5º da Lei nº 862, de 05 de Setembro de 2017.
Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do PROAFIN deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Educação e Esportes - SEMED mediante Ofício, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.
§ 1º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 20, da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
§ 2º O atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;
§ 3º A não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;
§ 4º Após análise da Comissão de Prestações de Contas da SEMED ou da Controladoria Geral do Município, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá a interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFIN e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEMEDE.
Art. 7º Após esgotados todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.
Art. 8º Os saldos financeiros que porventura existirem na conta corrente das Unidades Executoras ao término de cada trimestre ou término de cada exercício deverão ser reprogramados para o uso no trimestre ou exercício posterior, conforme Art. 24 da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

GILMAR FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3360 de 14/03/2018

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:EBDAF33A

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA SEMED Nº 17 DE 23 AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 14 da Lei Municipal nº 862/17 de 05 de Setembro de 2017, constante no Processo nº 557-1/SEMEDE/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselho Gestor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Flor do Palheiral, CNPJ nº 18.269.771/0001-44, Presidente do Conselho Gestor Jairo Ferreira Benevides, CPF n. 608.178.522-04, PROAFIN Regular, 2ª Parcela de 2018, a importância de R$ 4.536,00 (Quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais), Agência 7133-1 Conta Corrente nº 7954-5, Banco Brasil.
Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Elemento de despesas nº 33.50.43 – R$ 4.536,00 (Quatro mil quinhentos e trinta e seis reais).
Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será feita mediante o depósito em conta corrente específica, destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.
§ 1º Fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.
§ 2º Não poderá ser pago com os recursos do PROAFIN qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.
Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação pela Unidade Executora do PROAFIN obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.
Art. 5º O prazo para aplicação e execução será conforme artigo 5º da Lei nº 862, de 05 de Setembro de 2017.
Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do PROAFIN deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Educação e Esportes - SEMED mediante Ofício, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.
§ 1º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes - SEMED, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 20, da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
§ 2º O atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;
§ 3º A não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;
§ 4º Após análise da Comissão de Prestações de Contas da SEMED ou da Controladoria Geral do Município, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá a interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFIN e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEMED.
Art. 7º Após, esgotados todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.
Art. 8º Os saldos financeiros que porventura existirem na conta corrente das Unidades Executoras ao término de cada trimestre ou

término de cada exercício deverão ser reprogramados para o uso no trimestre ou exercício posterior, conforme Art. 24 da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

GILMAR FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3360 de 14/03/2018

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:DAE665AB

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA SEMED Nº. 16 DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 14 da Lei Municipal nº 862/17 de 05 de Setembro de 2017, constante no Processo nº 521-1/SEMED/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselho Gestor da EMEF Dom João Batista Costa, CNPJ nº 00.872.334/0001-55, Presidente do Conselho Gestor Loreci Teixeira, CPF n. 687.324.902-59, PROAFIN Regular, 1ª Parcela de 2018, a importância de R$ 18.738,00 (Dezoito mil, setecentos e trinta e oito reais), Agência 0102-3 Conta Corrente nº 34.244-0, Banco Brasil.
Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Elemento de despesas nº 33.50.43 – R$ 18.738,00 (Dezoito mil, setecentos e trinta e oito reais).
Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será feita mediante o depósito em conta corrente específica, destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.
§ 1º Fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.
§ 2º Não poderá ser pago com os recursos do PROAFIN qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.
Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação pela Unidade Executora do PROAFIN obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.
Art. 5º O prazo para aplicação e execução será conforme artigo 5º da Lei nº 862, de 05 de Setembro de 2017.
Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do PROAFIN deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, mediante Ofício, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.
§ 1º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria Municipal de Educação, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 20, da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
§ 2º O atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;
§ 3º A não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;
§ 4º Após análise da Comissão de Prestações de Contas da SEMED ou da Controladoria Geral do Município, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá à interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFIN e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEMED.
Art. 7º Após esgotados todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.
Art. 8º Os saldos financeiros que porventura existirem na conta corrente das Unidades Executoras ao término de cada trimestre ou término de cada exercício deverão ser reprogramados para o uso no trimestre ou exercício posterior, conforme Art. 24 da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

GILMAR FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3360 de 14/03/2018

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:695E4785

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.625 DE 24 AGOSTO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **RICARDO ROCON,** para exercer o Cargo Comissionado de **Gerente de Departamento de Unidade de Saúde São Pedro – CCD-4,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:E6BE368E

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 19/ 2018 24 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, no artigo 9°, inciso III, alínea "a".

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias aos Servidores abaixo relacionados, para se deslocarem ao Município de Porto Velho– RO, para participarem de uma Capacitação, referente à Transporte Escolar: Boas práticas Administrativas, oferecido pelo TCE-RO, nos dias 29 e 30 de agosto de 2018.

Raimundo Nonato Azevedo França Cad.4968 – Coordenador Geral Departamento Pedagógico - valor da diária R$ 85,50 (oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) R$ 85,50 x 2 = 171,00 (cento e setenta e um reais).
Edneia Uete Massaranduba – Cad. 4475 – Chefe de Departamento Escolar do Campo -valor da diária R$ 85,50 (oitenta e cinco reais e

cinquenta centavos reais) R$ 85,50 x 2 = 171,00 (Cento e setenta e um reais).

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique – se

Cumpra – se

GILMAR FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3360 de 14/03/2018

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:ACEF76A2

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 1128-1/2018

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para publicação no Diário Oficial da União.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, VIII e Art. 21, I da Lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: justifica-se a contratação de uma empresa especializada para 02 (duas) publicações no Diário Oficial da União, em virtude da empresa contratada para as referidas publicações, pediu rescisão contratual, havendo a necessidade urgente de publicação das Tomadas de Preço nº 001 e 002.

RATIFICAÇÃO: 24/08/2018 – LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA.

CONTRATADO: DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES BRASILIA LTDA
CNPJ: 24.618.152/0001-10

VALOR: R$ 1.370,00 (hum mil trezentos e setenta reais)

Candeias do Jamari, 24 de agosto de 2018.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:14E2CE97

GABINETE DO PREFEITO-GP
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2017/PGM

PROCESSO Nº 1098-1/2017
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017

1º ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO E A EMPRESA LV SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, 1781, Bairro União, neste Município de Candeias do Jamari/RO, por força deste ato denominada CONTRATENTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**, portador da Cédula de Identidade Nº 727.484 SSP/RO, e do CPF de nº 889.050.802-78, e de outro lado a empresa **LV SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.868.091/0001-59, com sede na Linha C-55, KM 02 – Lote 01/A1-Gleba 03 – s/nº - Zona Rural, no Município de Ariquemes/RO, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Sr. **LUIZ SOARES CAVALCANTE JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº: 59398983 SSP/CE e do CPF de nº 298.933.803-91, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 4744, Bairro Centro, no Município de Alta Floresta/RO, resolvem celebrar o presente instrumento de **TERMO ADIVITO DE CONTRATO**, em transparência de termos, referentes ao contrato originário nº 011/2017/PGM, que constitui parte integrante deste objeto legal, que passa então a viger com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços, de objeto "***Contratação de Empresa especializada para coleta, transporte, tratamento, incineração e destinação final de resíduos industrial e de saúde***" nº 011/2017/PGM, firmado em 24 de agosto de 2017, com extrato publicado no dia 28 de agosto de 2017 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, verificável pelo link: <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/> com o Código Identificador: 23A46455.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL – Passa a vigorar a Cláusula Quarta do contrato originário com a seguinte redação:
[...] **Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 29 de agosto de 2018 à 29 de agosto de 2019,** podendo ser prorrogado, se assim for do interesse de ambas as partes, mediante a formalização de Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si, no limite máximo de até 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – Para a realização do presente serviço serão utilizadas as fichas orçamentárias:
Ficha: 326
Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Função/Sub-função: 10.301 – Atenção Básica
Programa: 0017 – Gestão Adm. Dos Prog. De Apoio a Saúde
Projeto/Atividade: 2069 – Manutenção das Atividades – PAB
Classificação Econômica: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros P. Jurídica
Ficha: 365
Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Função/Sub-função: 10.303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 0017 – Gestão Adm. Dos Prog. De Apoio a Saúde
Projeto/Atividade: 2079 – Manutenção das Atividades – MAC
Classificação Econômica: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros P. Jurídica
CLÁUSULA QUARTA – DO ADSTRIMENTO AO CONTRATO ORIGINÁRIO – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços originário, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Candeias do Jamari/RO, 24 de agosto de 2018.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal
Contratante

LUIZ SOARES CAVALCANTE JÚNIOR
LV Soluções Ambientais LTDA-ME
Contratada

Testemunhas:
_____
CPF: _____._____._____-____
_____
CPF: _____._____._____-____

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:77A43E78

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3624. DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas conferidas por Lei, de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018.

- Considerando o artigo 4º paragrafo I do Decreto 3.544 de 10 de julho de 2018;

- Considerando a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Educação – SEMED, para o **Formação para Coordenadores Municipais do Programa Mais Alfabetização,** na Cidade de Ji Paraná – RO, no dia 30/08/2018e, com deslocamento no dia 29 de agosto de 2018 e retorno no dia 30 de agosto de 2018.

- Considerando ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar em favor do secretário e técnicos da Secretaria, de acordo com Processo Administrativo nº 1134-1/2018, as diárias a seguir:
GILMAR FERREIRA LEITE - Cad. 4560 – Secretário Municipal de Educação - Valor da Diária R$ 300,00 (trezentos reais) R$ 300,00 x 2 = 600,00 (seiscentos reais)
Nilza Catarina de Brito Vieira – Cad. 4533 – Gerente de Departamento de Programas Federais - Valor da Diária R$ 171,00 (cento e setenta e um reais) R$ 171,00 x 2 =342,00 (trezentos e quarenta e dois reais)
Sheyla Cristina Moraes Almeida - cad. 4375 – Coordenadora Geral de Departamento Pedagógico - Valor da Diária R$ 171,00 (cento e setenta e um reais) R$ 171,00 x 2 = 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais)
Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal Geral, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:F8467CA2

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 1035-1/2018

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Auditória em Folha de Pagamento.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 26, II, da Lei 8.666.93 e Decreto 9.412/2018.

JUSTIFICATIVA: A necessidade de Contratação da referida empresa, faz-se, pois o volume de recursos dispendido com folha de pagamento é considerável, e que merece extrema atenção, a necessidade de um apontamento de soluções para que se possa dar continuidade pelo controle interno do município, que atualmente contra apenas com 3 servidores sendo inviável e impossível realizar este trabalho de foram eficiente e que produza resultados a curto prazo, sendo imprescindível a contratação de empresa especializada em auditoria em folha de pagamento.

RATIFICAÇÃO: 24/08/2018 – LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA.

CONTRATADO: ISAP INSTITUTO DE SOLUÇÕES AVANÇADAS EM ADM. PUB. E EMPRESA EIRELI – CNPJ: 07.981.898/0001-75

VALOR: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Candeias do Jamari, 24 de agosto de 2018.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:4B9C348F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
CÂMARA MUNICIPAL CASTANHEIRAS / ORDEM DO DIA

22 (VIGÉSIMA SEGUNDA) Reunião Ordinária, do segundo período legislativo, da Primeira sessão legislativa, da sétima legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 19:30 horas, no dia 27 de agosto de 2018.
ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I - Apreciação da ata da reunião anterior.
II - Apreciação do expediente recebido:
Ofício n° 325/GAB/2018.
Ofício n° 326/GAB/2018.
Ofício n° 329/GAB/2018.
III - Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;
INTERVALO REGIMENTAL;
ORDEM DO DIA 2º PARTE:
I – *REQUERIMENTO Nº: 016/LEG/2018,* Autoria: Sidinei Eliezer Ermakowitch – MDB. ASSUNTO; "REQUER" DO ILMº ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL, QUE ATRAVES DO SETOR COMPETENTE SEJA FEITO LIMPEZA NA MINA DE ÁGUA DO DISTRITO DE JARDINÓPOLIS.

II - *REQUERIMENTO Nº: 017/LEG/2018,* Autoria: Ilton Ferreira Do Nascimento – PP, João Batista Minas Pereira – PR, Luciana Dalla Rosa Antonelo – PT e Sidinei Eliezer Ermakowitch – MDB. ASSUNTO; "REQUER" DO EXMº SENHOR IZAIAS DIAS FERNANDES, PRESIDENTE DESTA CASA DE LEIS, A VOTAÇÃO PARA OS CARGOS DA MESA DIRETORA PARA O RESTANTE DO BIÊNIO 2017/2018.
EXPLICAÇÕES PESSOAIS

I - Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 24 de agosto de 2018.

Publicado por:
Graciele fim De Souza
Código Identificador:99E4D354

GABINETE
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO 28/2018

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

ONDE SE LÊ:

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 28/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP
Tendo em vista que todos os lotes tem valor inferior a 80.000,00 destinando-se todos ao que rege a LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 e Lei Complementar nº 147, de 2014).

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS-RO, através do Pregoeiro designado, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (On-line) no **dia 17 de JULHO de 2018, com abertura às 10h00min (Horário de Brasília) e início das disputas as 10:15 Horas (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** cujo OBJETO**:** PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO LBRIFICANTE E PASTOSO NA MODALIDADE ELETRÔNICO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO , nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado conforme entregas.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 28/2018
Tipo: PREGÃO
Modalidade: ELETRONICO
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA POSTERIOR SOLICITAÇÃO POR PERÍODO DE 12 MESES.
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE, conforme Edital de LICITAÇÃO.
Processo Administrativo: 158/2018
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal Administração SEMAD, SEMAS, SEMEC, SEMUSA, SEMOSP, SEMAGRI.
1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993 demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
2.1 A presente Licitação tem por objeto a PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO LBRIFICANTE E PASTOSO NA MODALIDADE ELETRÔNICO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, **nos** termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado conforme entregas tudo conforme Termo de referência ajustado.
2.2 Seremos aplicados o dispositivo da Lei Complementar 123/2006 com redação dada pela Lei complementar 147/2014, no que se referem aos tratamentos diferenciados as MEs e EPPs, Na oportunidade serão destinados todos os lotes, para tratamento diferenciado, pois todos são abaixo de R$ 80.000,00.
Doutro norte fica desde já consignado que será obedecido para fins da aplicação o disposto no artigo 49 inciso II.
Razão pela qual se em qualquer dos lotes acima identificados não houver 03(três) empresas enquadradas como ME ou EPP que possam estar em condições de haver disputas, com propostas validas, haverá a disputa sem as preferencias para todas as empresas interessadas, as quais desde já todas as demais empresas podem cadastrar as propostas e que serão avaliadas no ato da abertura de propostas de preços.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame **devera firmar declaração de existência de Material disponível,** à entrega imediata conforme solicitação dos requisitantes, após publicação do registro de preços.
3.2. Na hora e endereço eletrônico www.licitanet.com.br constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES
4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 24/08/2018 até o dia 06/09/2018 as 09h00min horas Horário de Brasília, conforme enunciado no Edital de Licitação.
4.2 A data para a fase de lances e propostas no dia 06/09/2018, às 09h15min horas (Horário de Brasília), no endereço **www.licitanet.com.br**, com início das disputas logo após as propostas serem analisadas.

5 – EDITAL
Consulta e retirada das 07h: 30min. Às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos **www.licitanet.com.br** e **cplcastanheiras@outlook.com**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3474-2050.

Castanheiras, 24 de AGOSTO de 2018.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira
Port. 055/2018

LEIA – SÊ:

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 28/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP
Tendo em vista que todos os ITENS tem valor inferior a 80.000,00 destinando-se todos ao que rege a LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 e Lei Complementar nº 147, de 2014).

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS-RO, através do Pregoeiro designado, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (On-line) no **dia 06 de SETEMBRO de 2018, com abertura às 09h00min (Horário de Brasília) e início das disputas as 09:15 Horas (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** cujo OBJETO**:** PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO LBRIFICANTE E PASTOSO NA MODALIDADE ELETRÔNICO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO , nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado conforme entregas.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 28/2018
Tipo: PREGÃO
Modalidade: ELETRONICO
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA POSTERIOR SOLICITAÇÃO POR PERÍODO DE 12 MESES.
Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Edital de LICITAÇÃO.
Processo Administrativo: 158/2018
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal Administração SEMAD, SEMAS, SEMEC, SEMUSA, SEMOSP, SEMAGRI.
1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993 demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
2.1 A presente Licitação tem por objeto a PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO LBRIFICANTE E PASTOSO NA MODALIDADE ELETRÔNICO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, **nos** termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado conforme entregas tudo conforme Termo de referência ajustado.
2.2 Seremos aplicados o dispositivo da Lei Complementar 123/2006 com redação dada pela Lei complementar 147/2014, no que se referem aos tratamentos diferenciados as MEs e EPPs, Na oportunidade serão

destinados todos os ITENS, para tratamento diferenciado, pois todos são abaixo de R$ 80.000,00.
Doutro norte fica desde já consignado que será obedecido para fins da aplicação o disposto no artigo 49 inciso II.
Razão pela qual se em qualquer dos ITENS acima identificados não houver 03(três) empresas enquadradas como ME ou EPP que possam estar em condições de haver disputas, com propostas validas, haverá a disputa sem as preferencias para todas as empresas interessadas, as quais desde já todas as demais empresas podem cadastrar as propostas e que serão avaliadas no ato da abertura de propostas de preços.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame **devera firmar declaração de existência de Material disponível,** à entrega imediata conforme solicitação dos requisitantes, após publicação do registro de preços.
3.2. Na hora e endereço eletrônico www.licitanet.com.br constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.
4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES
4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 24/08/2018 até o dia 06/09/2018 as 09h00min horas Horário de Brasília, conforme enunciado no Edital de Licitação.
4.2 A data para a fase de lances e propostas no dia 06/09/2018, às 09h15min horas (Horário de Brasília), no endereço **www.licitanet.com.br**, com início das disputas logo após as propostas serem analisadas.
5 – EDITAL
Consulta e retirada das 07h: 30min. Às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos **www.licitanet.com.br** e **cplcastanheiras@outlook.com**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3474-2050.

Castanheiras, 24 de AGOSTO de 2018.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira
Port. 055/2018

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:CA809551

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2018

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que a Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 150/2018,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Processo nº 996/2018 – SEMOSP Foi considerada **DESERTA**. Maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 24 de agosto de 2018

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:579C6396

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2018

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará ***REABERTURA*** da Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Locação de Veículo com condutor, com equipamento para transporte de água (caminhão pipa com capacidade mínima de 15.000 litros), para prestação de serviços no auxilio a execução dos planos de trabalhos FITHA 2017, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos-SEMOSP. Processo Administrativo nº **996/2018**. Valor total de R$: 65.300,01 (sessenta e cinco mil e trezentos reais e um centavo). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 24 de agosto de 2018**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 10 de setembro de 2018**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 10 de setembro de 2018.;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 10 de setembro de 2018;** horário de Brasília – DF, local www.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 24 de agosto de 2018

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:1579DBA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2018
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Lote. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de montagem e retifica das peças para o veículo caminhonete MMC/L200 Triton GLS D, placa: OHL-7687, ano fabricação 2014, chassi: 93xsnkb8tfce92749, RENAVAM: 1095110524, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº 1065/2018. Valor total de R$: 9.862,51 (nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos). Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 24 de agosto de 2018; data para término de recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 06 de setembro de 2018; data da abertura de propostas: às 08:30 horas do dia 06 de setembro de 2018.; data de inicio da sessão pública: às 09:00 horas do dia 06 de setembro de 2018.; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 23 de agosto de 2018

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:6090A9B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2018

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que

a Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 151/2018,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Processo nº 1003/2018 – SEMUSA Foi considerada **DESERTA**. Maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 24 de agosto de 2018

Publique-se!

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:E18F62B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2018

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 151/2018,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de veículo automotor nacional, novo 0 (zero) quilômetro, tipo utilitário/SUV, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Processo Administrativo nº **1003/2018**. Valor total de R$: 76.000,00 (setenta e seis mil reais). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 24 de Agosto de 2018**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 10 de Setembro de 2018**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 10 de Setembro de 2018.;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 10 de Setembro de 2018;** horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 24 de agosto de 2018

Publique-se!

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:FF38B28A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2018 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Lote. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de bomba injetora da maquina retroescavadeira JCB C-3, ano de fabricação/modelo 2013, atendendo a solicitação de Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Processo Administrativo nº 1096/2018. Valor total de R$: 17.180,19 (dezessete mil, cento e oitenta reais e dezenove centavos). Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 24 de Agosto de 2018; data para término de recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 06 de Setembro de 2018; data da abertura de propostas: às 08:30 horas do dia 06 de Setembro de 2018.; data de inicio da sessão pública: às 09:00 horas do dia 06 de Setembro de 2018.; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 23 de agosto de 2018

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:BFA790DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 161/2018 MENOR PREÇO POR LOTE

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO Nº 65/2018, na forma ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI. Processo Administrativo nº 887/2018. Valor Total R$: 284.898,37 duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos. Data para recebimento de proposta: 24 de agosto de 2018 a partir das 08:00; data para término de recebimento de proposta: 11 de setembro de 2018 as 08:00; data da abertura de propostas: 11 de setembro de 2018 a partir das 09:00; data de inicio da sessão pública: 11 de setembro de 2018 às 09:30; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 17 de agosto de 2018

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:64360DBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 161/2018 MENOR PREÇO POR LOTE

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO Nº 161/2018, na forma ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI. Processo Administrativo nº 887/2018. Valor Total R$: 284.898,37 duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos. Data para recebimento de proposta: 24 de agosto de 2018 a partir das 08:00; data para término de recebimento de proposta: 11 de setembro de 2018 as

08:00; data da abertura de propostas: 11 de setembro de 2018 a partir das 09:00; data de inicio da sessão pública: 11 de setembro de 2018 às 09:30; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 17 de agosto de 2018

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:F54DF130

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018
PROCESSO Nº 537/SEMSAU/2018

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006, o **Pregão Presencial nº 21/2018**, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de confecção de impressos Gráficos Diversos, materiais coloridos e fotolito, através de Registro de Preços,** visando atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Costa Marques, com valor estimado de **R$ 184.032,27** (cento e oitenta e quatro mil, trinta e dois reais e vinte e sete centavos), **processo nº 537/SEMSAU/2018**, conforme descrito no Edital. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **09 horas (horário local) do dia 06/09/2018**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1381 - Centro. A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site eletrônico www.costamarques.ro.gov.br. Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos no endereço acima, através do e-mail cplcostamarques@hotmail.com, na Prefeitura Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Avenida Chianca, 1381, centro, das 7:30 às 13:30 horas ou pelo telefone fone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 24 de Agosto de 2018

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:729CD964

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018
PROCESSO Nº 120/SEMSAU/2018

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006, o **Pregão Presencial nº 22/2018**, tipo menor preço GLOBAL POR LOTE, que tem por objeto a **Aquisição de peças e a prestação de serviços de mão de obra, visando a manutenção dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Costa Marques**, com valor estimado de **R$ 112.352,45** (cento e doze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), **processo nº 120/SEMSAU/2018**, conforme descrito no Edital. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **09 horas (horário local) do dia 10/09/2018**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1381 - Centro. A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site eletrônico www.costamarques.ro.gov.br. Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos no endereço acima, através do e-mail cplcostamarques@hotmail.com, na Prefeitura Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Avenida Chianca, 1381, centro, das 7:30 às 13:30 horas ou pelo telefone fone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 24 de Agosto de 2018

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:DE709F04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA . CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA 0099/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao CONTADOR, **WALLYSON DE SOUSA GUEDES**, Portador do CPF nº 688.301.572-87, 1,5 (UMA E MEIA) diária para do dia 27 e 28/08/2018 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências PARA Município DE PROTO-VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 22 de Agosto de 2018.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente
Portaria 0099/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao CONTADOR, **WALLYSON DE SOUSA GUEDES**, Portador do CPF nº 688.301.572-87, 1,5 (UMA E MEIA) diária para do dia 27 e 28/07/2018 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências PARA Município DE PROTO-VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 22 de Agosto de 2018.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:2BFACD2F

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA . CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA 0100/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a SERVIDORA, **ROSEMARY APARECIDA DARTIBA**, Portador do CPF nº 315.878.872-15, 0,5 (meia) diária para do dia 22/07/2018 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências PARA Município DE ARIQUEMES/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 22 de Agosto de 2018.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:4F0BE8D7

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 043/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2018
PROCESSO N° 429/2018
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

(A Prefeitura Municipal de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 109/2017 de 02 de Junho de 2017 através das atribuições legais que são conferido torna público, a licitação denominada **Aquisição de Material Permanente Para Atender as Necessidades do Hospital de Pequeno Porte - HPP, Conforme proposta emenda parlamentar nº 11.485.023000/1170-03,** com valor estimado de **R$ 90.792,98 (noventa mil setecentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos).** Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, tipo MENOR VALOR POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito **das 08h00min do dia 24/08/2018 até às 09h30min do dia 06/09/2018**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 06/09/2018 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital e sessão está disponível no site **www.licitanet.com.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (069) 3582.2004 / 98451.6364

Cujubim - (RO) 23 de agosto de 2018.

FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fernando Nascimento de Oliveira Junior
Código Identificador:E3908070

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2018

CELEBRAÇÃO: 22/08/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

CONTRATADA: F S RONDÔNIA LTDA ME

OBJETO: ADITIVAR O **VALOR** ESTABELECIDO NO CONTRATO Nº 13/2018.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-121/2018

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:A4131511

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 Resolve

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A presente dispensa de Licitação nos termos:

Processo Administrativo de Nº 584/2018 VOL I

Modalidade : DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/CPL/2018

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA REFORMA DA FANFARRA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM RO

Data Homologação: 23/08/2018

Fornecedor: BETO´S MUSICAL LTDA EPP
CNPJ: 10.715.443/0001-12
Valor: 6.149,40 (SEIS MIL CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 24 de Agosto de 2018

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:5F1F051A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO (MOTOCICLETA) CONVENIO 075/PGE-2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2018

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 7.176/GP/2018, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo Menor Preço Por ITEM, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007. Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO (MOTOCICLETA) CONVENIO 075/PGE-2018.**
O valor estimado para Contratação é de R$ 75.335,00 (Setenta e Cinco Mil e Trezentos e Trinta e Cinco Reais).
Proc. Administrativo nº 553/SEMOSP/2018.
Data para cadastro de proposta: a partir das 13h00min. do dia 24/08/2018.
Abertura de propostas dia 10/09/2018, às 08h00min.
Sessão de disputa, 10/09/2018, às 10h00min, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do Email. cplgjt@hotmail.com ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182, ou e-mail – cplgjt@hotmail.com

Gov. Jorge Teixeira, 23 de Agosto de 2018.

NAYARA SOUZA KURATA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Nayara Souza Kurata
Código Identificador:C06AF011

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER O CRAS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2018

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 7.197/GP/2018, de 17 de Agosto de 2018, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo Menor Preço Por ITEM, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER O CRAS CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.**
O valor estimado para Contratação é de R$ 30.694,56 (Trinta Mil Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos).
Proc. Administrativo nº 461-1/SEMSAS/2018.
Data para cadastro de proposta: a partir das 13h do dia 24/08/2018.
Abertura de propostas dia 11/09/2018, às 08h00min.
Sessão de disputa, 11/09/2018, às 10h00min, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do Email. cplgjt@hotmail.com ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182, ou e-mail – cplgjt@hotmail.com

Gov. Jorge Teixeira, 23 de Agosto de 2018.

NAYARA SOUZA KURATA
Pregoeiro (o)

Publicado por:
Nayara Souza Kurata
Código Identificador:5B38F273

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES KITS DE ACADEMIA POPULAR EM PRAÇA PUBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2018

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 7.197/GP/2018, de 17 de Agosto de 2018, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo Menor Preço Por ITEM, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES KITS DE ACADEMIA POPULAR EM PRAÇA PUBLICA.**
O valor estimado para Contratação é de R$ 37.889,94 (Trinta e Sete Mil Oitocentos e Oitenta Reais e Noventa e Quatro Centavos).
Proc. Administrativo nº 536-1/SEMSAS/2018.
Data para cadastro de proposta: a partir das 13h do dia 27/08/2018.
Abertura de propostas dia 12/09/2018, às 08h00min.
Sessão de disputa, 12/09/2018, às 10h00min, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cplgjt@hotmail.com ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182, ou e-mail – cplgjt@hotmail.com

Gov. Jorge Teixeira, 24 de Agosto de 2018.

NAYARA SOUZA KURATA
Pregoeiro (o)

Publicado por:
Nayara Souza Kurata
Código Identificador:D46F5512

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°.150/GP/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°.150/GP/2018
PROCESSO N°.588-1/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADA: IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP

CNPJ: 15.749.688/0001-84

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a: manutenção em ar condicionados, troca de capacitor, cargas de gás, instalação e reinstalação, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/SRP/2018, PREGÃO PRESENCIAL N°.016/2018.
DO VALOR: R$ 6.111,43 (seis mil cento e onze reais e quarenta e três centavos)
EMPENHOS GLOBAIS N°S. 607, 608, 611, 612, 613 e 614.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Registro de Preços nº. 011/SRP/2018, Pregão Presencial nº. 016/PMGJT-SRP/2018.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.09– Fundo Municipal de Saúde. Projeto de Atividade: 2068, 2062 e 2066. Empenho global n°s. 607, 608, 611, 612, 613 e 614.

DO PRAZO DA VIGÊNCIA. O presente contrato terá validade **10 (DEZ) MESES**, dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços nº. 011/SRP/2018**.**

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, 20 DE AGOSTO DE 2018.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira,
JAIME MANFRÉ DE MATOS
Secretário M. de Saúde.
Contratante

Imeissen Comércio e Serviços EIRELI-EPP
JOABE BORGES CRUZ
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:5EE33BEF

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.207 / GP / 2018 -

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.207 / GP / 2018
24 DE AGOSTO DE 2018

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor em Cargo Efetivo, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - EXONERAÇÃO do senhor **CLAUDINEI TOQUATO,** RG Nº 11151261 SSP-MG, inscrito no CPF n° 640.433.202-72**, do Cargo EFETIVO** – Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMEC, CADASTRO Nº 749, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO, **conforme requerimento** formalizado por livre e espontânea vontade do servidor, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 614-1/2018.

Art. 3º Este **DECRETO,** tem seus **efeitos retroativos ao dia 23 de agosto de 2018 ,** e revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao _____/_____/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ S. LANDRA
Secretário Org. Administrativo

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:236B9078

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.615/CMGM/18, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe faculta o art. 16 do Regimento Interno da Casa, Lei 2039 de 26 de dezembro de 2017 e Lei 2040 de 10 de janeiro de 2018, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica remanejado na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária anual para o exercício de 2018.
Art. 2° - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa imposto na Lei Orçamentária Anual (Lei 2039 de 26 de dezembro de 2017 e Lei 2040 de 10 de janeiro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art. 3° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 22 de agosto de 2018.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Anexo ao Decreto Legislativo nº 1.615 de 22 de agosto de 2018

(+) SUPLEMENTA			
01 PODER LEGISLATIVO			
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM			
01.031.0016.0113.0000		**Manutenção das Atividades da Câmara Municipal**	
3.1.90.92.00	005	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Total			**1.000,00**

(-)Anulação			
01 PODER LEGISLATIVO			
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM			
01.031.0016.0113.0000		**Manutenção das Atividades da Câmara Municipal**	
3.1.90.03.00	001	Pensões, Exclusive do RGPS	-1.000,00
Total			**-1.000,00**

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:BEDDC902

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO RESULTADO JULGAMENTO PROPOSTA Nº 02

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 813/2018 – SEMCET

TOMADA DE PREÇO N° 001/2018- CPLMO.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Construção da 2ª Etapa do Ginásio Esportivo, conforme Contrato de Repasse nº 840931/2016/Ministério do Esporte/CAIXA Processo nº 2627.1036713-03/2016".

CONVOCAÇÃO - Nº 02

A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras, nomeadas através do Decreto Municipal n°. 11.270/18/GAB.PREF./18. **CONVOCA** as empresas: ***W.C.L de Castro Projetos de Arquitetura, CNPJ Nº 01.530.472/0001-19*****,** participantes no certame da Tomada de Preço nº 01/2018, para que compareça na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitações, para Resultado do Julgamento de Proposta, no dia **27 de agosto de 2018 às 10:00 horas**.

Guajará-Mirim, 22 de agosto de 2.018.

ARAKÉM DE LIRA BARBOSA
Presidente da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:9332F711

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA Nº 74 DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº. 74 /GAB/IPREGUAM/2018 Em, 23 de Agosto de 2018.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária a servidora que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor de Executivo do IPREGUAM:

A) - (3) três diárias, totalizando o valor de R$ 1.050,00 (Mil e Cinqüenta Reais) para a servidora **ALEIDE FERNANDES DA SILVA** - Assessor(a) Contábil - IPREGUAM, Se deslocar a de Porto Velho/RO e participar do **EVENTO: CURSO DO SIAFEM: Alterações de Eventos, Elementos de Despesas, Classificação, Contas Contabeis e Orçamento**, oferecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia nos dias 27 e 28/08/2018, com saída no dia 26/08/2018.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 23 de Agosto de 2018.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:0F0ED607

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA Nº 73/2018 FOLGA ELEITORAL

PORTARIA Nº. 73/GAB/IPREGUAM/2018 Em, 23 de Agosto de 2018.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder:

a) - (2) Dois dias de **FOLGA ELEITORAL**, conforme preconiza o Art. 98 da Lei Federal nº 9.504 de 30 de Setembro de 1997, por ter sido convocado pela justiça eleitoral a trabalha como 1º Secretario no dia 02 de abril de 2017 turno único no Município de Guajara-Mirim-RO, na Escola Saul Bennesby, por ocasião do **PLEITO ELEIÇÕES SUPLEMENTARES DE 2017.**

II – O servidor fica dispensado das suas atribuições de Diretor executivo nos dias 24 e 27 de agosto de 2018, conforme Art. 98 da Lei Federal nº 9.504 de 30 de Setembro de 1997.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 23 de Agosto de 2018.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:49D53A81

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 210

ERRATA
ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO 513/2018
CELEBRAÇÃO: 16 de julho de 2018.

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL
CNF Nº 02.049.227/0001-57
INTERVENIENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DESAUDE - SEMSAU

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de **PROGRAMA** implantação de Sistema informatizado de Automação Laboratorial no Município de Guajara Mirim;

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO: O Município contratante repassar, MENSALMENTE, ao CONSORCIO recursos por ESTIMATIVA, no valor de R$ 150.000,00 (cento e Cinquenta mil reais) compostos pelos seguintes compromissos:

§1º - Pela adesão ao Programa para Implantação de Sistema Informatizado de Automação Laboratorial repassará MENSALMENTE ao CONSORCIO, através de boletos bancários emitidos pelo CONTRATADO, conforme requisições dos Kit's dos TESTES aos quais deverão ser assinadas pelo secretario municipal de saúde.

CLAUSULA SETIMA – DO PRAZO DE VIGENCIA:
O presente instrumento entra em vigor no **dia 16 de julho de 2018**, tendo seu vencimento para o dia 12 de janeiro de 2019, sendo prazo de 180 (cento e oitenta dias), conforme dispõe o art 24, IV, da Lei 8.666/93, esteve em consonância com a orientação traçada pelo agregio Tribunal de Contas da União: "Calamidade Publica. Emergência. Dispensa de Licitação. Lei 8.666/93, art 24, IV.

Guajará-Mirim, 22 de agosto de 2018.

SHARLESTON DE OLIVEIRA CAVALCANTE
Subprocurador Geral do Município

LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO 210/2018
CELEBRAÇÃO: 07 de agosto de 2018.

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09
CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL
CNF Nº 02.049.227/0001-57
INTERVENIENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DESAUDE - SEMSAU

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de **PROGRAMA** implantação de Sistema informatizado de Automação Laboratorial no Município de Guajará Mirim;

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO: O Município contratante repassar, MENSALMENTE, ao CONSORCIO recursos por ESTIMATIVA, no valor de R$ 150.000,00 (cento e Cinquenta mil reais) compostos pelos seguintes compromissos:

§1º - Pela adesão ao Programa para Implantação de Sistema Informatizado de Automação Laboratorial repassará MENSALMENTE ao CONSORCIO, através de boletos bancários emitidos pelo CONTRATADO, conforme requisições dos Kit's dos TESTES aos quais deverão ser assinadas pelo secretario municipal de saúde.

CLAUSULA SETIMA – DO PRAZO DE VIGENCIA:
O presente instrumento entra em vigor no **dia 04 de agosto de 2018**, tendo seu vencimento para o dia 12 de janeiro de 2019, sendo prazo de 180 (cento e oitenta dias), conforme dispõe o art 24, IV, da Lei 8.666/93, esteve em consonância com a orientação traçada pelo agregio Tribunal de Contas da União: "Calamidade Publica. Emergência. Dispensa de Licitação. Lei 8.666/93, art 24, IV.

Guajará-Mirim, 22 de agosto de 2018.

SHARLESTON DE OLIVEIRA CAVALCANTE
Subprocurador Geral do Município

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:0A7AD18E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 111/GAB-SEMED/18 DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

Portaria nº. **111**/GAB-SEMED/18 Em 24 de agosto de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diária à servidora *Maria Ivana Lemos de Oliveira* dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 03 (três) diárias com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) à servidora ***Maria Ivana Lemos de Oliveira***, Chefe da Seção de Ensino Rural/Coordenadora Local do Programa Mais Alfabetização pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao município de Ji-Paraná/RO para Participar da Formação para Coordenadores Municipais do Programa Mais Alfabetização que será realizado no dia 30 de agosto, com saída no dia 29 e retorno no dia 31 de agosto do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 24 de agosto de 2018.

PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:85D1232A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 344-06/2018.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Bandeiras (Brasil, Estado de Rondônia e Município de Itapuã do Oeste).

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Declaro **a Dispensa de Licitação** para Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Bandeiras (Brasil, Estado de Rondônia e Município de Itapuã do Oeste) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE. A ser Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a Empresa - Pessoa Jurídica – SÓ BANDEIRAS – DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA - ME.

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 24 de Agosto de 2018.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:62EAAD9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1890/GAB-PMIO/2018.

"Dispõe sobre a Nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei:

Considerando a Lei Complementar nº 121/2002 de 16 de Dezembro de 2002;

DECRETA:

Art.1º - Fica alterada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Art. 2º - Ficam nomeados os membros discriminados no presente decreto, para comporem o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, durante o período de 13/08/2018 a 13/08/2020.
Parágrafo Único – A composição do conselho está contida em Anexo Único deste decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 13 de Agosto de 2018.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

ANEXO ÚNICO

NÃO GOVERNAMENTAL	
PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE LOURDES	
TITULAR	SUPLENTE
HILDEBRANDO FRANCA SANTOS	LUCIANA SANTANA SEGOBIA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE	
TITULAR	SUPLENTE
VERA LUCIA DE SOUZA NOVAES	IDILEUZA POLI ALVES

ASSOCIAÇÃO RURAL DE ITAPUA DO OESTE - AROESTE	
TITULAR	SUPLENTE
BIOCLINTO MEDERA DO NASCIMENTO	ALEXANDRE FEA

IGEJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MISSÃO	
TITULAR	SUPLENTE
LUCELIA MARIA BATISTA	JOSIANE DA SILVA BSASIL

GOVERNAMENTAIS	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP	
TITULAR	SUPLENTE
DENISE DA SILVA PEREIRA	SUNAMITA SILVA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU	
TITULAR	SUPLENTE
DEBORA CALDEIRA SALES	EMILIA DA SILVA GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEMECE	
TITULAR	SUPLENTE
ADRIANA ALVES DA SILVA	MINEIA DA SILVA PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS	
TITULAR	SUPLENTE
PRISCILA RAMOS DA SILVA	THAIS MOURA

DIRETORIA EXECUTIVA	
PRESIDENTE	VICE-PRESIDENTE
HILDEBRANDO FRAÇA SANTOS	ADRIANA ALVES DA SILVA
PRIMEIRA SECRETÁRIA	SEGUINDO SECRETÁRIA
PRISCILA RAMOS DA SILVA	DENISE DA SILVA PEREIRA

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:B4ED0C1B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 022/2018; REGISTRO DE PREÇO 018/2018 – LOCAL/REGIONAL

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2018, Processo Administrativo 291-04/2018/SEMOSP, ocorrido em 24 de Agosto de 2018, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo (Refeições Tipo Marmitex) visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Após a fase de lances e a verificação da habilitação correspondente, sagrou-se vencedora a Micro Empreendedora Individual - MEI:

MARIA ALICE SILVA SANTOS - MEI inscrita no CNPJ Nº. 26.044.962/0001-36, venceu o item n.º 01, totalizando a importância de R$ 42.840,00.
Outros relatórios referentes a essa licitação podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Não houve manifestação de interposição de recurso aceita pelo pregoeiro.

Itapuã do Oeste/RO, 24 de Agosto de 2018.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro
Decreto N.º 1622/GAB-PMIO/2015

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:CD58BFB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/CMJ/2018
Processo Administrativo nº 048/2018

OBJETO: **"**Aquisição de **MATERIAIS PERMANENTES e outros**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru**".**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **HOMOLOGO** as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Homologação

EMPRESAS	CNPJ	LOTES	VALOR
A I F SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI – ME	17.729.832/0001-46	01	R$ 44.650,00
A I F SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI – ME	17.729.832/0001-46	02	R$ 12.949,00
A I F SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI – ME	17.729.832/0001-46	03	R$ 10.391,00
A I F SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI – ME	17.729.832/0001-46	04	R$ 2.966,00
A I F SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI – ME	17.729.832/0001-46	05	R$ 5.759,00
A I F SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI – ME	17.729.832/0001-46	06	R$ 4.289,00
A I F SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI – ME	17.729.832/0001-46	07	R$ 1.359,50

A I F SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI – ME	17.729.832/0001-46	08	R$ 1.099,90
VALOR TOTAL			R$ 83.463,40

Jaru/RO, 24 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE

JOSE CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Autoridade Competente Ordenador

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:CB9480CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 109/PMJ/2018

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.

Processo nº **1-2820/PMJ/2018**.

Objeto: *Registro de Preços Para Eventual e Futura* ***Aquisição de Perfuração de Poço Artesiano.***

Valor estimado de ***R$ 130.475,00 (Cento e Trinta Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais).***

Data para cadastro de propostas: 27/08/2018, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 10/09/2018. Início da Sessão Pública: **10 de setembro de 2018, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br"**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br"

Jaru/RO, sexta-feira, 24 de agosto de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:44370AA6

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL 006/2018

"Homologa o Projeto Político Pedagógico – PPP da Escola Municipal de Ensino Fundamental Abrão Rocha e dá outras providências".

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 177/ GP/2017 e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017.

Art. 1º - HOMOLOGA o Projeto Político Pedagógico – PPP da Escola Municipal de Ensino Fundamental Abrão Rocha, localizada à Rua Marechal Rondon, nº 2258, Setor 03, Município de Jaru/RO, atendendo as orientações emanadas do Conselho Municipal de Educação de Jaru.

Art. 2º - Este Ato de Homologação, entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru, 24 de agosto de 2018.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:CD6F49FB

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL 005/2018

"Homologa o Regimento Interno da Escola Municipal de Ensino Fundamental Abrão Rocha e dá outras providências".

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 177/ GP/2017 e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017.

Art. 1º - HOMOLOGA o Regimento Interno da Escola Municipal de Ensino Fundamental Abrão Rocha, localizada à Rua Marechal Rondon, nº 2258, Setor 03, Município de Jaru/RO, atendendo as orientações emanadas do Conselho Municipal de Educação de Jaru.

Art. 2º - Este Ato de Homologação, entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru, 24 de agosto de 2018.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:E0EE7717

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL 004/2018

"Homologa o Projeto Político Pedagógico – PPP da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jean Carlos Muniz e dá outras providências".

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 177/ GP/2017 e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017.

Art. 1º - HOMOLOGA o Projeto Político Pedagógico – PPP da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jean Carlos Muniz, localizada à Avenida Brasil, nº 2633, Setor 05, Município de Jaru/RO, atendendo as orientações emanadas do Conselho Municipal de Educação de Jaru.

Art. 2º - Este Ato de Homologação, entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru, 24 de agosto de 2018.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:407D5552

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL 003/2018

"Homologa o Regimento Interno da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jean Carlos Muniz e dá outras providências".

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto nº 177/ GP/2017, Lei Municipal Nº 2.140/GP/2017.

Art. 1º - HOMOLOGA o Regimento Interno da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jean Carlos Muniz, localizada à Avenida Brasil, nº 2633, Setor 05, Município de Jaru/RO, atendendo as orientações emanadas do Conselho Municipal de Educação de Jaru.

Art. 2º - Este Ato de Homologação, entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru, 24 de agosto de 2018.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:81D76A43

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL 002/2018

"Homologa o Projeto Político Pedagógico – PPP da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Zenir Carvalho e dá outras providências".

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto nº 177/ GP/2017 e Lei Municipal Nº 2.140/GP/2017.

Art. 1º - HOMOLOGA o Projeto Político Pedagógico - PPP da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Zenir de Carvalho, localizada à Rua Goiás, nº 840, Setor 07, Município de Jaru/RO, atendendo as orientações emanadas do Conselho Municipal de Educação de Jaru.

Art. 2º - Este Ato de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru, 24 de agosto de 2018.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:72438D74

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL 001/2018

"Homologa o Regimento Interno da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Zenir Carvalho e dá outras providências".

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto nº 177/ GP/2017 e Lei Municipal Nº 2.140/GP/2017.

Art. 1º - HOMOLOGA o Regimento Interno da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Zenir de Carvalho, localizada à Rua Goiás, nº 840, Setor 07, Município de Jaru/RO, atendendo as orientações emanadas do Conselho Municipal de Educação de Jaru.

Art. 2º - Este Ato de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru, 24 de agosto de 2018.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:876513F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10974/GP/2018

RETIFICA O DECRETO N° 0217/GP/2018, DE 17 DE AGOSTO DE 2018 DA SERVIDORA TATIANA FRANCISCO SOARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que, é dever do administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica com a retificação, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

D E C R E T A

Art. 1º – RETIFICA o Decreto de Exoneração N°217/GP/2018 , a saber:

Onde se lê:

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 31 de agosto de 2018.

Leia-se:

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 31 de julho de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 21 de agosto de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:E782F1A7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 74/GP/2018.

PROCESSO N.º 1-3152/SEMECEL/2018.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, CONSTRUÇÃO E PINTURA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER-SEMECEL Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 395/398 torna público para o

conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 097/PMJ/2018, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a Aquisição de Material Elétrico, Construção e Pintura**, no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
GUILHERME ISIDORO SOARES DA ROSA	17.048.181/0001-29	Aquisição de Material Elétrico, Construção e Pintura	R$ 1.600,00
GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME	22.854.208/0001-00	Aquisição de Material Elétrico, Construção e Pintura	R$ 5.906,72
SUL COMÉRCIO ATACADO E VAREJO LTDA	26.469.541/0001-57	Aquisição de Material Elétrico, Construção e Pintura	R$ 9.127,16
I.F DE SOUZA – ME	27.295.341/0001-98	Aquisição de Material Elétrico, Construção e Pintura	R$ 21.768,20
Total: R$ 38.402,08 (Trinta e oito mil, quatrocentos e dois reais, e oito centavos)			

Jaru/RO 24 de agosto de 2018.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:A0C76B81

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0087

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **JANAINA FERREIRA LOPES,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 896501 -- SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o** 83023666253, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem pelo motivo: DISPENSA

Clausula Única: Fica rescindido, a partir **01/08/2018**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **ZELADOR(A)** firmado em **06/02/2018** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 20/08/2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:978873B2

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00150

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **ELISANGELA SILVA VALENTE,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 547.654 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 707.018.572-34,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **FONOAUDIÓLOGO – 40 HORAS,** iniciando em **22 de agosto de 2018 com término em até 1(um) ano.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.937,21 (**Um mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos**)**.

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a)Os previstos em Lei;
b)Os resultantes de adiantamento;
c)Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

a)Pelo término do prazo contratual;
c)Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão

apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 22/08/2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

ELISANGELA SILVA VALENTE
Contratado (a)
CPF nº 707.018.572-32

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:5F8462D5

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00148

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **ETIENNE MENDES DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 728.370 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 706.078.262-15,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS,** iniciando em **20 de agosoto de 2018 com término em até 1(um) ano.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.163,48 (**Um mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Oito centavos**)**.

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a)Os previstos em Lei;
b)Os resultantes de adiantamento;
c)Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

a)Pelo término do prazo contratual;
b)Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 20/08/2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

ETIENNE MENDES DA SILVA
Contratado (a)
CPF nº 706.078.262-15

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:DD383F79

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00147

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro,

residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **CARINE ONOFRE LEONTINO DO NASCIMENTO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 101.5537.6 SSP/AC**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 987.454.682-49,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **MÉDICA CLÍNICO GERAL – 40 HORAS,** iniciando em **20 de Agosto de 2018** com término em até um ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 6.535,08 (Seis mil,** quinhentos e trinta e cinco reais e oito centavos**).**

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a)Os previstos em Lei;
b)Os resultantes de adiantamento;
c)Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

a)Pelo término do prazo contratual;
b)Por iniciativa da CONTRATADA.
c)Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 20/08/2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

CARINE ONOFRE LEONTINO DO NASCIMENTO
Contratado (a)
CPF Nº987.454.682-49

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:580F5620

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°332/2018

PORTARIA Nº332/2018 De 03 de Agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Determinar a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD da Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste,** que **instaure Procedimento Administrativo Disciplinar, em caráter SIGILOSO,** para apurar responsabilidade, pertinente ao caso, qual caracteriza suposta infração disciplinar, eventualmente praticada pelo servidor acusado**,** conforme documento em anexo **CHAMAMENTO DO FEITO A ORDEM** do dia 26/07/2018 e documentos em anexo, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,** ESTADO DE RONDÔNIA, aos 03 (três) dias do mês de Agosto de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:56B9ADDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°336/2018

PORTARIA Nº336/2018 De 07 de Agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Determinar a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD da Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste,** que **instaure Procedimento Administrativo Disciplinar, em caráter SIGILOSO,** para apurar responsabilidade, pertinente ao caso, qual caracteriza suposta infração disciplinar, eventualmente praticada pelo servidor acusado**,** conforme **memorando nº821/SEMUSA/2018,** copia do processo em anexo, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,** ESTADO DE RONDÔNIA, aos 07 (sete) dias do mês de Agosto de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:0E7DA9BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°344/2018

PORTARIA Nº 344, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Altera portaria nº 181 de 09 de Maio de 2018, que dispõe sobre a Comissão de Procedimento de Sindicância.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a Portaria que nomeia membros para comporem a Comissão de Procedimento de Sindicância;
Art. 2º Exonerar a servidora abaixo mencionada, em sua respectiva função:
Michele Gomes Santana de Oliveira – Matrícula nº 4278 – Membro

Art. 3º Nomear o servidor abaixo mencionado, para exercer a respectiva função:

Iran Mauro de jesus – Matrícula n° 5769 – Membro

Art. 4º A Comissão de Procedimento de Sindicância passa a vigorar com a seguinte formação:
Comissão de Procedimento de Sindicância

Presidente	Abraão Cruz da Costa	Matrícula nº 3214-2
Membro	Eliezer Bispo dos Santos	Matrícula nº 3165-1
Membro	Iran Mauro de jesus	Matrícula nº 5769
Membro	Cleuza Ferreira Santos	Matrícula nº 3309-1
Membro	Alessandro Ferreira Redondo	Matrícula n° 4267-1

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 (treze) dias do mês de Agosto de 2018 (dois mil e dezoito).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:9CE8DA87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°348/2018

PORTARIA Nº 348 /2018 De 14 de Agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Determinar a **Comissão de Sindicância da Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste,** que **instaure Procedimento de Sindicância,** para averiguação dos fatos em caráter SIGILOLOSO**,** conforme **memorando nº838/SEMUSA/2018** e documentos em anexo, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,** ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 (quatorze) dias do mês de Agosto de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:C32C29F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°353/2018

PORTARIA Nº 353/2018 De 16 de agosto de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) MARCIANA ANDREIA PINTO, portador (a) do CPF n°. 723.006.552-68, do cargo comissionado de ADMINISTRADORA DA REDE BÁSICA, Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de Agosto de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 16 dias do mês de agosto ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:94DCDAE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°355/2018

PORTARIA Nº 355/2018 De 16 de Agosto de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR/INTERINO

O (A) Senhor (a) GREGORHY VINICIOS DOS SANTOS, portador (a) do CPF n°003.111.502-09, para exercer o Cargo Comissionado de COORDENADOR DE ECEX. ELABORAÇÃO E PROJETOS, SEM ÔNUS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de agosto de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 16 dias do mês de agosto do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:F73AE9C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°356/2018

PORTARIA Nº 356/2018 De 16 de agosto de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) SANDRA MARIA DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF n°. 166.189.298-14, do cargo comissionado de DIRETOR GERAL DO HOSPITAL, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de Agosto de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 16 dias do mês de agosto ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:9A302871

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°358/2018

PORTARIA Nº 358/2018 De 20 de Agosto de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR A PEDIDO:

O (a) Senhor (a) BOMFIM LEANDRO SILVEIRA DE SÁ, portador (a) do CPF n°. 089.238.362-92, da Função de MOTORISTA DE VEICULO PESADO 40 HORAS, Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 20 dias do mês de Agosto do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:EC02FB98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°359/2018

PORTARIA Nº 359/2018 De 21 de Agosto de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (A) Senhor (a) MARCELO MARTINS FERREIRA, portador (a) do CPF n°021.743.822-96, para exercer o Cargo Comissionado de COORDENADOR GERAL MEIO AMBIENTE, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E PESCA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:FB837E87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°360/2018

PORTARIA Nº 360/2018 De 22 de Agosto de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) REGINA ALVES, portador (a) do CPF n°957.572.792-49, para exercer o Cargo Comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:E738B320

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.823/PMMA/2018

LEI Nº. 1.823/PMMA/2018

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO TÉCNICA DE CONTABILIDADE GERAL, FUNDOS VINCULADOS À SEMAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AO CONTADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica estabelecida Gratificação Técnica de Contabilidade Geral, fundos vinculados à SEMAS e Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. A Gratificação de que trata o art. 1º será concedida a Contador do quadro efetivo dos servidores municipais, com as suas atribuições de Contadoria Geral, fundos vinculados à SEMAS, a administração, organização, supervisão, fiscalização e controle da execução orçamentária, financeira e contábil dos recursos alocados no Fundo Estadual e Municipal de Saúde, bem como o exercício de outras atribuições relacionadas à sua esfera de competência.

Art. 3º. A gratificação de que trata esta Lei será no valor de R$ 3.800,00 (três mil oitocentos reais) e terá caráter indenizatório e não será incorporada ao vencimento, remuneração, provento ou pensão.

Art. 4º. Ficam suspensas a nomeação para preenchimento e a percepção dos respectivos valores da gratificação de desempenho de Contabilidade Geral e fundos vinculados à SEMAS, prevista no art. 10, § 5º da Lei 1528/PMMA/2016; e a função gratificada de Gerente de Departamento de gestão orçamentária e contábil do Fundo Municipal de Saúde prevista no art. 2º, § 2º, inciso II da Lei 1529/PMMA/2016; caso o servidor seja nomeado para a gratificação instituída no Art. 1º desta Lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 23 de agosto de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal.

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:8F0E9E50

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.248/PMMA/2018.

DECRETO Nº. 4.248/PMMA/2018.

"DECLARA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO SERVIDOR MILTON DIAS DE OLIVEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Declarada a Aposentadoria por Invalidez do Servidor **MILTON DIAS DE OLIVEIRA,** Cargo de Braçal, 40 horas semanais, matrícula nº. 337, pertencente ao quadro efetivo dos servidores de Ministro Andreazza.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 20 de agosto de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:FA104255

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.249/PMMA/2018.

DECRETO Nº. 4.249/PMMA/2018.

"DISPÕE SOBRE AS MEDIÇÕES DOS PERÍMETROS DOS LOTES URBANOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO o princípio constitucional da função social da propriedade urbana, que visa assegurar o ordenamento do desenvolvimento da cidade para a garantia do bem-estar de seus habitantes, conforme estabelecido pelo art. 182 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana.
CONSIDERANDO a necessidade medição dos perímetros das quadras e lotes urbanos para fins de regularização fundiária;
CONSIDERANDO que a regularização fundiária viabilizará a titularização dos lotes urbanos o que certamente reverterá em melhoria econômica para os munícipes;
CONSIDERANDO que para evitar atrasos nos serviços de topografia é necessário que todas as divisas estejam definidas no momento da medição.
CONSIDERANDO que nesta etapa será feita a medição das quadras .....

D E C R E T A:

Art. 1º. As medições dos perímetros dos lotes urbanos respeitarão as divisas já existentes.

Art.2º. Caso haja discordância dos limites entre vizinhos, os confrontantes deverão resolver a questão antes da chegada do serviço de topografia contratado pela Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, do contrário será seguido o critério do Art.1º deste Decreto.

Art.3º. A Prefeitura Municipal, por razão de competência legal, não solucionará questões de divisas, contudo, poderá estabelecer o perímetro de forma diferente da divisa existente nos casos de anuência escrita dos confrontantes.

Art.4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 23 de agosto de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:E163D0B9

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº.016/PMMA/2018.

PORTARIA Nº. 016/PMMA/2018.

"SUSPENDE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES CONCEDIDA A SENHORA ELIZ REGINA DE SOUZA BUENO MARQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;
CONSIDERADO O QUE DISPÕE NOS ARTIGOS 185 DA LEI 294/PMMA/2.002;
CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO (A) SERVIDOR (A);

R E S O L V E:

Art. 1º. Suspender em 17 de agosto de 2018, a licença para tratar de interesses particulares, concedida pela Portaria n. 18/PMMA/2017, a Senhora ELIZ REGINA DE SOUZA BUENO MARQUES, Servidora Público Municipal, matrícula nº. 1388, no cargo de enfermeira 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 17 de agosto de 2018.

Ministro Andreazza/RO., 24 de agosto de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

MARIA CRISTINA OLIOSI AMANCIO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:1037318B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº. 003/SRP/SEMUG/2018

ERRATA Nº. 003/SRP/SEMUG/2018
O Sistema de Registro de Preço – SRP, através da sua Presidente, Andra Delfino Silva, nomeada através do Decreto nº. 2026/2017, vem através deste retificar a publicação feita no átrio da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO. Tal procedimento visa corrigir o publicado nas Atas:
Ata de Registro de Preços nº. 034/SRP/2018.
Ata de Registro de Preços nº. 035/SRP/2018.
Ata de Registro de Preços nº. 036/SRP/2018.
Ata de Registro de Preços nº. 037/SRP/2018.
Ata de Registro de Preços nº. 038/SRP/2018.
Ata de Registro de Preços nº. 039/SRP/2018.
Ata de Registro de Preços nº. 040/SRP/2018.
Ata de Registro de Preços nº. 041/SRP/2018.
Ata de Registro de Preços nº. 042/SRP/2018.
Ata de Registro de Preços nº. 043/SRP/2018.
Ata de Registro de Preços nº. 044/SRP/2018.
Ata de Registro de Preços nº. 045/SRP/2018.
Ata de Registro de Preços nº. 046/SRP/2018.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 018/SRP/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.750/SRP/2018
PUBLICADO NO ÁTRIO DA CAMARA EM 23/08/2018
Onde se lê:
PROCESSO Nº. 700/SRP/2018
Leia – se:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 750/SRP/2018

Mirante da Serra, em 23 de agosto de 2018.

ANDRA DELFINO SILVA
Presidente – SRP
Mat. 1357

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:032D1EB5

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 001/ALPA/2018.
ASSUNTO: Aquisição de Material Permanente, Pregão Eletrônico
INTERESSADO: ALPA.

MARCELO ANDRADE MOREIRA, na condição de Presidente e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da homologação anexada a este as folhas de nº 158 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 027/CPL/2018 considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 146, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 147 e 148 e as decisões da CPL as folhas de nºs 350 a 406 constantes nos autos.

Em favor da empresa abaixo indicada e seu respectivo valor:

• COMETA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 03.773.683/0001-08, no valor de R$ 49.283,00 (Quarenta e Nove Mil e Duzentos e Oitenta e Três Reais).

Mte da Serra – RO, 24 de Agosto de 2018.

MARCELO DE ANDRADE MOREIRA
Presidente/ALPA.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:9CE9B62F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2283/2018

EM 24 DE AGOSTO DE 2018.

"REVOGA DECRETO DE Nº 2179/2018 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

D E C R E T A

Art. 1º Estabelece novo horário de funcionamento dos Órgãos Públicos Municipais, que passa a ser das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min de segunda a Quinta Feira.
PARAGRAFO ÚNICO – Na Sexta-Feira o horário será das 07h00min. Ás 13h00min, somente para as atividades administrativas, do poder executivo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E75C0F7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2284/2018

EM 24 DE AGOSTO DE 2018.

"ESTABELECE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecido novo horário de funcionamento dos Órgãos Públicos Municipais, que passa a ser das 07h às 13h, somente para as atividades administrativas, do poder executivo.

Parágrafo único: Excetuam-se as atividades administrativas imprescindíveis ao desenvolvimento dos serviços de saúde, educação e limpeza pública.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente os decretos 1978/2017 e 2179/2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:33ACAED3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4380/2018

EM 24 DE AGOSTO 2018.

"NOMEIA GENI DE OLIVEIRA FREITAS PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL TIPO ÚNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia GENI DE OLIVEIRA FREITAS, para exercer o cargo de Diretora da Creche Municipal de Mirante da Serra – RO., da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B8812D17

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2018

CELEBRAÇÃO: 21/08/2018
PARTE: Prefeitura do Município de Mirante da Serra
CONTRATADA: A. S. ALBERTON AUTO POSTO - ME
OBJETO: Fornecimento de combustível fornecido em Mirante da Serra – RO, sendo 1.000 (um mil) litros de gasolina automotiva, para atendimento do Conselho Tutelar.
INTERVENTE: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
PRAZO: O prazo de vigência será de 05 (cinco) meses, contados de 21de agosto de 2018 até 31 de dezembro de 2018.
O VALOR: O valor global da Carta Contrato é de R$ 4.660,00(quatro mil e seiscentos e sessenta Reais).
O PAGAMENTO: O pagamento do material fornecido será efetuado por meio de transferência on-line na conta bancária indicada pela contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, e apresentação dos Comprovantes de Regularidades junto ao INSS e CAIXA ECONOMICA FEDERAL.
NOTA DE EMPENHO: N°307/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 843-25/2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:1A618385

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2018

CELEBRAÇÃO: 21/08/2018
PARTE: Prefeitura do Município de Mirante da Serra
CONTRATADA: A. S. ALBERTON AUTO POSTO - ME
OBJETO: Fornecimento de combustível fornecido em Mirante da Serra – RO, sendo 1.500(um mil e quinhentos) litros de gasolina automotiva, para atendimento dos Programas da Proteção Social Básica que são: PAIF , SCFV E EQUIPE VOLANTE DO CRAS FIXO.
INTERVENTE: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
PRAZO: O prazo de vigência será de 05 (cinco) meses, contados de 21de agosto de 2018 até 31 de dezembro de 2018.
O VALOR: O valor global da Carta Contrato é de R$ 6.990,00 (seis mil e novecentos e noventa Reais).
O PAGAMENTO: O pagamento do material fornecido será efetuado por meio de transferência on-line na conta bancária indicada pela contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, e apresentação dos Comprovantes de Regularidades junto ao INSS e CAIXA ECONOMICA FEDERAL.
NOTA DE EMPENHO: N°308/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 843-26/2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:8BAAB173

SEMSAU
RESOLUÇÃO N° 0018/CMS/2018

Resolução CMS nº 018/2018.
Mirante da Serra – RO, 24 de Agosto de 2018.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Quarta (4ª) Reunião ordinária, realizada no dia 02 de agosto de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o

funcionamento dos serviços correspondentes, pelo Decreto nº 2189 de 06 de março de 2018, que nomeia o Conselho Municipal de saúde; e

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde; e

Considerando a Lei no 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990, que determina competência ao Conselho Municipal de Saúde para atuar na formulação de estratégias e no controle da política municipal de saúde; e

Considerando a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012 que Regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Considerando o Decreto no 7.508/2011, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa; e

Considerando a Resolução CNS Nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde; e

Considerando que os Conselhos de Saúde, consagrados pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representam pólos de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do Município; e

Considerando que como Subsistema da Seguridade Social, o Conselho de Saúde atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros; e

Considerando o Relatório Anual de Gestão – RAG do ano de 2015 apresentado fora do prazo, onde se apresenta o trabalho realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, nas suas instâncias, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Atenção Básica e Atenção Hospitalar;

Considerando a Ata nº 004/2018, lavrada em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde.

DELIBERA / RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Relatório Anual de Gestão referente ao ano de 2015.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA APª. ALVERNAZ THOMAZETTO
Presidente do Cons. Mun. de Saúde

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do C M S/Mirante da Serra nº. 018/2018, nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:5DFC9CE0

SEMSAU
RESOLUÇÃO Nº 017/CMS/2018

Resolução CMS nº 017/2018.
Mirante da Serra – RO, 24 de Agosto de 2018.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Quarta (4ª) Reunião ordinária, realizada no dia 02 de agosto de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, pelo Decreto nº 2189 de 06 de março de 2018, que nomeia o Conselho Municipal de saúde; e

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde; e

Considerando a Lei no 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990, que determina competência ao Conselho Municipal de Saúde para atuar na formulação de estratégias e no controle da política municipal de saúde; e

Considerando a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012 que Regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Considerando o Decreto no 7.508/2011, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa; e

Considerando a Resolução CNS Nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde; e

Considerando que os Conselhos de Saúde, consagrados pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representam pólos de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do Município; e

Considerando que como Subsistema da Seguridade Social, o Conselho de Saúde atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros; e

Considerando o Relatório Anual de Gestão – RAG do ano de 2014 apresentado fora do prazo, onde se apresenta o trabalho realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, nas suas instâncias, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Atenção Básica e Atenção Hospitalar;

Considerando a Ata nº 004/2018, lavrada em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde.

DELIBERA / RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Relatório Anual de Gestão referente ao ano de 2014.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA APª. ALVERNAZ THOMAZETTO
Presidente do Cons. Mun. de Saúde

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do C M S/Mirante da Serra nº. 017/2018, nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:12274D47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/PMNBO/2018

PROCESSO Nº 988/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: JK COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - ME

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em máquinas pesadas, sendo serviço de embuchamento e pinos de conchas das retroescavadeiras CASE 580N e Randon RD 406, pertencentes à frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, conforme especificações técnicas e condições minunciosamente descritas nos anexos do edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 57/2018, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 988/2018.

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de R$ 21.650,00 (vinte e um mil seiscentos e cinquenta reais), conforme consta da proposta de empresa vencedora do pregão 57/2018.

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. **O pagamento será realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do objeto,** sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput,* da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **02.007.26.782.0013.2057 – 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA,** projeto atividade **26.782.0013.2.057 – MANUTENÇÃO DAS VIAS VICINAIS – RURAIS,** elemento de despesa **3.3.90.39.00.00**, Nota de Empenho n° **1382/2018**.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 53/2018 anexado ao processo administrativo 988/2018.

DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 24.08.2018.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:EFA35DC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº172-GP/2018

Portaria n°172- GP/2018 Em, 17 de agosto de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando requerimento da servidora Célia da Silva Bezerra cedida com ônus para o Município de Porto Velho/RO conforme Decreto de n°4.704/GP/2017;
Considerando os Art.117, da Lei Municipal 061/90(Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO) e art.100 da Lc n°385/10 (Município de Porto Velho-RO)

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO (gozo), a servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, será custeada pelo órgão requisitante.

NOME	FUNÇÃO	Período:	Quant.meses	Setor
Célia da Silva Bezerra	Técnico(a) em Administração	novembro,dezembro/2018 e janeiro/2019	03	SEMAD

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 17 de agosto de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:E53E85C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157-GP/2017

Portaria nº 157-GP/2017 Em, 23 de Agosto de 2018.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização, Medição e Recebimento de Obras da Prefeitura de Nova Mamoré".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de se conceder maior transparência, qualidade, eficiência e legalidade na execução de Obras Públicas do Município de Nova Mamoré.

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** a Comissão para Acompanhamento, Fiscalização, Medição e Recebimento de Obras, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2° - Esta Comissão será composta por 03 (três) membros, conforme abaixo relacionados:

ADALTO PEREIRA DA SILVA - Presidente
FAGNER RODRIGUES RAMOS - Secretário
DONALDO GOMES DA COSTA - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 23 de Agosto de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:DA67E595

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 714-1/2018

INTERESSADO: Gabinete
OBJETO: Despesa com a sexta revisão de 60.000 (sessenta mil) da caminhonete Hilux NDH 2342

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 714-1/2018 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 027/2018, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Nissey Motors Ji-Paraná Comercio de Veículos, Peças e Serviços Ltda inscrito no **CNPJ nº 18.571.247/0001-23,** no valor de R$ 1.762,68 (Hum mil setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos), sendo R$ 1.011,07 (Hum mil onze reais e sete centavos) peças e R$ 751,61 (Setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos) serviços.

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 24 de agosto de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:D23B7BCF

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 693-1/2018

INTERESSADO: SEMAS
OBJETO: Revisão do veículo (Etios 1.5) placa OHV 7405 pertencentes ao setor do bolsa família
Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 693-1/2018 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 026/2018, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Nissey Motors Ji-Paraná Comercio de Veículos, Peças e Serviços Ltda inscrito no **CNPJ nº 18.571.247/0001-23,** no valor de R$ 1.091,68 (Hum mil noventa e um reais e sessenta e oito centavos), sendo R$ 483,52 (Quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos) peças e R$ 608,16 (Seiscentos e oito reais e dezesseis centavos) serviços.

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 24 de agosto de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:255F8E53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.110 DE 20 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 2.928/G.P./2017, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SEGURADA VERA LUCIA BRITO DOS SANTOS.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 32, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1.897, de 19 de setembro de 2012, e considerando o constante do processo nº 164/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria nº 2.928/GP/2017, de 16 de novembro de 2018, em razão da mudança de referência, conforme Ofício nº 141/DRH/SEMAD/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º. Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos Integrais, e com Paridade, na forma do art. 6º da EC 41/2003, artigo 2º da EC 47/2005 e § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigo 59, da Lei Municipal nº 1.897, de 19 de setembro de 2012, à servidora **VERA LUCIA BRITO DOS SANTOS**, RG. nº 310.103 SSP/RO, CPF nº 283.031.302-00, no Cargo efetivo de Professora Nível II 25 horas, cadastro nº 2619/0, **REFERÊNCIA 07**, classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO)."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 16 de novembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do IPSM
Port. 2724/CAF/2017

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:3BF987BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES

DECRETO N.º 11800 DE 20 AGOSTO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO/2016 PARA O QUADRO DA SEMSAU/PACS/CLT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E :
Art. 1º Ficam nomeados para exercer o cargo de provimento regidos pela CLT, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016 para o quadro da SEMSAU/PACS/CLT,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Fundamental**

Completo, no seu quadro de pessoal CLT, conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Sendo as nomeações para o cargo de AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ ACS, 40horas, decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Indeterminado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

DECRETO N.º 11800 DE 20 AGOSTO DE 2018
ANEXO I

	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (1)	Classificação
1	MARLY FERREIRA DE SOUSA	3º
2	PABLICIA DA SILVEIRA BORTOLOZO	4º

	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (2)	Classificação
1	STEFANNY SANTOS	3º

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:3CB96D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº. 11808
24 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 11.670, de 03 de julho de 2018, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2255 em 04 de julho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARCOS SHINDI SATO,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de ODONTÓLOGO- **(1) - 40hs,** o candidato habilitado no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante Edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:C92A0B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** SEMSAU/PACS/CLT, de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Fundamental Completo,** no seu quadro de pessoal CLT, convoca os candidatos abaixo descritos, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareça ao Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomar posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (1)	Classificação
1	MARLY FERREIRA DE SOUSA	3º
2	PABLICIA DA SILVEIRA BORTOLOZO	4º

	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (2)	Classificação
1	STEFANNY SANTOS	3º

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:B3F5A29A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/SADM/2018. PIMENTA BUENO – RO, EM 23 DE AGOSTO DE 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a Portaria nº 003/SADM/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/08/2018, Edição 2265, e resolve nomear a Servidora MÁRCIA PEREIRA RIOS, como Fiscal Administrativo do Contrato nº 001/CMPB/2018, em atendimento ao Art. 67 da Lei 8.666/1993.
Art. 2º Esta portaria não gera efeitos financeiros e passa a vigorar a partir desta data.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:E3810747

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N.º 5.004/2018 DE, 24 DE AGOSTO DE 2.018

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidos por lei,

R E S O L V E
Art. 1.º Autorizar os servidores abaixo, a realizar as seguintes transações nas contas correntes vinculadas a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno CNPJ Nº 04.092.680/0001-71, Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 08.968.508/0001-90 e Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ nº 15.284.589/0001-74:

I – Servidores Autorizados

Levi Luciano de Souza, portador da cédula de identidade RG. 368.015 SSP/RO, inscrito no CPF nº 327.629.842-20;
Sônia Maria Souza Carvalho, portadora da cédula de identidade RG. nº 983.657 SSP/RO, inscrita no CPF nº 747.470.612-15;

Maria Lucimeire Ribeiro Santos, portadora da cédula de identidade RG. nº 523.481 SSP/RO, inscrito no CPF nº 290.421.668 – 51; e
Greici Kelly Ribeiro Sobral, portadora da cédula de identidade RG. nº 1124330 SESDEC-RO, inscrita no CPF nº 006.535.612-88.

II – Descrição da Transação
Abertura de conta
Encerramento de conta
Emitir cheques
Solicitar saldos, extratos e comprovantes
Requisitar talonários de cheques
Retirar cheques devolvidos
Endossar cheque
Sustar/contra-ordenar cheques
Cancelar cheques
Baixar cheques
Efetuar resgates/aplicações financeiras
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
Efetuar pagamentos por meio eletrônico
Efetuar transferência por meio eletrônico
Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro
Encerrar contas de depósito
Assinar Inst. convênio e contrato de prestação de serviços
Assinar mandato eletrônico depósito judicial
Consultar deposito judicial via internet
Consultar saldo/extrato de deposito judicial

Parágrafo único. Para realização das transações em epigrafe deverá ser exigido a assinatura, inclusive eletrônica de no mínimo 02 (dois) servidores.

Art. 2.º O fornecimento das informações pela CREDIP/SICOOB poderá ser efetuado por intermédio de qualquer meio de atendimento disponibilizado pelo CREDIP/SICOOB para esse fim, inclusive por meios de atendimento eletrônico.

Art. 3.º Autorizo a CREDIP/SICOOB a acatar o prévio cadastramento de senha pessoal pelos funcionários ora habilitados, necessário ao acesso às informações pretendidas.

Art. 4.º A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno comunicará, por escrito, a agência CREDIP/SICOOB de relacionamento, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando a CREDIP/SICOOB de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Art. 5.º Este Decreto Municipal entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno - RO, 24 de Agosto de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:4DB2D39A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 591/2018 DE, 23 DE AGOSTO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a senhora MIRIAN GONCHOROWISKI FERNANDES, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG. n.º 391146 SSP/RO, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, n.º 493, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, do cargo de Diretora da Divisão de Administração e Redação, do Gabinete da Prefeita.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 23 de Agosto de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:D8933EBC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 593/2018 DE, 24 DE AGOSTO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5334/2018.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 05 (cinco) diárias, perfazendo o total de R$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais), aos servidores abaixo, considerando que os mesmos estarão participando do 5° modulo do curso de farmácia hospitalar na cidade de Porto Velho/RO.

EDNA EVANGELISTA DE SOUZA – FARMACEUTICA
CPF: 139.173.402-59
02 (DUAS) DIARIAS NO VALOR TOTAL DE R$ 500,00
½(MEIA) DIARIA NO VALOR TOTAL DE R$ 125,00

MARCOS DA SILVA SÁ – MOTORISTA
CPF: 007.159.942-80
02 (DUAS) DIARIAS NO VALOR TOTAL DE R$ 500,00
½(MEIA) DIARIA NO VALOR TOTAL DE R$ 125,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á no dia 24/08/2018, as 07:00 horas da manhã, no veículo que estiver disponível, e o retorno dar-se-á no dia 26/08/2018, após o encerramento de seus compromissos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 24 de agosto de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:661F9E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI Nº 2441/GP/2018

GABINETE DA PREFEITA
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

LEI n. 2441/GP/2018 . Em, 23 de Agosto de 2018.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, por Recursos Vinculados a Receita, por Anulação Parcial e Total de Dotação e Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ela sanciona a seguinte.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente,Crédito Adicional Especial, por Recurso Vinculado a Receita, por Anulação Parcial e Total de Dotação e Suplementar, no valor de R$ 1.267.941,21(um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos), destinados a suplementar as dotações orçamentárias, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAÇÃO				
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
07.001.12.361.1207.2.177	Transportar Alunos	R$	Valor	Fonte/ Recursos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	316.971,86	21.237- Conv. do Estado-Educação
TOTAL A SUPLEMENTAR			316.971,86	
07.001.12.361.1237.2.033	Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental		Valor	Fonte/ Recursos
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	584.028,00	21.237- Conv. do Estado-Educação
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	64.892,00	10.044-Contrapartida Recursos Estaduais
TOTAL A SUPLEMENTAR			648.920,00	
07.001.27.812.1017.2.044	Realizar Eventos Esportivos e Lazer	R$	Valor	Fonte/ Recursos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	100.000,00	21.437-Outros Conv. do Estados-não rel.Ed/saúde
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	10.899,16	10.044-Contrapartida Recursos Estaduais
TOTAL A SUPLEMENTAR			110.899,16	
07.001.27.812.1017.2.176	Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes		Valor	Fonte/ Recursos
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	140.000,00	21.437-Outros Conv. do Estados-não rel.Ed/saúde
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	37.446,19	10.044-Contrapartida Recursos Estaduais
TOTAL A SUPLEMENTAR			177.446,19	
07.001.13.392.1017.2.045	Manter o Departamento de Cultura		Valor	Fonte/ Recursos
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	13.704,00	10.044-Contrapartida Recursos Estaduais
TOTAL A SUPLEMENTAR			13.704,00	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR			1.267.941,21	

Art. 2º Ficam designados como abertura de Crédito Adicional Especial, por recursos vinculados a Receita no valor total de R$ 1.040.999,86, referente Convenio nº 222/PGE/2018, o valor R$ 584.028,00, receita nº(24.72.02.00.01.00), Convenio nº 146/PJ/DER-2018, o valor R$550.000,00, receita nº(24.72.99.00.05.00), Convenio nº 248/PGE/2018, o valor R$ 316.971,86, receita nº(17.62.02.01.00.00), e por anulação parcial de dotação referente a Contrapartida o valor de R$ 126.941,35, convênio 107/PGE/2018, o valor de R$ 100.000,00, como anulação total de dotação, conforme descrito no projeto.

ANULAÇÃO				
07.001.12.361.1233.2.025	**Remunerar Servidores lotados na Secretaria /Administração**			**Fonte/ Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	**R$**	76.941,35	010146-Rec. Imp. Vinc á Ed. Util. no Ensino Fund.
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	**R$**	50.000,00	010146-Rec. Imp. Vinc á Ed. Util. no Ensino Fund.
TOTAL A ANULAR			**126.941,35**	
07.001.27.812.1017.2.176	**Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes**			**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	**R$**	100.000,00	21.437-Outros Conv. do Estados-não rel.Ed/saúde
TOTAL A ANULAR			**100.000,00**	
TOTAL GERAL A ANULAR			**226.941,35**	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 23 de Agosto de 2.018

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:6E621364

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI Nº 2440/GP/2018

GABINETE DA PREFEITA
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593
LEI n.2440/GP/2018 . Em, 23 de Agosto de 2018.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ela sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação no valor de R$ 10.999,10(dez mil novecentos e noventa e nove reais e dez centavos), destinados a suplementar as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAÇÃO				
13.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
13.001.04.122.1205.2.093	Manter as Atividades da SEMAD	R$	VALOR	Fonte/ Recursos
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	10.999,10	10.044 - Contrapartida De Recursos Estaduais
TOTAL			10.999,10	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR			10.999,10	

Art. 2º - Considerando o artigo anterior, ficam designados como recursos de Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, para contrapartida Convenio nº 120/PGE/2018, o valor R$ 10.999,10, conforme descrito nos autos.

ANULAÇÃO				
13.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
13.001.04.122.1205.2.301	Mantenutenção das Atividades do Frotas da Administração	R$	VALOR	Fonte/ Recursos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	10.999,10	10.000- Recursos Ordinários
TOTAL			10.999,10	
TOTAL GERAL A ANULAR			10.999,10	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 23 de Agosto de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:E2EDDE06

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI Nº 2442/GP/2018

GABINETE DA PREFEITA

Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

LEI n. 2442/GP/2018 . Em, 23 de Agosto de 2018.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar por e Anulação Parcial de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ela sanciona a seguinte
LEI:

Art.1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente ,o Crédito Adicional Especial e Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de R$ 305.737,30 (trezentos e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e trinta centavos) , destinados a suplementar as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transito-SEMOSP, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAÇÃO				
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO			
05.001.26.782.2112.2.221	Manter Estradas Vicinais	R$	VALOR	Fonte/ Recursos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	295.330,57	21.437-Outros Convênios do Estado não relacionados a Educação e Saúde.
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	10.406,73	10.044-Contrapartida de Recursos Estaduais.
TOTAL			305.737,30	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR			305.737,30	

Art.2º-Considerando o artigo anterior ,ficam designados como recursos por Anulação de Dotação referente valor R$ 305.737,30.

ANULAÇÃO				
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO			
05.001.26.782.2112.2.221	Manter Estradas Vicinais	R$	VALOR	Fonte/ Recursos
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		295.330,57	21.437-Outros Convênios do Estado não relacionados a Educação e Saúde.
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	10.406,73	10.044-Contrapartida de Recursos Estaduais.
TOTAL			305.737,30	
TOTAL GERAL A ANULAR			305.737,30	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 23 de Agosto de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:2F988A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5000/2018 DE 24/08/2018

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2018
Decreto nº 5000/2018 de 24/08/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2361/2017 de 20/12/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Agricultura	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo	
06.001.20.122.1011.2.020.		Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	
76 - 3.1.90.94.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
Total Suplementação:			2.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Agricultura	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo	
06.001.20.122.1011.2.020.		Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	
73 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS CIVIL E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2.000,00
Total Redução:			2.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 24/08/2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:75DEDB9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5001/2018 DE 24/08/2018

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2018
Decreto nº 5001/2018 de 24/08/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2361/2017
de 20/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar**, no Orçamento do Município, no valor de R$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.**

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.08.122.1189.2.049.		Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal	
9 - 3.1.90.94.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.500,00
Total Suplementação:			**3.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.08.122.1189.2.049.		Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal	
6 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
Total Redução:			**3.500,00**

Artigo **3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 24/08/2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:0B968D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5002/2018 DE 24/08/2018

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2018
Decreto nº 5002/2018 de 24/08/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2360/2017 de 20/12/2017.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.302.2111.2.215.		Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório	
80 - 3.1.90.94.00.00	10247	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	18.000,00
Total Suplementação:			18.000,00
ANULA			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.305.2111.2.196.		Remuneração dos Servidores da Vigilância Epidemiológica	
99 - 3.1.90.11.00.00	10247	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
Total Redução:			18.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 24/08/2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:9CDE241F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 057/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº057/2018

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):

PROCESSO N°775/2018

TEODORO & FREITAS LTDA – CNPJ: 10.895.648/0001-27
TOTAL: R$:3.600,00

TOTAL GERAL R$:3600,00.

Pimenteiras do Oeste, 24 de agosto de 2018.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:AF3F50E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 059/2018

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº059
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
Empresa Vencedora):

PROCESSO N° 698/2018

MALACARNE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ: 16.514.027/0001-32
Lote 01 - valor R$: 7.911,33

TOTAL GERAL R$: 7.911,33.

Pimenteiras do Oeste, 24 de agosto de 2018.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:E75C17D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2533/2018 DE 17 DE AGOSTO 2018

LEI Nº 2.533/2018 DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

"Obriga os estabelecimentos públicos e privados no Município de Porto Velho de inserir placas de atendimento , prioritário o símbolo mundial do autismo e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o § 6º, do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, do art. 165 da Resolução nº. 254/CMPV-91 - REGIMENTO INTERNO,
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL manteve** e eu promulgo a seguinte

LEI:
Art. 1° – Os estabelecimentos públicos e privados do Município de Porto Velho ficam obrigados a inserir nas placas de atendimento prioritário o Símbolo Mundial da Conscientização do Transtorno do Aspecto Autista, conforme anexo.
§ 1º - Entende-se por estabelecimentos privados:
I - Supermercados
II - Bancos
III - Farmácias
IV - Bares
V - Restaurantes
VI - Lojas em Geral; e
VII - Similares
§ 2º - Os estabelecimentos que não cumprirem a presente Lei sofrerão sanções e multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Cont. da Lei nº 2.533/2018 DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 17 de agosto de 2018.

VEREADOR MAURÍCIO CARVALHO
Presidente

Projeto de Lei nº. 3.512/2017

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS – PSB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7D72F521

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2534/2018 DE 17 DE AGOSTO DE 2018

LEI Nº 2.534/2018 DE 17 DE AGOSTO DE 2018

"Dispõe sobre a proibição de práticas abusivas no uso de objetos e tratamentos inadequados para condução e/ou supervisão dos animais de pequeno ou grande porte vedada a carga excessiva".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o § 6º, do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, do art. 165 da Resolução nº. 254/CMPV-91 - REGIMENTO INTERNO,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL manteve** e eu promulgo a seguinte

LEI:
Art. 1° – São considerados abuso ou maus-tratos contra animais quaisquer ações ou omissões que atentem contra a saúde ou a integridade física ou mental de um animal, notadamente previstos no art. 32 da Lei Federal **9.605/98 – dos Crimes Ambientais**.
§ 1º - vedada a utilização de objetos inapropriados, tratamentos abusivos, inadequados, exemplificativos como:
I – Chicotes, madeira ou sinônimos, seja com animal de pequeno ou de grande porte.
Art. 2º - Proibida a carga excessiva ou sobrepeso nos animais de pequeno ou grande porte, sendo observada a Lei Federal 9.605/98 – dos crimes Ambientais, bem como o Código de Postura do Município de Porto Velho.
§ 1º - Seja no mínimo o tratamento adequado e avaliado periodicamente o estado de saúde do animal feito por profissional habilitado.
Art. 3º - Para avaliação de que trata o *caput* deste artigo, deve-se consultar a singularidade de cada animal, feito por profissional da área devidamente registrado no órgão competente, que irá avaliar dentro de parâmetros técnicos profissionais a capacidade de cada animal e a média de peso suportado sem prejudicar ou causar algum dano.

Cont. da Lei nº 2.534/2018 de 17 de agosto de 2018.

Art. 4º - O condutor que infringir esta Lei está sujeito às penalidades previstas na Lei Federal que trata dos crimes ambientais e o Código de Postura do Município de Porto Velho.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 17 de agosto de 2018.

VEREADOR MAURÍCIO CARVALHO
Presidente

Projeto de Lei nº. 3.727/2018, substitutivo ao Projeto de Lei nº 3.645/2017

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E0D8EB38

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2535/2018 DE 17 DE AGOSTO 2018

LEI Nº 2.535/2018 DE 17 DE AGOSTO DE 2018

"Dispõe sobre a durabilidade dos comprovantes que específica, emitidos por terminais eletrônicos e a possibilidade de seu envio em formato eletrônico aos consumidores".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o § 6º, do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, do art. 165 da Resolução nº. 254/CMPV-91 - REGIMENTO INTERNO,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL manteve** e eu promulgo a seguinte

LEI:
Art. 1° – Os bancos e as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ficam obrigadas a emitirem os comprovantes de pagamentos efetuados em terminais eletrônicos ou cupons fiscais em papel que permita durabilidade da impressão, respeitadas as condições adequadas de armazenamento, desde que não sejam disponibilizados em formato eletrônico ao consumidor.
§ 1º - As pessoas jurídicas mencionadas no caput deste artigo ficam obrigadas a alterar a qualidade de seu papel de impressão emitido como comprovantes de pagamento, de operações financeiras ou fiscais, ou disponibilizá-los em formato eletrônico para os consumidores, nos casos em que a durabilidade da impressão for inferior a cinco anos, à exceção das pessoas jurídicas que remeterem aos seus usuários e consumidores a declaração de quitação de débitos de que tratam as Lei nº 12.007, de 29 de julho de 2.009 e nº 13.294, de 6 de junho de 2016 em substituição aos referidos comprovantes.
§ 2º - Ficam proibidos, no âmbito do Município de Porto Velho, quaisquer comprovantes feitos em papéis termossensíveis.
§ 3º - A proibição de que fala o parágrafo anterior abrange os bancos e as instituições financeiras.
Art. 2º - Esta Lei aplica-se apenas aos recibos, notas fiscais, cupons fiscais e outros documentos que necessitem da guarda do consumidor por um período superior a cinco anos.
Cont. da Lei nº 2.535/2018 DE 17 DE AGOSTO DE 2018

Art. 3º - O descumprimento desta Lei sujeita aos estabelecimentos infratores às disposições constantes no art. 56 da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990.
Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que for preciso.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor no prazo de 120 (cento e vinte) dias da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 17 de agosto de 2018.

VEREADOR MAURÍCIO CARVALHO
Presidente

Projeto de Lei nº. 3.655/2017

VEREADOR JÚNIOR CAVALCANTE
PHS

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B11F6414

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2536/2018 DE 17 AGOSTO DE 2018

LEI Nº 2.536/2018 DE 17 DE AGOSTO DE 2018

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de depósitos de pneus, novos ou usados, ferros-velhos e afins utilizarem sistemas de cobertura para evitar acúmulo de água e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o § 6º, do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, do art. 165 da Resolução nº. 254/CMPV-91 - REGIMENTO INTERNO,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL manteve** e eu promulgo a seguinte

LEI:
Art. 1° – É obrigatória a instalação de cobertura fixa ou desmontável em todo depósito de pneus, novos ou usados, ferros-velhos e afins.
Parágrafo único – A cobertura deverá ser de material rígido, afim de evitar bolsões acumuladores de água.
Art. 2º - O descumprimento desta Lei acarretará ao infrator pena pecuniária de 30 (trinta) UPF's.
§ 1º - Em caso de reincidência, a pena será cobrada em dobro.
§ 2º - Havendo continuidade da infração, o Alvará para funcionamento da empresa será suspenso até a adoção das providências necessárias.
Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo, no âmbito de sua competência, divulgar em sua página na internet, Disque Denúncia para o cidadão ter como informar a localização de estabelecimentos que não cumpram o disposto nesta Lei.

Cont. da Lei nº 2.536/2018 DE 17 DE AGOSTO DE 2018

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 17 de agosto de 2018.

VEREADOR MAURÍCIO CARVALHO
Presidente

Projeto de Lei nº. 3.668/2018

VEREADOR JOSÉ RABELO (JACARÉ)
PSDC

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:58D558B4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2537/2018 DE 17 DE AGOSTO DE 2018

LEI Nº 2.537/2018 DE 17 DE AGOSTO DE 2018

"Institui os Bairros Triângulo, Caiari, Areal, Mocambo, Arigolândia e Olaria como Bairros Históricos e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o § 6º, do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, do art. 165 da Resolução nº. 254/CMPV-91 - REGIMENTO INTERNO,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL manteve** e eu promulgo a seguinte

LEI:
Art. 1° - Ficam reconhecidos os Bairros como Triângulo, Caiari, Areal, Mocambo, Arigolândia e Olaria como Bairros Históricos, sendo estes Patrimônios Culturais e Históricos do Município de Porto Velho.
Art. 2º - O Poder Executivo Municipal deverá zelar pela especial preservação cultural e histórica destes Bairros, podendo realizar promoções culturais para a divulgação da história destes Bairros, inclusive, por meio de parcerias.
Art. 3º - Eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 17 de agosto de 2018.

VEREADOR MAURÍCIO CARVALHO
Presidente

VEREADOR ALEKS PALITOT – PTB
Projeto de Lei nº. 3.704/2018

LEI Nº 2.537/2018 DE 17 DE AGOSTO DE 2018

"Institui os Bairros Triângulo, Caiari, Areal, Mocambo, Arigolândia e Olaria como Bairros Históricos e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o § 6º, do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, do art. 165 da Resolução nº. 254/CMPV-91 - REGIMENTO INTERNO,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL manteve** e eu promulgo a seguinte

LEI:
Art. 1° - Ficam reconhecidos os Bairros como Triângulo, Caiari, Areal, Mocambo, Arigolândia e Olaria como Bairros Históricos, sendo estes Patrimônios Culturais e Históricos do Município de Porto Velho.
Art. 2º - O Poder Executivo Municipal deverá zelar pela especial preservação cultural e histórica destes Bairros, podendo realizar promoções culturais para a divulgação da história destes Bairros, inclusive, por meio de parcerias.
Art. 3º - Eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 17 de agosto de 2018.

VEREADOR MAURÍCIO CARVALHO
Presidente

VEREADOR ALEKS PALITOT – PTB
Projeto de Lei nº. 3.704/2018

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8945C301

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2018/DAF/EMDUR

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2018/DAF/EMDUR

O Diretor Presidente da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.763.223/0001-61, torna pública, a quem possa interessar que com base legal no artigo 25, II, § 1º e 2º da lei 8.666/1993, nos autos do Processo Administrativo nº 02.41.00106/2018, foi inexigível a licitação, para contratação de empresa especializada em serviço técnico especializado em gestão documental, conforme as especificações previstas no Termo de Referência e parecer nº 037/2018/JURÍDICO/EMDUR, em favor da empresa R&A Treinamento e Consultoria Empresarial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02023290/0001-14, no valor total de R$ 299.910,84 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e dez reais e oitenta e quatro centavos).

Porto Velho/RO, 24 de agosto de 2018.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F0AB662E

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2018/DAF/EMDUR

PROCESSO Nº: 02.41.00106/2018

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº. 02.41.00106/2018, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para contratar a empresa R&A TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 02023290/0001-14 para contratação de empresa especializada em serviço técnico especializado em gestão documental.
Essa ratificação se fundamenta no artigo 25, II, §§ 1º e 2º da lei Federal 8.666/1993.
O valor da contratação é de R$ 299.910,84 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e dez reais e oitenta e quatro centavos), que será pago com os seguintes recursos:
Fonte: 310
PA: 154520163.1.022.000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 01.00
PA: 02.41.15.122.007.2.0303
Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Do exposto, determino a publicação deste ato.

Porto Velho/RO, 24 de agosto de 2018.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor-Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8D280868

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR - REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 021/CD/PGM/2018

PROCESSO Nº. 04.0048/CD/PGM/2018 – ANEXO PROCESSO Nª. 07.02662-000/2015.
PROCESSADO: LUCINERIA ZEGNA FERREIRA DE LIMA TEIXEIRA.
ASSUNTO: APURAÇÃO DE ABANDONO DE CARGO.

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 021/CD/PGM/2018

O Presidente da Comissão constituída pela Portiaria n]. 085/CD/PGM/2018, de 06 de junho de 2018, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, tendo em vista o que dispõe o art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e o art. 202, § único, da Lei Complementar nº. 385/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho promove pelo presente edital, a citação de **LUCINERIA ZEGNA FERREIRA DE LIMA TEIXEIRA,** Professora, Cadastro nº. 30510, lotada na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD (lotação: 628-SEMAD EST/AFAS), pertencente ao quadro de servidores do Município de Porto Velho, para, no prazo de 15 dias a contar da última publicação deste, comparecer perante a Comissão Processante, instalada na Subprocuradoria de Processo Disciplinar, situada na Av. Sete de Setembro, nº 1044, Bairro Centro, nesta Cidade de Porto Velho, a fim de apresentar defesa escrita, sob pena de revelia, acompanhar o processo disciplinar a que responde, e adotar as providências que entender cabiveis em sua defesa.

Porto Velho, 08 de agosto de 2018.

MELINA TÁCIA ARAÚJO E ARAÚJO NOBRE
Presidente da Comissão Processante
OAB/RO Nº 7324

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4E68B96

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR - PORTARIA Nº 198/CS/SPPD/PGM/2018

PORTARIA Nº. 198/CS/SPPD//PGM/2018
Porto Velho, 23 de agosto de 2018.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, contados do dia 13 de agosto e 2018, constituída pela Portaria nº 126/CS/SPPD/PGM/2018, referente ao Processo nº 04.0064 /CS/SPPD/PGM/2018.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:430F576E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR - PORTARIA Nº 199/CS/SPPD//PGM/2018

PORTARIA Nº. 199/CS/SPPD//PGM/2018
Porto Velho, 23 de agosto de 2018.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, contados do dia 07 de agosto e 2018, constituída pela Portaria nº 127/CS/SPPD/PGM/2018, referente ao Processo nº 04.0065 /CS/SPPD/PGM/2018.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador- Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58F8C39A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 299/PGM/2018

EXTRATO Nº 299/PGM/2018 - Lei Municipal nº 1.293/97 e Decretos nº 6.217/97 e 10.128/2005
PERMINENTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMISB
PERMISSIONÁRIO: A SRA ELIZABETE SILVA DE ABREU
ESPÉCIE: TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 017/PGM/2018

OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da BANCA n° 14, Mercado Km 01, com metragem de 5,35 m², destinado a atividades relativas à venda frutas e verduras.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou

natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 26 de junho de 2018.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B6D674F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.361/I DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **IVANI FERREIRA LINS** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, CC-11, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir desta data.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8DEAFEF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.364/I DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **SONIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento-SEMAGRIC (da Secretaria Municipal de Integração – SEMI), a partir desta data.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2AECCA76

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.368/I DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **SARA MARIA DUCK SILVA CAVALCANTE** do Cargo em Comissão de Responsável Técnico do Laboratório, CC-8, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 14 de Julho de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C39E68F5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.369/I DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **LIDIANE FERNANDES ROCHA** para exercer o Cargo em Comissão de Responsável Técnico do Laboratório, CC-8, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 14 de Julho de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16FFAB21

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.407 , DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº. 09.00363-002/2018,

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER, ao Secretário Municipal de Educação-SEMED, **CÉSAR LICÓRIO**, cadastro nº. 308347, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 478,71 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos), no período de 28.08.2018 à 29.08.2018, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Brasília-DF, com o objetivo de participar de reunião para tratar de providências que podem ser tomadas com a finalidade de dirimir pendências referentes à atualização das construções de creches municipais no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle – SIMEC, assim como obterá esclarecimentos e orientações quanto às ações do Plano de Ações Articuladas – PAR, Programa Nacional de Transporte Escolar – PNAT, Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, bem como a disponibilidade da equipe técnica/FNDE comparecer a eventos no município, objetivando a apresentação dos programas.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52F10C47

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.370/I DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ANA SARA DE LIMA SANTOS** do Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 23 de Agosto de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23BFDA90

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.371/I DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MARIA ANGELICA VUJANSKI** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 23 de Agosto de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ADED3E8F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº105/SGG/2018

Porto Velho-RO, 23 de Agosto de 2018

"*Institui Comissão Técnica para emissão de parecer dos serviços prestados pela empresa: AJUCEL INFORMÁTICA LTDA".*

O SECRETARIO GERAL DE GOVERNO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XII do artigo 30 da Lei nº 895/90.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados para a inclusão de membros suplentes que poderão substituir membros efetivos da Comissão de Fiscalização Técnica da Ajucel, nomeados pela Portaria nº126/GP/2017 de 21/09/2017, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho nº5541 de 22/09/2017, em casos de férias ou ausências temporárias:

ORDEM	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
1	JOSIMAR LOURDES DOS SANTOS MONTEIRO	554924	DIQS/DQG/CMTI	MEMBRO SUPLENTE
2	RAFAHELE RODRIGUES SALES	42028	DIQS/DQG/CMTI	MEMBRO SUPLENTE
3	RICARDO AUGUSTO PEREIRA DA SILVA	249773	DIAO/DQG/CMTI	MEMBRO SUPLENTE
4	GEILMA FERNANDES DE BRITO	283250	DIQS/DQG/CMTI	VICE PRESIDENTE DA COMISSÃO

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

LUIZ FERNANDO MARTINS
Secretario Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:334D5735

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
ACORDO DE COOPERAÇÃO OPERACIONAL Nº 002/2018

ACORDO DE COOPERAÇÃO OPERACIONAL Nº 002/2018

ACORDO DE COOPERAÇÃO OPERACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO – SEMI / SEMA E A EMPRESA J.J. CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Integração – SEMI e da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, com sede e foro na Cidade de Porto Velho, inscrita no CNPJ sob o n° 05-903.125/0001-45, doravante denominada MUNICIPALIDADE, neste ato representado pelo Sr. **ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR**, Secretário Municipal de Integração – SEMI, nomeado pela Decreto Nº 04/I de 26 de janeiro de 2017, de um lado, e, de outro lado a **EMPRESA J.J. CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS – CNPJ 11.411.952/0001-14**, representada pelo Sr. **DANILO HENRIQUE SANTOS DÓRIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado Rua da Beira, 4750 - Floresta – Porto Velho, inscrito no CPF Nº 655.032.281-20, resolvem, com base na Lei nº 8.666/93, doravante denominado de Proponente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de parceria entre a Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Integração – SEMI e da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, neste ato representado pelo Sr. **ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR**, Secretário Municipal de Integração – SEMI e o Sr. **DANILO HENRIQUE SANTOS DÓRIO**, visando a **construção de 600 (seiscentos) metros quadrados de calçadas** no Parque Natural na cidade de Porto Velho (capital), ligando a entrada do Parque ao Viveiro Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
Proponente, colocara a disposição todos os materiais e mão de obra para a conclusão do objeto.

Municipalidade, se obrigará a abastecer os veículos no quantitativo aproximado de 1.200 (mil e duzentos) litros de diesel ou o suficiente para tal transporte da carga aqui declarada, além de autorizar o proponente a expor sua logomarca e serviços no ambiente do Parque Natural;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
O presente Acordo de Cooperação Operacional não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA
Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente desse acordo, deverá ser celebrado instrumento específico.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA
O instrumento específico mencionado na Subcláusula Primeira deverá seguir os requisitos previstos na legislação que regulamenta transferências voluntárias.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O Presente Acordo de Cooperação Operacional entrará em vigor na data da assinatura e terá duração de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse dos partícipes, respeitando o prazo de comunicação prévia de 3 (três) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO
Este Acordo poderá ser alterado de comum acordo entre os Partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO
As partes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente Acordo de Cooperação Operacional, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
Este Acordo de Cooperação Operacional poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 3 (três) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA ÚNICA
Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, ainda que decorrentes de eventuais instrumentos específicos firmados com base neste Acordo de Cooperação Operacional, serão definidos e resolvidos por meio do Termo de Rescisão, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
O presente Acordo de Cooperação Operacional será publicado no Diário Oficial do Município, de acordo com o parágrafo único art. 61, da lei Nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
O Foro para dirimir quaisquer litígios na execução deste Acordo de Cooperação, que não possam ser compostos pela mediação administrativa, fica a cidade de Porto Velho – RO.

E, por estarem assim justos e de acordo, os partícipes, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos legais, em juízo e fora dele.

Porto Velho – RO, 08 de agosto de 2018.

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Integração
SEMI / SEMA

DANILO HENRIQUE SANTOS DÓRIO
CPF Nº 655.032.281-20

NOME:_____
CPF_____
RG:_____

NOME:_____
CPF:_____
RG:_____

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F3F8D62E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 073/2018/SML – SRP 037/2018

A Superintendente Municipal de Licitações - SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.00022/2018, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (TROFÉUS, MEDALHAS, COLETES...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico nº **073/2018/SML – SRP 037/2018**, Licitação cadastrada no Licitações-e sob n. **724627**;
Considerando o Parecer Jurídico n. **440/SPACC/PGM/2018, fls. 1.135 a 1.136**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, os Lotes licitados neste Pregão, nos seguintes Termos:

Fornecedor:	ALESSANDRA NUNES LORDS - ME
CNPJ:	03.865.570/0001-32
Lotes:	15, 16, 17, 19, 22, 25, 26 e 29
Valor Total homologado:	R$ 34.102,46
Valor por extenso:	Trinta e quatro mil, cento e dois reais e quarenta e seis centavos.
Empresa:	N. T. LUIZE - EPP
CNPJ:	93.577.427/0001-38
Lotes:	01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 13, 20, 27, 30, 31, 32, 35 e 40;
Valor Total homologado:	R$ 97.360,22
Valor por extenso:	Noventa e sete mil, trezentos e sessenta reais e vinte e dois centavos.
Empresa:	JONISAN INDÚSTRIA E COM. DE METAIS LTDA
CNPJ:	85.086.197/0001-86
Lotes:	07 e 09;
Valor Total homologado:	R$ 7.788,46
Valor por extenso:	Sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos.
Empresa:	REGIONAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ:	27.048.093/0001-80
Lotes:	10, 11, 12, 36 e 37;
Valor Total homologado:	R$ 61.740,95
Valor por extenso:	Sessenta e um mil, setecentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos.
Empresa:	K. S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - ME
CNPJ:	19.444.651/0001-07
Lotes:	14, 21, 23, 24, 33, 34, 38 e 39
Valor Total homologado:	R$ 29.940,79
Valor por extenso:	Vinte e nove mil, novecentos e quarenta reais e setenta e nove centavos.

Publique-se, Publique-se para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho - RO, 23 de agosto de 2018.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FC56C3D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 089/2018 – SRP 044/2018

Em vista da superveniência dos fatos suscitados acerca das especificações técnicas dos materiais descritos nos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 34 e 35 do Pregão em referência, para os quais houve exigência de que fossem confeccionados em tecido 100% poliamida e estampados por processo de sublimação total, o que poderia comprometer a qualidade/durabilidade dos materiais, comunico a Suspensão do certame *sine die,* até ulterior deliberação da Administração nos autos respectivos.

Mais informações poderão ser obtidas junto a esta Superintendência, por meio do e-mail pregoes.sml@gmail.com, ou ainda pelo telefone (69) 3901-3639, em dias úteis, de 08h as 14h, horário local de Porto Velho/RO.

Porto Velho, 24 de Agosto de 2018.

TATIANE MARIANO
Pregoeira SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6CA81FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 306/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 959-1/SEMPLAN/2018 e Memorando nº 066/SEMPLAN/2018.**

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder 09 (nove) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo o montante de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) para o período de 22 e 24/08/2018, aos servidores subscritos abaixo, que irão até Teixeirópolis/RO para receber orientações e sugestões sobre o lançamento do planejamento para quadriênio PPA 2018/2021, LDO e seus anexos e LOA, forma de deslocamento se dará no veículo oficial Logan de placa NDM 2993.

- 03 (três) diárias no valor global de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) em favor do **Sec. De Planejamento** – **Fábio Pereira de Jesus – CPF: 698.077.442-53;**

- 03 (três) diárias no valor global de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) em favor do **Contador** – **Reginaldo Cordeiro Pistilhi – CPF: 457.567.832-53;**

- 03 (três) diárias no valor global de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) em favor da **Assessora Especial** – **Hortência P. C. A. Venturim – CPF: 894.157.362-91.**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de Agosto de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:B7CC21BB

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 307/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, e Processo 603 - 1/SEMEC/2018.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 65 da Lei 699/GP/2013, a servidora **ELIANE APARECIDA HELLMANN**, ocupante do cargo de Cozinheira, matrícula 559, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, referente ao 2º quinquênio, de 01/04/2013 a 31/03/2018, para gozo no período de **01/08/2018 a 30/10/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor retroagindo a data de 01/08/2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de Agosto de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:C1D59725

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 308/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, e Processo 951 - 1/SEMAF/2018.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 65 da Lei 699/GP/2013, a servidora **MARIA JOSÉ SANTOS TREVIZANI**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 1345, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, referente ao 2º quinquênio, de 01/07/2007 a 30/06/2012, para gozo no período de **01/09/2018 a 30/11/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de Agosto de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:EEFCE2CB

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 309/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 971-1/SEMOSP/2018 e Memorando 092/SEMOSP/2018.**
RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder 35 (trinta e cinco) diárias de campo no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) para o período de 23 a 30/08/2018, aos servidores subscritos, devido os mesmos terem que realizar limpeza de cabeceira de ponte e pontilhões nas linhas vicinais do Município.
- 06 (seis) diárias de campo no valor global de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor do **Gari** – **JURACI CARDOSO – CPF: 408.414.482-72;**

- 04 (quatro) diárias de campo no valor global de R$ 200,00 (duzentos reais) em favor do **Gari** – **NELCIDIO MORAES – CPF: 313.129.002-10;**

- 06 (seis) diárias de campo no valor global de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor do **Gari** – **LUCAS BISPO MORAES – CPF: 001.053.552-75;**

- 04 (quatro) diárias de campo no valor global de R$ 200,00 (duzentos reais) em favor do **Gari** – **MARCIO FREDERICO A. RIBEIRO – CPF: 769.589.142-87;**

- 05 (cinco) diárias de campo no valor global de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor do **Gari** – **LUIZ F. N. MORAES – CPF: 017.174.342-31.**

- 06 (seis) diárias de campo no valor global de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor do **Gari** – **WALTER MORAES JUNIOR – CPF: 020.914.432-91;**

- 04 (quatro) diárias de campo no valor global de R$ 200,00 (duzentos reais) em favor do **Gari** – **PEDRO ALVES A. NETO – CPF: 687.472.332-49;**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de Agosto de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:3B7505C8

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 310/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 954-1/SEMAP/2018 e Memorando 093/SEMAP/2018.**

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder 30 (trinta) diárias de campo no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) para o período de 27/08 a 04/09/2018, aos servidores subscritos, devido os mesmos terem que realizar atividades rotineiras da SEMAP em atendimento ao produtor rural.

- 06 (seis) diárias de campo no valor global de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor do **Op. Máquina** – **ADAELSON FOGAÇA – CPF: 894.764.092-15;**

- 06 (seis) diárias de campo no valor global de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor do **Mot.Veículo Pesado** – **CLAUDEMIR RISSO MATIASE – CPF: 390.792.801-53**

- 06 (seis) diárias de campo no valor global de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor do **Op. Máquina** – **RUI NOGUEIRA DA SILVA – CPF: 780.322.102-53;**

- 06 (seis) diárias de campo no valor global de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor do **Op. Máquina** – **RICARDO PEREIRA PINA – CPF: 020.980.052-61;**

- 06 (seis) diárias de campo no valor global de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor do **Op. Máquina** – **JOSE AYRTON MORAES – CPF: 321.130.642-00.**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de Agosto de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:C9999F15

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 311/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 963-1/SEMEC/2018 e Memo. nº 231/SEMEC/2018.**

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o período de 29 e 30/08/2018 e 04 (quatro) passagens com destino Pimenta Bueno x Porto Velho x Pimenta Bueno no valor unitário de R$ 156,42(cento e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos) totalizando o montante de R$ 1.625,68 (mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos), aos servidores subscritos abaixo, que irão até Porto Velho/RO, participar do **Curso sobre Boas Práticas Administrativas do Transporte Escolar,** ministrado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

- 02 (duas) diárias e 02 (duas) passagens no valor global de R$ 812,84 (oitocentos e doze reais e oitenta e quatro centavos) em favor da **Secretária de Educação e Cultura** – **Marlene Kruger Holanda – CPF: 948.561.097-15.**

- 02 (duas) diárias e 02 (duas) passagens no valor global de R$ 812,84 (oitocentos e doze reais e oitenta e quatro centavos) em favor da **Ag. Administrativo** – **Beatriz N. Ramalho – CPF: 025.733.362-20.**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de Agosto de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:1F9B0C2F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 312/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 961-1/SEMEC/2018 e Memorando nº 230/SEMEC/2018.**

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias sendo 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e 03 (três) diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) para o período de 29 e 30/08/2018 aos servidores subscritos abaixo, que irão até Ji Paraná/RO, para participar da Formação Estadual de Coordenadores, forma de deslocamento veículo oficial Fiat Strada de placa NCX 7283.
- 02 (duas) diárias no valor global de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor da **Coord. Pedagógica** – **Gilcléia Aparecida Miss – CPF: 947.217.182-68.**

- 02 (duas) diárias no valor global de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor da **Supervisora** – **Fátima Pereira Peixoto – CPF: 598.739.652-20.**

- - 02 (duas) diárias no valor global de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor do **Motorista** – **Vanderlino Manoel de Lima – CPF: 470.459.222-72.**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de Agosto de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:49AF6030

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2018 PREGÃO ELETRÔNICO 024/2018 PROCESSO N.º 0137/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Avenida Joaquim Pedro Sobrinho nº. 1160 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP. , inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. **Evandro Epifanio de Faria**, portador da Carteira de Identidade nº 409387 expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº: 031.950.246-95, e a Empresa **Gráfica Brasil - ME,** inscrita no C.N.P.J. n.º 14.595.896/0001-03, representada pelo Senhor(a) Mauro Narimatsu inscrito(a) no CPF n.º 015.408.428-00 com sede no(a) Rua José Bonifácio do Patrocínio nº1566 na cidade de Cacoal/RO nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 024/2018, para Registro de Preços n.º 014/2018, do Processo n.º 0137/2018, **RESOLVEM** registrar os preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para futuras aquisições de materiais gráficos para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Rio Crespo.

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº. 024/2018 SRP nº 014/2018, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa a presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

9.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento.

Rio Crespo – RO, 21 de Agosto de 2018.

Contratante	Contratada
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA	***GRÁFICA BRASIL LTDA - ME.***
CPF nº Nº: 031.950.246-95	C.N.P.J. n.º 14.595.896/0001-03

Publicado por:
Madalena Dalprá Galdino
Código Identificador:4ED612B4

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2018 PREGÃO ELETRÔNICO 024/2018 PROCESSO N.º 0137/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Avenida Joaquim Pedro Sobrinho nº. 1160 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP. , inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. **Evandro Epifânio de Faria**, portador da Carteira de Identidade nº 409387 expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº: 031.950.246-95, e a Empresa **Rizon Industria de Maquinas LTDA - EPP,** inscrita no C.N.P.J. n.º 73.932.832/0001-10, representada pelo Senhor(a) José Carlos de Almeida inscrito(a) no CPF n.º 979.666.069-53 RG 5.932.778-0 com sede no(a) Rua Agnello Theodoro de Paula nº416 Parque Ouro Branco, na cidade de Londrina - PR nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 024/2018, para Registro de Preços n.º 014/2018, do Processo n.º 0137/2018, **RESOLVEM** registrar os preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para futuras aquisições de materiais gráficos para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Rio Crespo.
1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº. 024/2018 SRP nº 014/2018, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa a presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver

determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

9.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento.

Rio Crespo – RO, 21 de agosto de 2018.

Contratante	Contratada
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA	***RIZON INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA.***
CPF nº Nº: 031.950.246-95	C.N.P.J. n.º 73.932.832/0001-10

Publicado por:
Madalena Dalprá Galdino
Código Identificador:AD91071F

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2018 PREGÃO ELETRÔNICO 030/2018 PROCESSO N.º 0289/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Avenida Joaquim Pedro Sobrinho nº. 1160 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP. , inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. **Evandro Epifanio de Faria**, portador da Carteira de Identidade nº 409387 expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº: 031.950.246-95 , e a Empresa **Cicero Carlos Ribeiro Eireli - ME,** inscrita no C.N.P.J. n.º 19.634.357/0001-50 representada pelo Senhor(a) Cicero Carlos Ribeiro inscrito(a) no CPF n.º 940.389.292-72 e RG nº885286 SESDEC/RO com sede no(a) Alameda do Ipê, nº1740, Andar 1, sala 03, Setor 01 na cidade de **Ariquemes/RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 030/2018, para Registro de Preços n.º 019/2018, do Processo n.º 0289/2018, **RESOLVEM** registrar os preços para Aquisição de cestas básicas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Rio Crespo.
1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº. 030/2018 SRP nº 019/2018, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa a presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

9.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento.

Rio Crespo – RO, 22 de agosto de 2018.

Contratante	Contratada
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA	***CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI - ME***
CPF nº Nº: 031.950.246-95	C.N.P.J. n.º 19.634.357/0001-50

Publicado por:
Madalena Dalprá Galdino
Código Identificador:C1A7DCC7

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2018 PREGÃO ELETRÔNICO 029/2018 PROCESSO N.º 084/2018 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Avenida Joaquim Pedro Sobrinho nº. 1160 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP. , inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. **Evandro Epifanio de Faria**, portador da Carteira de Identidade nº 409387 expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº: 031.950.246-95, e a Empresa **Maria Luzia da Silva - ME** inscrita no C.N.P.J. n.º 04.214.231/0001-59, representada pelo Senhor(a) Maria Luzia da Silva inscrito(a) no CPF n.º 629.353.302-00 e RG nº664193 SSP/RO com sede no(a) Avenida Vimbere nº3014, Setor 08 na cidade de Ariquemes/RO nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 029/2018, para Registro de Preços n.º 018/2018, do Processo n.º 084/2018, **RESOLVEM** registrar os preços para aquisição de extintor de incêndio.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para futuras fornecimento de recargas de extintor de incêndio para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Rio Crespo.
1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº. 029/2018 SRP nº 018/2018, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa a presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

9.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento.

Rio Crespo – RO, 22 de agosto de 2018.

Contratante	Contratada
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA	***MARIA LUZIA DA SILVA - ME.***
CPF nº Nº: 031.950.246-95	C.N.P.J. n.º 04.214.231/0001-59

Publicado por:
Madalena Dalprá Galdino
Código Identificador:FCC76731

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2018-PMRC PROCESSO N° 0412/2018 EXCLUSIVO CONFORME LEI 147/14

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimentos dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, ao disposto na Lei Complementar nº147, de 07 de Agosto de 2014, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal 672/2009, Lei Complementar nº147/14 e às normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições previstas neste Edital e seus Anexos, tendo como objeto **Aquisição de mobiliário para auditório conforme convenio nº077/PGE-2018** descritos e especificados de acordo com os objetos e quantidades para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do Edital.
As propostas serão recebidas a partir das **10h00min** horas do dia **27/09/2018**
As propostas recebidas serão abertas a partir das **09h50min** horas do dia **10/09/2018.**
O início da sessão de disputa de preços ocorrerá a partir das **10h00min** horas do dia **10/09/2018 horário de Brasília – DF**

O valor estimado da aquisição é de R$: **84.714,28 (oitenta e quatro mil setecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos)**, local www.portalcompraspublicas.com.br, Informações Complementares e aquisição do Edital do Pregão estarão disponíveis aos interessados na Sala do Pregão da Prefeitura de Rio Crespo, de segunda à sexta feira, em dias úteis, em horário comercial das 07h30min às 13h30min (horário local), Mais informações, e-mail: pregao-riocrespo@hotmail.com ou através do telefone (69) 3539-2010.

Rio Crespo - RO, 24 de agosto de 2018.

MADALENA DALPRÁ GALDINO.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Madalena Dalprá Galdino
Código Identificador:D2300054

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 816 DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

LEI Nº 816 DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender a área da Educação, nos termos da Resolução nº 11/2018-CD/FNDE, com recursos da previstos através da Medida Provisória nº 815/2017, referentes ao auxilio financeiro AFM da União, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com finalidade de cobertura de despesas de custeio, consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), conforme disposto no art. 70 da Lei 9.394/1996-Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO RONDONIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 37.205,17, (Trinta e sete mil, duzentos e cinco reais e dezessete centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
07.**003**.00.000.0000.0.000.	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E LEGAIS
07.003.**12**.000.0000.0.000.	Educação
07.003.12.**361**.0000.0.000.	Ensino Fundamental
07.003.12.361.**0021**.0.000.	REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
07.003.12.361.0021.**2.049**.	Apoio Financeiro AFM/FNDE MP 815/2017 - Mais Educação
() – 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
() – 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Total da Suplementação – Fonte: 10835 – Outras Transferências de Recursos do FNDE	**R$ 37.205,17**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, nos termos da Resolução nº 11/CD/FNDE, de 18.05.2018 e Medida provisória nº 815, de 29.12.2017, no valor de **R$ 37.205,17**, para finalidade

específica de ações relativas à despesas de custeio na área educacional, consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE, conforme disposto no art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996. (1721.35.99.01)

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados a contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, até o valor da contrapartida discriminada no convênio, termo ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos no termos de convênios, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 768, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO/2018) e a Lei Municipal n.º 787, de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Orçamento Municipal (LOA/2018), para o exercício de 2018.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 23 de agosto de 2018.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Conta Bancária Vinculada:
Agência 1178-9, c/c 64.882-5

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:EE04F388

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2951/2018-GAB-PREF. DE 14 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº 2951/2018-GAB-PREF. DE 14 DE AGOSTO DE 2018

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, o pedido de retorno do servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, o Afastamento para Tratar de Interesse Particular, de acordo com o artigo 78, § I da Lei Municipal 023/1993, do Servidor **EPAMINONDAS CALDAS**, Motorista de Veículos Pesados 40 horas, Matricula nº 831, pertencente ao Quadro pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 08 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2018.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:6B969730

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2952/2018-GAB-PREF. DE 14 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº2952/2018-GAB-PREF. DE 14 DE AGOSTO DE 2018

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **RELOTAR,** a partir de 08 de agosto de 2018, o servidor público efetivo **EPAMINONDAS CALDAS,** matricula 831, anteriormente lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, passando a ser lotado na Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com a Lei Municipal 496/2010. Art. 2º - Este portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 14 de agosto de 2018.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:676CAAC0

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SÍ FAZEM: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E UNIDAS SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.

Por esse instrumento particular de convênio, de um lado o MUNICIPIO DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ N° 63.791.977-0001/41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, Rio Crespo-RO, telefone 069-3539-2010, neste ato designada **CONCEDENTE** representada por seu Prefeito o Srº Evandro Epifânio de Faria, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG N°.**409387,** CPF N° **299.087.102-06**, e seu Procurador Geral o Srº JONAS MAURO DA SILVA, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG N°448461 RO**,** CPF N° 420.847.412-20, OAB 666-A/RO, e de outro lado a Faculdade de Educação e Meio Ambiente – FAEMA, mantida pela **UNIDAS SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.**, CNPJ 07.548.950/0001-02, com sede na Avenida Machadinho, N° 4349, Bairro Setor 06, CEP 76.873-630, RO, representada respectivamente por seu Diretor AIRTON LEITE COSTA, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG. n. 11.066.857-SSP/SP e CPF. N. 059.302.218-12, residente e domiciliado à Rua Papoulas, 2449, Setor 04, nesta cidade de Ariquemes-RO, e por sua Presidente ROSIELI ALVES CHIARATTO, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG. n°. 4.532.170 3 SSP/PR e CPF. N°. 879.769.439-87, residente e domiciliado a Rua D nº. 128. Condomínio Vilagio Nipot. Grandes Áreas. Município de Ariquemes-RO tem entre si ajustado o presente convênio de cooperação técnica disponibilizando a CONCEDENTE suas instalações físicas para o desenvolvimento de atividades acadêmicas, práticas esportivas, aí incluindo o Estágio Curricular nos termos que dispõe a lei n. 11.788 de 25 de setembro de 2008 e conforme as cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto: A CONCEDENTE, por força deste convênio, concede e disponibiliza suas instalações físicas, compreendendo salas, pátios cobertos, instalações sanitárias, quadras poliesportivas, campos de futebol, piscinas, vestiários,

estacionamento, bem como demais espaços para a atividade acadêmica aos alunos regularmente matriculados na Faculdade de Educação e Meio Ambiente – FAEMA, atendendo a programação de aprendizagem estabelecida de comum acordo pelos convenentes.
CLÁUSULA SEGUNDA - O convênio, mediante programação didática oferecida pela FAEMA – Faculdade de Educação e Meio Ambiente, visa propiciar atividades de aprendizagem profissional aos seus alunos, mediante metas a serem atingidas, complementando o ensino na teoria e prática.
CLÁUSULA TERCEIRA – A CONCEDENTE declara receber os alunos, professores, estagiários, para a prática das atividades pedagógicas, sem limitação de vagas mínimas ou máximas, exigindo a comprovação de vínculo com a FAEMA.
CLÁUSULA QUARTA – Obrigações da FAEMA - Compete à Faculdade de Educação e Meio Ambiente:
3.1 - estabelecer normas e procedimentos para cumprimento das atividades curriculares e extracurriculares, bem como aulas práticas, inclusive estágio;
3.2 - supervisionar os alunos e demais membros integrantes das atividades didáticas, inclusive os alunos estagiários;
3.3 - estabelecer critérios de controle de aulas práticas, teóricas, bem como atividades didáticas, complementares, bem como o credenciamento de seus supervisores;
3.4 - analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo aluno, supervisor, e ou estagiário no local de estágio, visando à realização de aprendizado na perspectiva da teoria e da prática;
3.5 - encaminhar o estagiário, mediante carta de apresentação, sem a qual este não poderá iniciar o estágio.
CLÁUSULA QUARTA - Obrigações da CONCEDENTE - Compete à CONCEDENTE:
4.1 - proporcionar aos alunos e estagiários, condições adequadas à execução das atividades educacionais, bem como o estágio;
4.2 - garantir aos alunos e estagiários o cumprimento das exigências escolares, inclusive no que se refere ao horário de supervisão realizada pela FAEMA;
4.3 - proporcionar ao aluno ou estagiário, experiências válidas para a complementação do ensino e da aprendizagem, bem como o material para sua execução, ressalvadas a autonomia científica do trabalho desenvolvido;
4.4 - aceitar o credenciamento dos supervisores de acordo com a política adotada pela FAEMA;
4.5 - garantir aos professores e supervisores credenciados pela FAEMA a realização da supervisão, se necessária;
4.6 - garantir, mediante a participação dos professores e supervisores, orientação quanto ao desenvolvimento do projeto, programa e atividade;
4.7 - prestar, oficialmente, todo o tipo de informações sobre o desenvolvimento das atividades desenvolvidas, bem como do estágio.
CLÁUSULA QUINTA – Em Termo de Compromisso a firmar-se com o estagiário, com interveniência da Faculdade de Educação e Meio Ambiente – FAEMA serão estipuladas as condições para as atividades educacionais, pedagógicas, didáticas, bem como do estágio e carga horária semanal, não devendo prejudicar a presença dos estagiários nas aulas e provas do curso, no qual está matriculado.
CLÁUSULA SEXTA – A Faculdade de Educação e Meio Ambiente - FAEMA nada receberá pelo encaminhamento do aluno, ou pelo estágio a ser realizado nas dependências da CONCEDENTE, da mesma forma que esta nada cobrará do aluno, estagiário ou mesmo da FAEMA, a qualquer título.
CLÁUSULA SÉTIMA – As aulas e demais atividades educacionais, bem como Supervisão do Estágio serão defendidas no Termo de Compromisso devidamente assinado pelo aluno, estagiário, supervisor ou coordenador do curso.
CLÁUSULA OITAVA – A Faculdade de Educação e Meio Ambiente - providenciará Seguro de Vida contra acidentes pessoais, nos casos de alunos estagiários, nos termos da Lei n°.11.788 de 25 se setembro de 2008.
CLÁUSULA NONA – O estágio não importará em qualquer vínculo empregatício entre a Concedente e os alunos ou estagiários.
CLÁUSULA DÉCIMA – Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente convênio, fica eleito o foro de Ariquemes - RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que for.
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Este Convênio tem início nesta data e vigora por tempo indeterminado, podendo ser interrompido, a qualquer momento, por uma das partes, mediante a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Um eventual rompimento do convênio não interromperá, antes do tempo previsto, as atividades acadêmicas e o estágio em decurso.
Por se acharem assim ajustados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, forma e para o mesmo efeito.

Ariquemes/RO, 01 de agosto de 2018.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE – FAEMA
Unidas Sociedade de Educação e Cultura LTDA
Diretor

FACULDADE DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE – FAEMA
Unidas Sociedade de Educação e Cultura LTDA
Presidente

MUNICIPIO DE RIO CRESPO/RO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE RIO CRESPO/RO
Procurador Jurídico

_____
Testemunhas

_____
Testemunhas

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:B04445BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 72/2018 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2018

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS VETERINÁRIOS. Registro de Preços para 12 meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal DE Saúde**, valor estimado **R$ 48.907,17 (quarenta e oito mil, novecentos e sete reais e dezessete centavos**). A sessão de abertura será suspensa para adequação no edital (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 3625/2018**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 24 de Agosto de 2018.

GILDO LIMANA
Pregoeiro
Portaria nº 154/2018

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:FF3BE5A1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 075-2018 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERILA PERMANENTE

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" unitário Por Item, concernente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, (PROPOSTA: 07851.282000/1150-07) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** valor estimado **R$153.438,00** (cento e cinquenta e três mil e quatrocentos e trinta e oito reais). A sessão de abertura está suspensa para adequação no edital no que tange ajustes na proposta de preços. Da autorização: **Processo Administrativo nº1565-2016**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 24 de agosto de 2018.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Pregoeira
Portaria 154/2018

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:0F10E807

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 79-2018
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" unitário Por Item, concernente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, (PROPOSTA: 07851.282000/1150-05) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** valor estimado **R$350.918,40** (trezentos e cinquenta mil novecentos e dezoito reais e quarenta centavos). A sessão de abertura está marcada para o dia **10 de setembro de 2018 às 10:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº1568-2016**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 24 de agosto de 2018.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Pregoeira
Portaria 154/2018

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:606587F6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA DESERTA - PREGÃO 054-2018 ELETRONICO AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA DESERTA**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE URNAS MORTUÁRIAS. Registro de Preços para 12 meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**, valor estimado **R$ 31.215,00 (trinta e um mil, duzentos e quinze reais**). A sessão foi considerada deserta, tendo em vista, que nenhuma empresa anexou proposta para participar deste pregão. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2026/2018**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 24 de agosto de 2018.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 154/2018

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:2015B7E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 15-2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2018

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2017 - SEMACOL

ONDE SE LÊ:

CARGO: ENFERMEIRO– ROLIM DE MOURA - RO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
018	**ROSEANE CRISTINE DE SOUZA TORRES**
019	SUANE BEATRIZ SILVA ALVES

LEIA-SE:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
018	**ROSEANE CRISTINE DE SOUZA PEREIRA**
019	SUANE BEATRIZ SILVA ALVES

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 24 de agosto de 2018.

ADEMILSON CESAR BORGES
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:A6ABC1E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 334/2018

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e conforme solicitado no memorando nº 518/SEMACOL/2018, de 20 de agosto de 2018.
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ROBERTO DOS SANTOS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 36.108.026-8 SSP/SP e do CPF nº 748.902.122-72, para exercer o cargo de **DIRETOR DE CONTROLE DE PATRIMONIO E ARQUIVO",** da Secretaria Municipal de Administração Compras e Licitações - SEMACOL, com fulcro no artigo 23, item V da L. C. nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 259/2018

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos financeiros a partir de **21.08.2018**.

Rolim de Moura, 20 de agosto de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:7379E945

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, Homologação a licitação nº ***041/2018*** *modalidade* **Dispensa** *oriunda do processo licitatório* ***nº 4724/2018,*** **Contratação de instituição especializada no tratamento psicológico/psiquiátrico para a internação da menor W. S. N., em atendimento á determinação judicial contida no Processo n° 0059038.12.2009.8.22.0010.**

Empresa vencedora:

Empresa: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPIRITA DE GRAÇA.
CNPJ nº: 48.209.704/0001-03
Valor: R$ 26.940,00 (vinte e seis mil e novecentos e quarenta reais)

Rolim de Moura, 24 de Agosto de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:028E5DF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 511/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 511/SEMUSA/2018
PREGÃO ELETRÔNICO 39/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo nº511/2018, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa:

EMPRESA:
COUTIN ESCRITÓRIO, DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME
CNPJ: 05.891.642/0001-41
VALOR: R$159.660,00 (Cento o cinquenta e nove mil seiscentos e sessenta reais).

Publique-se;

Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 24 de agosto de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:F4725EB8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 09/2017.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE/RO, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.845.365/0001-94, com sede administrativa na Sete de Setembro, 2370, Centro, Santa Luzia D´Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Nelson José Velho, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 448.467 SSP/RO e CPF nº 274.390.701-00, residente e domiciliado na Rua Jorge Teixeira de Oliveira, 2581, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Luzia D´Oeste, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa L. F CONSTRUÇÕES EIRELLI - EPP**,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.783.153/0001-02, sediada na Avenida Irineu Ferreira da Silva, 5321, Centro, Novo Horizonte D'Oeste/RO, neste ato representado pelo seu representante legal, senhor Waldemar Borges, ao final assinado, doravante denominada de contratada, celebram o presente TERMO ADITIVO, nas formas e condições abaixo:

Processo 416/SEMOSP/2017; Edital 063/2017; Tomada de Preços 01/2017; Contrato 009/2017.

Considerando a solicitação da contratada em aditivar o prazo de execução dos serviços pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de vencimento, sendo do dia 30 de agosto de 2018 á 28 de novembro de 2018.

Considerando que Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos acatou o pedido da contrata, e solicitou o aditivo da vigência do contrato e prazo de execução dos serviços através de memorando nº 177/SEMOSP/2018, anexo ao processo, motivando a necessidade em ADITIVAR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto deste instrumento é prorrogar a vigência do contrato, bem como o prazo de execução dos serviços, referente ao contrato nº 009/2017, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 30 de abril de 2018 até o dia 28 de novembro de 2018, no que tange a prestação de serviços de **Pavimentação e implantação de Ciclovia**.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57 e 65, bem como previsto na cláusula décima segunda e décima terceira do contrato de prestação de serviços nº 009/2017.

DA INALTERABILIDADE - Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste/RO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes deste contrato.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D´Oeste/RO, 23 de agosto de 2018.

Contratante:
Município de Santa Luzia D'Oeste-RO
NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Contratado:
L. F CONSTRUÇÕES EIRELLI – EPP
WALDEMAR BORGES
Representante legal

Testemunhas:

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:300677BA

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO 01/2018

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 001/2018

REFERENCIA: Contrato nº 007 de 18 de agosto de 2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE e a empresa CONSTRUTORA TABALIPA EIRELI ME**,** inscrita no CNPJ nº 10.776.550/0001-50.

PROCESSO: 416/SEMOSP/2018,
CONVÊNIO: 131/PCN/2016.

ASSUNTO: **Primeira Ordem de Serviços** para a execução de Obras Civis, (Construção da terceira etapa da sede da Prefeitura do Município de Santa Luzia D`Oeste).

De acordo com o Contrato nº 007 de 18 de agosto de 2018, celebrado entre o Município de Santa Luzia D´Oeste e a empresa Construtora Tabalipa EIRELI ME, **AUTORIZO** a execução dos serviços, nas condições contratuais estabelecidas e em observância ao cronograma físico financeiro e aos termos definidos no Processo Administrativo nº 416/SEMOSP/2018.

VALOR: R$ 279.681,58, (Duzentos setenta e nove mil seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: **210 (Duzentos e dez dias),** a contar da assinatura desta.

Santa Luzia D'Oeste, 24 de agosto de 2018.

NARCISO ALVES DE SOUZA NELSON JOSE VELHO
Secretario Munic. de Obras e Serviços Públicos. Prefeito Municipal

Recebi em: ___,____, 2018.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:0B6AF359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 124/GP/2018

Port.: 0124/GP/2018

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **115/2018 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **EXONERAR** a pedido o Sr**. AFONSO EMERICK DUTRA,** portador da Cédula de Identidade n° **7174202** SSP/MG e inscrito no CPF n° **420.163.042-00** do Cargo/função de **Secretario Municipal de Saúde ,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 23 de agosto de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:9097BE13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 021/2017

1. DAS PARTES:
1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, no Distrito de Novo Paraíso, portador da Cédula de Identidade RG. 823.983 SSP/RO e do CPF nº 902.528.022-68, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- RONDOTRACTOR COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 08.175.139/0001-88, situada à Rua/Av. Aracaju, nº 618, Bairro Riachuelo na cidade de Ji-Paraná, estado de Rondônia 76.913-780 neste ato legalmente representada pelo Sr. Heberson Flávio da Costa, Brasileiro, portador de CPF n°. 662.407.352-72, RG n° 586.090 SSP/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

2- DO SUPORTE LEGAL
2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, pela Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 23/2017 – Processo Administrativo nº. 961/2017 com homologação em 19/10/2017 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**,** e fundamentando-se também na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 560/2009, 779/2010 e 890/2012, respectivamente segundo a Modalidade empregada, bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

3- DO OBJETO
3.1-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a Fornecer as seguintes peças para atender o Convênio 030/17/FITHA mediante requisição/solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, através do Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, ou setor competente designado, dos itens dispostos neste Contrato conforme a seguir:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1,00	UN	ARREPARO DO PISTAO DE ESCAVAÇAL RETRO JCB 3C	73,00	73,00
2	1,00	UN	ARREPARO PISTAO DE GIRO RETRO JCB 3C	70,00	70,00
3	1,00	UN	ARREPARO PISTAO TRASEIRO ELEVAÇÃO RETRO JCB 3C	80,00	80,00
4	2,00	UN	ARREPARO DO PISTAO BASCULHANTE RETRO JCB 3C	72,00	144,00
5	1,00	UN	SILENCIOSO COMPLETO JCB	860,00	860,00
6	100,00	UN	PORCA DE AÇO DENTE DA CONCHA /LANCA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B 90 B	0,89	89,00
7	30,00	UN	LAMINA TEMPERADA CURVA ¾ 13 V FUROS PARA MOTONIVELADORA	409,00	12.270,00
8	45,00	UN	DENTE TEMPERADO PA CARREGADEIRA W 20 E RETRO ESCAVADEIRA CASE	113,90	5.125,50
9	4,00	PECA	CORRENTE DO TANDER 5T 0735 MOTONIVELADORAS CAT 12G E 120K	1.180,00	4.720,00
10	8,00	UN	CANTO DE LAMINA CURVO TEMPERADO ¾ PARA MOTONIVELADORA FB70B	139,90	1.119,20
11	12,00	UN	CHAPA 73125482 TIPO CALÇO FB70B	45,00	540,00
Total.....					**R$ 25.090,70**

3.2- A entrega do objeto deste Contrato será feita conforme estabelecido no Projeto Básico/Termo de Referência parte integrante do Edital de licitação Pregão Presencial nº. 23/2017, em caso de acordo entre as partes poderá ser prorrogado os prazos de entrega dos bens/serviços contratados, mediante Termo Aditivo, acréscimos legais permitidos pela Legislação vigente, em especial aditivo somente até 25% deste contrato de itens exatamente expressos no Contrato.

4- DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO
4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito Municipal de

São Felipe D´Oeste-RO, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1, concernente à Licitação instaurada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 23/2017 - Processo Administrativo nº. 961/2017, em conformidade com os ditames da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também à Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5- DO VALOR

5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ 25.090,70** (vinte e cinco mil noventa reais e setenta centavos), conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme nota(s) de Empenho nº 718/2017 de 23/10/2017.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta da Função Programática: «Dotação» facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.

6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

7- PRAZO

7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento, para a entrega do objeto deste Contrato será até conforme estabelecido no PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA, com início a partir da ordem de serviço.

8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDACAO/PAGAMENTO:

8.1–CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.1 – Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação.

b) Devidamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.

c) Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de gêneros perecíveis e alimentação preparada, em conformidade com a legislação e/ou em licitações com valor inferior a R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

d) Definitivamente após conferencia minuciosa conforme estabelecer os critérios da Administração Municipal, em que deverão estar de acordo com o que foi proposto no Edital.

8.1.2 – Os bens uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo estabelecido na solicitação desde que não ultrapasse a quantidade estabelecida na Planilha de Proposta de preços, devendo ser entregues em local indicado no Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo VI do presente edital.

8.1.3 - Em se tratando de combustíveis, lubrificantes ou quaisquer outros materiais que dependem de retirada antes da emissão da Nota Fiscal, obrigatoriamente deverão acompanhar a respectiva Nota Fiscal as requisições de retiradas de material, como forma de comprovação do uso do bem/serviço, e em hipótese alguma poderá ser divergente dos quantitativos relacionados na Nota Fiscal.

8.1.4 – Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada.

8.2 – LIQUIDACOES

a) Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material para os bens adquiridos através do elemento de despesa 33.90.30.00, e nota fiscal de serviços, devendo ser eletrônica ou de bloco conforme sede da empresa, para os bens/serviços contratados por meio dos elementos de despesa 33.90.39.00;. Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: número do processo; número do empenho; origem de recursos.

b) A nota fiscal deverá ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

c) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e re-emissão ou elaboração de CARTA DE CORRECAO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

8.3 - PAGAMENTOS

8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital Pregão Eletrônico nº. 23/2017 e seus anexos, inclusive:

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dia com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento até a regularização.

8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as entregas efetuadas bem como a realização dos serviços ora contratados objeto deste Contrato, com nota Fiscal devidamente certificada.

8.3.2 - O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após entrega dos bens/serviços contratados.

8.3.3 - Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do material/serviço, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;

8.3.4 - Em se tratando de recursos oriundos da “Fonte de Recurso” ou de “Programas” de repasses fundo a fundo, convênios, de uma das esferas de Governo Federal ou Estadual, o pagamento ficará condicionado à sua respectiva liberação, que poderá ser acompanhada pelo próprio fornecedor nos portais eletrônicos do Governo.

9- DO REAJUSTAMENTO

9.1- Os preços para a aquisição do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvada exclusivamente à ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, o que deverá ser feito somente através de índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal.

10-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

b) Advertência;

c) Multa;

d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.

g) Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11-MULTAS
11.1-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:

a) - Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.
b) - Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:
c) Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;
d)Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;
11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;
11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;
11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres municipais;

12- DA RESCISÃO
12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - Unilateralmente pelo Contratante:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;
13.1.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos BENS/SERVIÇOS, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 8.666/1993;
13.1.2- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento em no mínimo 01(um) ano dos materiais, objeto deste Contrato, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos/bens/serviços entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Contratada deverá entregar os bens/materiais/serviços, objeto deste contrato, em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura em no máximo 15(quinze) dias contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida requisição;
g) Obedecer as condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

15.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto deste **CONTRATO;**
b) - Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO;**
f) - Fiscalizar o presente contrato, através do Fiscal de CONTRATOS da Prefeitura, neste caso específico, o Secretário da Pasta solicitante a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto deste Contrato, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

16- DO REGIME DE EXECUÇÃO:
16.1- O objeto do presente Contrato deverá ser fornecido em conformidade com as requisições/solicitações, na forma do item 14.1 f), em sintonia com os demais setores.

17- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:
17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:
17.1.1- Ato Convocatório, Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº. 23/2017, Edital de Licitação 23/2017 – Processo Administrativo nº. 961/2017 e anexos, bem como a documentação de habilitação, Ata de realização 23/2017 da licitação de preço da **CONTRATADA,** com ênfase especial, à Lei 10.520/2002, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;
17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;
17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos no edital, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

18- DA FISCALIZAÇÃO:
18.1- A Contratante fiscalizará a execução do fornecimento do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;
18.4- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;
18.5- A CONTRATADA, quando for o caso, se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ele indicado, tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**

19-DA NOVAÇÃO:
19.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito Municipal.
21- DO DOMICÍLIO E FORO:
21.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

22- DA ASSINATURA DO CONTRATO:
22.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 021/2017, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Felipe D´Oeste-RO, 23 de outubro de 2017**.**

Contratante:
Município De São Felipe D´Oeste -RO
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Contratada:
Rondotractor Comércio De Peças LTDA
HEBERSON FLÁVIO DA COSTA
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Processo n**°. 961**/2017
Contrato nº. 021/2017

ORDEM DE SERVIÇOS

O **Sr. MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **RONDOTRACTOR COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ

08.175.139/0001-88, situada à Rua/Av. Aracaju, nº 618, Bairro Riachuelo na cidade de Ji-Paraná, estado de Rondônia 76.913-780, ***a efetuar a entrega das peças***, conforme definidos no Projeto Básico/Termo de Referência acostado aos autos, citados no item 3.1 do presente Contrato, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante, obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, do Contrato n° 021/2017, e fica a disposição no processo n. 961/2017, empenho 718/2017 da SEMOSP.

São Felipe d'Oeste, RO, 23 de outubro de 2017.

Autorizo:
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Recebi em:____/____/___
_____
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 961/2017**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 021/2017
LICITACAO: Modalidade: Pregão ELETRÔNICO;
Edital de Licitação nº. 23/2017
DATA HOMOLOGACAO: 19/10/2017
OBJETO: AQUISICAO DE PECAS PARA ATENDER O CONVÊNIO 030/17/FITHA, TUDO CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA.
INTERESSADO: SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Fonte de Recursos: 21437 – Outros convênios do Estado
Nota(s) de Empenho(s): 718/2017
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **RONDOTRACTOR COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA,** CNPJ 08.175.139/0001-88
Valor Contratado: R$ 25.090,70 (vinte e cinco mil noventa reais e setenta centavos).
Referente à entrega das seguintes peças:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1,00	UN	ARREPARO DO PISTAO DE ESCAVAÇAL RETRO JCB 3C	73,00	73,00
2	1,00	UN	ARREPARO PISTAO DE GIRO RETRO JCB 3C	70,00	70,00
3	1,00	UN	ARREPARO PISTAO TRASEIRO ELEVAÇÃO RETRO JCB 3C	80,00	80,00
4	2,00	UN	ARREPARO DO PISTAO BASCULHANTE RETRO JCB 3C	72,00	144,00
5	1,00	UN	SILENCIOSO COMPLETO JCB	860,00	860,00
6	100,00	UN	PORCA DE AÇO DENTE DA CONCHA /LANCA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B 90 B	0,89	89,00
7	30,00	UN	LAMINA TEMPERADA CURVA ¾ 13 V FUROS PARA MOTONIVELADORA	409,00	12.270,00
8	45,00	UN	DENTE TEMPERADO PA CARREGADEIRA W 20 E RETRO ESCAVADEIRA CASE	113,90	5.125,50
9	4,00	PECA	CORRENTE DO TANDER 5T 0735 MOTONIVELADORAS CAT 12G E 120K	1.180,00	4.720,00
10	8,00	UN	CANTO DE LAMINA CURVO TEMPERADO ¾ PARA MOTONIVELADORA FB70B	139,90	1.119,20
11	12,00	UN	CHAPA 73125482 TIPO CALÇO FB70B	45,00	540,00

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 23 de outubro de 2017.

Pela Contratante:
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

HEBERSON FLÁVIO DA COSTA
Pela Contratada:

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:83E0286F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 022/2017

1. DAS PARTES:
1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, no Distrito de Novo Paraíso, portador da Cédula de Identidade RG. 823.983 SSP/RO e do CPF nº 902.528.022-68, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- SCHIAVI & GOMES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 02.674.575/0001-15, situada à Rua/Av. João Batista Figueiredo, nº 2246, Centro na cidade de São Miguel do Guaporé, estado de Rondônia 76.932-000 neste ato legalmente representada pela Sra. Vilma Schiavi Gomes, Brasileira, portadora de CPF n°. 142.970.001-72, RG n° 89.497 SSP/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

2- DO SUPORTE LEGAL
2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, pela Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 23/2017 – Processo Administrativo nº. 961/2017 com homologação em 19/10/2017 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**,** e fundamentando-se também na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 560/2009, 779/2010 e 890/2012, respectivamente segundo a Modalidade empregada, bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

3- DO OBJETO
3.1-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a Fornecer as seguintes peças para atender o Convênio 030/17/FITHA mediante requisição/solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, através do Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, ou setor competente designado, dos itens dispostos neste Contrato conforme a seguir:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	2,00	UN	CRUZETA CARDAN CAMINHÃO CARGO 2622E	124,50	249,00
2	4,00	PÇ	Filtro de Combustivel, LS16015, Standart/Compatível, Caminhão FORD, modelo Cargo 2622E	36,92	147,68
3	4,00	PÇ	Filtro de Óleo Lubrificante, FF5421, Standart/Compatível, Caminhão FORD, modelo Cargo 2622E	72,20	288,80
4	2,00	UN	PATIM DE FREIO TRASEIRO, Cargo 2623 e similares	182,50	365,00
5	4,00	UN	LAMPADA H7 24V	33,39	133,56
6	2,00	JOGO	JOGO DE LONA DE FREIO Com Arrebite, Traseiro, MB 2213	152,90	305,80
7	4,00	UN	TRAVA ARANHA 1721/2213	9,20	36,80
8	8,00	UN	Porca de Carcaça MB 1313/1513/2213	52,90	423,20
9	2,00	UN	Luva de CARDAN MB 2213 - l608/321/111	244,20	488,40
10	1,00	UN	PONTEIRA DO CARDAN, SC L/LK/LS1519/2213	280,90	280,90
11	4,00	UN	ARREPARO DO EIXO S FREIO TRASEIRO MB 2213	99,70	398,80
12	2,00	UN	PONTEIRA DO CARDAN, COM ROSCA MB 2213	342,50	685,00
13	1,00	UN	ESPIGA DO CARDAN MB 2213	235,50	235,50
14	2,00	UN	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DAGUA R 90-10M CAMINHAO AGRALE MODELO 10.000	67,08	134,16
15	20,00	UN	COLA, SAPATEIRO ,190gr	14,99	299,80
16	1,00	UN	Filtro de Óleo Lubrificante, PSL 900, Standart/Compatível, Trator MAsseyFergusson, modelo 275	22,09	22,09
17	24,00	UN	TIRA DO CALÇO MOTONIVELADORA 120 K	77,90	1.869,60
18	12,00	UN	Calço ½ LUVA EM BROZE DO GIRO MOTONIVELADORA 120 K	54,99	659,88
Total.....					**R$ 7.023,97**

3.2- A entrega do objeto deste Contrato será feita conforme estabelecido no Projeto Básico/Termo de Referência parte integrante do Edital de licitação Pregão Presencial nº. 23/2017, em caso de acordo entre as partes poderá ser prorrogado os prazos de entrega dos bens/serviços contratados, mediante Termo Aditivo, acréscimos legais permitidos pela Legislação vigente, em especial aditivo somente até 25% deste contrato de itens exatamente expressos no Contrato.

4- DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO

4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito Municipal de São Felipe D´Oeste-RO, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1, concernente à Licitação instaurada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 23/2017 - Processo Administrativo nº. 961/2017, em conformidade com os ditames da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também à Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5- DO VALOR

5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ 7.023,97** (sete mil vinte e três reais e noventa e sete centavos), conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme nota(s) de Empenho nº 719/2017 de 23/10/2017.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta da Função Programática: «Dotação» facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.

6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

7- PRAZO

7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento, para a entrega do objeto deste Contrato será até conforme estabelecido no PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA, com início a partir da ordem de serviço.

8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDACAO/PAGAMENTO:

8.1–CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.1 – Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação.

b) Devidamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.

c) Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de gêneros perecíveis e alimentação preparada, em conformidade com a legislação e/ou em licitações com valor inferior a R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

d) Definitivamente após conferencia minuciosa conforme estabelecer os critérios da Administração Municipal, em que deverão estar de acordo com o que foi proposto no Edital.

8.1.2 – Os bens uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo estabelecido na solicitação desde que não ultrapasse a quantidade estabelecida na Planilha de Proposta de preços, devendo ser entregues em local indicado no Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo VI do presente edital.

8.1.3 - Em se tratando de combustíveis, lubrificantes ou quaisquer outros materiais que dependem de retirada antes da emissão da Nota Fiscal, obrigatoriamente deverão acompanhar a respectiva Nota Fiscal as requisições de retiradas de material, como forma de comprovação do uso do bem/serviço, e em hipótese alguma poderá ser divergente dos quantitativos relacionados na Nota Fiscal.

8.1.4 – Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada.

8.2 – LIQUIDACOES

a) Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material para os bens adquiridos através do elemento de despesa 33.90.30.00, e nota fiscal de serviços, devendo ser eletrônica ou de bloco conforme sede da empresa, para os bens/serviços contratados por meio dos elementos de despesa 33.90.39.00;. Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: número do processo; número do empenho; origem de recursos.

b) A nota fiscal deverá ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

c) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e re-emissão ou elaboração de CARTA DE CORRECAO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

8.3 - PAGAMENTOS

8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital Pregão Eletrônico nº. 23/2017 e seus anexos, inclusive:

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dia com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento até a regularização.

8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as entregas efetuadas bem como a realização dos serviços ora contratados objeto deste Contrato, com nota Fiscal devidamente certificada.

8.3.2 - O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após entrega dos bens/serviços contratados.

8.3.3 - Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do material/serviço, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;

8.3.4 - Em se tratando de recursos oriundos da “Fonte de Recurso” ou de “Programas” de repasses fundo a fundo, convênios, de uma das esferas de Governo Federal ou Estadual, o pagamento ficará condicionado à sua respectiva liberação, que poderá ser acompanhada pelo próprio fornecedor nos portais eletrônicos do Governo.

9- DO REAJUSTAMENTO

9.1- Os preços para a aquisição do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvada exclusivamente à ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, o que deverá ser feito somente através de índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal.

10-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

b) Advertência;

c) Multa;

d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.
g) Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11-MULTAS
11.1-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:

a) - Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.
b) - Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:
c) Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;
d)Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;
11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;
11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;
11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres municipais;

12- DA RESCISÃO
12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - Unilateralmente pelo Contratante:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;

13.1.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos BENS/SERVIÇOS, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 8.666/1993;
13.1.2- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento em no mínimo 01(um) ano dos materiais, objeto deste Contrato, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos/bens/serviços entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Contratada deverá entregar os bens/materiais/serviços, objeto deste contrato, em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura em no máximo 15(quinze) dias contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida requisição;
g) Obedecer as condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
15.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto deste **CONTRATO;**
b) - Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO;**
f) - Fiscalizar o presente contrato, através do Fiscal de CONTRATOS da Prefeitura, neste caso específico, o Secretário da Pasta solicitante a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto deste Contrato, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

16- DO REGIME DE EXECUÇÃO:
16.1- O objeto do presente Contrato deverá ser fornecido em conformidade com as requisições/solicitações, na forma do item 14.1 f), em sintonia com os demais setores.

17- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:
17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:
17.1.1- Ato Convocatório, Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº. 23/2017, Edital de Licitação 23/2017 – Processo Administrativo nº. 961/2017 e anexos, bem como a documentação de habilitação, Ata de realização 23/2017 da licitação de preço da **CONTRATADA,** com ênfase especial, à Lei 10.520/2002, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;
17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;
17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos no edital, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;
18- DA FISCALIZAÇÃO:
18.1- A Contratante fiscalizará a execução do fornecimento do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;
18.4- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;
18.5- A CONTRATADA, quando for o caso, se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ele indicado, tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**

19-DA NOVAÇÃO:
19.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.
20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito Municipal.
21- DO DOMICÍLIO E FORO:
21.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

22- DA ASSINATURA DO CONTRATO:
22.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 022/2017, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Felipe D´Oeste-RO, 23 de outubro de 2017**.**

Contratante:
Município De São Felipe D´Oeste- RO
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Contratada:
Schiavi & Gomes LTDA ME
VILMA SCHIAVI GOMES
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Processo n°. **961**/2017
Contrato nº. 022/2017

ORDEM DE SERVIÇOS

O **Sr. MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **SCHIAVI & GOMES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 02.674.575/0001-15, situada à Rua/Av. João Batista Figueiredo, nº 2246, Centro na cidade de São Miguel do Guaporé, estado de Rondônia 76.932-000, ***a efetuar a entrega das peças***, conforme definidos no Projeto Básico/Termo de Referência acostado aos autos, citados no item 3.1 do presente Contrato, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante, obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, do Contrato n° 022/2017, e fica a disposição no processo n. 961/2017, empenho 719/2017 da SEMOSP.

São Felipe d'Oeste, RO, 23 de outubro de 2017.

Autorizo:
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Recebi em:____/____/__
_____
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 961/2017**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 022/2017
LICITACAO: Modalidade: Pregão ELETRÔNICO;
Edital de Licitação nº. 23/2017
DATA HOMOLOGACAO: 19/10/2017
OBJETO: AQUISICAO DE PECAS PARA ATENDER O CONVÊNIO 030/17/FITHA, TUDO CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA.
INTERESSADO: SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Fonte de Recursos: 21437 – Outros convênios do Estado
Nota(s) de Empenho(s): 719/2017
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **SCHIAVI & GOMES LTDA,** CNPJ 02.674.575/0001-15.
Valor Contratado: R$ 7.023,97 (sete mil vinte e três reais e noventa e sete centavos).
Referente à entrega das seguintes peças:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	2,00	UN	CRUZETA CARDAN CAMINHÃO CARGO 2622E	124,50	249,00
2	4,00	PÇ	Filtro de Combustivel, LS16015, Standart/Compatível, Caminhão FORD, modelo Cargo 2622E	36,92	147,68
3	4,00	PÇ	Filtro de Óleo Lubrificante, FF5421, Standart/Compatível, Caminhão FORD, modelo Cargo 2622E	72,20	288,80
4	2,00	UN	PATIM DE FREIO TRASEIRO, Cargo 2623 e similares	182,50	365,00
5	4,00	UN	LAMPADA H7 24V	33,39	133,56
6	2,00	JOGO	JOGO DE LONA DE FREIO Com Arrebite, Traseiro, MB 2213	152,90	305,80
7	4,00	UN	TRAVA ARANHA 1721/2213	9,20	36,80
8	8,00	UN	Porca de Carcaça MB 1313/1513/2213	52,90	423,20
9	2,00	UN	Luva de CARDAN MB 2213 - l608/321/111	244,20	488,40
10	1,00	UN	PONTEIRA DO CARDAN, SC L/LK/LS1519/2213	280,90	280,90
11	4,00	UN	ARREPARO DO EIXO S FREIO TRASEIRO MB 2213	99,70	398,80
12	2,00	UN	PONTEIRA DO CARDAN, COM ROSCA MB 2213	342,50	685,00
13	1,00	UN	ESPIGA DO CARDAN MB 2213	235,50	235,50
14	2,00	UN	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DAGUA R 90-10M CAMINHAO AGRALE MODELO 10.000	67,08	134,16
15	20,00	UN	COLA, SAPATEIRO ,190gr	14,99	299,80
16	1,00	UN	Filtro de Óleo Lubrificante, PSL 900, Standart/Compatível, Trator Massey Fergusson, modelo 275	22,09	22,09
17	24,00	UN	TIRA DO CALÇO MOTONIVELADORA 120 K	77,90	1.869,60
18	12,00	UN	Calço ½ LUVA EM BROZE DO GIRO MOTONIVELADORA 120 K	54,99	659,88

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 23 de outubro de 2017.

Pela Contratante:
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
VILMA SCHIAVI GOMES

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D76929B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 023/2017

1. DAS PARTES:
1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, no Distrito de Novo Paraíso, portador da Cédula de Identidade RG. 823.983 SSP/RO e do CPF nº 902.528.022-68, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- GBIM IMP. E EXP. E COM. DE ACESSÓRIOS P VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 16.806.894/0001-41, situada à Rua/Av. Capitão Castro, nº 4656, Centro na cidade de Vilhena, estado de Rondônia 76.980-000 neste ato legalmente representada pelo Sr. Lucimar Ângelo de Picoli, Brasileiro, portador de CPF n°. 608.717.920-87, RG n° 1049628322 SSP/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

2- DO SUPORTE LEGAL
2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, pela Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 23/2017 – Processo Administrativo nº. 961/2017 com homologação em 19/10/2017 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**,** e fundamentando-se também na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 560/2009, 779/2010 e 890/2012, respectivamente segundo a Modalidade empregada, bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

3- DO OBJETO
3.1-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a Fornecer os seguintes pneus para atender o Convênio 030/17/FITHA mediante requisição/solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, através do Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, ou setor competente designado, dos itens dispostos neste Contrato conforme a seguir:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	25,00	UN	Pneu 1000 x 20, Novo, Diagonal, 16 lonas, BORRACHUDO, Traseiro (Caminhões e Ônibus Pesados)	880,00	22.000,00
2	9,00	UN	Pneu 1000 x 20, Novo, Diagonal, 16 lonas, liso, dianteiro (Caminhões e Ônibus Pesados)	880,00	7.920,00
Total.....					**R$ 29.920,00**

3.2- A entrega do objeto deste Contrato será feita conforme estabelecido no Projeto Básico/Termo de Referência parte integrante do Edital de licitação Pregão Presencial nº. 23/2017, em caso de acordo entre as partes poderá ser prorrogado os prazos de entrega dos bens/serviços contratados, mediante Termo Aditivo, acréscimos legais permitidos pela Legislação vigente, em especial aditivo somente até 25% deste contrato de itens exatamente expressos no Contrato.

4- DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO

4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito Municipal de São Felipe D´Oeste-RO, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1, concernente à Licitação instaurada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 23/2017 - Processo Administrativo nº. 961/2017, em conformidade com os ditames da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também à Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5- DO VALOR

5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ 29.920,00** (vinte e nove mil novecentos e vinte reais), conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme nota(s) de Empenho nº 720/2017 de 23/10/2017.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta da Função Programática: «Dotação» facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.

6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

7- PRAZO

7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento, para a entrega do objeto deste Contrato será até conforme estabelecido no PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA, com início a partir da ordem de serviço.

8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDACAO/PAGAMENTO:

8.1–CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.1 – Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação.

b) Devidamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.

c) Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de gêneros perecíveis e alimentação preparada, em conformidade com a legislação e/ou em licitações com valor inferior a R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

d) Definitivamente após conferencia minuciosa conforme estabelecer os critérios da Administração Municipal, em que deverão estar de acordo com o que foi proposto no Edital.

8.1.2 – Os bens uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo estabelecido na solicitação desde que não ultrapasse a quantidade estabelecida na Planilha de Proposta de preços, devendo ser entregues em local indicado no Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo VI do presente edital.

8.1.3 - Em se tratando de combustíveis, lubrificantes ou quaisquer outros materiais que dependem de retirada antes da emissão da Nota Fiscal, obrigatoriamente deverão acompanhar a respectiva Nota Fiscal as requisições de retiradas de material, como forma de comprovação do uso do bem/serviço, e em hipótese alguma poderá ser divergente dos quantitativos relacionados na Nota Fiscal.

8.1.4 – Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada.

8.2 – LIQUIDACOES

a) Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material para os bens adquiridos através do elemento de despesa 33.90.30.00, e nota fiscal de serviços, devendo ser eletrônica ou de bloco conforme sede da empresa, para os bens/serviços contratados por meio dos elementos de despesa 33.90.39.00;. Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: número do processo; número do empenho; origem de recursos.

b) A nota fiscal deverá ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

c) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e re-emissão ou elaboração de CARTA DE CORRECAO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

8.3 - PAGAMENTOS

8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital Pregão Eletrônico nº. 23/2017 e seus anexos, inclusive:

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dia com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento até a regularização.

8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as entregas efetuadas bem como a realização dos serviços ora contratados objeto deste Contrato, com nota Fiscal devidamente certificada.

8.3.2 - O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após entrega dos bens/serviços contratados.

8.3.3 - Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do material/serviço, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;

8.3.4 - Em se tratando de recursos oriundos da “Fonte de Recurso” ou de “Programas” de repasses fundo a fundo, convênios, de uma das esferas de Governo Federal ou Estadual, o pagamento ficará condicionado à sua respectiva liberação, que poderá ser acompanhada pelo próprio fornecedor nos portais eletrônicos do Governo.

9- DO REAJUSTAMENTO

9.1- Os preços para a aquisição do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvada exclusivamente à ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, o que deverá ser feito somente através de índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal.

10-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

b) Advertência;

c) Multa;

d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.
g) Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11-MULTAS
11.1-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:

a) - Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.
b) - Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:
c) Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;
d)Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;
11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;
11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;
11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres municipais;

12- DA RESCISÃO
12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - Unilateralmente pelo Contratante:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;
13.1.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos BENS/SERVIÇOS, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 8.666/1993;
13.1.2- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento em no mínimo 01(um) ano dos materiais, objeto deste Contrato, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos/bens/serviços entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Contratada deverá entregar os bens/materiais/serviços, objeto deste contrato, em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura em no máximo 15(quinze) dias contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida requisição;
g) Obedecer as condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
15.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto deste **CONTRATO;**
b) - Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO;**
f) - Fiscalizar o presente contrato, através do Fiscal de CONTRATOS da Prefeitura, neste caso específico, o Secretário da Pasta solicitante a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto deste Contrato, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falha sou de feitos observados;
j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

16- DO REGIME DE EXECUÇÃO:
16.1- O objeto do presente Contrato deverá ser fornecido em conformidade com as requisições/solicitações, na forma do item 14.1 f), em sintonia com os demais setores.

17- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:
17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:
17.1.1- Ato Convocatório, Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº. 23/2017, Edital de Licitação 23/2017 – Processo Administrativo nº. 961/2017 e anexos, bem como a documentação de habilitação, Ata de realização 23/2017 da licitação de preço da **CONTRATADA,** com ênfase especial, à Lei 10.520/2002, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;
17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;
17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos no edital, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

18- DA FISCALIZAÇÃO:
18.1- A Contratante fiscalizará a execução do fornecimento do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;
18.4- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;
18.5- A CONTRATADA, quando for o caso, se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ele indicado, tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**

19-DA NOVAÇÃO:
19.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito Municipal.
21- DO DOMICÍLIO E FORO:
21.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

22- DA ASSINATURA DO CONTRATO:
22.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 023/2017, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Felipe D´Oeste-RO, 23 de outubro de 2017**.**

Contratante:
Município de São Felipe D´oeste-RO
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Contratada:
Gbim Imp. e Exp. e Com. de Acessórios p Veículos LTDA
LUCIMAR ÂNGELO DE PICOLI
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Processo n**°. 961**/2017
Contrato nº. 023/2017

ORDEM DE SERVIÇOS

O **Sr. MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **GBIM IMP. E EXP. E COM. DE ACESSÓRIOS P VEÍCULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ

16.806.894/0001-41, situada à Rua/Av. Capitão Castro, nº 4656, Centro na cidade de Vilhena, estado de Rondônia 76.980-000, ***a efetuar a entrega dos pneus***, conforme definidos no Projeto Básico/Termo de Referência acostado aos autos, citados no item 3.1 do presente Contrato, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante, obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, do Contrato n° 023/2017, e fica a disposição no processo n. 961/2017, empenho 720/2017 da SEMOSP.

São Felipe d'Oeste, RO, 23 de outubro de 2017.

AUTORIZO:

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Recebi em:____/____/_____
_____
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 961/2017**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 023/2017
LICITACAO: Modalidade: Pregão ELETRÔNICO;
Edital de Licitação nº. 23/2017
DATA HOMOLOGACAO: 19/10/2017
OBJETO: AQUISICAO DE PNEUS PARA ATENDER O CONVÊNIO 030/17/FITHA, TUDO CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA.
INTERESSADO: SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNCAO PROGRAMATICA:
«Dotação»
Fonte de Recursos: 21437 – Outros convênios do Estado
Nota(s) de Empenho(s): 720/2017
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **GBIM IMP. E EXP. E COM. DE ACESSÓRIOS P VEÍCULOS LTDA,** CNPJ 16.806.894/0001-41.
Valor Contratado: R$ 29.920,00 (vinte e nove mil novecentos e vinte reais).
Referente à entrega dos seguintes pneus:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	25,00	UN	Pneu 1000 x 20, Novo, Diagonal, 16 lonas, BORRACHUDO, Traseiro (Caminhões e Onibus Pesados)	880,00	22.000,00
2	9,00	UN	Pneu 1000 x 20, Novo, Diagonal, 16 lonas, liso, dianteiro (Caminhões e Onibus Pesados)	880,00	7.920,00

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referência acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 23 de outubro de 2017.

Pela Contratante:
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
LUCIMAR ÂNG

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:8EC45858

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO Nº 043/2018 CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇO AUTONOMO PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO nº 043/2018
CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇO AUTONOMO PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

1 – DAS PARTES

Pelo presente Contrato de Pessoal Temporário de Excepcional Interesse Público para a garantia de serviços de atendimento de médico no serviço público de saúde, conforme preconiza a Constituição federal, que fazem entre si e de comum acordo de um lado o Município de SÃO FELIPE D'OESTE, inscrito no CNPJ nº. 84.745.389/0001-94, com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro, Município de SÃO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, daqui em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 823.983 SSP/RO e do CPF nº 902.528.022-68 e do outro lado a Sra. AMANDA DE AQUINO NUNES PETROLINI, brasileira, médica, clínico geral, casada, inscrita no CRM/RO nº 3485, portadora do RG nº 2002002036590 SSP-CE e inscrita no CPF/MF sob o nº 929.267.702-00, residente e domiciliada na Rua Corumbiara, nº 5771, Bairro Beira Rio na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, daqui em diante denominado CONTRATADA, considerando o teor da Lei Municipal nº 007/1997 e com base no Processo Administrativo nº 833/2018 e Empenhos nº 526, 527 e 528/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, consignado no Fundo Municipal de Saúde;

2. DAS CLAUSULAS E CONDICOES DE CONTRATACAO

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a contratação de profissional, **CLÍNICO GERAL** com ênfase em atendimento em saúde da família **para atender necessidade temporária de excepcional interesse público** a contar do dia 14 de agosto de 2018 se encerrando em 14 de agosto de 2019 onde prestará serviços no total de 24 (vinte e quatro) horas semanais em conformidade com o Projeto Básico e Anexo I do Processo Administrativo nº 833/2018.

Parágrafo Único: A natureza do Contrato será por prazo determinado e sem vínculo empregatício com o serviço público municipal.

CLAUSULA SEGUNDA: O presente contrato tem seu início dia 14/08/2018 e Termo final em 14/08/2019 podendo ser renovado ou rescindido aleatoriamente havendo interesse de ambas as partes.

CLAUSULA TERCEIRA: O valor pela contratação dos serviços de clínico geral pelo prazo estipulado na Cláusula Segunda, será de R$ 3.574,37 (três mil e quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos) mensais, já inclusos o adicional de insalubridade e ainda o acréscimo do Auxílio deslocamento no valor de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) em conformidade com a Lei Municipal nº 390/2010 cujo pagamento será mensal até o dia 10 (dez) subsequente, dos atendimentos realizados.

Parágrafo Único – No exercício de 2018, será empenhado o valor respectivo referente ao orçamento consignado na Lei 683/2017. Em caso de aditivo de prazo poderá ser utilizada a mesma fonte de recursos ou outra que vier substituí-la e ainda a que mais adequada for em relação ao serviço prestado para o exercício de 2019.

CLAUSULA QUARTA: O contratado prestará serviços em locais e horários definidos pela municipalidade de São Felipe D´Oeste, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de escalas entregues ao contratado sempre antes do final do mês, para vigorar no mês seguinte.

CLAUSULA QUINTA: O contratado deverá zelar pelos padrões de higiene, limpeza e saúde, sua e das pessoas que vier atender, quando no desempenho das atividades contratadas, cumprindo rigorosamente com a desinfecção e esterilização de materiais e equipamentos e utilizando-se de todos os materiais necessários que evitem o risco de transmissão de quaisquer doenças contagiosas.

CLAUSULA SEXTA: No caso de qualquer incidente envolvendo o contratado, no tocante a qualquer contaminação, ou ainda em caso de qualquer dano físico, estético ou psicológico sofrido por qualquer das pessoas que estejam sendo atendidas, a responsabilidade é integral e

exclusiva do contratado, que se compromete em responder única e exclusivamente pelo seu ressarcimento ou pela sua penalização.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Profissional contratado responderá única e exclusivamente por indenização ou reparações, de qualquer natureza, ocorrida em razão de negligência, imprudência, imperícia ou dolo nos procedimentos e atendimentos preiteados.

CLAUSULA SÉTIMA: O contratado deverá zelar pelos preceitos de urbanidade, responsabilidade, pontualidade e ética profissional no desempenho das atividades decorrentes deste contrato, podendo feridos quaisquer destes preceitos, ou por interesse da administração, ser rescindido este contrato sem que caiba direito a qualquer tipo de indenização decorrente, senão o pagamento dos dias trabalhados.

CLAUSULA OITAVA: O presente contrato rege-se em todas as suas cláusulas, obrigações e direitos, para ambas as partes, em conformidade com o Artigo 37, IX da Constituição Federal da República e suas alterações bem como a Lei 8.745/93 e pelo Código Civil, respeitados os interesses coletivos sobre os individuais, atinentes a administração pública, que, desde já obtém plena concordância das partes, inclusive no que tange a sua rescisão e penalidades.

CLÁUSULA NONA: O Profissional contratado não terá direito às verbas rescisórias, FGTS, 13º Salário, Férias e seus reflexos, haja vista que receberá por horas trabalhadas e fará jus além do pagamento estipulado na Cláusula 3ª e parágrafo único, somente à Contribuição previdenciária na forma da lei.

CLAUSULA NONA: Os casos omissos com relação à prestação de serviço serão regidos pela legislação em vigor em especial as Leis Federais e o código de ética a que o profissional está subordinado.

CLAUSULA DÉCIMA: E por estarem justos e contratados, na melhor forma da Lei e de Direito. Elegem o Foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja e assina o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, seguidos de duas testemunhas para dar validade inquestionável.

São Felipe D´Oeste, RO, 14 de agosto de 2018.

Município de São Felipe D'oeste
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Contratante

AMANDA DE AQUINO NUNES PETROLINI
CPF/MF sob o nº 929.267.702-00
Contratada

TESTEMUNHA:

_____
CPF: _____

TESTEMUNHA:

_____
CPF: _____

Processo n.º 833/2018.
Contrato n.º 043/2018.

ORDEM DE INICIO DA PRESTACAO DO SERVIÇOS NA CONDIÇÃO DE AUTÔNOMO

O **Sr. MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pelo presente instrumento o início da prestação dos serviços **de Médico Clínico Geral,** Sr**a**. AMANDA DE AQUINO NUNES PETROLINI, brasileir**a**, médic**a**, clínico geral, **casada**, inscrit**a** no CRM/**RO** nº **3485**, portador**a** do RG nº **2002002036590** SSP-**CE** e inscrit**a** no CPF/MF sob o nº **929.267.702-00**, residente e domiciliad**a** na **Rua Corumbiara, nº 5771, Bairro Beira Rio na cidade de Rolim de Moura, Estado de** Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, conforme definidos no projeto básico acostado aos autos, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante, do Contrato n° 043/2018, e fica à disposição no processo n. 833/2018, empenhos 526, 527 e 528/2018 do **Fundo Municipal de Saúde**.

São Felipe d'Oeste, RO, 14 de agosto de 2018.

Autorizo:
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 833/2018.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2018.
CONTRATADO : AMANDA DE AQUINO NUNES PETROLINI, brasileir**a**, médic**a**, clínico geral, **casada**, inscrit**a** no CRM/**RO** nº **3485**, portador**a** do RG nº **2002002036590** SSP-**CE** e inscrit**a** no CPF/MF sob o nº **929.267.702-00**, residente e domiciliad**a** na **Rua Corumbiara, nº 5771, Bairro Beira Rio na cidade de Rolim de Moura, Estado de** Rondônia**.**
Objeto: Contratação de profissional, **MEDICO CLÍNICO GERAL** com ênfase em atendimento em saúde da família **para atender necessidade temporária de excepcional interesse público** iniciando-se em 14/08/2018 e se encerrando em 14/08/2019, onde prestará serviços no total de 24 (vinte e quatro) horas semanais em conformidade com o Projeto Básico e Anexo I do Processo Administrativo nº 833/2018
2.1. – 24 (vinte e quatro) Horas semanais de atendimento junto a Unidade Básica de Saúde, *conforme projeto* básico acostado aos autos.
Valor: o valor mensal de R$ 3.574,37 (três mil e quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos) acrescido do valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) conforme a Lei Municipal nº 390/2010 (Aux. Deslocamento), proporcionais
Dotação Orçamentária: 05.001.10.301.0012.2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15%;
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00

São Felipe d'Oeste, RO, 14 de agosto 2018.

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:7C99C05A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO Nº 044/2018 CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇO AUTONOMO PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO nº 044/2018
CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇO AUTONOMO PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

1 – DAS PARTES

Pelo presente Contrato de Pessoal Temporário de Excepcional Interesse Público para a garantia de serviços de atendimento de médico no serviço público de saúde, conforme preconiza a Constituição federal, que fazem entre si e de comum acordo de um lado o Município de SÃO FELIPE D'OESTE, inscrito no CNPJ nº. 84.745.389/0001-94, com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro, Município de SÃO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, daqui em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 823.983 SSP/RO e do CPF nº 902.528.022-68 e do outro lado o Sr. CÉSAR JÚNIOR BATISTA GOMES, brasileiro, médico, clínico geral, solteiro, inscrito no CRM/RO nº 5443, portador do RG nº 889.314 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº

837.496.672-68, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 1662, Centro na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, daqui em diante denominado CONTRATADO, considerando o teor da Lei Municipal nº 007/1997 e com base no Processo Administrativo nº 842/2018 e Empenhos nº 529, 530 e 531/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, consignado no Fundo Municipal de Saúde;

2. DAS CLAUSULAS E CONDICOES DE CONTRATACAO

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a contratação de profissional, **CLÍNICO GERAL** com ênfase em atendimento em saúde da família **para atender necessidade temporária de excepcional interesse público** a contar do dia 17 de agosto de 2018 se encerrando em 17 de agosto de 2019 onde prestará serviços no total de 24 (vinte e quatro) horas semanais em conformidade com o Projeto Básico e Anexo I do Processo Administrativo nº 842/2018.

Parágrafo Único: A natureza do Contrato será por prazo determinado e sem vínculo empregatício com o serviço público municipal.

CLAUSULA SEGUNDA: O presente contrato tem seu início dia 17/08/2018 e Termo final em 17/08/2019 podendo ser renovado ou rescindido aleatoriamente havendo interesse de ambas as partes.

CLAUSULA TERCEIRA: O valor pela contratação dos serviços de clínico geral pelo prazo estipulado na Cláusula Segunda, será de R$ 3.574,37 (três mil e quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos) mensais, já inclusos o adicional de insalubridade e ainda o acréscimo do Auxílio deslocamento no valor de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) em conformidade com a Lei Municipal nº 390/2010 cujo pagamento será mensal até o dia 10 (dez) subsequente, dos atendimentos realizados.

Parágrafo Único – No exercício de 2018, será empenhado o valor respectivo referente ao orçamento consignado na Lei 683/2017. Em caso de aditivo de prazo poderá ser utilizada a mesma fonte de recursos ou outra que vier substituí-la e ainda a que mais adequada for em relação ao serviço prestado para o exercício de 2019.

CLAUSULA QUARTA: O contratado prestará serviços em locais e horários definidos pela municipalidade de São Felipe D´Oeste, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de escalas entregues ao contratado sempre antes do final do mês, para vigorar no mês seguinte.

CLAUSULA QUINTA: O contratado deverá zelar pelos padrões de higiene, limpeza e saúde, sua e das pessoas que vier atender, quando no desempenho das atividades contratadas, cumprindo rigorosamente com a desinfecção e esterilização de materiais e equipamentos e utilizando-se de todos os materiais necessários que evitem o risco de transmissão de quaisquer doenças contagiosas.

CLAUSULA SEXTA: No caso de qualquer incidente envolvendo o contratado, no tocante a qualquer contaminação, ou ainda em caso de qualquer dano físico, estético ou psicológico sofrido por qualquer das pessoas que estejam sendo atendidas, a responsabilidade é integral e exclusiva do contratado, que se compromete em responder única e exclusivamente pelo seu ressarcimento ou pela sua penalização.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Profissional contratado responderá única e exclusivamente por indenização ou reparações, de qualquer natureza, ocorrida em razão de negligência, imprudência, imperícia ou dolo nos procedimentos e atendimentos preiteados.

CLAUSULA SÉTIMA: O contratado deverá zelar pelos preceitos de urbanidade, responsabilidade, pontualidade e ética profissional no desempenho das atividades decorrentes deste contrato, podendo feridos quaisquer destes preceitos, ou por interesse da administração, ser rescindido este contrato sem que caiba direito a qualquer tipo de indenização decorrente, senão o pagamento dos dias trabalhados.

CLAUSULA OITAVA: O presente contrato rege-se em todas as suas cláusulas, obrigações e direitos, para ambas as partes, em conformidade com o Artigo 37, IX da Constituição Federal da República e suas alterações bem como a Lei 8.745/93 e pelo Código Civil, respeitados os interesses coletivos sobre os individuais, atinentes a administração pública, que, desde já obtém plena concordância das partes, inclusive no que tange a sua rescisão e penalidades.

CLÁUSULA NONA: O Profissional contratado não terá direito às verbas rescisórias, FGTS, 13º Salário, Férias e seus reflexos, haja vista que receberá por horas trabalhadas e fará jus além do pagamento estipulado na Cláusula 3ª e parágrafo único, somente à Contribuição previdenciária na forma da lei.

CLAUSULA NONA: Os casos omissos com relação à prestação de serviço serão regidos pela legislação em vigor em especial as Leis Federais e o código de ética a que o profissional está subordinado.

CLAUSULA DÉCIMA: E por estarem justos e contratados, na melhor forma da Lei e de Direito. Elegem o Foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja e assina o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, seguidos de duas testemunhas para dar validade inquestionável.

São Felipe D´Oeste, RO, 17 de agosto de 2018.

Município de São Felipe D'oeste
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Contratante

CÉSAR JÚNIOR BATISTA GOMES
CPF/MF sob o nº 837.496.672-68
Contratado

TESTEMUNHA: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA: _____
CPF: _____

Processo n.º 842/2018.
Contrato n.º 044/2018.

ORDEM DE INICIO DA PRESTACAO DO SERVIÇOS NA CONDIÇÃO DE AUTÔNOMO

O **Sr. MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pelo presente instrumento o início da prestação dos serviços **de Médico Clínico Geral,** Sr. CÉSAR JÚNIOR BATISTA GOMES, brasileir**o**, médic**o**, clínico geral, **solteiro**, inscrit**o** no CRM/**RO** nº **5443**, portador do RG nº **889.314 SSP-RO** e inscrit**o** no CPF/MF sob o nº **837.496.672-68**, residente e domiciliad**o** na **Rua Rui Barbosa, nº 1662, Centro na cidade de Cacoal, Estado de** Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATADO**, conforme definidos no projeto básico acostado aos autos, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante, do Contrato n° 044/2018, e fica à disposição no processo n. 842/2018, empenhos 529, 530 e 531/2018 do **Fundo Municipal de Saúde**.

São Felipe d'Oeste, RO, 17 de agosto de 2018.

Autorizo:
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Recebi em:____/____/_____
_____
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 842/2018.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2018.

CONTRATADO : Sr. CÉSAR JÚNIOR BATISTA GOMES, brasileir**o**, médic**o**, clínico geral, **solteiro**, inscrit**o** no CRM/**RO** nº **5443**, portador do RG nº **889.314** SSP-**RO** e inscrit**o** no CPF/MF sob o nº **837.496.672-68**, residente e domiciliad**o** na **Rua Rui Barbosa, nº 1662, Centro na cidade de Cacoal, Estado de** Rondônia**.**
Objeto: Contratação de profissional, **MEDICO CLÍNICO GERAL** com ênfase em atendimento em saúde da família **para atender necessidade temporária de excepcional interesse público** iniciando-se em 17/08/2018 e se encerrando em 17/08/2019, onde prestará serviços no total de 24 (vinte e quatro) horas semanais em conformidade com o Projeto Básico e Anexo I do Processo Administrativo nº 842/2018
2.1. – 24 (vinte e quatro) Horas semanais de atendimento junto a Unidade Básica de Saúde, *conforme projeto* básico acostado aos autos.
Valor: o valor mensal de R$ 3.574,37 (três mil e quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos) acrescido do valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) conforme a Lei Municipal nº 390/2010 (Aux. Deslocamento), proporcionais
Dotação Orçamentária: 05.001.10.301.0012.2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15%;
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00

São Felipe d'Oeste, RO, 17 de agosto 2018.

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:7B162EC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATADA A EMPRESA PRESERVA SOLUÇOES LTDA ME

SEXTO TERMO ADITIVO

Por este Instrumento Administrativo denominado Quinto Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **PRESERVA SOLUÇOES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 15.515.617/0001-17, situada na Linha 184, Km 11,5, na Zona Rural de Rolim de Moura, neste ato legalmente representada pelo, Sr. Ronaldo Gomes Ribeiro, Brasileiro, portador de CPF n°. 479.309.772-34, RG n°527.197 SSP/RO**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem fazer o **SEXTO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE SERVIÇOS N° 060/2013, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 236/2013 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – do prazo

Em consonância com o § 4º do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, excepcionalmente fica prorrogado pelo período 06 (seis) meses, iniciando-se em 05 de abril de 2018 e se encerrando em 05 de outubro de 2018.

Parágrafo Único – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no 5º Termo Aditivo do Contrato de Serviços n° 060/2013.
As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2018. 05.05.001.10.301.0012.2.040 - Manutenção do MAC/FAEC.

São Felipe D'Oeste, RO, 05 de abril de 2.018.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIA
Prefeito Municipal

PRESERVA SOLUÇOES LTDA ME
Contratada

Contratado

Processo n.º 236/2013.
Contrato n.º 060/2013.

6º Termo Aditivo

ORDEM DE SERVIÇOS

O **Sr. MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **PRESERVA SOLUÇOES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 15.515.617/0001-17, situada na Linha 184, Km 11,5, na Zona Rural de Rolim de Moura, Estado de Rondônia**, a aditivar o Contrato de Serviço de Coleta de Lixo Hospitalar pelo prazo de 06 (seis) meses a contar o dia 05/04/2018 até 05/10/2018**, conforme definidos no projeto básico acostado aos autos, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante, do Contrato n° 060/2013, e fica à disposição no processo n. 236/2013, da **SEMUSA**.

São Felipe d'Oeste, RO, 05 de abril de 2018.

Autorizo:
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Recebi em:____/____/_____
_____
Contratado

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 236/2013.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2013.
6º Termo Aditivo
Contratado: PRESERVA SOLUÇOES LTDA ME
Objeto: Fornecimento dos seguintes serviços:
2.1. – Prestação de Serviços **de Coleta de Lixo Hospitalar pelo período de 06 (seis) meses, iniciando-se 05/04/2018 e se encerrando em 05/10/2018 – (6º Termo Aditivo),** conforme projeto básico acostado aos autos.
Valor: o valor global de R$ 5.154,66 (cinco mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos);
Dotação Orçamentária: Unidade: 05.05.001.10.301.0012.2.040 - Manutenção do MAC/FAEC - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros pessoas jurídicas.

São Felipe d'Oeste, RO, 05 de abril de 2018.

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D23D2770

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1496/2018 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

DECRETO nº 1496/2018 de 20 de agosto de 2018.

> "Torna sem efeito o Decreto Municipal Nº 1492/2018 que revogou o Decreto Municipal nº 1421/2018 de 08/01/2018, bem como o Edital de Convocação nº 007/2018 de 03 de Agosto de 2018, que convocou Servidor Público Estatutário do Quadro do Município de São Felipe d'Oeste cedido ao Município de Castanheiras, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**,**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor da Lei Municipal nº 388/2010, artigo 2º, em que autoriza a cedência de servidores com alteração dada pela Lei Municipal nº 452-2011, bem como o direito da administração rever os seus atos;

RESOLVE

Art. 1° - Fica sem efeito o Decreto Municipal nº 1492/2018 e o Edital de Convocação nº 007/2018 de 03 de Agosto de 2018, quais revogou o Decreto 1421/2018 de 08/01/2018 e convocou o servidor JOSÉ SÉRGIO DOS SANTOS CARDOSO, brasileiro, portador do RG nº 705.413 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 674.103.672-53, servidor público estatutário admitido no cargo de Operador de Microcomputador em 04/12/2003 e posteriormente no cargo de Analista de Processos em 02/12/2014, sob a Matrícula nº 333, afastado em regime de cedência do Município de São Felipe d'Oeste para a Prefeitura Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia.

Paragrafo Único - Tendo em vista o previsto no caput ficam nulos, tanto o Decreto 1492/2018 e o Edital de Convocação nº 007/2018 retornando os efeitos do Decreto 1421/2018 de 08/01/2018.

Art. 2º - Fica assim restabelecido e mantido a cedência autorizada pelo Decreto 1421/2018 de 08/01/2018 ate 31 de Dezembro de 2018.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se e anulando em especial o Decreto Municipal nº 1492/2018 de 08/01/2018 e Edital de Convocação nº 007/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste, aos Vinte Dias do mês de Agosto do ano de dois mil e Dezoito (20/08/2018).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste/RO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:62B87995

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°054/CPL/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°054/CPL/2018

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SEMEL.**
Processo Administrativo: **Nº 728/SEMEL/2018.**

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras RO**, situada na Av. Marechal Rondon, n° 984, Centro, Seringueiras-RO, através do Pregoeiro Municipal**, TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, QUE ENGLOBA AS AÇÕES SOCIAIS PARA OS GRUPOS DE DANÇA, CAPOEIRA, TAEKWONDO E ESCOLA DE FUTEBOL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO DETALHADO DO CONVÊNIO Nº 056/PGE-2018, EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de proposta a partir das 08:00 horas do dia 29/08/2018, Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 12/09/2018; **Inicio da sessão pública de lances: dia 12/09/2018 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 24 de Agosto de 2018.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº182/GAB/PMS/2017
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:B0496C8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DO PROCESSO Nº 531/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 005/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 13.019 , a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de chamamento público n°. 005/2018, resolve **HOMOLOGAR** , Processo Nrº 531/2018 Objeto: **Trator Agrícola, convênio n°111/PGE-2016-SEAGRI, em favor da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS VITÓRIA DA CONQUISTA – AVICO, COM CNPJ: 63.790.158/0001-22 HABILITADA a firmar parceria com a prefeitura municipal de Seringueiras/RO.**

Seringueiras, 24 de agosto de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:AE3FD370

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO PARCIAL CHAMAMENTO PÚBLICO N°004/2018 OBJETO: DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Processo Administrativo **Nº 516/SEMAGRI/2018.**

Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, às oito horas, reuniram-se na Sala de Convênios e Prestação de Contas na Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Rua Marechal Rondon, Nº 984, Centro, Seringueiras/RO, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal Nº 230/GAB/PMS/2017, porém salientamos que a servidora Nilza Bulhões do Nascimento não compareceu até o momento, estando a maioria dos membros, deu-se continuidade no certame para analisar as documentações do Chamamento Público Nº 004/2018. A comissão deu inicio á analise das documentações apresentadas pela ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BOA ESPERANÇA – ASPRUBE, para regularização das pendências relatadas na Ata Parcial anterior. Após a análise das documentações e tendo atendido todas as exigências do Edital, a comissão **DECLARA HABILITADA** a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BOA ESPERANÇA – ASPRUBE com CNPJ: 02.294.390/0001-85, a firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Seringueiras referente ao objeto deste chamamento sendo um Distribuidor de Calcário. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

Seringueiras/RO, 20 de Agosto de 2018.

MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente da Comissão
Portaria n° 230/GAB/PMS/2017

Publicado por:
Adriana Borges de Oliveira
Código Identificador:472912BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO FINAL
CHAMAMENTO PÚBLICO N°002/2018 OBJETO: PRENSA DE QUEIJO

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Processo Administrativo **Nº 56/SEMAGRI/2018.**

Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, às nove horas, reuniram-se na Sala de Convênios e Prestação de Contas na Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Rua Marechal Rondon, Nº 984, Centro, Seringueiras/RO, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal Nº 230/GAB/PMS/2017, porém salientamos que a servidora Nilza Bulhões do Nascimento não compareceu até o momento, estando a maioria dos membros, deu-se continuidade no certame. Após dado o prazo para a regularização das pendências a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS MAROSAN não atendeu os requisitos do Edital, pois não apresentou todas as documentações, sendo assim a comissão decide por **DECLARAR INABILITADA**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

Seringueiras/RO, 20 de Agosto de 2018.

MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente da Comissão
Portaria n° 230/GAB/PMS/2017

Publicado por:
Adriana Borges de Oliveira
Código Identificador:BF1F99A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N°. 123/2018

CONTRATO N°. 123/2018
PROCESSO N°. 301/2018/SEMACS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: NASCIMENTO & ALVES COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ N°. 10.491.743/0001-65
OBJETO: **O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA NO PREAMBULO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - 2.000,00 (DOIS MIL) LITROS DE GASOLINA COMUM, 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS) LITROS DE ÓLEO DIESEL S-10, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO.**
VALOR R$=15.155,00 (quinze mil, cento e cinqüenta e cinco reais)
EMPENHO N°. 253/2018, 254/2018 E 255/2018.
PRAZO: 05 (cinco) meses a contar da data da assinatura do contrato
SERINGUEIRAS/RO, 20 de Agosto de 2018.
ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
ROMILDA TEIXEIRA DOS SANTOS – CONTRATADA

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:D82AE8B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 105/GAB/2018, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

"CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO DESTE MUNICIPIO"

O Prefeito Municipal de Teixeiropolis/RO SR. **ANTONIO ZOTESSO**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica concedido a Sr.ª **MARQUILANIA MARIA MAULAZ**, brasileira, portadora do CPF n° 596.818.962-20, matrícula 213, no cargo de **PROFESSOR**, a redução de carga horária de 25 para 20 horas semanais do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 23 de Agosto de 2018.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:F23B7C9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 106/GAB/2018, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR CARGA HORÁRIA E TIPOLOGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Teixeiropolis/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e com fundamento no Art. 21, Páragrafo 1º e 2º da Lei 737 de 18 de Outubro de 2013.

D E C R E T A:

Art.1º. Concede gratificação por carga Horária e Tipologia aos servidores abaixo relacionados, contratados no regime estatutário por esta administração, que passa a ser o seguinte:

Servidor (a)	Carga Horária	Tipologia
Marcos Antônio do Carmo	30 h	3
Sandra Iva da Costa	30 h	3

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 Agosto de 2018.

Art 3°. Ficam revogados os decretos anteriores relacionados a tais servidores.

Teixeirópolis, em 23 de Agosto 2018.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:E0AAA865

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 107/GAB/2018, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO IX CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo 15 da Lei Complementar n° 002/2010.
Considerando os resultados do IX Concurso Público através do Processo Administrativo n° 733/2015, por força do Edital n° 002/2016 e do Decreto n° 015/2017.

RESOLVE:
Art. 1°. Convocar o seguinte candidato aprovado no IX Concurso Público Municipal:

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Cleyton Amancio Valadares	Operador de Equipamento Agrícola	003

Parágrafo Único: Para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 07:00 às 13:00 horas, munido de todos os documentos relacionados no Edital de n° 002/2016 em seus **itens 27.2, 27.3, 27.3.1, 27.3.1.1,** e os constantes no anexo II, do Decreto n° 015/2017.
Art. 2°. Os casos omissos e os recursos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda, e em grau de recurso o Prefeito Municipal.
Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 24 de Agosto de 2018.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:403DF5BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 108/GAB/2018, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

"CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO DESTE MUNICIPIO"

O Prefeito Municipal de Teixeiropolis/RO SR. **ANTONIO ZOTESSO**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica concedido a Sr.ª **ZILDA MARIA RODRIGUES DE SOUZA**, brasileira, portadora do CPF n° 351.310.122-87, matrícula 237, no cargo de **PROFESSOR**, a redução de carga horária de 25 para 20 horas semanais do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 24 de Agosto de 2018.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:9F61FBFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 109/GAB/2018, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO IX CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo 15 da Lei Complementar n° 002/2010.
Considerando os resultados do IX Concurso Público através do Processo Administrativo n° 733/2015, por força do Edital n° 002/2016 e do Decreto n° 015/2017.

RESOLVE:
Art. 1°. Convocar o seguinte candidato aprovado no IX Concurso Público Municipal:

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Dejycarlos Pereira da Silva	Agente Administrativo	009

Parágrafo Único: Para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 07:00 às 13:00 horas, munido de todos os documentos relacionados no Edital de n° 002/2016 em seus **itens 27.2, 27.3, 27.3.1, 27.3.1.1,** e os constantes no anexo II, do Decreto n° 015/2017.
Art. 2°. Os casos omissos e os recursos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda, e em grau de recurso o Prefeito Municipal.
Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 24 de Agosto de 2018.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:864A3D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DE PREÇOS N.º004/CPL/2018 EDITAL Nº083/CPL/2018

1. PREÂMBULO
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo de **Menor Preço Global**, conforme o Edital de Licitação N.º **083/CPL/2018** e processo **n° 0546/2018** regido pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **11 de setembro de 2018**, às **09h00min**, na sala de Licitação na sede desta Prefeitura, cito Av. Afonso Pena, n.º 2280, em Teixeirópolis/RO, telefone (69) 3465-1112, tendo por finalidade a qualificação das empresas e a seleção de propostas.
2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE RECUPERAÇÃO DOS TRECHOS DAS ESTRADAS VICINAIS, NO TOTAL DE 31,70, QUILOMETROS DE ESTRADAS NA ZONA RURAL.** Do Município de Teixeirópolis**.**
3. DA FONTE DE RECURSOS
Informamos ainda que os recursos orçamentários no **valor R$ 60.864,00(Sessenta mil oitocentos e sessenta e quatro reais).**
Para a contratação de serviços serão tirados na função **programática 26.7820014.2031, elemento de despesas 4.4.90.51 ficha 203-recuperação de estradas vicinais, proveniente recursos**: **CONVENIO FHITA Nº 052/2017.**
4. DO EDITAL E SUA AQUISIÇÃO.
O Edital, bem como o Projeto Básico e os demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, na sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, onde poderá ser adquirida mediante o recolhimento em DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no valor de R$ 30,00 (trinta reais).ou pelo site http//www.teixeiropolis.ro.gov.br para maiores informações pelo telefone (69)3465-1112

Teixeirópolis/RO, 24 de agosto de 2018.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Port. 001/GAB/2017 de03/01/2017

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:5F8C88B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº: 077/CPL/2018
Edital Nº084/CPL/2018

Processo Administrativo nº GI – 544/2018

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 0**02/GAB/2018 de 04 de janeiro**

de 2018, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TAPEÇARIA (REFORMA DAS POLTRONAS) DO ÔNIBUS DE PLACA NDT 1129, DO TRANSPORTE ESCOLAR** Do Município De Teixeirolis - Ro**.** Estimado no valor de **R$ 8.360,00 (Oito mil trezentos e sessenta reais).** Processo Administrativo **nº GI -544/2018** – Data para cadastro de proposta **27/08/2018** a partir das **08:00h**, Até o dia **10/09/2018** Até as **08:00h**, data para abertura de propostas dia **10/09/2018 as 08:05h**, e inicio da sessão pública: dia **10/09/2018**, com início às 10**:00h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **24 de agosto de 2018.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:F8860106

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
EDITAL 003/IPT/2018

CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

O Superintendente do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 194/2006, de 05 de outubro de 2006.

Considerando as disposições do § 2º do artigo 16 da Lei Municipal 194/2006, 05 de outubro de 2006, conforme cita: *§ 2º - Quando a incapacidade ultrapassar sessenta dias consecutivos, o segurado será submetido à perícia médica do IPT.*

RESOLVE

I – Ficam convocados os Servidores Municipais que estão recebendo o **benefício de auxílio doença** através do Instituto de Previdência Própria dos Servidores do Município de Theobroma - IPT, Estado Rondônia.

II - Os Servidores convocados deverão comparecer no dia **(QUATRO) de setembro de 2018, Terça feira as 15h30min** horas na Clínica **CLINMED**, localizada na Rua Raimundo Catanhede Nº 760, Jaru- RO. Sendo de responsabilidade do Servidor, portar Documentos de Identidade, Laudo, exames e documentos Médicos.

III - Conforme o artigo anterior ficam convocados a seguinte Servidores Municipal:

1 – NORMA COELHO CUNHA
2 – LUCIANIA PANDOLFI BERNADES
3 – ANA SANTOS DE OLIVEIRA

IV - O Servidor Convocado que não comparecer no dia da convocação citada no presente edital, terá o seu benefício suspenso junto ao IPT.

Theobroma, 24 de agosto de 2018.

DIONE NASCIMENTO DA SILVA
Superintendente

Publicado por:
Dione Nascimento da Silva
Código Identificador:5FB65144

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
ERRATA-EDITAL DE PREGÃO ELET.005/2018

ERRATA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2018

TERMO DE REFERÊNCIA
ONDE SE-LÊ:
"5.3- **Conciliação Patrimonial Física**, de aproximadamente 147(cento e quarenta e sete)
5.4- **Conciliação Patrimonial Contábil**, de aproximadamente 147(cento e quarenta e sete)
5.5- **Atualização**, de aproximadamente 147(cento e quarenta e sete)

LEIA-SE:
"5.3- **Conciliação Patrimonial Física**, de aproximadamente 247(cento e quarenta e sete)
5.4- **Conciliação Patrimonial Contábil**, de aproximadamente 247(cento e quarenta e sete)
5.5- **Atualização**, de aproximadamente 247(cento e quarenta e sete)

Urupá-RO, 23 de Agosto de 2018

ÉLIDA PRISCILA S. R. RIBEIRO
Pregoeiro/Presidente CPL/MS

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De:23/08/2018 à 30/08/2018	De: 23/08/2018 à 30/08/2018

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:00A110EE

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 007/2018

A Pregoeira da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Legislativo 011/2017; que tem como Objetivo: **Serviço de Telecomunicação para fornecimento de Link de Internet de 15 MB 100% Full, com comodato de aparelhos sem custo ao contratante, para atender as necessidades da Câmara Municipal.** Solicitação: Câmara Municipal de Urupá-RO, Processo nº 036/2018, Recurso: Próprio. Abertura (sessão de disputa de preços) dia 05/09/2018 às 10h00min(horário de Brasília). O valor estimado dos Serviços é aproximadamente R$(39.000,00).O edital está disponível pelo site www.camaradeurupa.ro.br,sala da CPL ou solicitação por email, de segunda a sexta feira da 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone (69) 3413-2444 ou 3413-2274 ou na Câmara Municipal de Urupá/RO, Rua Otávio Pedro de Oliveira, 5049, sala da C.P.L.

Urupá-RO, 23 de Agosto de 2018.

ÉLIDA PRISCILA S.R. RIBEIRO
Presidente da CPL/MS/Pregoeira
Portaria 005/2018

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 23/08/2018 à 30/08/2018	De: 23/08/2018 à 30/08/2018

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:5C139C08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 015/2018.
PROCESSO Nº.: 1-745/SEMOSP/2.018
FORNECEDOR: ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 09.381.459/0001-57
VALOR: R$ 3.270,00 (Três mil duzentos e setenta reais);

OBJETO: Aquisição de material de consumo – placa de identificação de obras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP.

A referida Dispensa esta fundamentada nos termos do Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, que prevê:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, fica o presente feito dispensado de procedimento licitatório.

Vale do Paraíso – RO, 24 de Agosto de 2.018.

Publique-se.

ANTONIO TEIXEIRA DE SENA
Secretaria Municipal de Obras, Serv. Publico.
Portaria n° 5101

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:63C716F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5547 DE 23 DE AGOSTO DE 2018

Revoga o Decreto n° 4506 de 28 de Outubro de 2015 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o Processo administrativo nº **1-750/2018**

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar o Decreto n° 4506 de 28 de Outubro de 2015 que concedeu ao servidor GUILHERMY SOARES VALADARES, contratado na função de Técnico em Manutenção de Redes e Computadores, afastamento para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 21 de Agosto de2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C2270D90

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5553 DE 24 DE AGOSTO DE 2018

Concede à servidora MARIA NUNES VIEIRA DA CRUZ Licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo n° 4-96/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA NUNES VIEIRA DA CRUZ**, contratada na função de Agente de Limpeza e Conservação, sua licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 27 de Agosto de 2018.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 27 de Agosto de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:99DB0072

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5552 DE 24 DE AGOSTO DE 2018

Alterar o Art. 1º do Decreto 4869 de 25 de Janeiro de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o Memorando nº 134/GP/2018,

R E S O L V E

Art. 1º Alterar o Art. 1º do Decreto 4869 de 25 de Janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Nomear Comissão de Avaliação de Imóvel para fins de aluguel á Prefeitura, composta pelos seguintes membros:

João Rodrigues de Souza – Presidente
Thelma Rodrigues de Araújo – Secretária
Lucimar Cristina Rech – Membro
Sidney Candido da Silva – Membro

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:2BCDF628

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2018 - SAÚDE

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018

REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Curriculum Vitae (atual com foto);
01 foto 3 x 4 (recente);
Carteira de Trabalho (cópia autenticada em cartório juntamente com a original);
PIS/PASEP/NIS (cópia autenticada em cartório juntamente com a original, caso não possua, apresentar documento declarando)
C.P.F. (cópia autenticada em cartório, com certidão de regularidade);
Cédula de Identidade - RG (cópia autenticada em cartório)
Título eleitoral com comprovante da última votação (cópia autenticada em cartório);
Certidão junto Tribunal Regional Eleitoral (crimes eleitorais)– Gozar dos direitos políticos;
Registro Profissional ex. CRM, CRO, COREN, CRF... (cópia autenticada em cartório);
Diploma/Certificado e Histórico de escolaridade (cópia autenticada em cartório, não aceitamos declaração) para o cargo do Técnico em Enfermagem e Técnico em Laboratório, devem apresentar as comprovações do Ensino Médio Regular e do Curso Técnico, e do Técnico em Enfermagem para a epidemiologia, também apresentar cópia do curso capacitação em imunização atualizado;
Atestado de sanidade física e mental (expedido por médico reconhecido pelo Ministério do Trabalho);
Cópia do Cartão do SUS e Carteira de Vacina;
Cópia comprovante de Residência;
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (do Município de Alto Paraíso);
Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia autenticada em cartório);
Certidão de Nascimento dos Dependentes juntamente com a carteira de vacinação para crianças de 0 a 05 anos e comprovante de matrícula escolar para crianças de 06 à 14 anos (cópia autenticada em cartório) e CPF;
Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
Certidão Negativa de Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado de RO – www.tce.ro.gov.br (autenticada no próprio site);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual (autenticada no próprio site);
Declaração de Bens (enviada ao Tribunal de Contas, c/recibo e confirmação do envio, pra fazer essa declaração tem que ter e-mail e gerar uma **senha** junto ao TCE-RO, que é **imprescindível que seja guardada**, pois a mesma (Declaração de Bens) deverá também ser entregue **anualmente** e no ato de **exoneração**;
Número Conta Corrente do Banco Bradesco (se possuir, caso não possua, proceder a abertura de conta).
Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.

MÉDICO CLÍNICO GERAL HPP OSVALDO CRUZ

Nº de ordem	Candidato	Classificação
01	Hector Perez Vega	1º
02	Yuramis Montiel Espinosa	2º
03	Fabiele Krause Fernandes	3º

BIOQUÍMICO/FARMACEUTICO FARMÁCIA HPP OSVALDO CRUZ

Nº de ordem	Candidato	Classificação
01	Cristiane Oliveira Schlosser	1º

PSICÓLOGO ATENÇÃO BÁSCIA DIARISTA

Nº de ordem	Candidato	Classificação
01	Aline Cristina de Oliveira Correia	1º

ENFERMEIRO HPP OSVALDO CRUZ

Nº de ordem	Candidato	Classificação
01	Flavio Tavares Leite	1º

ENFERMEIRO ATENÇÃO BÁSICA PSF RURAL E URBANO/DIARISTA

Nº de ordem	Candidato	Classificação
01	João Paulo da Silva Oliveira	1º
02	Ellen Naiandra Martins	2º
03	Kássia Resende Roberto	3º
04	Nathália Santos do Nascimento	4º
05	Milva Cristina Dias Gomes	5º
06	Jaqueline Gomes Stedile	6º

ENFERMEIRO HPP OSVALDO CRUZ/DIARISTA/GERENCIA DE ENFERMAGEM

Nº de ordem	Candidato	Classificação
01	Maria Leidi Ribeiro da Costa	1º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM HPP OSVALDO CRUZ 40 HORAS/PLANTONISTA

Nº de ordem	Candidato	Classificação
01	Marlene Rauber	1º
02	Vangeni Bezerra da Silva	2º
03	Elaine Menezes de Morais	3º
04	Durcilene Maria Barbosa	4º
05	Marli Lana P. Guerreiro	5º
06	Eric Domingos Ribas	6º
07	Maria Cleonice dos Santos	7º
08	Mirian Teixeira de Carvalho	8º
09	Rosyneide Teofilo Pereira	9º
10	Mônica Almeida da Silva Ferreira	10º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM ATENÇÃO BÁSICA PSF RURAL E URBANO/DIARISTA

Nº de ordem	Candidato	Classificação
01	Valdineia Nunes dos Santos	1º
02	Jerliana Moreira de Oliveira	2º
03	Jenifer Janine Soares Pinto	3º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM ATENÇÃO BÁSICA/DIARISTA - EPIDEMIOLOGIA

Nº de ordem	Candidato	Classificação
01	Hainara Pricilla Gomes Silva	1º

TÉCNICO EM LABORATÓRIO/DIARISTA/LABORATÓRIO HPP OSVALDO CRUZ

Nº de ordem	Candidato	Classificação
01	Divanete Maria dos Santos Passos	1º

Palácio dos Pioneiros, 24 de agosto de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:0FBBDF08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 040/SEMPOG/2017 PROCESSO N. 10.322/SEMPOG/2017 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/SEMPOG/2017 – GSRP/PMA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE TIPO: agenda diária, alfinete, almofada para carimbo, anote e cole, apagador para quadro, barbante, bastão de cola quente, bexiga, borracha, caixa de polionda, caneta, cartolina, clips, caneta hidrocor, colchete, E.V.A, lápis de cor, lápis preto, marca texto, papel sulfit, perfurador, pilha, tnt, etc..., para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

Aos 23 dias do mês agosto do ano de dois mil e dezoito, o Prefeito Municipal Thiago Leite Flores Pereira, no uso de suas atribuições legais, após a desclassificação da primeira colocada, **3C EMPREENDIMENTOS LTDA - ME** CNPJ: **01.456.887/0001-90** nos itens 106 e 107, **o referido objeto foi adjudicado e homologado em favor da terceira colocada, no item 107** como segue: **COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP** CNPJ: **13.807.868/0001-40**, Contato fone: (69) 3421-7345/3423-3354 Cel: 9-84940154 e-mail: **msprojetos02@gmail.com** situada á Rua Seis de Maio, nº 2038, Bairro: Casa Preta – CEP: 76.907-612 – Ji-Paraná/RO, neste ato representada por seu representante legal a Srª. **Datanea Pereira de Souza Meissen**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº **693.806.192-00** e RG sob o nº **746.629 SSP/RO**, conforme documento comprobatório anexo aos autos volume VII, paginas fls. nº 1.889 á 1.891, nos termos do Decreto Municipal nº. 13.200 de 23 de junho de 2017, Decreto Municipal nº 13.005 de 10 abril de 2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico, resolve Registrar o preço para eventual e futura aquisição de materiais de expediente às seguintes condições, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arom e no site www.ariquemes.ro.gov.br**. Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III (ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA) (75%), VINCULADO AO ITEM Nº (108)

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
107	107	21.033	Und.	Papel branco, formato A-4, (210 x 297 mm), gramatura 75g/m², resmas com no minimo de 500 folhas.	report	14,17	COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP CNPJ: 13.807.868/0001-40

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I – (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS)

106	**106**	1.805	Und.	Papel branco Ofício 2, medindo 216 x 330 mm 75g/m², resmas com no minimo de 500 folhas.	____	____	**cancelado na aceitação**

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa vencedora do certame

Empresa:
COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP
CNPJ: 13.807.868/0001-40

Representante:
DATANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:84C9C522

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PROGRAMA N.º 215/2018 AUTOMATIZAÇÃO LABORATORIAL - BURITIS

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

De um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 02.049.227/0001-57, com sede e administração na Av. Dois de Abril, nº. 1021, Bairro Urupá, cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pela Secretária Executiva **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portador da Célula de Identidade RG sob nº. 300.877 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob nº. 289.689.302-44, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, nº 1285, Bairro Riachuelo, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato denominado ***CONTRATADO***, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas nº 2476, setor 06, BURITIS - RO, representado pelo Prefeito **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, CPF sob nº: 469.598.582-91 e RG sob nº: 504.848 SSP/SP, Residente e domiciliado a Rua Helena Ferreira de Souza, S/N, na cidade de São BURITIS/RO, neste ato denominado ***CONTRATANTE***, resolvem celebrar o presente contrato com o seguinte objeto:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato de Programa implantação de Sistema Informatizado de Automação Laboratorial no Município de **BURITIS/RO**;

Parágrafo Primeiro: A gestão do sistema proposto será compartilhada entre o prestador de serviços devidamente credenciado, o consorciado e o consórcio prevendo:

Compartilhamento, ou uso em comum, de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

Produção de informações ou de estudos técnicos, inclusive os de caráter permanente, sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;

Promoção do uso racional dos recursos técnicos e financeiros da secretaria municipal de saúde do município **CONSORCIADO**, de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde;

Assistência técnica, treinamento, pesquisa e desenvolvimento dos profissionais e dos serviços inclusos no presente contrato;

Criar instrumento de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados à população;

Parágrafo Segundo: – O **CONSÓRCIO** disponibilizará, a título de COMODATO, ao Município **CONTRATANTE,** os seguintes Equipamentos abaixo relacionados:

01	**ANALISADOR LABMAX PLENNO**	Nº SERIE		Nº SERIE
	CPU DELL OPTI PLEX 360			
	MONITOR HP		MOUSE E TECLADO	
	NOBREAK SINUS TRIAD – SMS		ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA	
	CAPACIDADE DE TESTES: ATÉ 300 (TREZENTOS TESTES/HORA			
02	**ANALISADOR SDH 20**	Nº SERIE		
	CAPACIDADE DE TESTES: ATÉ 60 (SESSENTA) TESTES/HORA			
03	**ANALISADOR R100**	Nº SERIE		
	CAPACIDADE DE TESTES: ATÉ 120 (CENTO E VINTE) TESTES/HORA			
04	**COAGULOMETRO – COAG 1000**	Nº SERIE		
	CAPACIDADE DE TESTES: ATÉ 60 (SESSENTA) TESTES/HORA			
05	**ELETROLYTE – K/NA/CL/CA/PH**	Nº SERIE		
	CAPACIDADE DE TESTES: ATÉ 80 (OITENTA) TESTES/HORA			
06	**LAVADORA BIOEASY – ELISA PLATE WASHER**	Nº SERIE		
	CAPACIDADE DE TESTES: ATÉ 30 (TRINTA) TESTES/HORA			
07	**LEITORA BIOEASY – ELISA PLATE ANALYSER**	Nº SERIE		
	CAPACIDADE DE TESTES: ATÉ (TRINTA) TESTES/HORA			

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

As despesas que decorrem da aplicação deste Contrato de Programa para Implantação de Sistema Informatizado de Automação Laboratorial, correrão por conta de dotações específicas do orçamento fiscal do **Município CONTRATANTE** conforme determinado pela Portaria 72/2012 MF/STN.

Parágrafo Único: Deverá o Município **CONTRATANTE** disponibilizar recursos financeiros suficientes para cobertura de despesas referente a aquisição de Kti´s laboratoriais de **Bioquímica; Hematologia; Urianalises; Eletrolitos/Eletrodo; Sorologia; Coagulação; Testes Rápidos/ Aglutinação**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE REPASSE

O Município **CONTRATANTE** repassará, MENSALMENTE, ao Consórcio Público Intermunicipal recursos financeiros, por transferência bancária ou operação similar, para cobertura de despesas referentes a aquisição de Kit´s laboratoriais.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO REPASSE

O **Município CONTRATANTE** repassará ao CONSÓRCIO recursos por ESTIMATIVA**, no** valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) compostos pelos seguintes compromissos:

Parágrafo Único – Pela adesão ao **Programa para Implantação de Sistema Informatizado de Automação Laboratorial** repassará **MENSALMENTE** ao CONSÓRCIO, por transferência bancária, boletos bancários emitidos pelo CONTRATADO ou operação similar, conforme requisições dos KIT´s dos TESTES aos quais deverão ser assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou por quem a ele deliberar.

Segue tabela abaixo transcrita:

Item	Descrição	Und	Kit para	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
01	Alanina Aminotransferase	Teste	800	1	R$ 1,38	R$ 1.104,00
02	Amilase	Teste	280	1	R$ 1,53	R$ 428,40
03	Aspartato Aminotransferase	Teste	800	1	R$ 1,53	R$ 1.224,00
04	Creatino Quinase	Teste	240	1	R$ 3,42	R$ 820,80
05	Creatino Quinase – isoenzima – MB	Teste	240	1	R$ 2,77	R$ 664,80
06	Cálcio	Teste	320	1	R$ 1,20	R$ 384,00
07	Fosfatase Alcalina	Teste	480	1	R$ 1,38	R$ 662,40
08	Gama Glutamil Transferase	Teste	400	1	R$ 1,75	R$ 700,00
09	LDH	Teste	400	1	R$ 2,64	R$ 1.056,00
10	Lípase	Teste	170	1	R$ 1,88	R$ 319,60
11	Determinação de Cálcio Sanguíneo	Teste	500	1	R$ 1,00	R$ 500,00
12	Determinação de Sódio Sanguíneo.	Teste	500	1	R$ 1,00	R$ 500,00
13	Determinação Potássio Sanguíneo	Teste	500	1	R$ 1,00	R$ 500,00
14	Determinação de Cloreto Sanguíneo	Teste	500	1	R$ 1,00	R$ 500,00
15	Ferro	Teste	330	1	R$ 1,53	R$ 504,90
16	Fósforo	Teste	640	1	R$ 1,26	R$ 806,40
17	IBC	Teste	420	1	R$ 1,53	R$ 642,60
18	Magnésio	Teste	640	1	R$ 1,38	R$ 883,20
19	Acido Urico	Teste	600	1	R$ 1,26	R$ 756,00
20	Albumina	Teste	800	1	R$ 0,69	R$ 552,00
21	Bilirrubina Direta	Teste	380	1	R$ 1,38	R$ 524,40
22	Bilirrubina Total	Teste	380	1	R$ 1,38	R$ 524,40
23	Colesterol Total	Teste	1600	1	R$ 1,26	R$ 2.016,00
24	Creatinina	Teste	1400	1	R$ 1,26	R$ 1.764,00
25	Glicose	Teste	1600	1	R$ 1,26	R$ 2.016,00
26	HDL LE	Teste	265	1	R$ 2,64	R$ 699,60
27	Lactato	Teste	100	1	R$ 1,88	R$ 188,00
28	LDL	Teste	130	1	R$ 2,64	R$ 343,20
29	Proteína Total	Teste	1100	1	R$ 0,75	R$ 825,00
30	Proteínas da Urina	Teste	950	1	R$ 1,38	R$ 1.311,00
31	Triglicerídeos	Teste	1600	1	R$ 2,11	R$ 3.376,00
32	Uréia	Teste	1400	1	R$ 1,26	R$ 1.764,00
33	Ferritina	Teste	200	1	R$ 6,24	R$ 1.248,00
34	Hba1c	Teste	320	1	R$ 4,62	R$ 1.478,40
35	PCR imuno	Teste	110	1	R$ 6,30	R$ 693,00
36	Hemograma completo	Teste	900	1	R$ 2,52	R$ 2.268,00
37	Urina com 11 parâmetros	Teste	150	1	R$ 1,26	R$ 189,00
38	Tromboplastina parcial ativada.	Teste	40	1	R$ 3,14	R$ 125,60
39	Fibrinogênio.	Teste	40	1	R$ 4,03	R$ 161,20
40	Execução tempo de Protombina.	Teste	50	1	R$ 1,94	R$ 97,00
41	PSA	Teste	20	1	R$ 8,06	R$ 161,20
42	HCG	Teste	40	1	R$ 4,21	R$ 168,40
43	HBSAG	Teste	40	1	R$ 9,13	R$ 365,20
44	HIV 1 E 2	Teste	40	1	R$ 6,92	R$ 276,80
45	Anti - HBeAG	Teste	40	1	R$ 9,13	R$ 365,20
46	Fator reumatoide (LATEX)	Teste	100	1	R$ 1,69	R$ 169,00
47	ASO	Teste	100	1	R$ 2,33	R$ 233,00
48	VDRL	Teste	500	1	R$ 1,26	R$ 630,00
49	Proteína C Reativa (PCR)	Teste	100	1	R$ 1,70	R$ 170,00
50	Reagente monoclonal ANTI-A	Teste	200	1	R$ 0,24	R$ 48,00
51	Reagente monoclonal ANTI-B	Teste	200	1	R$ 0,24	R$ 48,00
52	Reagente monoclonal ANTI-D	Teste	200	1	R$ 0,24	R$ 48,00
53	Conjunto de corantes para coloração rápida de Hematologia, kit com 3 frascos nº s 1, 2 e 3 com 500 mililitros cada.	Kit	01	1	R$ 95,40	R$ 95,40
54	Troponina	Teste	20	1	R$ 12,96	R$ 259,20
55	(Anti-HCV Método imunoenzimático	Teste	40	1	R$ 12,96	R$ 518,40
56	(Anti-HBc-Total imunoenzimático.	Teste	40	1	R$ 9,13	R$ 365,20
57	HBsAg método imunoenzimático.	Teste	40	1	R$ 7,80	R$ 312,00
58	Rubéola IGM teste imunoenzimático	Teste	96	1	R$ 9,13	R$ 876,48
59	Rubéola IGG teste imunoenzimático.	Teste	192	1	R$ 9,13	R$ 1.752,96
60	TOXOPLASMOSE IGM imunoenzimático.	Teste	96	1	R$ 9,13	R$ 876,48
61	TOXOPLASMOSE IGG imunoenzimático.	Teste	192	1	R$ 9,13	R$ 1.752,96
62	HIV 1.2.0 imunoenzimático.	Teste	40	1	R$ 6,30	R$ 252,00
63	Teste para determinação de HIV Ag/Ab.	Teste	40	1	R$ 6,30	R$ 252,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

É RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:

I. Disponibilizar ao **Município CONTRATANTE** os KIT´s relacionados no Objeto do presente Contrato conforme os recursos ora pactuados.
II. Receber e Contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas.
III. Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município **CONTRATANTE**, todas as despesas realizadas com os recursos ora pactuados, de forma que possa ser contabilizado nas contas do Município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, parágrafo 4º, artigo 8º da Lei Federal 11.107/2005.
IV - Além das obrigações indicadas no presente Programa, o **CONSÓRCIO** obriga-se a conceder e garantir ao **CONTRATANTE** a POSSE dos equipamentos durante o período de vigência do Programa, desde que cumpridas fielmente todas as obrigações assumidas pelo **Município CONTRATANTE**.
V – O **CONSÓRCIO** fornecerá ao Município **CONTRATANTE** todos os KIT´s para realização dos TESTES acima relacionados.
VI – O **CONSÓRCIO** se responsabiliza ainda pelas seguintes obrigações:
Será responsável pelo fornecimento ao **Município CONTRATANTE** dos equipamentos registrados na ANVISA, conforme legislação em vigor;

O **CONSÓRCIO,** e/ou revendedor autorizado, será responsável pela instalação dos equipamentos objeto deste Contrato, em local indicado pelo **CONTRATANTE**, desde que o local indicado pelo **Município** esteja de acordo com as condições determinadas pelo **CONSÓRCIO**, especialmente no que se refere à qualidade da água, energia elétrica e temperatura do local. O **Município CONTRATANTE** assinará um Termo de Vistoria, indicando que os aparelhos estão em perfeito estado de funcionamento, após a conclusão da instalação;
Caso o local não esteja de acordo com as condições determinadas pelo **CONSÓRCIO**, a instalação não será realizada e as despesas de traslado dos equipamentos correrão por conta do **Município CONTRATANTE**;
O **CONSÓRCIO** será responsável pelo treinamento de operação e pela entrega dos manuais de operação dos equipamentos objeto deste Programa. O treinamento poderá ser realizado pelo seu revendedor autorizado;
O **CONSÓRCIO** será responsável pela realização das Manutenções Preventivas dos equipamentos objetos deste Contrato. As Manutenções Preventivas deverão ser efetuadas pelo revendedor autorizado dos equipamentos;
O custo das manutenções corretivas, decorrentes de má-utilização ou utilização em desacordo com este Contrato, será arcado pelo **Município CONTRATANTE**.

É RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do **Município.**
Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas.
Utilizar e operar os equipamentos objetos deste Programa com prudência e cautela, zelando pela sua conservação e manutenção, seguindo as orientações do fabricante e do **CONSÓRCIO**, de acordo com as condições contempladas neste Programa;
Informar ao **CONSÓRCIO**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre quaisquer defeitos ou anormalidades inerentes à operação dos equipamentos objeto deste Programa, bem como sobre quaisquer ocorrências, como avarias, acidentes ou incidentes ocorridos com os equipamentos objetos deste Programa, inclusive situações de roubo e/ou furto;
Informar, sempre que se verifique qualquer alteração na lista dos funcionários autorizados a operar os equipamentos;
Permitir o acesso do **CONSÓRCIO** nas dependências onde estarão localizados os equipamentos e autorizando a inspeção destes equipamentos;
Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as obrigações advindas da operação dos equipamentos objeto deste Programa e dos SERVIÇOS contratados e que tenham sido originados durante o período de vigência do Programa;
O **CONTRATANTE** deverá preparar o local de instalação dos equipamentos de acordo com as exigências técnicas, especialmente no que se refere à energia elétrica, qualidade da água e condições físicas do local.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA, INSTALAÇÃO E DEVOLUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

O frete de entrega dos equipamentos é de responsabilidade do **CONSÓRCIO**. Nos demais casos de término ou rescisão do presente contrato o custo do frete de devolução será de responsabilidade do Município **CONTRATANTE**, devendo ao **CONSÓRCIO** indicar a transportadora para retorno destes. Nesta hipótese, o Município **CONTRATANTE** tem prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para disponibilizar os equipamentos.

A devolução dos equipamentos ocorrerá mediante autorização emitida pelo **CONSÓRCIO** após vistoria prévia. Possíveis defeitos e/ou avarias encontrados nos equipamentos, durante a vistoria, serão de responsabilidade do Município **CONTRATANTE**, a quem será encaminhada a cobrança correspondente.

O recebimento dos equipamentos objeto deste Programa será considerado efetivado com a instalação e colocação deste em funcionamento, conforme formalizado pela Ordem de Serviço de Instalação, assinada pelo Município **CONTRATANTE**
O **CONSÓRCIO** fará a instalação dos equipamentos em até 5 (cinco) dias úteis após a confirmação de atendimento pelo Município **CONTRATANTE** das especificações necessárias para instalação.
Os custos de instalação dos equipamentos objeto deste Programa serão de responsabilidade do **CONSÓRCIO**.
É vedado ao Município **CONTRATANTE** a colocação de adesivos, logos, pinturas e quaisquer outros acessórios nos equipamentos, devendo zelar pela manutenção e conservação dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – TREINAMENTO DE OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

No ato da instalação dos equipamentos nas dependências do Município **CONTRATANTE**, O **CONSÓRCIO** ministrará o treinamento de operação dos equipamentos aos operadores indicados pelo Município, limitado ao número máximo de 4 participantes, em um único turno.
A lista de operadores indicados pelo Município **CONTRATANTE** deverá ser entregue ao **CONSÓRCIO** nesta oportunidade.

CLÁUSULA OITAVA – OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos objetos deste Programa deverão ser operados de acordo com as instruções do fabricante, de seu manual e do treinamento ofertado pelo **CONSÓRCIO**;
Os equipamentos serão operados exclusivamente por funcionários indicados pelo Município **CONTRATANTE** e treinados pelo **CONSÓRCIO**.

No caso dos equipamentos operados em desacordo com este Programa, o **CONSÓRCIO** ficará desonerado da obrigação de manutenção dos equipamentos e o Município **CONTRATANTE** arcará integralmente com todos os prejuízos causados.

É vedada a utilização, nos equipamentos objeto deste Contrato:
de Kit´s de testes que não os fornecidos pelo **CONSÓRCIO;**
da condução de testes que não os previstos no manual do fabricante;
da condução de testes incompatíveis com as características e finalidades dos equipamentos.

São de responsabilidade do Município **CONTRATANTE** todas as despesas decorrentes da aquisição dos KIT´s para testes descritos na Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro deste Programa, bem como água, artigos de limpeza e de manutenção e outros não inclusos no programa de manutenção preventiva estabelecido pelo fabricante, assim como outras despesas que eventualmente possam estar indicadas nas demais cláusulas deste Programa.

O Município **CONTRATANTE** poderá solicitar ao **CONSÓRCIO** a introdução de acessórios ou opcionais nos equipamentos objetos do presente Programa, por escrito. O **CONSÓRCIO** fará a análise da solicitação e procederá a alteração dos equipamentos, caso aplicável, após autorização por escrito do Município **CONTRATANTE** quanto aos ajustes devidos. Quaisquer acessórios ou opcionais incluídos nos equipamentos incorporam-se definitivamente a eles, não implicando em direito de compensação, indenização, retenção, ou reivindicação do Município **CONTRATANTE**. As alterações realizadas nos equipamentos deverão ser indicadas em termo aditivo ao Programa.
Os equipamentos operados pelo Município **CONTRATANTE**, durante a vigência do presente Programa, estarão sob exclusiva guarda, zelo e responsabilidade do Município como se fosse de sua titularidade, o qual se compromete a observar todos os termos e condições conforme aqui dispostos.

CLÁUSULA NOVA – MANUTENÇÕES PREVENTIVAS DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos objeto deste Contrato deverão ser operados de acordo com as instruções do fabricante, de seu manual e do treinamento ofertado pelo **CONSÓRCIO.**
O **CONSÓRCIO** será responsável pelas manutenções preventivas, ficando pactuado o seguinte:
O **CONSÓRCIO** arcará com os custos das manutenções preventivas, os quais foram calculados de acordo com a capacidade de testes dos equipamentos;
Eventuais gastos com manutenções preventivas adicionais ao valor previamente provisionado, devido à quantidade de testes excedentes ao contratado, serão de responsabilidade do Município **CONTRATANTE**.
O **CONSÓRCIO** passará ao Município **CONTRATANTE**, o cronograma com as datas de realização das manutenções preventivas. Nas datas indicadas neste cronograma, o **CONSÓRCIO** se deslocará às instalações do Município **CONTRATANTE** para realizar a manutenção dos equipamentos. Isto posto:
Nas datas indicadas no cronograma, o Município **CONTRATANTE** deverá deixar os equipamentos disponibilizados para a realização da manutenção preventiva;
Caso o **CONSÓRCIO** não consiga realizar a manutenção devido à indisponibilidade dos equipamentos por parte do Município **CONTRATANTE**, o **CONSÓRCIO** terá o direito de emitir fatura de cobrança com os custos de deslocamento e mão de obra, fatura esta que deverá ser paga pelo Município **CONTRATANTE** no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do seu recebimento;
A manutenção preventiva corresponde a um conjunto de procedimentos de manutenção (peças e mão de obra) que incluem a inspeção, a revisão e até mesmo a substituição de componentes, desde que decorrentes do desgaste natural e do uso regular dos equipamentos. Não se enquadram no objeto desta manutenção, eventuais defeitos decorrentes de uso indevido ou diverso da sua destinação própria, por falta de cuidados, negligência, uso acima da capacidade prevista.
Entende-se por uso indevido, ou diverso da sua destinação própria a utilização dos equipamentos de modo inapropriado, irresponsável, imprudente, incompatível com as condições avençadas no treinamento e em desacordo com as instruções do fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA – MANUTENÇÕES CORRETIVAS DOS EQUIPAMENTOS

Toda e qualquer manutenção corretiva somente poderá ser realizada pelo **CONSÓRCIO** ou quem este indicar.
Os custos de manutenção corretiva serão aqueles cobertos pela garantia e serão de responsabilidade do **CONSÓRCIO**, desde que decorrentes do uso normal dos equipamentos.
Caberá ao Município **CONTRATANTE** informar ao **CONSÓRCIO**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre quaisquer anormalidades referentes à operação dos equipamentos, observando-se o seguinte:
A notificação deverá ser feita diretamente no **CONSÓRCIO**;
A não notificação de tais anormalidades nos prazos estabelecidos acima, incorrerá em perda automática da responsabilidade pelo reparo sem ônus para o Município **CONTRATANTE**;
O Município **CONTRATANTE** deverá seguir integralmente as instruções e orientações dados pelo **CONSÓRCIO**, sob pena de perda das proteções contratadas;
Sendo necessária visita ao local no qual os equipamentos se encontram instalado, todos os custos decorrentes de tal visita, como deslocamento, mão de obra, consumíveis, etc. serão suportados pelo **CONSÓRCIO**, a não ser que comprovado que o problema seja consequência de uso anormal dos equipamentos, descrito anteriormente. Neste caso, todos os custos passam a ser de responsabilidade do Município **CONTRATANTE**;
Durante a visita, caso seja identificada a necessidade de remoção/substituição de peças, os custos das peças serão cobertos pela garantia, a não ser que comprovado que o problema seja consequência de uso indevido dos equipamentos, descrito anteriormente. Neste caso, todos os custos passam a ser de responsabilidade do Município **CONTRATANTE**;
Em caso de perda total dos equipamentos em virtude de qualquer ocorrência, conforme anteriormente mencionado, sem culpa do **CONSÓRCIO**, o Município **CONTRATANTE** arcará com os valores pactuados neste Programa, além de ter a responsabilidade de indenizar o **CONSÓRCIO** pelo valor dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FURTO OU ROUBO DOS EQUIPAMENTOS

Em caso de furto ou roubo com reintegração dos equipamentos, todos os gastos gerados ao **CONSÓRCIO**, inerentes à reintegração de posse dos equipamentos, manutenção corretiva destes, peças de reposição, mão de obra, etc. serão de responsabilidade do Município **CONTRATANTE.**

O **MUNICÍPIO CONTRATANTE** estará obrigado a pagar o valor dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS

O Município **CONTRATANTE** responsabiliza-se por si, seus funcionários e todos aqueles que utilizarem os equipamentos objeto deste Programa, por todos e quaisquer danos ou prejuízos, mediatos ou imediatos, diretos ou indiretos, materiais e morais, que vier a dar causa em decorrência da utilização, respondendo desse modo civil e criminalmente, eximindo ao **CONSÓRCIO** de toda e qualquer responsabilização, inclusive subsidiária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DEVOLUÇÃO ANTECIPADA DOS EQUIPAMENTOS

Caso o Município **CONTRATANTE** pretenda devolver os equipamentos antes do término da vigência deste Programa, deverá comunicar ao **CONSÓRCIO** através de aviso prévio com 30 (trinta) dias de antecedência.
Findo o prazo do Programa ou da notificação prévia, as partes farão vistoria conjunta dos equipamentos, da qual será extraído um laudo, que indicará seu estado e condições, bem como os reparos necessários à adequação dos equipamentos às condições em que estes foram instalados, sendo que tal laudo servirá como base para cobrança de eventuais danos que serão arcados pelo Município **CONTRATANTE**.
A devolução dos equipamentos não será considerada realizada até que o **CONSÓRCIO** tenha a posse física direta do mesmo, arcando o Município **CONTRATANTE** com os custos e encargos até a efetiva devolução dos equipamentos.
A não devolução dos equipamentos ao término do Programa ou no caso de inadimplemento contratual, implicará na imediata adoção das medidas judiciais cabíveis, inclusive reintegração na posse do equipamento, cabendo ao Município **CONTRATANTE** ressarcir ao **CONSÓRCIO** todas as despesas oriundas da retenção do equipamento, arcando ainda com as despesas judiciais e extrajudiciais que ao **CONSÓRCIO** despender para a efetiva reintegração de posse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

As partes poderão propor a qualquer tempo, a rescisão do presente Programa se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições ou pela superveniência de eventos ou fatos jurídicos que o tornem material ou formalmente inexequível, ou ainda por mútuo acordo entre as partes contratadas.

Parágrafo Primeiro – Em caso de rescisão conforme previsto nesta cláusula, o saldo se positivo deverá ser devidamente devolvido ao ente **CONSORCIADO** e o contrário terá o **CONSORCIADO** a obrigação de arcar com o valor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente instrumento entra em vigor no dia 16 de julho de 2018, tendo seu vencimento em 12 de janeiro de 2019, sendo prazo de até 180 (cento e oitenta dias), conforme dispõe art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, esteve em consonância com a orientação traçada pelo egrégio Tribunal de Contas da União: "Calamidade pública. Emergência. Dispensa de licitação. Lei nº 8.666/93, art. 24, IV.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ji-Paraná/RO para dirimir questões decorrentes da execução do presente Programa, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente Programa em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Ji-paraná, 16 de julho de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito de Buritis

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Visto:

FRANCISCO ALTAMIRO PINTO JUNIOR
Procurador Jurídico
Matricúla 306 - OAB/RO n. 1296

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____

2) Nome: _____

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:F932BB5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 9.452 DE 20/03/1997, COMUNICA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, ACIC/CDL, SITRACOM E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, A LIBERAÇÃO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS ABAIXO RELACIONADOS:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Termo de Compromisso n° 424.368-05/2015 - Ampliação do sistema de abastecimento de água - SAA	Ministério das Cidades/ CAIXA	429.972,44	22/08/2018	CEF/ 1823/ 418-5
Termo de Compromisso n°424.385-13/2015 – Implantação do sistema de esgotamento sanitário no Distrito de Riozinho - SES	Ministério das Cidades/ CAIXA	215.356,45	22/08/2018	CEF/ 1823/ 420-7

Cacoal/RO, 24 de Agosto de 2018.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:08FD1E01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº88/2018/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/PMCNR-CPL/2018
PROCESSO Nº 1052/2018
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 24 do mês de Agosto do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2018/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Permanentes (cadeiras, Armário em Aço, entre outros).** Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico 050/2018/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: OLMI INFORMATICA LTDA-EPP
C.N.P.J. 00.789.321/0001-17
TEL: (66)3566-1240
END: AVENIDA MATO GROSSO Nº 92 CENTRO CEP: 78.320-000 JUINA/MT.
REPRESENTANTE: HOLMES HENRIQUE LORIS
VENCEDORA DO(S) ITEM

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
03	05	Un.	Bebedouro de coluna, gabinete em aço eletronizincado ou aço inox, sem emendas; tampo, base e pingadeira injetados em plástico para altos impactos; conexões hidráulicas internas em material atóxico; serpentina localizada na parte externa do reservatório; capacidade de resfriamento: 2,8 l/h (em ambientes de 25° c). Tam.: (axlxp) 99x28x36cm. Consumo (kw/h) 5.5kwh/mês, potência mínima (w) 154w garantia total do produto: prazo mínimo de 06 meses	Master frio / yce compressor	538,00	2.690,00
05	20	Un.	Cadeira giratória, cadeira com assento e encosto em polipropileno de alto impacto e sistema giratório com rodízios. Composição/material, ferro e polipropileno, estrutura base tubo laminado a frio 22.20mmx1.50mm, revestimento epoxi, cor: preta; base estrela , rodízios em aço, reclinável não, peso suportado 120 kg, regulagem de altura sim, tam: (axlxp) 92x47x40cm.	Jota / secretária	168,00	3.360,00
06	04	Un.	Cadeira giratória executiva; com apoio de braços, material fabricado em courino, pistão a gás com regulagem na base.	Jota / executiva	264,00	1.056,00
07	01	Un.	Condicionador de ar; modelo split 12.000btus, classe a de consumo de energia, filtro: antibacterias / hepa, com controle remoto, 3 velocidades, display digital demonstrativo de temperatura, temperatura: 18 a 32ºc, modo de operação: funções: refrigeração /	Comfee / 42afca12f5	1.263,00	1.263,00

			desumidificação / ventilação, compressor: rotativo.			
08	01	Un.	Condicionador de ar; modelo split 18.000btus, classe a de consumo de energia, filtro: antibacterias / hepa, com controle remoto, 3 velocidades, display digital demonstrativo de temperatura, temperatura: 18 a 32ºc, modo de operação: funções: refrigeração / desumidificação / ventilação, compressor: rotativo.	Komeco / koh18	1.870,00	1.870,00
09	01	Un.	Condicionador de ar; modelo split 24.000btus, classe a de consumo de energia, filtro: antibacterias / hepa, com controle remoto, 3 velocidades, display digital demonstrativo de temperatura, temperatura: 18 a 32ºc, modo de operação: funções: refrigeração / desumidificação / ventilação, compressor: rotativo.	Elgin / hlfi24b2fa	2.479,00	2.479,00
11	45	Un.	Estante, em aço 6 (seis) prateleiras, cap. Para suportar 25 kg, tam.: axlxp (1.83cm x 92 cm x 30 cm.com sapatas plásticas.	Pandin / ep6	153,90	6.925,50
12	04	Un.	Longarina 2 lugares, fixa com 2 (dois) pés, composição/material, ferro e polipropileno, estrutura base tubo laminado a frio 22.20mmx1.50mm,encosto polipropileno, assento polipropileno, revestimento epoxi, cor: preta; reclinável não, peso suportado 120 kg, regulagem de altura não. Tam.: altura do assento: 48cm, dimensões assento: 47x40cm, dimensões encosto 46x31, altura total 80 cm, profundidade 55 cm.	Jota / long02	366,10	1.464,40
13	04	Un.	Longarina 4 lugares, fixa com 2 (dois) pés, composição/material, ferro e polipropileno, estrutura base tubo laminado a frio 22.20mmx1.50mm, encosto polipropileno, assento polipropileno, revestimento epoxi, cor: preta; reclinável não, peso suportado 120 kg, regulagem de altura não. Tam.: altura do assento: 48cm, dimensões assento: 47x40cm, dimensões encosto 46x31, altura total 80 cm, profundidade 55 cm.	Jota / long04	489,00	1.956,00
17	10	Un.	Mesa multiuso; com tampo e pé em mdf 15mm, 0,90x0,60x0,45	Vandaflex / m4001	232,50	2.325,00
Total R$: 25.388,90						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Administração e Fazenda Srº Marcio da Costa Murata.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 050/2018/CPL/PMCNR-RP**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 050/2018/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 050/2018/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de **Administração.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **050/2018/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **050/2018/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 24 de Agosto de 2018.

MARCIO DA COSTA MURATA	*OLMI INFORMÁTICA LTDA..*
Secretário de Administração.	C.N.P. J: 00.789.321/0001-17

MARCIO SCHULTZ
Procurador Do Município

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:F56A371E

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº89/2018/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/PMCNR-CPL/2018
PROCESSO Nº 1052/2018
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 24 do mês de Agosto do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2018/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Permanentes (cadeiras, Armário em Aço, entre outros).** Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico 050/2018/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: SOLICITY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
C.N.P.J. 10.285.079/0001-06
TEL: (69) 3421-3481
END: RUA DOM AUGUSTO Nº 337 SALA 03 B. CENTRO CEP: 76.900-022 JI-PARANÁ/RO.
REPRESENTANTE: TEREZINHA KNOPF
VENCEDORA DO(S) ITEM

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
02	20	Un.	Arquivo em aço, com 4 gavetas para pasta suspensa, gavetas: deslizantes através de patins de nylon, capacidade de peso e segurança, pois possui uma trava que evita a queda da gaveta, material: fabricado em chapa de aço nº 26 que proporciona maior resistência e durabilidade capacidade: 25kg por gaveta, acabamento: pintura eletrostática em pó cor: cinza, altura 133cm x largura: 47cm profundidade: 50cm, sistema de fechamento: fechadura com 02 chaves, gavetas: 04 unidades capacidade de carga por gaveta: 25kg.	Pandin/4gav aço	379,99	7.599,80
Total R$: 7.599,80						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Administração e Fazenda Srº Marcio da Costa Murata.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 050/2018/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 050/2018/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 050/2018/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de **Administração.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **050/2018/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **050/2018/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 24 de Agosto de 2018.

MARCIO DA COSTA MURATA	***SOLICITY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA***
Secretário de Administração.	C.N.P. J: 10.285.079/0001-06
MARCIO SCHULTZ	
Procurador Do Município	

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:5A534459

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº90/2018/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/PMCNR-CPL/2018
PROCESSO Nº 1052/2018
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 24 do mês de Agosto do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2018/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Permanentes (cadeiras, Armário em Aço, entre outros).** Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico 050/2018/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: VS DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA-ME
C.N.P.J. 05.255.167/0001-17
TEL: (69) 3536-6063/9252-9883/984083408.
END: RUA CACOAL Nº 2432, SETOR 07 BNH CEP: 78.930-000 ARIQUEMES/RO.
REPRESENTANTE: VALQUIRIA SOUZA DOS SANTOS
VENCEDORA DO(S) ITEM

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
04	20	Un.	Cadeira de espera; fixa com 4 (quatro) pés, composição/material, ferro e polipropileno, estrutura base tubo laminado a frio 22.20mmx1.50mm,encosto polipropileno, assento polipropileno, revestimento époxi, cor: preta; base 4 pés ski, reclinável não, peso suportado 120 kg, regulagem de altura não, empilhável, sim, tam: (axlxp) 80x53x45cm	Plaxmetal ergoplax	79,99	1.599,80
10	01	Un.	Condicionador de ar; modelo split 30.000btus, classe a de consumo de energia, filtro: antibacterias / hepa, com controle remoto, 3 velocidades, display digital demonstrativo de temperatura, temperatura: 18 a 32ºc, modo de operação: funções: refrigeração / desumidificação / ventilação, compressor: rotativo.	Philco pac30000fm	3.641,99	3.641,99
Total R$: 5.241,79						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Administração e Fazenda Srº Marcio da Costa Murata.
CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 050/2018/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 050/2018/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 050/2018/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de **Administração.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **050/2018/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **050/2018/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 24 de Agosto de 2018.

MARCIO DA COSTA MURATA	*V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA-ME*
Secretário de Administração.	C.N.P. J: 05.255.167/0001-17

MARCIO SCHULTZ
Procurador Do Município

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:1AA03BB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 211/2018

Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.pmcastanheiras.ro.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº 211/2018

PROCESSO nº. **216/2018**
Pregão Eletrônico nº. **21/2018**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 19 de julho de 2018

OBJETO: PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMAS E PEQUENOS REPAROS
Em 19 (DEZENOVE) de julho de 2018, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 10:18, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº Samara Raquel Kuss de Souza , e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMAS E PEQUENOS REPAROS, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

Fornecedor: A. M. DA CONCEIÇÃO & CIA LTDA MEC NPJ: 09.179.016/0001-88						
PROPRIETÁRIO:PATRICIO WENDER DA CONCEIÇÃO CPF: 091.997.937-84 RG: 1660939 SSP/ES						
Telefone:(69)3474-2205						
E-mail:sassa_af@hotmail.com						
Endereço:AV. PALMEIRAS, S/N - CENTRO, CASTANHEIRAS - RO - 76.948-000						
Lote:1						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
1	10,00	UNID	ABRAÇADEIRA EM AÇO INOX TIPO U 2 1/2	INCA	R$ 1,90	R$ 19,00
Total: R$ 19,00						
Lote:2						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
2	11,00	UNID	Adaptador Soldável com Flange Anel para Caixa DÁgua 50 x 1,1/2	KRONA	R$ 11,63	R$ 127,93
Total: R$ 127,93						
Lote:3						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
3	26,00	UNID	Adesivo Plástico para Tubos e Conexoes em PVC rígido 75Gr	COLABRAS	R$ 2,84	R$ 73,84
Total: R$ 73,84						
Lote:4						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
4	5,00	UNID	Alicate bico: Forjada em aço Cr-V DIN 31CrV3 Cabeça e articulação polidas Têmpera total no corpo Têmpera por indução no gume de corte Empunhadura em PVC Isolação elétrica de 1.000V CA DIN 5745 Aplicações Cortar, prender e dobrar cabos e arames.	IDEAL, KELFI, WORKER	R$ 28,00	R$ 140,00
Total: R$ 140,00						
Lote:5						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
5	9,00	UNID	ALICATE TURQUESA, fabricado em aço com alta concentração de carbono, cabos em material anti-deslizante , comprimento 12 polegadas ou 305mm	IDEAL, KELFI, WORKER	R$ 21,88	R$ 196,92
Total: R$ 196,92						
Lote:8						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
8	4,00	KG	Arame Recozido Diametro BWG 14(2,10 mm)	BELGO, ARCELOMITAL	R$ 9,99	R$ 39,96
Total: R$ 39,96						
Lote:10						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
10	149,00	M3	Areia FINA Lavada p/ Reboco	REGIONAL	R$ 95,27	R$ 14.195,23
Total: R$ 14.195,23						
Lote:11						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
11	54,00	M3	Areia GROSSA lavada para concreto	REGIONAL	R$ 101,06	R$ 5.457,24
Total: R$ 5.457,24						
Lote:12						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
12	167,00	M3	Areia MEDIA, para alvenaria	REGIONAL	R$ 95,36	R$ 15.925,12
Total: R$ 15.925,12						
Lote:13						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
13	214,00	UNID	Argamassa colante, flexível para assentamento cerâmicos, interna, Saco 20Kg	ARGAMASSON	R$ 11,09	R$ 2.373,26
Total: R$ 2.373,26						
Lote:16						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
16	20,00	UNID	Bacia, Vaso Sanitário, Cerâmico, Convencional, Simples, Uso em Banheiros	SABARA, ICASA	R$ 97,95	R$ 1.959,00
Total: R$ 1.959,00						
Lote:17						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
17	16,00	UNID	BANDEJA EM PLÁSTICO P/ PINTURA (25 CM LARG)	ATLAS, IDEAL, KRONA	R$ 10,31	R$ 164,96
Total: R$ 164,96						
Lote:18						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
18	51,00	UNID	BANDEJA EM PLÁSTICO P/ PINTURA (70cm x 40cm)	ATLAS, IDEAL, KRONA	R$ 6,99	R$ 356,49
Total: R$ 356,49						
Lote:19						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
19	15,00	METROS	Barra Roscada, Polida, 3/8, Aco Carbono, Rosca Fina 9/16	WORKER	R$ 5,46	R$ 81,90
Total: R$ 81,90						
Lote:21						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
21	60,00	UNID	Benjamim, Tipo T", Extensor de Tomada Elétrica, com no mínimo 03 saidas para aparelhos em outra tomada, Tensão 10Va a 250Va, Potencia Máxima 2500W, Pinos e Contatos de Latão, de acordo com o novo padrão ABNT"	RADIAL, ILUMI	R$ 5,78	R$ 346,80
Total: R$ 346,80						
Lote:22						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
22	151,00	UNID	Bocal: base E-27 corpo de porcelana com acabamento em esmalte na cor branca.contatos em latão niquelado.possui terminais tipo bornes para conexão dos fios.possui parafusos na fixação dos bornes.fio até 2,5 mm² . temperatura máxima 230ºC. Corrente máxima 4ª potencia máxima 250 W. Tensão 250 Vac. Tensão de acendimento máxima 5 KV.	RIMA, RADIAL	R$ 1,78	R$ 268,78
Total: R$ 268,78						
Lote:24						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
24	17,00	PAR	Bota, Calcado, PVC, Solado Ani Derrapante, Branca, nº 42	PEGAFORT	R$ 36,11	R$ 613,87
Total: R$ 613,87						
Lote:27						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
27	14,00	UNID	Broca Aco Rapido, Haste Paralela, Para Metais 1/2"	ATC,STANLEY, IRVI	R$ 19,85	R$ 277,90

Total: R$ 277,90						
Lote:29						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
29	14,00	UNID	Broca Aco Rapido, Haste Paralela, Para Metais, 12mm	ATC,STANLEY, IRVI	R$ 19,92	R$ 278,88
Total: R$ 278,88						
Lote:30						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
30	14,00	UNID	Broca Aco Rapido, Haste Paralela, Para Metais, 8mm	ATC,STANLEY, IRVI	R$ 7,92	R$ 110,88
Total: R$ 110,88						
Lote:31						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
31	10,00	UNID	Broca para concreto 06mm	ATC,STANLEY, IRVI	R$ 3,40	R$ 34,00
Total: R$ 34,00						
Lote:32						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
32	10,00	UNID	Broca para concreto 08mm	ATC,STANLEY, IRVI	R$ 5,90	R$ 59,00
Total: R$ 59,00						
Lote:34						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
34	10,00	UNID	Broca para madeira 06mm	ATC,STANLEY, IRVI	R$ 5,90	R$ 59,00
Total: R$ 59,00						
Lote:35						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
35	10,00	UNID	Broca para madeira 08mm	ATC,STANLEY, IRVI	R$ 8,90	R$ 89,00
Total: R$ 89,00						
Lote:36						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
36	10,00	UNID	Broca para madeira 10mm	ATC,STANLEY, IRVI	R$ 17,90	R$ 179,00
Total: R$ 179,00						
Lote:37						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
37	10,00	UNID	Broca para madeira 12mm	ATC,STANLEY, IRVI	R$ 19,90	R$ 199,00
Total: R$ 199,00						
Lote:42						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
42	52,00	Pct	Bucha S, Concreto/Alvenaria, Polietileno, 4mm Diametro, com 10 Und	CISPER	R$ 0,42	R$ 21,84
Total: R$ 21,84						
Lote:52						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
52	11,00	ROLO	Cabo de cobre isolado flexível 16mm rolo com 100 mt	MEGACAMPOS, NEE CABLE, SIL	R$ 778,72	R$ 8.565,92
Total: R$ 8.565,92						
Lote:54						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
54	9,00	UNID	Cadeado, latão maciço 25mm, haste em aço temperado, 06 Pinos, 02 Chaves	LAND, PAPAIZ, PADO, STANLEY	R$ 13,66	R$ 122,94
Total: R$ 122,94						
Lote:55						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
55	25,00	UNID	Cadeado, latão maciço 40mm, haste em aço temperado, 06 Pinos, 02 Chaves	LAND, PAPAIZ, PADO, STANLEY	R$ 27,96	R$ 699,00
Total: R$ 699,00						
Lote:56						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
56	650,00	METROS	Caibro de Madeira de 5,5cmx5,5cm, Tipo Angelim, Maria Preta, Peroba ou Oiticica	MISTA, REGIONAL	R$ 4,99	R$ 3.243,50
Total: R$ 3.243,50						
Lote:57						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
57	7,00	UNID	Caixa D´Agua, Polietileno Azul, com tampa, capacidade 1000 Lt	FORT LEVE	R$ 368,57	R$ 2.579,99
Total: R$ 2.579,99						
Lote:62						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
62	140,00	SACO	Cal Hidratada utilizada em obras da construção civil para o assentamento de tijolos, chapisco e reboco. É composta por Hidróxido de Cálcio e Hidróxico de Magnésio, disponível em embalagem de 20 kg. Possui baixo teor de sedimentação, excelente trabalhabilidade e alta plasticidade. O produto oferece maior economia (menor quantidade de cimento no traço de argamassa mista) e serviço seguro (ótima aderência).	LIGACAL, USICAL	R$ 11,79	R$ 1.650,60
Total: R$ 1.650,60						
Lote:68						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
68	9,00	UNID	Cavadeira Articulada, Tipo Boca de lobo, Cabo em Madeira, Tamanho Médio	BOTAFOGO, TRAMONTINA	R$ 59,88	R$ 538,92
Total: R$ 538,92						
Lote:69						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
69	6,00	UNID	Chave Combinada em aço especial, niquelado e cromado, medidas iguais na boca e estrela de 30 mm, medindo 35 cm de comprimento, servindo para parafusos quadrados, porcas, sextavados e dodecagonais.	TRAMONTINA	R$ 66,50	R$ 399,00
Total: R$ 399,00						
Lote:71						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
71	18,00	UNID	Chuveiro frio 12X04com registro plático"	LUCONI	R$ 8,61	R$ 154,98
Total: R$ 154,98						
Lote:72						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
72	103,00	UNID	Cilindro para Fechadura , Varias Marcas, Tipo Interna, Cromada, Miolo LATÃO, com duas chaves	ALIAN?A, SOPRANO	R$ 18,83	R$ 1.939,49
Total: R$ 1.939,49						
Lote:73						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
73	502,00	SACO	Cimento Portland Comum (CP-II-E-32) Resistencia 32,00 MPa, saco com 50kg	CAUE, ITAU, CIPLAN	R$ 36,85	R$ 18.498,70
Total: R$ 18.498,70						
Lote:74						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**

74	24,00	UNID	Cola com bi componente a base de resina epóxi ideal para restaurar, fixar, vedar e moldar. Granito, mármore, vidro, concreto, metais, cerâmica, azulejos, louça, borracha, madeira e outros materiais	LOCTITE, BRASCOL	R$ 13,52	R$ 324,48
Total: R$ 324,48						
Lote:75						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
75	15,00	UNID	COLA DE SILICONE VERMELHO MUNDIAL PRIME 50G	ORBIVET, LOCTITE	R$ 5,83	R$ 87,45
Total: R$ 87,45						
Lote:76						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
76	21,00	UNID	Colher de Pedreiro, 10, Canto Vivo, Reta, Cabo Ergonomico Madeira"	PARABONI, ATLAS	R$ 15,95	R$ 334,95
Total: R$ 334,95						
Lote:78						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
78	62,00	UNID	Conexão em T para tubo PVC 20mm	KRONA, MULTLITE	R$ 0,92	R$ 57,04
Total: R$ 57,04						
Lote:79						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
79	62,00	UNID	Conexão em T para tubo PVC 25mm	KRONA, MULTLITE	R$ 0,80	R$ 49,59
Total: R$ 49,59						
Lote:80						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
80	41,00	UNID	Conexão em T para tubo PVC 25x 1/2mm	KRONA, MULTLITE	R$ 4,97	R$ 203,77
Total: R$ 203,77						
Lote:85						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
85	160,00	MTS	CORDA DE SEDA TRANÇADA 12MM	COLLIN, WORKER	R$ 2,90	R$ 464,00
Total: R$ 464,00						
Lote:87						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
87	14,00	UNID	Desempenadeira em Plastico, Chapa Lisa, 17X30 cm	KAEF,RAMADA,PARABONI	R$ 9,92	R$ 138,88
Total: R$ 138,88						
Lote:88						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
88	27,00	UNID	Disco de Corte para Madeira, Lamina de Serra em de Widea 110mm	KALA, WORKER	R$ 19,96	R$ 538,92
Total: R$ 538,92						
Lote:91						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
91	22,00	UNID	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Bipolar, 30A, Padrao NEMA, Fixação por Trilho	SOPRANO, DIM, WAQ	R$ 44,92	R$ 988,24
Total: R$ 988,24						
Lote:92						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
92	15,00	UNID	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Bipolar, 50A, Padrao NEMA, Fixação por Trilho	SOPRANO, DIM, WAQ	R$ 51,99	R$ 779,85
Total: R$ 779,85						
Lote:93						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
93	13,00	UNID	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Tripolar, 100A, Padrao NEMA, Fixação por Trilho	SOPRANO, DIM, WAQ	R$ 144,00	R$ 1.872,00
Total: R$ 1.872,00						
Lote:94						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
94	30,00	UNID	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Tripolar, 20A, Padrao NEMA, Fixação por Trilho	SOPRANO, DIM, WAQ	R$ 49,96	R$ 1.498,80
Total: R$ 1.498,80						
Lote:95						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
95	35,00	UNID	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Tripolar, 25A, Padrao NEMA, Fixação por Trilho	SOPRANO, DIM, WAQ	R$ 40,94	R$ 1.432,90
Total: R$ 1.432,90						
Lote:96						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
96	25,00	UNID	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Tripolar, 30A, Padrao NEMA, Fixação por Trilho	SOPRANO, DIM, WAQ	R$ 47,56	R$ 1.189,00
Total: R$ 1.189,00						
Lote:97						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
97	15,00	UNID	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Tripolar, 40A, Padrao NEMA, Fixação por Trilho	SOPRANO, DIM, WAQ	R$ 53,26	R$ 798,90
Total: R$ 798,90						
Lote:98						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
98	15,00	UNID	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Tripolar, 50A, Padrao NEMA, Fixação por Trilho	SOPRANO, DIM, WAQ	R$ 78,60	R$ 1.179,00
Total: R$ 1.179,00						
Lote:99						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
99	13,00	UNID	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Unipolar, 10A, Padrao NEMA, Fixação por Trilho	SOPRANO, DIM, WAQ	R$ 7,76	R$ 100,88
Total: R$ 100,88						
Lote:100						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
100	10,00	UNID	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Unipolar, 15A, Padrao NEMA, Fixação por Trilho	SOPRANO, DIM, WAQ	R$ 8,38	R$ 83,80
Total: R$ 83,80						
Lote:101						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
101	10,00	UNID	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Unipolar, 20A, Padrao NEMA, Fixação por Trilho	SOPRANO, DIM, WAQ	R$ 8,20	R$ 82,00
Total: R$ 82,00						

Lote:102

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
102	10,00	UNID	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Unipolar, 25A, Padrao NEMA, Fixação por Trilho	SOPRANO, DIM, WAQ	R$ 8,29	R$ 82,90

Total: R$ 82,90

Lote:103

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
103	10,00	UNID	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Unipolar, 40A, Padrao NEMA, Fixação por Trilho	SOPRANO, DIM, WAQ	R$ 11,83	R$ 118,30

Total: R$ 118,30

Lote:105

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
105	14,00	UNID	Ducha 4 Temperaturas Compatível com sistema DR, corpo em termoplástico de engenharia com isolamento elétrico e térmico, pressão mínima de 10 kPa(1,0 m.c.a), pressão máxima 400 kPa (40 m.c.a), jato multidirecionado, chave teclado para mudança de temperatura, potência 5.450W(110V) tensão 110V	LORENZETE, CORONA	R$ 159,92	R$ 2.238,88

Total: R$ 2.238,88

Lote:106

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
106	16,00	UNID	Engate flexível para caixa de descarga 20cm	KRONA, MULTLITE	R$ 3,90	R$ 62,40

Total: R$ 62,40

Lote:107

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
107	34,00	UNID	Enxada Larga Goivada 2,5 libras, com cabo de madeira	PARABONI, TRAMONTINA	R$ 28,97	R$ 984,98

Total: R$ 984,98

Lote:108

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
108	24,00	UNID	Enxadão Estreito, com cabo de madeira	PARABONI, TRAMONTINA	R$ 25,95	R$ 622,80

Total: R$ 622,80

Lote:112

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
112	6,00	UNID	ESCADA RESIDENCIAL DE 7 DEGRAUS EM ALUMINIO	MOR, WORKER	R$ 179,83	R$ 1.078,98

Total: R$ 1.078,98

Lote:116

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
116	91,00	UNID	Fechadura completa, Externa, Miolo, trinco, macanetas, chaves e arreparos, Porta de Madeira, Inox	ALIAN?A, SOPRANO	R$ 30,00	R$ 2.729,99

Total: R$ 2.729,99

Lote:117

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
117	21,00	UNID	Fechadura completa, Interna, Miolo, trinco, macanetas, chaves e arreparos, Porta de Madeira, Inox	ALIAN?A, SOPRANO	R$ 29,95	R$ 628,95

Total: R$ 628,95

Lote:119

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
119	65,00	UNID	Fita Isolante rolo c/20 mt, Plásticas/PVC, Anti-chama, Espessura: 0,15 mm, Largura: 19,0mm, Isola fios e cabos elétricos até 750 V	CLASSIC, LORENZETE, ADELBRAS	R$ 2,86	R$ 185,90

Total: R$ 185,90

Lote:120

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
120	95,00	UNID	Fita Veda Rosca, 18mm x 10Mt, Vedante não sinterizada, a base de resina de PTFE (PoliTretraFluorEtileno)	CLASSIC, LORENZETE, ADELBRAS	R$ 2,50	R$ 237,50

Total: R$ 237,50

Lote:122

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
122	390,00	M2	Forro Material Plastico PVC Reciclavel, resistente e duravel, 8mm x 20cm x 3m (m^2) Branco Gelo	MULTLIT, FORT LEVE	R$ 14,49	R$ 5.651,10

Total: R$ 5.651,10

Lote:124

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
124	6,00	UNID	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 1050 W 110 / 220 V	SCHULZ, BOSCH, TRAMONTINA	R$ 402,66	R$ 2.415,96

Total: R$ 2.415,96

Lote:125

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
125	12,00	UNID	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA LUMINÁRIA EM LEDS ALTO BRILHO EQUIPAMENTO COM BATERIA INCORPORADA, BEM COMO O CIRCUITO DE ALIMENTAÇÃO DAS MESMAS e DEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS. ENTREGUE INSTALADAS.	ELGIN, WORKER	R$ 15,08	R$ 180,96

Total: R$ 180,96

Lote:126

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
126	52,00	UNID	Joelho esgoto 40mmPVC	KRONA, MULTLITE	R$ 1,23	R$ 63,96

Total: R$ 63,96

Lote:127

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
127	15,00	UNID	Joelho esgoto 50mmPVC	KRONA, MULTLITE	R$ 2,14	R$ 32,10

Total: R$ 32,10

Lote:130

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
130	20,00	UNID	JOELHO hidraulico, Soldavel, Liso e Rosca, em PVC 32mm x 90°	KRONA, MULTLITE	R$ 4,00	R$ 79,99

Total: R$ 79,99

Lote:131

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
131	30,00	UNID	JOELHO hidraulico, Soldavel, Liso, em PVC 20mm x 90°	KRONA, MULTLITE	R$ 0,50	R$ 14,99

Total: R$ 14,99

Lote:132

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
132	30,00	UNID	JOELHO hidraulico, Soldavel, Liso, em PVC 25mm x 90°	KRONA, MULTLITE	R$ 0,66	R$ 19,80

Total: R$ 19,80

Lote:133

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total

133	60,00	UNID	JOELHO hidraulico, Soldavel, Liso, em PVC 50mm x 90°	KRONA, MULTLITE	R$ 3,87	R$ 232,20
Total: R$ 232,20						
Lote:134						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
134	5,00	JOGO	Jogo CHAVE PHILIPS, COM 06 UNIDADES, sendo: - 01 Chave Philips 0 x 75 mm; - 01 Chave Philips 1 x 75 Hex 11 mm; - 01 Chave Philips 2 x 38 Hex 13 mm; - 01 Chave Philips 2 x 100 Hex 13 mm; - 01 Chave Philips 3 x 150 Hex 14 mm; - 01 Chave Philips 3 x 200 Hex 16 mm	WORKER, TRAMONTINA	R$ 59,80	R$ 299,00
Total: R$ 299,00						
Lote:136						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
136	10,00	KIT	KIT Lavatório De Parede EM PORCELANA, acompanhado de Coluna, formato oval, medindo 35x46x13 Branco, acompanha parafusos de fixação	SABARA, ICASA, JADE	R$ 149,90	R$ 1.499,00
Total: R$ 1.499,00						
Lote:144						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
144	35,00	UNID	LIMA CHATA MURÇA, 200MM, AÇO ESPECIAL DE ALTOCARBO	OREGON, K&F	R$ 15,69	R$ 549,15
Total: R$ 549,15						
Lote:145						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
145	7,00	CX	LIMATÃO 2 MM 13/64 CX/12	OREGON, K&F	R$ 89,71	R$ 627,97
Total: R$ 627,97						
Lote:147						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
147	23,00	m?	Lona Plástica, Preta, +ou- 120 micras, Larguras 4.00, 6,00 e 8,00Mt Largura	LONAX	R$ 1,26	R$ 28,99
Total: R$ 28,99						
Lote:148						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
148	106,00	UNID	Luminária publica aberta. aro e pescoço em aluminio estampado refrator plasmatico em policarbonato refletor estampado em aluminio anodizado para soquete porcelana rosca E27	SCORPIUS	R$ 31,99	R$ 3.390,94
Total: R$ 3.390,94						
Lote:150						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
150	18,00	UNID	Luva Hidráulica, Soldável, Lisa, em PVC 50mm para esgoto	KRONA, MULTLITE	R$ 2,81	R$ 50,58
Total: R$ 50,58						
Lote:151						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
151	32,00	UNID	Luva hidraulica, Soldavel, Liso e Rosca, em PVC 20mm	KRONA, MULTLITE	R$ 0,99	R$ 31,68
Total: R$ 31,68						
Lote:154						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
154	23,00	UNID	Luva hidraulica, Soldavel, Liso e Rosca, em PVC 50mm	KRONA, MULTLITE	R$ 21,71	R$ 499,33
Total: R$ 499,33						
Lote:155						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
155	23,00	UNID	Luva hidraulica, Soldavel, Liso, em PVC 20mm	KRONA, MULTLITE	R$ 0,53	R$ 12,19
Total: R$ 12,19						
Lote:158						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
158	25,00	UNID	MARTELO EM AÇO C/ CABO EMBORRACHADO 27 MM	FAMASTIL, IDEAL	R$ 23,51	R$ 587,75
Total: R$ 587,75						
Lote:160						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
160	75,00	LATA	Massa Corrida, Niveladora de Alvenaria, Acrilico, PVA, 25 Kg	DACAR, EUCATEX	R$ 63,30	R$ 4.747,48
Total: R$ 4.747,48						
Lote:161						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
161	20,00	UNID	Mecanismo Universal para Caixa de descarga acoplada. Acompanha torre de entrada e torre de saída, já com bóia integrada, filtro na parte inferior da torre de entrada, sistema inteligente de regulagem_x000D_ de altura e quantidade de água	UNIVERSAL	R$ 99,94	R$ 1.998,80
Total: R$ 1.998,80						
Lote:166						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
166	37,00	M3	Pedra para Concreto, Britada nº. 02 ou 25MM	BRITAMAR	R$ 168,29	R$ 6.226,73
Total: R$ 6.226,73						
Lote:168						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
168	9,00	UNID	Picareta ponta PA estreita com cabo de madeira	PARABONI, TRAMONTINA	R$ 33,77	R$ 303,93
Total: R$ 303,93						
Lote:170						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
170	22,00	UNID	Pincel Sintetico Cerdas GRIS, Cabo Plastico, 3Pol	ATLAS, IDEAL, KRONA	R$ 4,81	R$ 105,82
Total: R$ 105,82						
Lote:172						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
172	58,00	UNID	PINCEL TRINCHA 2 395/5"	ATLAS, IDEAL, KRONA	R$ 5,98	R$ 346,84
Total: R$ 346,84						
Lote:173						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
173	545,00	METROS	Piso Ceramico, 0,45 x 0,45 Mt 1ª Linha, Alta Qualidade	ALMEIDA	R$ 18,99	R$ 10.349,55
Total: R$ 10.349,55						
Lote:174						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
174	94,00	UNID	PLAFON, TETO, PVC PLASTICO, BRANCO, C/BOCAL, P/ 01 LAMPADA E27	LIEGE	R$ 3,24	R$ 304,56
Total: R$ 304,56						
Lote:175						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
175	10,00	UNID	Plug Fêmea Preto 10A 250V 2 Pinos ou Plug Macho 2 Pinos + Terra 10A 250V	ILUM, RADIAL, TRAMONTINA	R$ 2,73	R$ 27,30
Total: R$ 27,30						

Lote:177

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
177	73,00	UNID	PORTA EM MADEIRA, ALMOFADADA 2,10x0,8x0,03 MT	AMERICANA	R$ 104,48	R$ 7.627,04

Total: R$ 7.627,04

Lote:178

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
178	25,00	UNID	PORTAL EM MADEIRA COMPLETO C/ 02 LATERAIS E 01 SOBPORTA 2,20x0,8x0,03 MT	AMERICANA	R$ 99,96	R$ 2.499,00

Total: R$ 2.499,00

Lote:179

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
179	24,00	KG	Prego com cabeca 17x27. Comum. Possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante	GERDAL, BELGO	R$ 8,87	R$ 212,88

Total: R$ 212,88

Lote:180

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
180	28,00	KG	Prego com cabeca 18x24. Comum. Possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.	GERDAL, BELGO	R$ 8,74	R$ 244,72

Total: R$ 244,72

Lote:181

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
181	68,00	KG	Prego com cabeca 18x27. Comum. Possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.	GERDAL, BELGO	R$ 8,90	R$ 605,19

Total: R$ 605,19

Lote:182

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
182	88,00	KG	Prego com cabeca 19x36. Comum. Possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.	GERDAL, BELGO	R$ 9,77	R$ 859,76

Total: R$ 859,76

Lote:183

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
183	82,00	KG	Prego com cabeca 22x48. Comum. Possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.	GERDAL, BELGO	R$ 7,98	R$ 654,36

Total: R$ 654,36

Lote:184

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
184	200,00	KG	PREGO Com Cabeca, 26x72 Cerca/Curral	GERDAL, BELGO	R$ 10,91	R$ 2.182,00

Total: R$ 2.182,00

Lote:185

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
185	6,00	UNID	Pulverizador Costal Manual 20 litros, produzido em polietileno, O KIT deve ser composto de um depósito de 20L com alavanca, uma haste, uma lança, uma mangueira com registro, um saco plástico com vários pequenos acessórios de montagem e um sistema de correias para fixação às costas do usuário	KALA, WORKER	R$ 188,96	R$ 1.133,76

Total: R$ 1.133,76

Lote:186

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
186	5,00	UNID	Quadro de Distribuicao Energia Eletrica, 32 Disjuntores Monofasico e 01 Chave Geral, Padrao NEMA, 35x55x10Cm, com Porta, em Metal, Embutir em Alvenaria, Confeccinados em aço, compacto, Furação para entrada e saída de eletroduto no modelos de 100A, Regulagem de altura de placa interna e suporte para instalação dos disjuntores, Material tratado anticorrosivo e sistema de pintura eletrostática a pó.	PIAL, COPEL, MP PADRAO	R$ 232,60	R$ 1.163,00

Total: R$ 1.163,00

Lote:187

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
187	51,00	UNID	Rastelo, Estruturado em ferro, largura de trabalho de 30 cm (com 12 dentes)	MAX, FAMASTIL, COLLINS	R$ 14,93	R$ 761,43

Total: R$ 761,43

Lote:191

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
191	22,00	UNID	Reducao Hidraulica, Liso, 50mm x 32mm	KRONA, MULTLITE	R$ 4,11	R$ 90,42

Total: R$ 90,42

Lote:192

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
192	23,00	UNID	Registro Hidraulico, PVC, Tipo Esfera, Soldavel, 20mm	KRONA, MULTLITE	R$ 11,82	R$ 271,86

Total: R$ 271,86

Lote:193

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
193	20,00	UNID	Registro Hidraulico, PVC, Tipo Esfera, Soldavel, 25mm	KRONA, MULTLITE	R$ 6,95	R$ 139,00

Total: R$ 139,00

Lote:194

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
194	5,00	UNID	Registro Hidraulico, PVC, Tipo Esfera, Soldavel, 32mm	KRONA, MULTLITE	R$ 9,97	R$ 49,85

Total: R$ 49,85

Lote:195

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
195	27,00	UNID	Registro Hidraulico, PVC, Tipo Esfera, Soldavel, 50mm	KRONA, MULTLITE	R$ 24,96	R$ 673,92

Total: R$ 673,92

Lote:196

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
196	10,00	UNID	Régua de alumínio para pedreiro com 2 metros	VC ALUMINIO	R$ 34,90	R$ 349,00

Total: R$ 349,00

Lote:197

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
197	29,00	UNID	Regulador de Nível de Caixa D´Agua (Torneira-Bóia) Plástica TAM 1/2 Polegada, Haste Metal TAM mínimo 20 Cm"	KRONA, MULTLITE	R$ 18,00	R$ 521,99

Total: R$ 521,99

Lote:198

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
198	63,00	PCT	Rejuntamento Flexivel, Acrilico, para ceramica 1 Kg	ARGAMASSON	R$ 3,30	R$ 207,89

Total: R$ 207,89

Lote:201

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
201	126,00	UNID	Rolo de Pintura em LÃ 18 Cm, com cabo curto, para pinturas em geral	ROMA, COMPEL, PARCEIRAO	R$ 9,87	R$ 1.243,62
Total: R$ 1.243,62						
Lote:202						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
202	3,00	UNID	SERRA MÁRMORE 5 POL MOD. 4100 N 52 1.400 W 110 V	SCHULZ, BOSCH, TRAMONTINA	R$ 309,96	R$ 929,88
Total: R$ 929,88						
Lote:203						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
203	119,00	UNID	Sifão Sanfonado Simples Universal, Para pias de cozinha, armários de banheiros, lavatórios e tanques, em polipropileno,	KRONA, MULTLITE	R$ 5,00	R$ 594,99
Total: R$ 594,99						
Lote:204						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
204	2,00	CX	Soquete Porta Lâmpada Bocal c/ Rabicho, Termoplastico. E27, Caixa com 50Und	ILUM, RADIAL, TRAMONTINA	R$ 49,99	R$ 99,98
Total: R$ 99,98						
Lote:205						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
205	25,00	UNID	Spray contendo tinta em aerosol formulada com resina acrílica e secagem rápida 360ml na cor Amarelo Ouro peso liq. 250g	COLOR JET, KALA	R$ 12,35	R$ 308,75
Total: R$ 308,75						
Lote:206						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
206	22,00	UNID	Spray contendo tinta em aerosol formulada com resina acrílica e secagem rápida 360ml na cor Azul Celeste peso liq. 250g	COLOR JET, KALA	R$ 14,24	R$ 313,28
Total: R$ 313,28						
Lote:207						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
207	230,00	METROS	Tabua de madeira de CAIXARIA (2,5cm X 30,0cm)	REGIONAL	R$ 7,97	R$ 1.833,10
Total: R$ 1.833,10						
Lote:211						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
211	530,00	UNID	Telha Ondulada Fibrocimento, Amianto, 2,44 x 1,10 x 0,005Mt	MULTLIT	R$ 46,99	R$ 24.904,70
Total: R$ 24.904,70						
Lote:215						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
215	29,00	UNID	Torneira Bica Movel, Baixa Parede, Inox, Pia de Cozinha, em formado U, 3/4	HERC, KRONA, VIQUA	R$ 42,72	R$ 1.238,88
Total: R$ 1.238,88						
Lote:216						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
216	62,00	UNID	Torneira, com base, PARA PIAS 20mm, plástico	HERC, KRONA, VIQUA	R$ 19,96	R$ 1.237,52
Total: R$ 1.237,52						
Lote:217						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
217	27,00	UNID	Torneira, SEM BASE, Plástica, Branca, para Pia, 1/2"	HERC, KRONA, VIQUA	R$ 14,81	R$ 399,87
Total: R$ 399,87						
Lote:218						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
218	40,00	UNID	Torneira, SEM BASE, Plástica, Branca, para Tanque 1/2""	HERC, KRONA, VIQUA	R$ 11,97	R$ 478,80
Total: R$ 478,80						
Lote:219						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
219	31,00	UNID	TRENA 5,0 METROS	LUFFK, WORKER	R$ 11,76	R$ 364,56
Total: R$ 364,56						
Lote:221						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
221	50,00	BARRA	Tubo Esgoto, 40mm, 6Mts	AMAZONTUBO, KRONA, MULTLITE	R$ 16,98	R$ 849,00
Total: R$ 849,00						
Lote:222						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
222	38,00	BARRA	Tubo Esgoto, 50mm, 6Mts	AMAZONTUBO, KRONA, MULTLITE	R$ 26,00	R$ 987,99
Total: R$ 987,99						
Lote:223						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
223	20,00	BARRA	Tubo Esgoto, 75mm, 6Mts	AMAZONTUBO, KRONA, MULTLITE	R$ 49,50	R$ 990,00
Total: R$ 990,00						
Lote:224						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
224	18,00	BARRA	Tubo Soldavel, PVC, Marron, 20mm, 6Mts	AMAZONTUBO, KRONA, MULTLITE	R$ 11,94	R$ 214,92
Total: R$ 214,92						
Lote:225						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
225	38,00	BARRA	Tubo Soldavel, PVC, Marron, 25mm, 6Mts	AMAZONTUBO, KRONA, MULTLITE	R$ 14,97	R$ 568,86
Total: R$ 568,86						
Lote:226						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
226	9,00	UNID	Válvula de descarga completa com acabamento, marca do vaso sanitário HERVY	HERC, KRONA, VIQUA	R$ 109,77	R$ 987,93
Total: R$ 987,93						
Lote:228						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
228	64,00	LATA	VERNIZ, Aplicacao em Madeiras, 3,600 LITROS	DACAR, EUCATEX	R$ 71,95	R$ 4.604,80
Total: R$ 4.604,80						
Lote:229						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
229	15,00	UNID	PORTA EM MADEIRA, ALMOFADADA 2,10 MTS x 100CM	AMERICANA	R$ 229,86	R$ 3.447,90
Total: R$ 3.447,90						
Lote:230						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
230	27,00	UNID	PORTA EM MADEIRA, LISA 2,10 x 100 CM	AMERICANA	R$ 119,96	R$ 3.238,92

Total: R$ 3.238,92						
Lote:231						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
231	170,00	UNID	Tinta de Pintura em Alvenaria, Acrílica, Lata 18 Lt, Cor BRANCO ? EXTERNO.	DACAR, EUCATEX	R$ 112,77	R$ 19.170,90
Total: R$ 19.170,90						
Lote:233						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
233	24,00	UNID	Tinta de Pintura em Alvenaria, Acrílica, Lata 18 Lt, Cor AMARELA ? EXTERNO.	DACAR, EUCATEX	R$ 137,41	R$ 3.297,84
Total: R$ 3.297,84						
Lote:234						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
234	6,00	UNID	Marreta de 1kg com cabo de madeira	PARABONI, TRAMONTINA	R$ 29,83	R$ 178,98
Total: R$ 178,98						
Lote:235						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
235	3,00	UNID	Marreta de 3kg com cabo de madeira	PARABONI, TRAMONTINA	R$ 96,33	R$ 288,99
Total: R$ 288,99						
Lote:237						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
237	7,00	UNID	Machado com cabo de madeira	PARABONI, TRAMONTINA	R$ 39,85	R$ 278,95
Total: R$ 278,95						
Lote:241						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
241	13,00	UNID	Tesoura para poda de jardinagem	FAMASTIL, IDEAL	R$ 38,06	R$ 494,78
Total: R$ 494,78						
Lote:242						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
242	70,00	METRO	Cabo de aço galvanizado de 1/2	VONDER, WORKER	R$ 24,21	R$ 1.694,70
Total: R$ 1.694,70						
Lote:244						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
244	2,00	UNID	Cano em PVC barra de 06 metros de 25 mm	KRONA, MULTLITE	R$ 21,65	R$ 43,30
Total: R$ 43,30						
Lote:246						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
246	2,00	UNID	Cano em PVC barra de 06 metros de 20mm	KRONA, MULTLITE	R$ 16,00	R$ 32,00
Total: R$ 32,00						
Lote:250						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
250	2,00	UNID	Pia em aço Inox AISI 304 com 0,7 mm de espessura e acabamento acetinado. Fabricado no sistema monobloco (sem solda), dispensa o uso de concreto e evita a corrosão.	GHELPLUS	R$ 460,87	R$ 921,74
Total: R$ 921,74						
Lote:251						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
251	50,00	UNID	Telha de cerâmica romana 23,5cm	ROSALINA, RIO MACHADO	R$ 1,58	R$ 79,00
Total: R$ 79,00						
Lote:252						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
252	2,00	UNID	Fechadura para porta de vidro	G-KING, SOPRANO, ALIAN?A	R$ 47,50	R$ 95,00
Total: R$ 95,00						
TOTAL: R$ 240.558,02 (DUZENTOS E QUARENTA MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS)						

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.**1.2 - DAS REQUISIÇÕES**:1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **21/2018**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.**2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO**A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;**3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES**3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;**4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.– A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;**5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente

certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.**5.2 Liquidações/Pagamentos5.2.1 Forma:** Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.**5.2.2 LIQUIDACOES:**a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 211/2018; Licitação nº. **21/2018** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais**5.2.3. Das regularidades:5.2.4 -** Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.*****5.3 PAGAMENTOS5.3.1 -** Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.**5.3.2.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária**5.4. Recebimento:** Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.**6 REVISAO DE PRECOS6.1 MAJORACAO DE PRECOS**6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.6.1.1.1 Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;**6.1.2** O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;**6.1.3.** É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;**6.1.4.** Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;**6.1.5.** Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;**6.1.6.** No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;**6.1.7.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados**6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO6.2.1** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:**I-** Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;**II-** Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;**III-** Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.**6.3**– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.**7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.**8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;c) - Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;e) - Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente

da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;**j)**Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;**9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIAOs recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2018, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.**10.1.1-**Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.**11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.** Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.**12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;**12.5** Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93**13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO13.1.** É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.**14- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -** (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)**14.1-** A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:**a)** Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;**b)** A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;**c)** A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;**d)** Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;**e)** A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;**f)** A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;**g)** Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;**h)** Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.**i)** Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;**j)** Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;**k)** Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;**l)** A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.**m)** Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar

os esclarecimento que julgarem necessários;**n)** Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;**o)** Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.**15. GARANTIA**15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada**16-DAS PENALIDADES:**a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:b) Advertência;c) Multa;d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.**17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:**a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**b) **Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.**17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:a) advertência;b) multa;c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.**18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO**:18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.**19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.**DO DOMICILIO E FORO**As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 20 (vinte) de agosto de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

A M da Conceição & Cia LTDA
CNPJ: 09.179.016/0001-88
PATRICIO WENDER DA CONCEIÇÃO
CPF: 091.997.937-84
Proprietário

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Observação: Eventuais ajustes serão realizados no ato da confecção ATA DE REGISTRO DE PRECOS, adequando-se a Licitação, as quais deverão constar-se-á exclusivamente às regras do Edital de Licitação e Projeto Básico/Termo de Referencia.

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:5FA41875

GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 210/2018

Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.pmcastanheiras.ro.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº 210/2018

PROCESSO nº. **216/2018**
Pregão Eletrônico nº. **21/2018**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 19 de julho de 2018

OBJETO: PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMAS E PEQUENOS REPAROS
Em 19 (DEZENOVE) de julho de 2018, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 8, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº Samara Raquel Kuss de Souza , e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMAS E PEQUENOS REPAROS, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

Fornecedor: A S COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDACNPJ: 27.070.654/0001-48						
Representante:ADNOALDO FERREIRA DOS SANTOS CPF: 220.029.442-53 RG: 249389 SSP/RO						
Telefone:(69)3422-2949						
E-mail:adnoaldo78@gmail.com						
Endereço:MARECHAL RONDON, 2507 - DOIS DE ABRIL, JI-PARANÁ - RO - 76.900-862						
Lote:89						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
89	13,00	UNID	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Bipolar, 15A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	soprano	R$ 44,76	R$ 581,88
Total: R$ 581,88						
Lote:90						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
90	18,00	UNID	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Bipolar, 20A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	soprano	R$ 44,11	R$ 793,98
Total: R$ 793,98						
Lote:118						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
118	20,00	UNID	Filtro de Linha Bivolt Com 6 Tomadas, Capacidade máxima: 1150VA (em 115V) ou 2200VA (em 220V). Tensão: Bivolt (entra 115V e sai 115 ou entra 220V e sai 220V). Corrente Máxima: 10A por tomada ou 10A do conjunto (Filtro)	ilumi	R$ 32,40	R$ 648,00
Total: R$ 648,00						
Lote:143						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
143	184,00	UNID	Lâmpadas Led 16w4uBivolt E27	blumenau	R$ 27,00	R$ 4.968,00
Total: R$ 4.968,00						
TOTAL: R$ 6.991,86 (SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)						

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **21/2018**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 210/2018; Licitação nº. **21/2018** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, -CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados
6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto ,devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falha sou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2018, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

o) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 20 (vinte) de agosto de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

A S Comercio De Materiais Eletricos E Serviços LTDA
CNPJ: 27.070.654/0001-48
ADNOALDO FERREIRA DOS SANTOS
CPF: 220.029.442-53
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Observação: Eventuais ajustes serão realizados no ato da confecção ATA DE REGISTRO DE PRECOS, adequando-se a Licitação, as quais deverão constar-se-á exclusivamente às regras do Edital de Licitação e Projeto Básico/Termo de Referencia.

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:9D096308

GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 212/2018

Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.pmcastanheiras.ro.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº 212/2018

PROCESSO nº. **216/2018**
Pregão Eletrônico nº. **21/2018**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 19 de julho de 2018

OBJETO: PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMAS E PEQUENOS REPAROS
Em 19 (DEZENOVE) de julho de 2018, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 10:18, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº Samara Raquel Kuss de Souza , e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMAS E PEQUENOS REPAROS, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

Fornecedor: A. W. A. IMPACTOS EIRELI-MECNPJ: 24.681.482/0001-50						
Representante:ALDO CELIO ALVES DE LIMA JUNIOR CPF: 962.568.772-68 RG: 981210 SSP/RO						
Telefone:(69)3451-2203						
E-mail:impactosaw@hotmail.com						
Endereço:AV ROTARY CLUB, 914 SALA 01 - PIONEIROS, PIMENTA BUENO - RO - 76.970-000						
Lote:63						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
63	523,00	SACO	Cal para Pintura, Refinada , Uso Interno e Externo. Hidratada por processo químico e isenta de areia e resíduos. Saco 08 Kg	USICAL	R$ 11,85	R$ 6.197,55
Total: R$ 6.197,55						
Lote:64						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
64	240,00	SACO	Cal Virgem, saco 20kg, pura indicada para a utilização na construção civil: assentamento de tijolos, chapisco, reboco e massa fina. É um produto obtido de calcinação eficaz de pedra calcária dolomítica. Oferece economia (menor quantidade de cimento no traço de argamassa mista), obra segura (maior incorporação da areia e melhor aderência à base) e baixo custo.	USICAL	R$ 17,95	R$ 4.308,00
Total: R$ 4.308,00						
Lote:140						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
140	80,00	UNID	Lâmpada Fluorescente, 65w, Compacta, Tubo Espiral, UNID	FOXLUX	R$ 51,05	R$ 4.084,00
Total: R$ 4.084,00						
Lote:199						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
199	230,00	UNID	Relê fotoelétrico:sistema de operação: acende e apaga lâmpadas em função de variação do fluxo luminoso ambiente.Sistema construtivo corpo:eletromagnético de corrente alternada,em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta para suportar intempéries na cor cinza.Pinos de contato:em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebitagem.Contatos de carga:Tipo NF acionam a carga a noite e NA acionam a carga durante o dia.Cédula fotoelétrica:Tipo Cds com encapsulamento blindado de resposta instatânea.Potencia: 1000 W (carga resistiva)-1200VA 127 V,1800VA 220 V (carga indutiva).Freqüência 50/60Hz. Ponto de carga: 10LUX (faixa de 3 a 20 LUX).Desligamento: Relação 1,2 a 4 vezes ao desligamento.Faixa de temperatura:Opera normalmente entre -5º e + 50ºC.	MW ILUMINACAO	R$ 18,84	R$ 4.333,20
Total: R$ 4.333,20						

TOTAL: R$ 18.922,75 (DEZOITO MIL NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **21/2018**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 212/2018; Licitação nº. **21/2018** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão

Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, -CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

6 REVISAO DE PRECOS

6.1 MAJORACAO DE PRECOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

e) - Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2018, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 20 (vinte) de agosto de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

A.W.A. Impactos EIRELI ME
CNPJ: 24.681.482/0001-50
ALDO CELIO ALVES DE LIMA JUNIOR
CPF: 962.568.772-68
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG :
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Observação: Eventuais ajustes serão realizados no ato da confecção ATA DE REGISTRO DE PRECOS, adequando-se a Licitação, as quais deverão constar-se-á exclusivamente às regras do Edital de Licitação e Projeto Básico/Termo de Referencia.

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:29869B9A

GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 213/2018

Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.pmcastanheiras.ro.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº 213/2018

PROCESSO nº. **216/2018**
Pregão Eletrônico nº. **21/2018**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 19 de julho de 2018

OBJETO: PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMAS E PEQUENOS REPAROS
Em 19 (DEZENOVE) de julho de 2018, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 10:18, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº Samara Raquel Kuss de Souza , e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMAS E PEQUENOS REPAROS, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

Fornecedor: BONIN & BONIN LTDACNPJ: 29.004.099/0001-81						
Representante:MATHEUS MORENO DE SOUZA CPF: 015.470.442-33 RG: 398426107 SSP/SP						
Telefone:(69)3441-5906						
E-mail:boninlicitacao@gmail.com						
Endereço:AVENIDA DOIS DE JUNHO, 2354 - CENTRO, CACOAL - RO - 76.963-864						
Lote:23						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
23	13,00	PAR	Bota, Calcado, PVC, Solado Ani Derrapante, Branca, nº 40	INNPRO	R$ 34,19	R$ 444,47
Total: R$ 444,47						
Lote:25						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
25	5,00	PAR	Bota, Calcado, PVC, Solado Ani Derrapante, Branca, nº 44	INNPRO	R$ 34,19	R$ 170,95
Total: R$ 170,95						
Lote:26						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
26	13,00	PAR	Botina em couro, palmilha sem tecido, forro nylon poliéster, solado PU borracha injetado bidensidade s/ cadarço s/b nº. 42	MARLUVAS	R$ 45,46	R$ 590,98
Total: R$ 590,98						
Lote:208						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
208	2,00	UNID	Talabarte: Eletricista em Tela de Nailon Revestida com Borracha Vulcanizada ou em Couro Sola, regulagem de comprimento através de fivela de pino com rolete, extremidades com mosquetões com dupla trava	CARBOGRAFITE	R$ 169,98	R$ 339,96
Total: R$ 339,96						
TOTAL: R$ 1.546,36 (UM MIL QUINHETOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)						

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **21/2018**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 213/2018; Licitação nº. **21/2018** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, -CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados
6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falha sou defeitos observados;
j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2018, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.
19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 20 (vinte) de agosto de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Bonin & Bonin LTDA
CNPJ: 29.004.099/0001-81
MATHEUS MORENO DE SOUZA
CPF: 015.470.442-33
Gerente

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Observação: Eventuais ajustes serão realizados no ato da confecção ATA DE REGISTRO DE PRECOS, adequando-se a Licitação, as quais deverão constar-se-á exclusivamente às regras do Edital de Licitação e Projeto Básico/Termo de Referencia.

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:3F032258

GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 214/2018

Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.pmcastanheiras.ro.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº 214/2018

PROCESSO nº. **216/2018**
Pregão Eletrônico nº. **21/2018**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 19 de julho de 2018

OBJETO: PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMAS E PEQUENOS REPAROS
Em 19 (DEZENOVE) de julho de 2018, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 10:18, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº Samara Raquel Kuss de Souza , e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMAS E PEQUENOS REPAROS, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

Fornecedor: E. DE FREITAS – MEC NPJ: 27.521.468/0001-88						
Representante:EGMAR DE FREITAS CPF: 751.023.402-63 RG: 000668076						
Telefone:(69)3442-5212/ 9.9212-3754						
E-mail:nev.net.br@outlook.com						
Endereço:MANAUS, 5076 - CENTRO, ROLIM DE MOURA - RO - 76.940-000						
Lote:167						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
167	31,00	M3	Pedra para Concreto, Britada, nº 1	brita britamar	R$ 185,67	R$ 5.755,77
Total: R$ 5.755,77						
Lote:176						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
176	18,00	UNID	PORTA EM MADEIRA, ALMOFADADA 2,10x0,6x0,03 MT	nev maciça	R$ 102,04	R$ 1.836,72
Total: R$ 1.836,72						
Lote:248						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
248	6,00	KIT	Portal em madeira TAM. 1m Para porta para banheiro	nev	R$ 73,66	R$ 441,96
Total: R$ 441,96						
TOTAL : R$ 8.034,45 (OITO MIL E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)						

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **21/2018**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;

– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 214/2018; Licitação nº. **21/2018** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, -CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

e) - Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;

i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2018, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

o) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.

15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 20 (vinte) de agosto de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

E. de Freitas
CNPJ: 27.521.468/0001-88
EGMAR DE FREITAS
CPF: 51.023.402-63
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Observação: Eventuais ajustes serão realizados no ato da confecção ATA DE REGISTRO DE PRECOS, adequando-se a Licitação, as quais deverão constar-se-á exclusivamente às regras do Edital de Licitação e Projeto Básico/Termo de Referencia.

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:0A1715DC

GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 215/2018

Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.pmcastanheiras.ro.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº 215/2018

PROCESSO nº. **216/2018**
Pregão Eletrônico nº. **21/2018**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 19 de julho de 2018

OBJETO: PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMAS E PEQUENOS REPAROS
Em 19 (DEZENOVE) de julho de 2018, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 10:18, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº Samara Raquel Kuss de Souza , e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMAS E PEQUENOS REPAROS, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

Fornecedor: ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME CNPJ: 03.806.018/0001-73						
Representante:CARLOS ALBERTO MENDONÇA CPF: 792.389.631-34 RG: 106.1046-4 SSP/MT						
Telefone:(65)3661-1700						
E-mail:licitacao2@luzecia.net						
Endereço:TREZE DE JUNHO, 462 - CENTRO-SUL, CUIABÁ - MT - 78.020-000						
Lote:20						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
20	100,00	UNID	Base para relê foto elétrico -BR 1	MAPRETRON	R$ 5,34	R$ 534,00
Total:						**R$ 534,00**
Lote:47						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
47	3,00	Rolo	Cabo de Alumínio TRIPLEX 16mm², TRIPLEX 16mm 3 VIAS 2 ENCAPADA PRETO + NETRO NU, Rolo 100Mtrs	NEO ALUMINIO	R$ 446,50	R$ 1.339,50
Total:						**R$ 1.339,50**
Lote:50						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
50	400,00	METROS	Cabo de cobre isolado flexível 1,5mm	TECNOFIOS	R$ 0,68	R$ 272,00
Total:						**R$ 272,00**
Lote:51						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
51	1.200,00	METROS	Cabo de cobre isolado flexível 10mm	TECNOFIOS	R$ 4,01	R$ 4.812,00
Total:						**R$ 4.812,00**
Lote:53						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
53	4,00	ROLO	Cabo de cobre isolado flexível duplex 1,5mm rolo com 100 mt	TECNOFIOS	R$ 74,87	R$ 299,48
Total:						**R$ 299,48**
Lote:60						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
60	12,00	UNID	Caixa Eletrica, P/ Ar Condicionado, Externa, 13x13x6,5Cm, C/ Disjuntor 20A acoplado, 1 Tomada 3 Pinos, Parafusos	ILUMI	R$ 33,29	R$ 399,48
Total:						**R$ 399,48**
Lote:65						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
65	30,00	UNID	CANALETAS PVC LISA, Canaleta de PVC, lisa, de cor branca, com divisão interna, sistema de encaixe dos perfis por trava, anti-chama, 20x10X2000mm	ILUMI	R$ 3,16	R$ 94,80
Total:						**R$ 94,80**
Lote:81						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
81	55,00	UNID	Conjunto Interruptor simples e Tomada NBR 14136 10A- 250V~ 4x2 para alvenaria, branco, Placa em plástico ABS. Com suporte e parafusos	PLUZIE	R$ 5,77	R$ 317,35
Total:						**R$ 317,35**
Lote:82						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
82	34,00	UNID	Conjunto Interruptor simples e Tomada NBR 14136 10A- 250V~ 4x2 para madeira, placa em plástico ABS. Com suporte e parafusos	PLUZIE	R$ 5,88	R$ 199,92
Total:						**R$ 199,92**
Lote:83						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**

83	20,00	UNID	Conjunto Tomada +Interruptor 2p+t, NBR 14136 10A- 250V~ 4x2 para alvenaria, branco, Placa em plástico ABS. Com suporte e parafusos	PLUZIE	R$ 7,35	R$ 147,00
Total:						**R$ 147,00**
Lote:84						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
84	20,00	UNID	Conjunto Tomada +Interruptor 2p+t, NBR 14136 10A-250V~ 4x2, 1 Tomada + 2 Interruptores, com capa, para alvenaria, branco, Placa em plástico ABS. Com suporte e parafusos.	PLUZIE	R$ 8,90	R$ 178,00
Total:						**R$ 178,00**
Lote:138						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
138	120,00	UNID	Lâmpada Fluorescente, 25w, Compacta, Tubo Espiral, 127V	KIAN	R$ 8,49	R$ 1.018,80
Total:						**R$ 1.018,80**
Lote:139						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
139	390,00	UNID	Lâmpada Fluorescente, 45w, Compacta, Tubo Espiral, UNID	OUROLUX	R$ 24,10	R$ 9.399,00
Total:						**R$ 9.399,00**
Lote:142						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
142	200,00	UNID	LAMPADA VAPOR METALICO 250W	KIAN	R$ 28,25	R$ 5.650,00
Total:						**R$ 5.650,00**
Lote:188						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
188	200,00	UNID	Reator 250W,vapor de sódio: - Potência (lâmpada qualquer marca): 250W - Uso: Externo; - Tensão: 220V - 60Hz; Corrente: 1,30 A; - Fator de Potência: Alto; - Utilizar Ignitor (Correção Fator de Potência): 30 uF - 250 V - Utilizar Ignitor: SM 50N; - Dimensões: A (150 mm) / B (70 mm) / C (83 mm) / D (102 mm) / E (135 mm) / F (60 mm) / G (6 mm) - Foi projetado e é construído conforme as normas da ABNT - Ótimo desempenho garantindo o funcionamento das lâmpadas dentro dos valores especificados pelos fabricantes	INDUWOLT	R$ 67,25	R$ 13.450,00
Total:						**R$ 13.450,00**
Lote:214						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
214	23,00	UNID	Tomadas para alvenaria fixas 2p+t 20A, 1 Tomada, Modelo NBR 14136, Termoplástico auto-extinguível, ligas de cobre, ferro, latão e prata, Com Placa 4x2, 250V~	PLUZIE	R$ 7,52	R$ 172,96
Total:						**R$ 172,96**
Lote:239						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
239	40,00	UNID	Bocal soquete de louça de 40 mm	G20	R$ 7,35	R$ 294,00
Total:						**R$ 294,00**
TOTAL: R$ 38.578,29 (TRINTA E ITO MIL QUIMHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)						

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **21/2018**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho

e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 215/2018; Licitação nº. **21/2018** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, -CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados
6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2018, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.
15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada
16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;

c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.
19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.
DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 20 (vinte) de agosto de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Eletro Mendonça Comercio De Materiais Eletricos - ME
CNPJ: 06.806.018/0001-73
MARCIO ROGERIO DE SIQUEIRA LUZ
CPF: 792.389.631-34
Procurador

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Observação: Eventuais ajustes serão realizados no ato da confecção ATA DE REGISTRO DE PRECOS, adequando-se a Licitação, as quais deverão constar-se-á exclusivamente às regras do Edital de Licitação e Projeto Básico/Termo de Referencia.

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:8D8BFC6E

GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 216/2018

Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.pmcastanheiras.ro.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº 216/2018

PROCESSO nº. **216/2018**
Pregão Eletrônico nº. **21/2018**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 19 de julho de 2018

OBJETO: PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMAS E PEQUENOS REPAROS
Em 19 (DEZENOVE) de julho de 2018, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 10:18, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº Samara Raquel Kuss de Souza , e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente. , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMAS E PEQUENOS REPAROS, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

Fornecedor: HEROPEÇAS LTDA – MEC NPJ: 10.685.231/0001-30						
Representante:ROSANE ROCHA DA FONTE DA COSTA CPF: 791.951.800-87 RG: 9063223904						
Telefone:(69)3423-7878						
E-mail:ROSANEROCHA@HOTMAIL.COM						
Endereço:AV. ARACAJU, , 556 - RIACHUELO, JI-PARANÁ - RO - 76.913-780						
Lote:15						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
15	3,00	UNID	Avental s/ emenda de raspa 60x90 soldador	zanel	R$ 37,03	R$ 111,09
Total:						**R$ 111,09**
Lote:66						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
66	37,00	UNID	Capa de chuva, 100% Impermeável, Leve e Compacto, Capuz e Fecho com botões, Material: PVC Laminado soldado eletronicamente (sem costuras), Tamanho: Adulto	capere	R$ 19,70	R$ 728,90
Total:						**R$ 728,90**
Lote:77						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
77	33,00	UNID	Cone de borracha para sinalização refletivo,na cor amarelo c/ preto,tamanho 50 cm de altura.	plastcor	R$ 39,81	R$ 1.313,73
Total:						**R$ 1.313,73**
Lote:146						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
146	11,00	ROLO	LINHA DE NYLON 0,80 MM, ROLO 100 MTS	collins	R$ 8,18	R$ 89,98
Total:						**R$ 89,98**
Lote:232						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
232	24,00	UNID	Tinta de Pintura em Alvenaria, Acrílica, Lata 18 Lt, Cor VERDE ? EXTERNO.	maza	R$ 142,99	R$ 3.431,76
Total:						**R$ 3.431,76**
TOTAL: R$ 5.675,46 (CINCO MIL SEISSENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)						

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **21/2018**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 216/2018; Licitação nº. **21/2018** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, -CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

6 REVISAO DE PRECOS

6.1 MAJORACAO DE PRECOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

e) - Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;

i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2018, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 20 (vinte) de agosto de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Heropeças LTDA - ME
CNPJ: 10.685.231/0001-30
ROSANE ROCHA DA FONTE DA COSTA
CPF: 791.951.800-87
Socia Gerente

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Observação: Eventuais ajustes serão realizados no ato da confecção ATA DE REGISTRO DE PRECOS, adequando-se a Licitação, as quais deverão constar-se-á exclusivamente às regras do Edital de Licitação e Projeto Básico/Termo de Referencia.

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:39A528C4

GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 217/2018

Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.pmcastanheiras.ro.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº 217/2018

PROCESSO nº. **216/2018**
Pregão Eletrônico nº. **21/2018**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 19 de julho de 2018

OBJETO: PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMAS E PEQUENOS REPAROS
Em 19 (DEZENOVE) de julho de 2018, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 10:18, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº Samara Raquel Kuss de Souza , e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente. , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMAS E PEQUENOS REPAROS, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

Fornecedor: 1 F DE SOUZACNPJ: 27.295.341/0001-98						
Representante:IRENE FLORINDA DE SOUZA CPF: 683.822.782-72 RG: 656.195 SSP/RO						
Telefone:(69)3424-0743						
E-mail:imperiolicita@hotmail.com						
Endereço:BRASIL, 4092 - HABITAR BRASIL, JI-PARANA - RO - 76.909-857						
Lote:6						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
6	9,00	UNID	Alicate Universal 8, Aço cromo vanádio com isolamento, Corte de materiais e aco de ate 2mm, madibulas planas e ovaladas"	LOYAL	R$ 17,96	R$ 161,64
Total:						**R$ 161,64**
Lote:7						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
7	17,00	KG	ARAME RECOZIDO 1.24MM	MORLAN	R$ 9,50	R$ 161,50
Total:						**R$ 161,50**
Lote:48						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
48	700,00	METROS	Cabo de cobre isolado flexível 04mm	INDUSFLEX	R$ 1,88	R$ 1.316,00
Total:						**R$ 1.316,00**

Lote:49

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
49	1.100,00	METROS	Cabo de cobre isolado flexível 06mm	INDUSFLEX	R$ 2,56	R$ 2.816,00
Total:						**R$ 2.816,00**

Lote:58

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
58	46,00	UNID	Caixa de descarga externa suspensa em plastico com 9 litros	ALUMASA	R$ 29,86	R$ 1.373,56
Total:						**R$ 1.373,56**

Lote:86

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
86	14,00	UNID	Desempenadeira em Aco, Dentada, Chapa Lisa fixada por arrebites com solda eletronica, 263,x120mm, Cabo Madeira Fechado,	ROMA	R$ 13,54	R$ 189,56
Total:						**R$ 189,56**

Lote:104

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
104	111,00	UNID	Dobradica 3. 1/2, Blister c/ 3 Und, Latao Maciço, Acabamento cromado, 4 aneis latao e cabeca piramidal de latao, 76x88mm, Uso em Portas e Janelas	LOTH	R$ 9,44	R$ 1.047,84
Total:						**R$ 1.047,84**

Lote:113

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
113	23,00	UNID	Extensão Elétrica PP 2x075mm, Bivolt, Potencia 127v:1270w / 220v:2200w, com 3 entradas com plugue macho e fêmea, comprimento 5 metros	MECTRONIC	R$ 17,82	R$ 409,86
Total:						**R$ 409,86**

Lote:114

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
114	50,00	UNID	FACA PARA ROÇADEIRA MOTORIZADA	LIRA	R$ 99,95	R$ 4.997,50
Total:						**R$ 4.997,50**

Lote:115

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
115	9,00	UNID	Facao, USO GERAL, Aco CARBONO, nº. 14	TRAMONTINA	R$ 21,99	R$ 197,91
Total:						**R$ 197,91**

Lote:123

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
123	6,00	UNID	Furadeira de 500W, 127v, para madeira e alvenaria.Botão comutador do sistema para perfurar com impacto e sem impacto:	MAKITA	R$ 389,98	R$ 2.339,88
Total:						**R$ 2.339,88**

Lote:128

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
128	30,00	UNID	JOELHO hidraulico, Soldavel, Liso e Rosca, em PVC 20mm x 90°	KRONA	R$ 1,13	R$ 33,90
Total:						**R$ 33,90**

Lote:129

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
129	35,00	UNID	JOELHO hidraulico, Soldavel, Liso e Rosca, em PVC 25mm x 90°	KRONA	R$ 1,97	R$ 68,95
Total:						**R$ 68,95**

Lote:135

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
135	5,00	JOGO	Jogo de CHAVE DE FENDA com 7 UNID, sendo: - 1 Chave de fenda ponta chata 1/8x3 polegadas; - 1 Chave de fenda ponta chata 3/16x4 polegadas; - 1 Chave de fenda ponta chata 1/4x6 polegadas; - 1 Chave de fenda ponta cruzada 1/8x3 polegadas; - 1 Chave de fenda ponta cruzada 3/16x3 polegadas; - 1 Chave de fenda ponta cruzada 3/16x4 polegadas; - 1 Chave de fenda clipe ponta chata 1/8x3 polegadas	DISMA	R$ 59,99	R$ 299,95
Total:						**R$ 299,95**

Lote:137

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
137	155,00	UNID	Lâmina Serrinha para Arco de Serra 18 dentes por polegada	LUFIKIN	R$ 3,78	R$ 585,90
Total:						**R$ 585,90**

Lote:149

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
149	27,00	UNID	Luva Hidráulica, Soldável, Lisa, em PVC 40mm para esgoto	KRONA	R$ 1,73	R$ 46,71
Total:						**R$ 46,71**

Lote:153

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
153	12,00	UNID	Luva hidraulica, Soldavel, Liso e Rosca, em PVC 32mm	KRONA	R$ 2,26	R$ 27,12
Total:						**R$ 27,12**

Lote:156

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
156	13,00	UNID	Luva hidraulica, Soldavel, Liso, em PVC 25mm	KRONA	R$ 0,52	R$ 6,76
Total:						**R$ 6,76**

Lote:157

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
157	7,00	ROLO	Mangueira Plastica Cristal Flexivel 25mm Rolo c/ 100 Metros	IBIR?	R$ 388,49	R$ 2.719,43
Total:						**R$ 2.719,43**

Lote:162

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
162	41,00	UNID	Miolo para Fechadura Inox, com 02 chaves	3F	R$ 18,61	R$ 763,01
Total:						**R$ 763,01**

Lote:164

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
164	14,00	UNID	PÁ DE BICO Nº 03 C/ CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	R$ 28,84	R$ 403,76
Total:						**R$ 403,76**

Lote:165

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
165	34,00	UNID	PÁ DE BICO Nº 04 C/ CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	R$ 35,73	R$ 1.214,82
Total:						**R$ 1.214,82**

Lote:169

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
169	18,00	UNID	Pincel para Pintura, 2, Cerdas Preta, Cabo Plastico Amarelo, Formato Medio, Uso em metais, Tintas a Oleo e Esmalte"	ROMA	R$ 5,95	R$ 107,10
Total:						**R$ 107,10**

Lote:171

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
171	18,00	UNID	PINCEL SINTÉTICO P/ PINTURA EM MADEIRA 2"	ROMA	R$ 5,95	R$ 107,10
Total:						**R$ 107,10**

Lote:189

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
189	63,00	UNID	Reducao Hidraulica, Liso, 25mm x 20mm	KRONA	R$ 0,38	R$ 23,94
Total:						**R$ 23,94**

Lote:190

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
190	22,00	UNID	Reducao Hidraulica, Liso, 32mm x 25mm	KRONA	R$ 0,99	R$ 21,78
Total:						**R$ 21,78**

Lote:200

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
200	33,00	UNID	Rolo de Pintura em Espuma 15Cm, com cabo curto, para pinturas em geral	ROMA	R$ 4,52	R$ 149,16
Total:						**R$ 149,16**

Lote:209

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
209	25,00	UNID	Tê "T" Soldavel, PVC, Marron, 90º, 20mm	KRONA	R$ 1,03	R$ 25,75
Total:						**R$ 25,75**

Lote:210

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
210	25,00	UNID	Tê "T" Soldavel, PVC, Marron, 90º, 25mm	KRONA	R$ 2,19	R$ 54,75
Total:						**R$ 54,75**

Lote:227

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
227	56,00	UNID	VASSOURA GARI CEPA MAD. ROBUSTA 7FIL, CERDAS DURAS LONGAS (12cm ALTURA); 7 FILEIRAS; CABO DE MADEIRA 1,4m; CERDAS SINTÉTICAS; 28 X 8 X 2,8 cm	CARVARLHO	R$ 18,88	R$ 1.057,28
Total:						**R$ 1.057,28**

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **21/2018**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 217/2018; Licitação nº. **21/2018** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, -CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados
6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2018, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela

estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 20 (vinte) de agosto de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Imperio Comercio E Serviços - ME
CNPJ: 27.295.341/0001-98
IRENE FLORINDA DE SOUZA
CPF: 683.822.782-72
Socia Gerente

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Observação: Eventuais ajustes serão realizados no ato da confecção ATA DE REGISTRO DE PRECOS, adequando-se a Licitação, as quais deverão constar-se-á exclusivamente às regras do Edital de Licitação e Projeto Básico/Termo de Referencia.

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:A8380C12

GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 218/2018

Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.pmcastanheiras.ro.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº 218/2018

PROCESSO nº. **216/2018**
Pregão Eletrônico nº. **21/2018**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 19 de julho de 2018

OBJETO: PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMAS E PEQUENOS REPAROS
Em 19 (DEZENOVE) de julho de 2018, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 10:18, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº Samara Raquel Kuss de Souza , e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente. , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMAS E PEQUENOS REPAROS, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

Fornecedor: JOEL VERISSIMO DA ROCHA MEC NPJ: 19.916.756/0001-03						
Representante:DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN CPF: 693.806.192-00 RG: 746.629 SSP/RO						
Telefone:(69)3421-7345						
E-mail:msprojetos02@gmail.com						
Endereço:MONTE CASTELO, 124 - DOIS DE ABRIL, JI-PARANÁ - RO - 76.900-888						
Lote:159						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
159	210,00	UNID	Mascaras anti pó com gancho metalico e prendedor em latex	ALIANCE	R$ 2,53	R$ 531,30
Total:						**R$ 531,30**
Lote:163						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
163	44,00	UNID	OCULOS PARA PROTECAO TRANSPARENTE, SPECTRA 2000	POLI-FER	R$ 3,40	R$ 149,60
Total:						**R$ 149,60**
Lote:212						

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
212	28,00	UNID	Thiner de limpeza, Lata/Galão com 5 Litros	ACQUA	R$ 47,10	R$ 1.318,80
Total:						**R$ 1.318,80**
TOTAL: R$ 1.999,70 (UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)						

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **21/2018**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 218/2018; Licitação nº. **21/2018** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, -CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

6 REVISAO DE PRECOS

6.1 MAJORACAO DE PRECOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

e) - Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2018, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 20 (vinte) de agosto de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Joel Verissimo Da Rocha – ME
CNPJ: 19.916.756/0001-03
DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
CPF: 693.806.192-00
Representante

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Observação: Eventuais ajustes serão realizados no ato da confecção ATA DE REGISTRO DE PRECOS, adequando-se a Licitação, as quais deverão constar-se-á exclusivamente às regras do Edital de Licitação e Projeto Básico/Termo de Referencia.

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:6020BAD3

GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 219/2018

Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.pmcastanheiras.ro.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº 219/2018

PROCESSO nº. **216/2018**
Pregão Eletrônico nº. **21/2018**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 19 de julho de 2018

OBJETO: PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMAS E PEQUENOS REPAROS
Em 19 (DEZENOVE) de julho de 2018, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 10:18, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº Samara Raquel Kuss de Souza , e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMAS E PEQUENOS REPAROS, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

Fornecedor: P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI CNPJ: 26.915.509/0001-58						
Representante:PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA CPF: 015.084.712-23 RG: 1457050 SSP/RO						
Telefone:(69)3423-0823						
E-mail:licite.empreendimentos@gmail.com						
Endereço:GENERAL OSÓRIO, 381 - PRINCESA ISABEL, CACOAL - RO - 76.964-030						
Lote:9						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
9	24,00	UNID	Arco de Lamina Serrinha Regulável de 12 Pol	JODIR	R$ 12,50	R$ 300,00
Total:						**R$ 300,00**
Lote:14						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
14	10,00	UNID	ARMAÇÃO MONOFASICA LEVE BAIXA TENSAO 12,5 CM DE COMPRIMENTO POR 9,6 CM DE LARGURA E 7,3 DE CIRCUNFERENCIA.	RUFINO	R$ 5,00	R$ 50,00
Total:						**R$ 50,00**
Lote:28						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
28	14,00	UNID	Broca Aco Rapido, Haste Paralela, Para Metais 5/16"	TORK	R$ 10,00	R$ 140,00
Total:						**R$ 140,00**
Lote:33						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
33	10,00	UNID	Broca para concreto 10mm	TORK	R$ 7,00	R$ 70,00
Total:						**R$ 70,00**
Lote:38						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
38	33,00	UNID	Brocha Retangular, Com Cabo, em Material Plastico, Ideal para pinturas com cal e limpezas gerais, Cabo e Cepas em Polipropileno (Plastico), Tamanho 182 x 80mm.	ROMA	R$ 5,00	R$ 165,00
Total:						**R$ 165,00**
Lote:39						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
39	52,00	Pct	Bucha S, Concreto/Alvenaria, Polietileno, 10mm Diametro, com 10 Und	WORKER	R$ 0,90	R$ 46,80
Total:						**R$ 46,80**
Lote:40						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
40	52,00	Pct	Bucha S, Concreto/Alvenaria, Polietileno, 12mm Diametro, com 10 Und	WORKER	R$ 1,88	R$ 97,76
Total:						**R$ 97,76**
Lote:41						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
41	52,00	Pct	Bucha S, Concreto/Alvenaria, Polietileno, 3mm Diametro, com 10 Und	WORKER	R$ 0,40	R$ 20,80
Total:						**R$ 20,80**
Lote:43						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
43	52,00	Pct	Bucha S, Concreto/Alvenaria, Polietileno, 5mm Diametro, com 10 Und	WORKER	R$ 0,40	R$ 20,80
Total:						**R$ 20,80**
Lote:44						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
44	51,00	Pct	Bucha S, Concreto/Alvenaria, Polietileno, 6mm Diametro, com 10 Und	WORKER	R$ 0,58	R$ 29,58
Total:						**R$ 29,58**
Lote:45						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
45	51,00	Pct	Bucha S, Concreto/Alvenaria, Polietileno, 7mm Diametro, com 10 Und	WORKER	R$ 0,72	R$ 36,72
Total:						**R$ 36,72**
Lote:46						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
46	51,00	Pct	Bucha S, Concreto/Alvenaria, Polietileno, 8mm Diametro, com 10 Und	WORKER	R$ 1,02	R$ 52,00
Total:						**R$ 52,00**
Lote:59						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
59	8,00	UNID	Caixa de Medidor Padrao de Energia Trifasico, Em latao, Completa com Disjuntor, Padrao CERON-RO	GOMES	R$ 362,50	R$ 2.900,00
Total:						**R$ 2.900,00**
Lote:61						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
61	62,00	UNID	Caixa PVC, Plastica, Tomadas e Interruptores, Embutir em alvenaria, 4x2, retangular, Furacao para passagem de eletroduto, 5,5 x 9,5 CM	RIBEIRO	R$ 2,50	R$ 155,00
Total:						**R$ 155,00**
Lote:67						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
67	12,00	UNID	Carrinho de Mão, Aço Galvanizado, Anti-corrosão, Espessura 1mm, Com nervuras frontais e laterais, Quadro Tubular Pintado 32mm. Formato Envolvente a roda para facilitar o esvaziamento. Roda Pneumática 400mm com pneu 4 nervuras, Jante em metal, Acabamento a Pintura Epóxi. Capacidade 120 Kg	MAESTRO	R$ 125,00	R$ 1.500,00
Total:						**R$ 1.500,00**
Lote:70						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
70	5,00	KIT	CHAVE DE BOCA 22/23/24/25/26/27/28 MM (UMA DE CADA)	EDA	R$ 90,00	R$ 450,00
Total:						**R$ 450,00**
Lote:109						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
109	12,00	UNID	Enxadão largo 2,5 libras, com cabo de madeira	COLLINS	R$ 30,00	R$ 360,00
Total:						**R$ 360,00**
Lote:110						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
110	8,00	UNID	ESCADA EM ALUMÍNIO - ESTENDIDA CHEGA A 9,10 MTS E FECHA 4,7 M	ALUMASA	R$ 500,00	R$ 4.000,00
Total:						**R$ 4.000,00**
Lote:111						

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
111	6,00	UNID	ESCADA Extensiva com Degraus tipo D e Fibra Vazada 3,60 x 6,00 Metros, Equipada com corda e roldana para aumentar a altura extensiva da escada, Base anti-deslizante emborrachada, Degrau tipo "D", Ganc	FIBERMAX	R$ 580,00	R$ 3.480,00
Total:						**R$ 3.480,00**
Lote:121						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
121	13,00	UNID	Foice 2,5 libras, com cabo de madeira	TRAMONTINA	R$ 38,46	R$ 499,98
Total:						**R$ 499,98**
Lote:141						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
141	510,00	UNID	Lampada Led 45w Bivolt 3u Lampadas Soquete E27 Eletronica	KIAN	R$ 100,00	R$ 51.000,00
Total:						**R$ 51.000,00**
Lote:213						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
213	57.300,00	UNID	Tijolos cerâmicos 6 furos. Inteiro. 1000 Unid. Tamanho 9cmx14cmx24cm	GARCIA	R$ 0,63	R$ 36.099,00
Total:						**R$ 36.099,00**
Lote:220						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
220	55,00	BARRA	Tubo Esgoto, 100mm, 6Mts	AMAZON	R$ 54,54	R$ 2.999,70
Total:						**R$ 2.999,70**
Lote:236						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
236	8,00	UNID	Labanca fina maciça de 1.5 metros	A.C. COSTA	R$ 162,50	R$ 1.300,00
Total:						**R$ 1.300,00**
Lote:240						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
240	8,00	UNID	Tesourão de poda de arvores de 70 cm	TENACE	R$ 63,62	R$ 508,96
Total:						**R$ 508,96**
Lote:243						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
243	520,00	UNID	Fixador de cal com 150ml	LIDER	R$ 0,99	R$ 515,00
Total:						**R$ 515,00**
Lote:245						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
245	2,00	UNID	Cano em PVC barra de 06 metros de 100mm	AMAZON	R$ 58,92	R$ 117,84
Total:						**R$ 117,84**
Lote:247						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
247	3,00	KIT	Barra de apoio reta med. 60 cm para atender necessidades especial	FIXER	R$ 105,16	R$ 315,48
Total:						**R$ 315,48**
Lote:249						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
249	3,00	UNID	PORTA EM MADEIRA, ALMOFADADA 2,10x0,1,00 MT	I.RM	R$ 244,75	R$ 734,25
Total:						**R$ 734,25**
TOTAL: R$ 107.964,67 (CENTO E SETE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)						

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **21/2018**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.

– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 219/2018; Licitação nº. **21/2018** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, -CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados
6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2018, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

o) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.

15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

b) Advertência;

c) Multa;

d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.

g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**

b) **Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.**

17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 20 (vinte) de agosto de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

P.H.B Materiais Para Construção EIRELI EPP
CNPJ: 26.915.509/0001-58
PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA
CPF: 015.084.712-23
Representante

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Observação: Eventuais ajustes serão realizados no ato da confecção ATA DE REGISTRO DE PRECOS, adequando-se a Licitação, as quais deverão constar-se-á exclusivamente às regras do Edital de Licitação e Projeto Básico/Termo de Referencia.

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:04A0F990

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2018
PROCESSO N.º 377/SEMAS/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/SRP/2018

Aos 22 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 038/2018** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 038/2018**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50 - TEL/FAX: (69) 3535-3018/3068
ENDEREÇO: ALAMEDA DO YPÊ, Nº 1740 – SETRO 01 – ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-074
NOME DO REPRESENTANTE: CÍCERO CARLOS RIBEIRO.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	AÇÚCAR CRISTAL com as seguintes características: obtido da cana de açúcar; aspecto cor, cheiro próprios; sabor doce; sem fermentação; isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais e vegetais; acondicionado em embalagem plástica atóxica, peso líquido de 2 kg. Deve constar data e empacotamento, ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. Validade mínima de 06 meses contados a partir da data de entrega na unidade requisitante e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	**DOCE DIA**	**UN**	**200**	**R$ 3,78**	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
02	ARROZ TIPO 01, com as seguintes características: beneficiado; polido; grãos inteiros, longos e finos; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em embalagem plástica com capacidade de 05 kg, com tolerância de grãos quebrados máximo de 10%, isento de matéria terrosa, parasitas, detritos, animais e vegetais de mofo. Validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega na unidade requisitante; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	**SOBERANO**	**UN**	**200**	**R$ 11,35**	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
03	FEIJÃO CARIOQUINHA tipo 01 novo, com as seguintes características: constituído de grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Acondicionada em embalagem plástica atóxica,	**BERNARDO**	**UN**	**400**	**R$ 3,95**	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**

	capacidade de 01 kg. Validade mínima de 05 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).					
04	**FARINHA DE MANDIOCA** seca em embalagem de 1 kg, embalagem contendo dados de identificação do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega na unidade requisitante; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	**SANTA ROSA**	**UN**	**200**	**R$ 4,78**	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
05	FARINHA DE TRIGO com as seguintes especificações: isenta de sujidades terrosas, sujidades de roedores, livre de insetos e parasitas, umidade mofo, ranços ou odores. Embalagem de 01 kg. Embalagem contendo dados de identificação do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 meses contados a partir da data de entrega na unidade requisitante; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	**CONSOLATA**	**UN**	**200**	**R$ 3,09**	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
06	MACARRÃO TIPO PARAFUSO vitaminado, tipo sêmola, composição básica: sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9) e corante natural de cúrcuma. Não contém glúten. Acondicionada em embalagem plástica, capacidade de 500g. Validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras)	**LIANE**	**UN**	**200**	**R$ 2,90**	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
07	ÓLEO DE SOJA REFINADO com as seguintes características: obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, 0% de gorduras trans. Acondicionada em frasco plástico com capacidade de 900 ml. Validade mínima de 10 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	**SOYA**	**UN**	**200**	**R$ 3,95**	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
08	SAL REFINADO IODADO com as seguintes características: sal refinado (cloreto de sódio), para consumo doméstico, embalagem contendo 01 kg. Não contém glúten. Acondicionada em saco plástico de polietileno resistente e vedado com capacidade de 1000 g. Validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega na unidade requisitante; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	**BERNARDO**	**UN**	**200**	**R$ 1,50**	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
09	BISCOITO DOCE sem recheio tipo maisena, pacote de 400g, ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e acido fólico (vitamina b9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulante acido lático e aromatizante. Valor nutricional na porção de 100g: 72g de carboidratos, 10g de proteínas e 12,5g de gorduras totais. Deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Embalagem primária de polietileno transparente, impermeáveis e lacrados. Deve conter dupla embalagem, Validade mínima de 06 meses contados a partir da data de entrega na unidade requisitante; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	**LIANE**	**UN**	**200**	**R$ 4,40**	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
10	CAFÉ TORRADO, e moído, embalagem de 500g, puro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá constar na embalagem, selo da ABIC – Associação Brasileira de Indústria de Café.	**CENTENÁRIO**	**UN**	**200**	**R$ 10,95**	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
11	LEITE EM PÓ integral, embalagem com 400g. Condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	**TRADIÇÃO**	**UN**	**200**	**R$ 11,15**	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
12	FUBÁ DE MILHO. Especificações do uso: preparo de doces e salgados. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico, embalagem contendo 500g, transparente e baixa densidade linear. Validade mínima de 06 meses contados a partir da data de entrega na unidade requisitante; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	**BENARDO**	**UN**	**200**	**R$ 2,79**	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e Gerenciamento da presente Ata, caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Alem das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais objeto da presente ata serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº038/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 377/2018**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 038/2018**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente - SRP

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Inovação EIRELI – ME.
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50
Representante:
CÍCERO CARLOS RIBEIRO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:C6DA7623

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 75/GP/2018.

PROCESSO N.º 1-3204/SEMINFRAM/2018.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 381/384 torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico** nº **098/PMJ/2018, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO, MANUTENÇÃO, PERMANENTE, FERRAMENTAS E FISCALIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO,** nos valores abaixo descritos, em favor da respectiva empresas.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
EGIDE – COMÉRCIO DE VESTUÁRIO E ELETRODOMÉSTICO LTDA	02.309.765/0001-33	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS	R$ 1.436,43
N.V VERDE E CIA LTDA	03.363.727/0001-21	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS	R$ 11.799,42
BRÁSIDAS EIRELI	20.483.193/0001-96	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS	R$ 6.533,76
LILIAN C.DA S. SANTOS EIRELI	27.619.368/000-99	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS	R$ 5.547,50
DISTRIBUIDORA FXO EIRELI – ME	30.149.559/0001-49	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS	R$ 47.783,00
Total: R$ 73.100,11 (Setenta e três mil, cem reais e onze centavos)			

Jaru/RO 24 de agosto de 2018

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:CEAE434F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018

PROCESSO Nº 1916/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/GAB/2018

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 – Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Senhora **Celisia Evangelista dos Santos**, Gestora do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e a empresa: **ADEMIR DA CRUZ - ME,** devidamente inscrita no CNPJ n°. **01.644.217/0001-05**, situada à Rua Goiás Nº 3073 na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO, Tel/Fax (69) 3581-2254 representada legalmente pelo Senhor **Ademir da Cruz**, inscrita no CPF nº 408.694.742-00 e RG nº 000464929 SSP/RO, residente e domiciliado(a) Rua Goiás Nº 3073. Nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 do Decreto Municipal nº. 2031 de 11 de JANEIRO de 2010, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 14/GAB/2018, realizado no dia 21 de agosto do ano de dois mil e dezoito, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito às fls.nº. **205** do processo em referência, **RESOLVE PROMOVER A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICA E ENCADERNAÇÃO**, conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

• PRODUTOS REGISTRADOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT EM (R$)	EMPRESA DETENTORA DA ATA
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CÓPIAS XEROGRAFICAS PRETO E BRANCO	Und	202.000	**0,20**	ADEMIR DA CRUZ - ME
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CÓPIAS XEROGRAFICAS - COLORIDA	Und	18.000	**1,00**	ADEMIR DA CRUZ - ME
3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ENCADERNAÇÃO	Und	1.270	**5,00**	ADEMIR DA CRUZ - ME

2 - DAS REQUISIÇÕES
2.1 - Os produtos /contratações poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.
2.2 - As requisições serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição do serviço requisitado e quantidade;
A requisição devera conter as mesmas informações quando da solicitação;
Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada;
d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;
2.3 - A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;
O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
4.1 - As aquisições/contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.
4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO
5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;

7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pela gestora do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata o fornecimento ou prestação de serviços até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.

7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.

9.2 **-** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

9.4 - Iniciar o fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, conforme solicitação das Secretarias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado após prestação de serviços até o 10º (décimo) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços realizados, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.

10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;

10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;

11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

11.1.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.

12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;

V. Estiverem presentes razões de interesse público;

13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;

13.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.
14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 1º O atraso e o descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula, após regular processo administrativo, no qual será garantido a o direito à defesa prévia e ao contraditório.
§ 2º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:
I – advertência escrita: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega do serviço contratado;
II – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou serviço:
no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais
por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;
sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;
III – rescisão unilateral do contrato: será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado.
§ 3º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;
II - multa contratual nos seguintes termos:
3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;
4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;
5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;
10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:
quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;
abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;
der causa à Declaração de Inidoneidade.
III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;
b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
§ 4º Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 5º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
§ 6º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
§ 7º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do 05/GAB/2017, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§ 8º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.
§ 9º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seus favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.
§ 11. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 12. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
§ 13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
15 - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
15.4-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CELISIA EVANGELISTA DOS SANTOS
Gestora do Setor de Registro de Preços

EDEMILSON FARIAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Empresa Detentora da Ata:

Ademir da Cruz – ME
CNPJ Nº 01.644.217/0001-05
Representante
SR. ADEMIR DA CRUZ
CPF nº 408.694.742-00
RG 000464929 SSP/RO

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:E376B6BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.819/PMMA/2018

LEI N º. 1.819/PMMA/2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor **R$ 6.778,00 (Seis mil setecentos e setenta e oito reais),** visando cumprir com as despesas continuas e obrigatórias da Câmara Municipal, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid. Admin.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**001**	**3.3.90.14.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serviços Administrativo da Câmara Municipal	Diárias Civil	Recursos Livres	**6.778,00**	1
								6.778,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid. Admin.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**001**	**3.3.90.30.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serviços Administrativo da Câmara Municipal	Material de Consumo	Recursos Livres	**3.078,00**	1
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**001**	**3.3.90.33.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serviços Administrativo da Câmara Municipal	Passagem e Despesa com locomoção.	Recursos Livres	**200,00**	1
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**001**	**3.3.90.39.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**

CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serviços Administrativo da Câmara Municipal	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	**3.800,00**	1
								6.778,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 23 de agosto de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:CA7479B6

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.820/PMMA/2018.

LEI N º. 1.820/PMMA/2018

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder para abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 3.825,00 (Três mil oitocentos e vinte e cinco reais),** visando cumprir com as despesas continuas e obrigatórias da Câmara Municipal, a fim de atender o princípio da continuidade com relação a despesas obrigatórias do Poder Legislativo, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid. Admin.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Fonte**	**Valor**	**Sequencia**
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**001**	**3.3.90.14.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serviços Administrativo da Câmara Municipal	Diárias Civil	Recursos Livres	**3.825,00**	2
								3.825,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid. Admin.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Fonte**	**Valor**	**Sequencia**
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**003**	**3.3.90.30.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção e conservação de bens móveis da Câmara Municipal	Materiais de Consumo.	Recursos Livres	**2.000,00**	2
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**003**	**3.3.90.36.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção e conservação de bens móveis da Câmara Municipal	Outros serviços de Terceiro Pessoa Física	Recursos Livres	**200,00**	2
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**003**	**3.3.90.39.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutençao e conservação de bens móveisda Camara Municipal	Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	Recursos Livres	**1.625,00**	2
								3.825,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 23 de agosto de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:31153978

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 1.822/PMMA/2018

LEI N º. 1.822/PMMA/2018

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder para abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores, no valor de **R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais),** visando cumprir com as despesas continuas e obrigatórias da Câmara Municipal, a fim de atender o princípio da continuidade com relação a despesas obrigatórias do Poder Legislativo, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid. Admin.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**002**	**3.3.90.14.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Ações de Informática	Diárias Civil	Recursos Livres	**1.500,00**	4
								1.500,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid. Admin.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**002**	**4.4.90.52.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Ações de Informática	Equipamentos e Material Permanentes	Recursos Livres	**1.500,00**	4
								1.500,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 23 de agosto de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:624C7ADC

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.250/PMMA/2018.

DECRETO Nº. 4.250/PMMA/2018.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos Termos da Lei n. 1819/PMMA/2018, autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor **R$ 6.778,00 (Seis mil setecentos e setenta e oito reais),** visando cumprir com as despesas continuas e obrigatórias da Câmara Municipal, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid. Admin.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**001**	**3.3.90.14.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serviços Administrativo da Câmara Municipal	Diárias Civil	Recursos Livres	**6.778,00**	1
								6.778,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid. Admin.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**001**	**3.3.90.30.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	] Manutenção dos Serviços Administrativo da Câmara Municipal	Material de Consumo	Recursos Livres	**3.078,00**	1
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**001**	**3.3.90.33.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serviços Administrativo da Câmara Municipal	Passagem e Despesa com locomoção.	Recursos Livres	**200,00**	1
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**001**	**3.3.90.39.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**

CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serviços Administrativo da Câmara Municipal	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	**3.800,00**	1
								6.778,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 23 de agosto de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:C1E9969C

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.251/PMMA/2018.

DECRETO Nº. 4.251/PMMA/2018.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n.1.820/PMMA/2018, autorizado proceder para abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de R$ 3.825,00 (Três mil oitocentos e vinte e cinco reais), visando cumprir com as despesas continuas e obrigatórias da Câmara Municipal, a fim de atender o princípio da continuidade com relação a despesas obrigatórias do Poder Legislativo, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.Admin.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**001**	**3.3.90.14.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serviços Administrativo da Câmara Municipal	DiáriasCivil	Recursos Livres	**3.825,00**	2
								3.825,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.Admin.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**003**	**3.3.90.30.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção e conservação de bens móveis da Câmara Municipal	Materiais de Consumo.	Recursos Livres	**2.000,00**	2
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**003**	**3.3.90.36.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção e conservação de bens móveis da Câmara Municipal	Outros serviços de Terceiro Pessoa Física	Recursos Livres	**200,00**	2
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**003**	**3.3.90.39.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutençao e conservação de bens móveisda Camara Municipal	Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	Recursos Livres	**1.625,00**	2
								3.825,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 23 de agosto de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:22C2C8EF

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.252/PMMA/2018.

DECRETO Nº. 4.252/PMMA/2018.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n.1821/PMMA/2018, autorizado proceder para abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 1.987,00 (Um mil novecentos e oitenta e sete reais),** visando cumprir com as despesas continuas e obrigatórias da Câmara Municipal, a fim de atender o princípio da continuidade com relação a despesas obrigatórias do Poder Legislativo, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid. Admin.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**001**	**3.3.90.14.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serviços Administrativo da Câmara Municipal	Diárias Civil	Recursos Livres	**1.987,00**	3
								1.987,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid. Admin.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**002**	**4.4.90.52.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Ações de Informática	Equipamentos e Material Permanentes	Recursos Livres	1.687,00	3
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**003**	**4.4.90.52.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção e Conservação de Bens Móveis	Equipamentos e Material Permanentes	Recursos Livres	200,00	3
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**083**	**4.4.90.52.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Realização de Obras de Construção	Equipamentos e Material Permanentes	Recursos Livres	100,00	3
								1.987,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 23 de agosto de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:CB866D07

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.253/PMMA/2018.

DECRETO Nº. 4.253/PMMA/2018.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n.1822/PMMA/2018, autorizado proceder para abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores, no valor de **R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais),** visando cumprir com as despesas continuas e obrigatórias da Câmara Municipal, a fim de atender o princípio da continuidade com relação a despesas obrigatórias do Poder Legislativo, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid. Admin.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**002**	**3.3.90.14.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Ações de Informática	Diárias Civil	Recursos Livres	**1.500,00**	4

								1.500,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid. Admin.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Fonte**	**Valor**	**Sequencia**
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**002**	**4.4.90.52.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Ações de Informática	Equipamentos e Material Permanentes	Recursos Livres	**1.500,00**	4
								1.500,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 23 de agosto de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:A7775653

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 9/08/2018	CHEGADA: 09.08.2018	Nº DE DIARIAS	01 (UMA) 30%	
			V. UNITARIO	R$	87,89
CIDADE/UF:		Jaru- RO	V. TOTAL	R$	87,89
DIARIA COM PERNOITE			SEM PERNOITE	x	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre					
DADOS DO FAVORECIDO **NOME**: Patrícia Rodrigues de Souza **CARGO**: Psicóloga **LOTAÇÃO**: CRAS **CPF**: 950.102.112-20 **RG:1123602** SSP/RO **ENDEREÇO**: Rua Altino Inácio**BAIRRO**: Centro **CIDADE**/Nova União Estado: RO. TELEFONE: 3466 1237 BANCO: BrasilAGÊNCIA: 2270-5 CONTA: 36-077-5					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS A mesma se deslocou até Cidade de Jaru no dia 09/08/2018, em busca dos familiares do Senhor Marcos José de Santana que vive em situação de Rua, o mesmo é acompanhado pela equipe do CRAS. Este deslocamento teve como objetivo restabelecer vínculos familiares papel muito importante na inclusão social.					
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 24.08.2018 ***PATRÍCIA RODRIGUES DE SOUZA*** RG 1123602 SSP/RO					

Nova União-RO, Autorizado em: 24.08.2018.

RENAN LEITE PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:E5B96F0F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 09.08.2018	CHEGADA: 09.08.2018	Nº DE DIARIAS	01(uma) de 30%	
			V. UNITARIO	R$	87,89
CIDADE/UF:	Jaru/RO		V. TOTAL	R$	87,89
DIARIA COM PERNOITE			SEM PERNOITE	x	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre					
Dados do favorecido **Nome**: DEVAIR LUIZ FILHO **Cargo**: Motorista. **Lotação**: SEMAS **CPF**: 419.120.392-49 **RG:** 431.214 SSP/RO **Endereço**: José Bonifácio nº 2195 **Bairro**: Centro **Cidade**/ Nova União ESTADO: RO. **Telefone**: 81081135 **Banco**: Brasil **Agência:** 4001-0**Conta:** 12.333-1					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS O mesmo esteve conduzindo à senhora Patrícia Rodrigues de Souza psicóloga do CRAS até cidade de Jaru/RO, onde a mesma esteve em busca dos familiares senhor Marcos Jose de Santana.					
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 24.08.2018 Devair Luiz Filho RG.: 431.214 SSP/RO					

Nova União-RO, Autorizado em: 24.08.2018.

RENAN LEITE PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:81241942

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE CARONA Nº 222/2018

Exercício: 2018							
RESUMO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE CARONA N°222 / 2018							
DATA: 24/08/2018 2018	**PROTOCOLO:** 4561 /			**PROCESSO:** 4561			
CONTRATANTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: M S S DA SILVA E CIA LTDA							
CNPJ: 13.430.790/0001-97	**Insc. Estadual:**						
Endereço: MARECHAL RONDON, 647							
Bairro: CNTRO	**Cidade:** JI PARANA - RO			**CEP:** 76.900-057			
Telefone:							
OBJETO							
CARONA NA ATA DE PASSAGENS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°161/2017 PREGÃO ELETRONICO N°111/2017							
JUSTIFICATIVA							
Solicitamos a aquisição das referidas passagens acima para atender as necessidades do Conselho Tutelar, conforme consta do Memorando Nº 073/CTPB/2018, para que se proceda a entrega de adolescente na Cidade de São Paulo/SP, visto que o adolescente encontra-se em situação de risco no município e não possui parentes que disponha em acolhê-lo. O trajeto, conforme projeto básico em anexo, compreende 2 (duas) Passagens de IDA: P. Velho X Guarulhos e 01 (uma) Passagem de VOLTA: Guarulhos X P. Velho. Informamos que esta despesa esta prevista no PPA, LDO e LOA em conformidade com Artigo 16 Inciso II da LRF. bem como em atendimento ao disposto no fluxogramas I, II, IIIa, IV, V, VI, VII, VIII, IX, XIII e XVI do Art. 4º do Decreto Regulamentar Nº 283/GP/2018.							
DESPESA							
Programática			**Fonte**	**Descrição**			
09001081221189208333390330000			10000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	376722	Agenciamento de Viagens Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais e Taxas de Embarque - Emissão de Passagens	SERV.	3.00	0.0100	0.03
1	2	376767	PASSAGENS AÉREAS	SERV.	1.00	2,999.9700	2,999.97
Total:							**3,000.00**
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							
_____ Diretora do Sistema Registro de Preço							

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:54D72992

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2018

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Juliana Araujo Vicente Roque, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2018**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de material esportivo**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo ítem, conforme consta nos autos do processo nº **1.561/2018.**
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de material do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 019/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº019/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:

Empresa: COMERCIAL VENUS LTDA ME
CNPJ: *04.637.690/0001-45*
Representante legal: Adeuvaldo Gomes de Brito
Endereço: GENERAL OSORIO, 1170, CENTRO
Cacoal - RO
Telefone: 69 – 3441-2035

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	365073	Bolas de iniciação nº 8 matrizada, confeccionada com borracha.	UNID	10	R$ 18,00	180,00	PENALTY
23	372990	Balança de Precisão com base de Vidro, Leitor Digital, Mensuração 0,1 KG, Peso Suportado ate 180 Kg	UNID	4	R$ 124,98	499,92	MULTILASER
28	376276	MIOLO com material em silicone, indicado para qualquer bola com miolo substituível.	UNID	20	R$ 4,00	80,00	PENALTY
39	376282	REDE PARA PROTEÇÃO LATERAL DE QUADRA E CAMPO DE FUTEBOL FIO 4 e malha 15 em Nylon 100% Virgem (Pedido Mínimo 50 Metros) para campo.	M²	1000	R$ 6,79	6.790,00	MAGNUM
TOTAL:						7.549,92	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

6.1 A Contratada deverá entregar os materiais objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 – O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades da Secretaria, de acordo com os indicativos no documento de solicitação.

6.3 – A empresa contratada para realizar a entrega deverá controlar e ser responsável pela prestação de contas comprovando a entrega dos materiais que também deverá ser controlado pela Secretaria.

6.5 -**Prazo de entrega**: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega, em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Nota de Empenho e requisições de fornecimento.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

7.1 **Local de entrega**: Almoxarifado Central da Prefeitura

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos **materiais**, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os material deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os **materiais** em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os **materiais** nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega das mercadorias, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Educação e Cultura no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) materiais (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub- contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento das mercadorias, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização das mercadorias registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos **materiais**, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega das mercadorias, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega das mercadorias por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos materiais objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o **Edital de Pregão nº 019/2018** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

Pimenta Bueno/RO, 23 de agosto de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE	***CICERA SILVANIA LEITE***
Prefeita Municipal	Diretora Central de Compras
MARCOS ANTONIO PANCIER	***JULIANA SOARES LOPES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços
COMERCIAL VENUS LTDA ME	
CNPJ: 04.637.690/0001-45	

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:70ACD610

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2018

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Juliana Araujo Vicente Roque, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2018**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de material esportivo**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo ítem, conforme consta nos autos do processo nº **1.561/2018.**
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de material do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 019/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº019/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Empresa: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP
CNPJ: *04.925.681/0001-50*
Representante legal: DELZEY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
Endereço: Padre Adolpho Rhol, 2136, Centro
Jaru - RO
Telefone: 69 – 3521-2325/2853 – 9.9823-3292

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
2	365074	Bolas de iniciação nº 10 matrizada, confeccionada com borracha.	UNID	10	R$ 29,60	296,00	MAGUSSY
3	365075	Bolas de iniciação nº 12 matrizada, confeccionada com borracha.	UNID	10	R$ 32,00	320,00	MAGUSSY
4	376272	BOLO OFICIAL DE FUTSAL com 08 gomos, confeccionada em PU ultra 100% termotec, com uma fina camada de matéria prima de neogel, circunferência 61-64 cm, peso 410-440 gramas, câmara aribility, miolo slip system removível e lubrificado. Com selo de aprovação de qualidade da FIFA (Federação Internacional de Futebol), para atender competições oficiais.	UNID	40	R$ 148,89	5.955,60	MAGUSSY
5	373077	Bola Oficial de Futsal, com 12 gomos, confeccionada em PU. Tamanho: 61 - 64 cm de diâmetro. Peso: 410 - 440 g, com qualidade de referencia das marcas Penalty, Kagiva e nike ou similar.	UNID	40	R$ 50,00	2.000,00	MAGUSSY
6	373078	Bola Oficial de Futsal, tamanho infantil (sub-13), 0% de absorção de água, com 8 gomos, confeccionada com PU. Diâmetro: 55 - 59 cm, Peso: 350 - 380 g, Câmara: Câmara Airbility, Construção: Material: PU, Miolo Slip System Removível e Lubrificado, com qualidade de referencia das marcas Penalty, Kagiva e nike ou similar.	UNID	8	R$ 117,50	940,00	PENALTY
7	373080	Bola Oficial de Futsal, tamanho mirim (sub-11), Termotec, com 8 gomos, confeccionada com PU. Diâmetro: 50 - 55 cm, Peso: 300	UNID	8	R$ 110,00	880,00	PENALTY

		- 350 g, Câmara: Airbility, Construção: Termotec, Material: PU Miolo Slip System Removível e Lubrificado, com qualidade de referencia das marcas Penalty, Kagiva e nike ou similar.					
8	373081	Bola Oficial de Futsal de iniciação (sub-9), 0% de absorção de água, com 8 gomos, confeccionada com PU. Diâmetro: 50 - 53 cm, Peso: 250 - 280 g, Câmara Airbility, Construção: Material: PU Miolo Slip System Removível e Lubrificado, com qualidade de referencia das marcas Penalty, Kagiva e nike ou similar.	UNID	8	R$ 119,20	953,60	PENALTY
9	372983	Bola Oficial de Basquete, tamanho masculino, matrizada, confeccionada com microfibra de Couro. Bola aprovada pela Federação Internacional de Basquete (FIBA) e com o selo da Confederação Brasileira de Basketball (CBB).Tamanho: 75 - 78 cm de diâmetro. Peso: 600 - 650 g com qualidade de referencia de marcas Penalty, Adidas e Molten ou similar	UNID	20	R$ 182,99	3.659,80	MAGUSSY
10	376273	BOLA OFICIAL DE BASQUETEBOL FEMININO, com 8 gomos, confeccionada em uma camada dupla de borracha, circunferência 72 a 74 cm, peso 510-565 gramas, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado. Com selo de aprovação da CBB (Confederação Brasileira de Basquete), para atender competições oficiais.	UNID	10	R$ 125,60	1.256,00	PENALTY
13	376268	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, com 08 gomos, Termotec, confeccionada em PVC, sem costura, circunferência 68-70 cm, peso 400 - 450 gramas, miolo slip system removível e lubrificado, câmara aribility	UNID	40	R$ 50,00	2.000,00	MAGUSSY
16	376269	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL DE QUADRA ADULTO, 08 gomos, Material: em MICROFIBRA, Circunferência: 68 cm, Pressão: 4.5 LBS, Peso Aproximado: 280 gramas, Origem: Importado. Garantia: Contra Defeitos de Fabricação, aprovada pela FIVB (Federação Internacional de Voleibol). Material usado pela Seleção Brasielira de Voleibol.	UNID	10	R$ 100,00	1.000,00	MAGUSSY
17	376270	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL ADULTO, com 18 gomos, matrizada, confeccionada em microfibra, circunferência 65-67 cm, peso 260-280 gramas, miolo slip system removível e lubrificado, pró 6.0, câmara arbility acabamento microfibra.	UNID	20	R$ 116,00	2.320,00	MAGUSSY
18	372994	Bola Profissional de Handball, tamanho masculino, costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU. Bola Oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF) Tamanho: 58 - 60 cm de diâmetro. Peso: 425 - 475 g (Masculina)	UNID	40	R$ 119,40	4.776,00	PENALTY
19	376271	BOLA OFICIAL DE FUTEVOLEI, em poliuretano, câmara airvility, sem costura, miolo lubrificado e substituível, com revestimento interno que impede a deformação da câmara dando uniformidade a estrutura, circunferência 68 - 70 cm, peso 420-450 grama.	UNID	10	R$ 50,00	500,00	MAGUSSY
22	372989	Calibrador de Bola Digital	UNID	4	R$ 105,00	420,00	PENALTY
24	376275	BOLA DE TÊNIS DE MESA oficial 03 estrela	UNID	50	R$ 2,74	137,00	VOLLO
27	372993	Bomba BIG com tecnologia double action - infla nos dois sentidos. Contém mangueira embutida e 2 agulhas.	UNID	5	R$ 30,00	150,00	PENALTY
29	372987	Mesa de Tênis medida oficial - Composição/Material Tampo 25mm MDP, acabamento em laca azul fosco com linhas demarcatórias cor branca, estrutura dos pés articulados em ferro com pintura eletrostática na cor preta, com proteção sapata de plásticos, Tamanho AxLxP 140x155x20cm	UNID	1	R$ 1.404,00	1.404,00	KLOPF
31	32131	Bambolê com 63 cm de diâmetro	UNID	100	R$ 6,20	620,00	FISIC FORM
32	32125	Cone duro resistente, medindo 50 cm de altura na cor vermelho com branco.	UNID	50	R$ 18,00	900,00	SCALIBU
33	361938	Kit completo para tenis de mesa contendo: 02 bolas, 01 fisis rede e 02 raquetes	KIT	10	R$ 59,20	592,00	VOLLO
34	376277	PAR DE REDE DE FUTSAL OFICIAL, fio de polietileno (100% seda PP); com 6mm trançado reforçado: 12 X 12 cm; vista frontal 3,20 X 2,10 m; vista lateral 2,10X1,00X0,60 cm, com tratamento ultratvioleta (UV)	Par	4	R$ 199,50	798,00	MATRIX
35	376278	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL Profissional Master, confeccionada com fio 2 mm de espessura, 100% polietileno (PE) virgem tratamento Ultra Violeta (UV) tratamento que protege a rede contra ação na maresia malha 10x10 cm (espaço entre nós - "gomos") 02 faixas 100% lona de algodão dublada (grossa), com 2 costuras de linha de dentro das 2 faixas para passar cabo de aço, e acabamento com ilhós (orifício tencionar a rede), a faixa superior tem 7 cm de largura e a faixa tem 5 cm de largura, Confederação Voleibol Brasileira (CBV)	UNID	2	R$ 149,00	298,00	MASTER REDE
36	376279	PAR DE REDE DE FUTEBOL DE CAMPO oficial fio de polipropileno (100% seda PP); com 6 mm trançado reforçado; com tratamento ultravioleta (UV); visão frontal 7,5 x 2,5 m; vista lateral 2,5x2,00x0,85m; com nós cerrados.	Par	1	R$ 320,00	320,00	MATRIX
37	376280	PAR DE REDE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL, fio de polietileno, com 6 mm trançado reforçado maior durabilidade, medindo 5 mts de largura x 2,2 mts de altura com tratamento ultravioleta (UV)	Par	2	R$ 260,00	520,00	MATRIX
38	376281	PAR DE REDE DE HANDEBAL OFICIAL,seda, fio 04 mm, malha 12 cm, para trave oficial de handebol. Dimensões: 3,2m na largura, 2,1 m de altura, 1 m de recuo inferior e 0,6 m de recuo superior.	Par	2	R$ 184,00	368,00	MASTER REDE
40	376283	CRONÔMETRO de 100 horas com resolução de 1/100 segundos, formato de hora 12/24.	UNID	10	R$ 44,00	440,00	VOLLO
41	33709	MEIÃO PARA FUTEBOL MASCULINO CANO LONGO EM POLIÉSTER ESPOTIVO E ALGODÃO - TM ÚNICO	par	50	R$ 19,89	994,50	KANXA
TOTAL:						34.818,50	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

6.1 A Contratada deverá entregar os materiais objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 – O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades da Secretaria, de acordo com os indicativos no documento de solicitação.

6.3 – A empresa contratada para realizar a entrega deverá controlar e ser responsável pela prestação de contas comprovando a entrega dos materiais que também deverá ser controlado pela Secretaria.

6.5 - **Prazo de entrega**: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega, em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Nota de Empenho e requisições de fornecimento.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

7.1 **Local de entrega**: Almoxarifado Central da Prefeitura

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos **materiais**, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os material deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os **materiais** em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os **materiais** nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega das mercadorias, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Educação e Cultura no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) materiais (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento das mercadorias, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização das mercadorias registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos **materiais**, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega das mercadorias, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega das mercadorias por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos materiais objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o **Edital de Pregão nº 019/2018** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

Pimenta Bueno/RO, 23 de agosto de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE	***CICERA SILVANIA LEITE***
Prefeita Municipal	Diretora Central de Compras
MARCOS ANTONIO PANCIER	***JULIANA SOARES LOPES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP	
CNPJ: 04.925.681/0001-50	

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:0C8D82DF

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2018

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Juliana Araujo Vicente Roque, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2018**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de material esportivo**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo ítem, conforme consta nos autos do processo nº **1.561/2018.**
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de material do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 019/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº019/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Empresa: R.V. DE ARAÚJO DISTRIBUIDORA
CNPJ: *10.536.170/0001-49*
Representante legal: Regiane Viana de Araujo Soares
Endereço: AV. CARLOS GOMES, 1176, NOVA PIMENTA
Pimenta Bueno - RO
Telefone: 69 – 3451-3434

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
11	372984	Bola Oficial de Basquete, tamanho masculino, matrizada, confeccionada com borracha. Bola com o selo da Confederação Brasileira de Basketball (CBB). Tamanho: 75 - 78 cm de diâmetro. Peso: 600 - 650 g	UNID	20	R$ 238,33	4.766,60	PENALTY
12	376274	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, com 08 gomos, Termotec, confeccionada em PU ultra 100%, circunferência 68-70 cm, peso 420-445 gramas, com uma fina camada de matéria prima de neogel, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado.	UNID	40	R$ 199,80	7.992,00	PENALTY
14	372986	Bola Oficial de Futebol de Campo, tamanho infantil, costurada à mão, com 32 gomos, confeccionada com microfibra. Numero 04 Tamanho: 64 - 66 cm de diâmetro. Peso: 360 - 390 g	UNID	20	R$ 75,98	1.519,60	PENALTY
15	376267	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA, 10 gomos, Material: MICROFIBRA, Circunferência: 65 cm, Pressão: 0.175 - 0.225 kgf/ cm 2- 172-221 hPa, Peso Aproximado: 260 gramas. Origem: Importado, Garantia: Contra defeitos de fabricação, aprovada pela FIVB (Federação Internacional de Voleibol). Material usado pela Seleção Brasileira de Volei de Praia.	UNID	10	R$ 239,88	2.398,80	PENALTY
21	372979	Fita para marcação volei de Praia, em poliéster de 4 cm medidas: 8 largura x 16 de comprimento. Detalhes: nas extremidades de cada fita, tem um ilhós pra passar o gancho, com 06 ganchos.	UNID	2	R$ 107,99	215,98	JS

25	365099	Trena de 100 metros.	UNID	2	R$ 193,33	386,66	WESTEM
30	372997	Garrafa térmica de mesa, capacidade 12 Litros, de pressão.	UNID	4	R$156,33	625,32	TERMOLAR
TOTAL:						17.904,96	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

6.1 A Contratada deverá entregar os materiais objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 – O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades da Secretaria, de acordo com os indicativos no documento de solicitação.

6.3 – A empresa contratada para realizar a entrega deverá controlar e ser responsável pela prestação de contas comprovando a entrega dos materiais que também deverá ser controlado pela Secretaria.

6.5 -**Prazo de entrega**: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega, em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Nota de Empenho e requisições de fornecimento.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

7.1 **Local de entrega**: Almoxarifado Central da Prefeitura

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos **materiais**, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os material deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os **materiais** em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os **materiais** nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega das mercadorias, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Educação e Cultura no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) materiais (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento das mercadorias, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização das mercadorias registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos **materiais**, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega das mercadorias, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega das mercadorias por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos materiais objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o **Edital de Pregão nº 019/2018** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 23 de agosto de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE	*CICERA SILVANIA LEITE*
Prefeita Municipal	Diretora Central de Compras

MARCOS ANTONIO PANCIER	*JULIANA SOARES LOPES*
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

R.V. DE ARAÚJO DISTRIBUIDORA
CNPJ: 10.536.170/0001-49

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:BF93C8CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº101/2018 SGG

Porto Velho – RO, 23 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00308/2018.**

R E S O L V E:
TORNAR VÁLIDA, a viagem que concedeu 2,0 (duas) diárias, ao servidor abaixo relacionado, que deslocou-se por meio de transporte oficial ao Distrito de Nazaré, para transportar a Subcoordenadora de Cerimonial, onde a mesma participou a serviço desta Secretaria Geral de Governo – SGG da Festa da Melancia, realizado em 18 a 20 de Agosto de 2018.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ORLANDO DA SILVA DOURADO	285595	1412730 SSP/RO	Gerente de Divisão	2,0	R$80,74	R$161,48

LUIZ FERNANDO MARTINS
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0064230

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº102/2018 SGG

Porto Velho – RO, 23 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00299/2018.**

R E S O L V E:
TORNAR VÁLIDA, a viagem que concedeu 0,5 (meia) diária, ao servidor abaixo relacionado, que deslocou-se por meio de transporte oficial ao Distrito de Extrema, para acompanhar o Exmo. Prefeito que participou da entrega de maquinários, realizado em 06 de Julho de 2018.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
JONATAS OLIVEIRA DOS SANTOS	299348	652157 SSP/RO	ASSESSOR	0,5	R$75,02	R$37,51

LUIZ FERNANDO MARTINS
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1ED3D55

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº104/2018 SGG

Porto Velho – RO, 23 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00304/2018.**

R E S O L V E:
TORNAR VÁLIDA, a viagem que concedeu 1,5 (uma e meia) diária, aos servidores abaixo relacionados, que deslocou-se por meio de transporte oficial, para que realizassem a filmagem das audiências Públicas da Sempog, que aconteceu no Distrito de Calama, porém o cinegrafista e o motorista se deslocou ate Humaitá – AM para ir de voadeira, realizado em 17 de Agosto de 2018.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
JONATAS OLIVEIRA DOS SANTOS	299348	652157 SSP/RO	ASSESSOR	1,5	R$75,02	R$112,53
MARCOS FIGUEIRA DA SILVA	307068	2509898 SSP/DF	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	1,5	R$75,02	R$112,53

LUIZ FERNANDO MARTINS
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6EFF749

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº103/2018 SGG

Porto Velho – RO, 23 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00294/2018.**

R E S O L V E:
TORNAR VÁLIDA, a viagem que concedeu 8,0 (oito) diárias, aos servidores abaixo relacionados, que deslocou-se por meio de transporte oficial as Localidades e Comunidades do Baixo Madeira, sendo elas: Belmont – 06/08/2018, São Sebastião e Boa Fé– 07/08/2018, Cujubinzinho – 08/08/2018, Maravilha I e II – 09/08/2018, Boca do Jamary – 10/08/2018, Brasileira – 11/08/2018, Bom jardim e Mutuns – 13/08/2018, Ilhas dos Viados e Pau D'Arco – 14/08/2018, Niterói – 15/08/2018, Calderitas – 16/08/2018, São Miguel – 17/08/2018 e 18/08/2018, Silveira – 20/08/2018, Nova Aliança – 21/08/2018 e 22/08/2018 e Bom Será – 23/08/2018, para a entrega de benefícios devido a cheia do Rio Madeira em 2018, realizado em 06 a 23 de Agosto de 2018.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
JAILSON ALVES SILVA	305806	700920 SSP/RO	GERENTE DE DIVISÃO	8,0	R$75,02	R$600,16
AURICELIA CAVALCANTE SANTOS	245268	331732 SSP/RO	ASSISTENTE SOCIAL	8,0	R$80,74	R$645,92
GILSON LUIZ DA SILVA MARQUES	171041	84523 SSP/RO	GARI	8,0	R$75,02	R$600,16
FRANCISCO VAGNER CRUZ DA CUNHA	305533	656912 SSP/RO	CHEFE DE APOIO	8,0	R$75,02	R$600,16
ANDERSON LUIZ PINHEIRO CHAVES	285925	542855 SSP/RO	CHEFE DE APOIO	8,0	R$75,05	R$600,16
ROBSON RAMIRO DANTAS	106824	611355 SSP/RO	GARI	8,0	R$75,02	R$600,16
JOSÉ CARLOS PEREIRA SILVA	292540	0638491 SSP/PA	ASSESSOR NÍVEL III	8,0	R$75,02	R$600,16

LUIZ FERNANDO MARTINS
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0E3AB24

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº106/2018 SGG

Porto Velho – RO, 23 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00303/2018.**

R E S O L V E:
TORNAR VÁLIDA, a viagem que concedeu 1,5 (uma e meia) diária, ao servidor abaixo relacionado, que deslocou-se por meio de transporte oficial ao Distrito de São Carlos, que levou a equipe de fotógrafos
e jornalistas que fizeram a cobertura do evento Interdistrital da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, realizado em 03 a 04 de Agosto de 2018.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
JONATAS OLIVEIRA DOS SANTOS	299348	652157 SSP/RO	ASSESSOR	1,5	R$75,02	R$112,53

LUIZ FERNANDO MARTINS
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB084FF6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2018 DE 22/08/2018

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária:SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG•	Projeto/Atividade/Operação EspecialP.A: 02.01.041220007.2.813 - Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP.ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS			
Quant.	Und.	Descrição	Valor
06	Unid.	Microcomputador (Desktop). Motherboard (placa mãe) com as seguintes características: barramento 1333 MHZ mínimo; chipset compatível com o modelo do processador citado; 02 SLOTS até 16 GB de memória DDR3 no mínimo; portas de expansão:USB 2.0/1.1, processador com 04(quatro) Núcleos e 04(quatro) Thread. FSB: 1333 MHZ; cache 6 mb; memória 8GB DR3; 01 disco rígido 500 GB SATA no mínimo; 01 gravador óptica DVD/CDRW; 01 controladora de rede ethernet rede 10/100/1000 BPS; gabinete SFF (small form factor); teclado ABNT2 FULL USB (padrão brasileiro), mouse óptico sem esfera (mínimo), 02 botões e barra de rolagem USB, monitor LED/LCD de 20 ou superior; deverá ter manual e CDs com drivers de instalação do equipamento; o equipamento deverá estar com o sistema operacional com 64 bits Windows 10 ou superior, originais em português instalado, e mídia em CD original.	R$ 15.995,40
02	Unid.	Notebook (laptop). PROCESSADOR: Tela de 15", Processador: Velocidade real (clock interno) de 2.7 Ghz ou superior; Processador com no mínimo 2 (dois) Núcleos, 4 (quatro) Threads, Clock Speed mínimo de 3.1 GHz, Memória Cache L3 3MB, com instruções em 64-bit. Comunicação sem fio aderente aos padrões IEEE 802.11a/g/n, integrada internamente ao equipamento; Não serão aceitos processadores de desktops. A Placa Principal deve possuir um mínimo de 2 (dois) slots para memória RAM, USB 2.0 (mínimo 3) / USB 3.0 MEMÓRIA RAM: Memória 8GB, Single Channel, DDR4, 2133 MHz (1 X 8GB) expansível até 16 GB superior compatíveis com o barramento da placa principal. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO: Uma unidade de disco rígido interna compatível com a controladora, com capacidade de armazenamento de, no mínimo 500GB (quinhentos) Gigabytes, interface tipo Serial ATA de II 3 GB/, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIAS: A Fonte de Alimentação, acompanhada de adaptador externo para corrente alternada, oferece suporte às tensões de entrada de 110 e 220 Volts (+-10%50-60Hz),DISPOSITIVO APONTADOR: Dispositivo Apontador Integrado tipo "touchpad" integrado no gabinete, com dois botões integrados e uma área para a função "scroll" (botão de rolagem). INTERFACE DE REDE ETHERNET/FAST ETHERNET/ GIGABIT ETHERNET: Placa de Rede, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense,full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45, integrada ao hardware. INTERFACE DE REDE WIRELESS: Interface de comunicação wireless que implemente os padrões 802.11a, 802.11g e 802.11n, protocolos 802.11i (WLAN security, TKIP e AES), WEP 64 e 128, WPA, WPA2, IEEE 802.11 (Wired Equivalent Privacy) e IEEE 802.1x. SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO: Licença SO Windows 10 Professional x64 (64-bit), com todos os recursos, sendo eles na forma de assinatura ou subscrição, para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, para os seguintes sistemas operacionais: Windows XP Professional, Windows 7 x64 (64-bit) Touch pad multitoque ativado por gestos com rolagem integrada. Webcam potente de alta definição (720 p) e dois microfones digitais GARANTIA: A garantia de funcionamento será pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. Com Maleta para transporte.	7.361,32
TOTAL			R$ 23.356,72

JUSTIFICATIVA
Considerando às competências atribuídas à Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, através do Art. 1º, Incisos II, III, IV, VIII, IX da Lei Complementar nº 652/2017. IN VERBIS:
"Art.1º À Superintendência de Gestão de Gastos Públicos – SGP, órgão de gestão governamental compete o planejamento, normatização, controle e coordenação das atividades-meio, relacionadas à qualidade das despesas de natureza administrativa e à logística, patrimonial e de manutenção das unidades administrativas do Poder Executivo, aí incluídos todos os órgãos que compõem a Administração Pública Municipal Direta, e ainda: (Redação dada pela Lei Complementar nº 689/2017)
(...)
III - promover a transparência, controle e elevação do nível de eficiência da qualidade dos gastos públicos com suprimentos, logística e manutenção da estrutura administrativa;
(...)
IV - ampliar a qualidade e economicidade das compras de produtos e serviços que visam a dar suporte à operacionalização das atividades do Poder Executivo Municipal;
(...)
VIII – assessorar o Prefeito e o Vice-Prefeito em suas respectivas áreas de competência, com informações relacionadas à gestão de gastos públicos da administração municipal; (Redação dada pela Lei Complementar nº 689/2017)
(...)
X - coordenar, supervisionar, controlar e monitorar os serviços essenciais de fornecimento de água potável, energia elétrica, telefonia e serviços de dados de internet, no âmbito da administração direta do poder executivo municipal;" (Redação dada pela Lei Complementar nº 689/2017).

Considerando que a referida adesão a Ata de Registro de Preços nº 74/2018, Pregão Eletrônico nº 009/2018, da superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, atende as necessidades desta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos, no que diz respeito aos objetos pretendidos. Uma vez que a Prefeitura Municipal de Porto Velho não possui Ata de Registro de Preço vigente que visa aquisição dos referidos equipamentos. Faz-se entender que a adesão a SRP está justificada, visto que diferentemente da licitação convencional, a adesão na forma de carona a SRP se dá de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigida, assegurando o gasto racional dos recursos públicos.

Considerando o Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Considerando o Decreto Estadual n° 18.340, de 06 de Novembro de 2013, que regulamenta o Sistema de registro de Preços previsto no artigo 15 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.
Considerando a solicitação dos departamentos desta Superintendência, conforme memorandos em apenso para aquisição de suprimentos de informática (Microcomputador, Notebook). Dentre os quais o Departamento Administrativo está em correlata situação dos demais, sendo imprescindível a aquisição de um Microcomputador para atender as demanda peculiares do Departamento.
Salientamos que o departamento DAMI, não será atendido em sua totalidade devido a disponibilidade orçamentária insuficiente, para custeio da despesa em tela.
A aquisição do objeto desta Minuta de Termo de Referência visa suprir as necessidades desta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, no que diz respeito à aquisição de equipamento de informática, de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta minuta, incluindo o seu efetivo fornecimento, de acordo com a Lei 8.666/1993 e suas alterações.
A presente aquisição é justificada pelo déficit de computadores desta Superintendência e pela necessidade ocasionada pelo aumento da demanda de atendimento junto aos outros órgãos da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Porto Velho, fazendo-se necessário a aquisição de suprimentos de informática (Microcomputador, Notebook).
Contudo, o uso de equipamentos particulares por parte dos servidores para dar continuidade nos serviços, acaba tornando-se uma fato recorrente, assim a pretensa aquisição é de suma importância para o andamento dos serviços desenvolvidos junto a esta Superintendência.
Vale ressaltar, que nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços públicos. Nesta Superintendência, boa parte dos processos de trabalho já opera em sistemas de informatizados. Além disso, os microcomputadores são amplamente utilizados nas atividades administrativas.
Como acontece com a maioria das tecnologias, as estações de trabalho (desktops) e computadores portáteis (notebooks) sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma proficua.
A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados. O fato é amplamente difundido na Doutrina, onde se cita o insigne doutrinador Marçal Justen Filho, discorrendo acerca do tema:
“A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro”

Diante do exposto, se faz necessário a adesão a Ata de Registro de Preço citada acima, pois os equipamentos são de suma importância para atender de forma ágil e eficaz os desígnios propostos por este órgão municipal.

ATA
ÓRGÃO DETENTOR: SUPEL
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: OFÍCIO Nº 781/2018/SUPEL - SIRP Fls. 56
ATA: 074/2018 VALIDADE: 06/04/2018 A 06/04/2019
PREGÃO: 009/2018 - Eletrônico, PUBLICAÇÃO: DOE Nº 53 DO DIA 21/03/2018

FORNECEDORES
RAZÃO SOCIAL: BERGAMO & CAVALCANTE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 11.195.926/0001-04
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: CARTA COMERCIAL DATA: 16/05/2018 Fls. 60

RAZÃO SOCIAL: MATHEUS FELIPE GALVÃO
CNPJ: 24.183.988/0001-30
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: CARTA COMERCIAL DATA: 14/05/2018 Fls.65
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 438/SPACC/PGM/2018 DATA: 17/08/2018 Fls. 155 a 161.

FUNDAMENTO LEGAL:
Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Decreto Estadual n° 18.340, de 06 de Novembro de 2013, que regulamenta o Sistema de registro de Preços previsto no artigo 15 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.
Lei Federal nº 8.666/1993.

Porto Velho - RO, 22 de agosto de 2018.

Elaborado por:

JERROLD TREVOR FRANÇA SCORGIE
Diretor do Departamento Administrativo - DA/SGP
Matrícula nº: 306432

Anuência da Chefia Imediata:

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos/SGP
Matrícula nº: 295221

De acordo do Ordenador de Despesa:

LUIZ FERNANDO MARTINS
Secretário Geral de Governo - SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A9CA723

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 017/2017

1. DAS PARTES:
1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, no Distrito de Novo Paraíso, portador da Cédula de Identidade RG. 823.983 SSP/RO e do CPF nº 902.528.022-68, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- C.S.S. AUTO CENTER LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 16.910.301/0001-92, situada à Rua/Av. CASTELO BRANCO, 20474 CENTRO Cacoal RO 76962-061, neste ato legalmente representada pelo Sr. Eliel Pereira Oliveira, Brasileiro, portador de CPF n°. 456.948.852-87, RG n° 512.656 SSP/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

2- DO SUPORTE LEGAL
2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, pela Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 23/2017 – Processo Administrativo nº. 961/2017 com homologação em 19/10/2017 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**,** e fundamentando-se também na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 560/2009, 779/2010 e 890/2012, respectivamente segundo a Modalidade empregada, bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

3- DO OBJETO
3.1-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a Fornecer as seguintes peças para atender o Convênio 030/17/FITHA mediante requisição/solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, através do Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, ou setor competente designado, dos itens dispostos neste Contrato conforme a seguir:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1,00	UN	Barra de Direcao Longa, Cargo 2622	445,22	445,22
2	1,00	UN	Barra de Direcao Curta, Cargo 2622	286,88	286,88
3	1,00	UN	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM CAMINHÃO CARGO 2622E	107,90	107,90
4	10,00	UN	Emenda P/ Mangueira de AR, em metal, Tamanho 12MM	9,85	98,50
5	10,00	UN	Emenda P/ Mangueira de AR, em metal, Tamanho 10MM	9,85	98,50
6	10,00	UN	Emenda P/ Mangueira de AR, em metal, Tamanho 6MM	5,50	55,00
7	10,00	UN	Emenda P/ Mangueira de AR, em metal, Tamanho 8MM	8,25	82,50
8	4,00	UN	Filtro de AR Externo, Standart/Compatível, Caminhão FORD, modelo Cargo 2622E	59,00	236,00
9	4,00	UN	Filtro de AR Interno, Standart/Compatível, Caminhão FORD, modelo Cargo 2622E	46,58	186,32
10	4,00	UN	Filtro de Combustivel, SEPARADOR DE AGUA FS1015, Standart/Compatível, Caminhão FORD, modelo Cargo 2622E	38,95	155,80
11	1,00	JOGO	LONA FREIO DIANTEIRO- CAMINHÃO CARGO 2622E	139,00	139,00
12	2,00	JOGO	LONA FREIO TRASEIRO CAMINHÃO CARGO 2622E	139,00	278,00
13	4,00	UN	MOLA PATIM TRASEIRO CAMINHÃO CARGO 2622E	10,75	43,00
14	8,00	UN	ROLETE PATIM TRASEIRO CAMINHÃO CARGO 2622E	12,80	102,40
15	2,00	UN	CATRACA DE FREIO TRASEIRO CAMINHÃO 2622E	47,00	94,00
16	3,00	UN	TERMINAL DE DIREÇÃO CAMINHÃO CARGO 2622E	52,00	156,00
17	1,00	METROS	MANGUEIRA HIDRAULICA CAMINHÃO CARGO 2622E	89,65	89,65
18	1,00	UN	CILINDRO ACIONAMENTO DA BOMBA 2622	60,00	60,00
19	1,00	UN	RIBITE PARA LONA DE FREIO ALUMINIO 1000 CARGO	42,00	42,00
20	3,00	UN	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO CARGO	55,80	167,40
21	2,00	UN	Filtro Combustível Bosch 1 Litro	93,25	186,50
22	1,00	UN	ARREPARO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO FREIO AR MB 2423K	139,66	139,66
23	2,00	UN	LANTERNA TRASEIRA MB LONGA Caminhão 2423K	32,50	65,00
24	1,00	UN	TERMINAL	1,29	1,29
25	1,00	UN	Filtro ar MB	33,60	33,60
26	2,00	UN	FILTRO LUBRIFICANTE 2423 MB	22,80	45,60
27	2,00	UN	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA 2423	90,00	180,00
28	2,00	UN	BUCHA MOLA TRASEIRO. MB	49,80	99,60
29	2,00	UN	FILTRO BOCHINHO 2213	10,75	21,50
30	3,00	UN	Porca Pinhao MB 1113/2213	44,10	132,30
31	4,00	UN	RETENTOR DO CUBO TS 1735/2213 - 125x150x15	20,00	80,00
32	2,00	UN	Flange Cardan MB L/LK/LS 1519/2213	221,00	442,00
33	1,00	UN	Rolamento Eixo entalhado, Dianteiro MB 2213	118,38	118,38
34	40,00	UN	KIT PARAFUSO CARDAN MB1721/2213 10x30 MB:10.9	15,00	600,00
35	4,00	UN	Cruzeta Cardan MB 1113/2213	64,90	259,60
36	2,00	UN	Adesivo Silicone de alta resistência mecânica e a temperaturas elevadas 50Gr Cinza	37,40	74,80
37	1,00	UN	Tubo CARDAN 70x3 MB 1113/2213	437,00	437,00
38	1,00	UN	POLIA Ferro Fundido, COM 3 CANALETAS B - 28 CM MB 2213	107,03	107,03
39	3,00	UN	CORREIA B - 60 MB 2213	25,00	75,00
40	4,00	UN	ARREPARO DO EIXO S FREIO TRASEIRO MB 2213	114,70	458,80
41	8,00	UN	BUCHA DA ALGEMA MB 2213	29,00	232,00
42	1,00	UN	PORCA E PINO DO TIRANTE MB 2213	22,65	22,65
43	2,00	UN	FAROL CAMINHAO AGRALE MODELO 10.000	268,49	536,98
44	2,00	UN	FILTRO COMBUSTIVEL CAMINHAO AGRALE MODELO 10.000 PSC 353	54,22	108,44
45	1,00	UN	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHAO AGRALE MODELO 10.000	34,57	34,57
46	1,00	UN	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO CAMINHAO AGRALE MODELO 10.000	115,07	115,07

47	1,00	UN	JOGO DE LONA FREIO DIANTEIRO CAMINHAO AGRALE MODELO 10.000	110,27	110,27
48	1,00	UN	MAÇANETA EXTERNA PORTA CAMINHAO AGRALE MODELO 10.000 LADO DIREITO	81,51	81,51
49	1,00	UN	MAÇANETA INTERNA PORTA CAMINHAO AGRALE MODELO 10.000 LADO DIREITO	81,51	81,51
50	1,00	UN	SUPORTE CARDAN AGRALE	193,25	193,25
51	1,00	UN	CUICA TRASEIRA	229,30	229,30
52	10,00	RESMA	Lixa Seca 400 Resma com 50 Und	58,00	580,00
53	10,00	UN	Lixa Seca p/ Ferro 220 lixamento a seco automotivo	55,00	550,00
54	1,00	UN	ARREPARO DO PISTAO BASCULHANTE CONCHA DIANTEIRA DA RETRO ESCADEIRA JCB 3C	72,60	72,60
55	2,00	UN	ARREPARO DO PISTAO LEVANTE DA CONCHA DIANTEIRA DA RETRO ESCADEIRA JCB 3C	63,60	127,20
56	4,00	UN	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA DA RETRO JCB 3C	24,50	98,00
57	1,00	UN	SILENCIADOR COMPLETO DA RETRO JCB 3C	504,00	504,00
58	1,00	UN	TUBO ESCAPE DA RETRO JCB 3C	117,59	117,59
59	1,00	UN	JOGO DE JUNTA W20E DO MOTOR DO MOTOR CUMMINS 6 B	186,00	186,00
60	8,00	UN	CANTO DE LAMINA CURVO TEMPERADO ¾ PARA MOTONIVELADORA FB70B	22,95	183,60
61	100,00	UN	PARAFUSO PARA LAMINA ¾ PATROL	1,50	150,00
62	100,00	UN	PORCA PARA LAMINAS CANTO ¾ PATROL	0,64	64,00
63	100,00	UN	PARAFUSO DE AÇO 1 X 4 PARA DENTE PA CARREGADEIRA W 20	3,92	392,00
64	40,00	UN	PARAFUSO 73126330 MOTONIV FG70B	2,40	96,00
Total.....					**R$ 11.348,27**

3.2- A entrega do objeto deste Contrato será feita conforme estabelecido no Projeto Básico/Termo de Referência parte integrante do Edital de licitação Pregão Presencial nº. 23/2017, em caso de acordo entre as partes poderá ser prorrogado os prazos de entrega dos bens/serviços contratados, mediante Termo Aditivo, acréscimos legais permitidos pela Legislação vigente, em especial aditivo somente até 25% deste contrato de itens exatamente expressos no Contrato.

4- DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO

4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito Municipal de São Felipe D´Oeste-RO, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1, concernente à Licitação instaurada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 23/2017 - Processo Administrativo nº. 961/2017, em conformidade com os ditames da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também à Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5- DO VALOR

5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ 11.348,27** (onze mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos), conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme nota(s) de Empenho nº 714/2017 de 23/10/2017.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta da Função Programática: «Dotação» facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.

6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

7- PRAZO

7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento, para a entrega do objeto deste Contrato será até conforme estabelecido no PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA, com início a partir da ordem de serviço.

8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDACAO/PAGAMENTO:

8.1–CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.1 – Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação.

b) Devidamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.

c) Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de gêneros perecíveis e alimentação preparada, em conformidade com a legislação e/ou em licitações com valor inferior a R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

d) Definitivamente após conferencia minuciosa conforme estabelecer os critérios da Administração Municipal, em que deverão estar de acordo com o que foi proposto no Edital.

8.1.2 – Os bens uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo estabelecido na solicitação desde que não ultrapasse a quantidade estabelecida na Planilha de Proposta de preços, devendo ser entregues em local indicado no Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo VI do presente edital.

8.1.3 - Em se tratando de combustíveis, lubrificantes ou quaisquer outros materiais que dependem de retirada antes da emissão da Nota Fiscal, obrigatoriamente deverão acompanhar a respectiva Nota Fiscal as requisições de retiradas de material, como forma de comprovação do uso do bem/serviço, e em hipótese alguma poderá ser divergente dos quantitativos relacionados na Nota Fiscal.

8.1.4 – Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada.

8.2 – LIQUIDACOES

a) Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material para os bens adquiridos através do elemento de despesa 33.90.30.00, e nota fiscal de serviços, devendo ser eletrônica ou de bloco conforme sede da empresa, para os bens/serviços contratados por meio dos elementos de despesa 33.90.39.00;. Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: número do processo; número do empenho; origem de recursos.

b) A nota fiscal deverá ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

c) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e re-emissão ou elaboração de CARTA DE CORRECAO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

8.3 - PAGAMENTOS

8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital Pregão Eletrônico nº. 23/2017 e seus anexos, inclusive:
a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dia com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento até a regularização.
8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as entregas efetuadas bem como a realização dos serviços ora contratados objeto deste Contrato, com nota Fiscal devidamente certificada.
8.3.2 - O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após entrega dos bens/serviços contratados.
8.3.3 - Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do material/serviço, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;
8.3.4 - Em se tratando de recursos oriundos da "Fonte de Recurso" ou de "Programas" de repasses fundo a fundo, convênios, de uma das esferas de Governo Federal ou Estadual, o pagamento ficará condicionado à sua respectiva liberação, que poderá ser acompanhada pelo próprio fornecedor nos portais eletrônicos do Governo.

9- DO REAJUSTAMENTO

9.1- Os preços para a aquisição do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvada exclusivamente à ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, o que deverá ser feito somente através de índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal.

10-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.
g) Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11-MULTAS

11.1-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:

a) - Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.
b) - Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:
c) Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;
d)Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;
11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;
11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;
11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres municipais;

12- DA RESCISÃO

12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - Unilateralmente pelo Contratante:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;
13.1.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos BENS/SERVIÇOS, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 8.666/1993;

13.1.2- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento em no mínimo 01(um) ano dos materiais, objeto deste Contrato, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos/bens/serviços entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

e) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

f) A Contratada deverá entregar os bens/materiais/serviços, objeto deste contrato, em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura em no máximo 15(quinze) dias contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida requisição;

g) Obedecer as condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;

l) A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;

n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

15.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto deste **CONTRATO;**

b) - Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;

e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO;**

f) - Fiscalizar o presente contrato, através do Fiscal de CONTRATOS da Prefeitura, neste caso específico, o Secretário da Pasta solicitante a que se destina o objeto deste Instrumento;

g) - Acompanhar a entrega do objeto deste Contrato, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projeto básico/termo de referência;

i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências ,determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

16- DO REGIME DE EXECUÇÃO:

16.1- O objeto do presente Contrato deverá ser fornecido em conformidade com as requisições/solicitações, na forma do item 14.1 f), em sintonia com os demais setores.

17- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:

17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:

17.1.1- Ato Convocatório, Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº. 23/2017, Edital de Licitação 23/2017 – Processo Administrativo nº. 961/2017 e anexos, bem como a documentação de habilitação, Ata de realização 23/2017 da licitação de preço da **CONTRATADA,** com ênfase especial, à Lei 10.520/2002, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;

17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;
17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos no edital, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

18- DA FISCALIZAÇÃO:
18.1- A Contratante fiscalizará a execução do fornecimento do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;
18.4- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;
18.5- A CONTRATADA, quando for o caso, se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ele indicado, tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**

19-DA NOVAÇÃO:
19.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito Municipal.
21- DO DOMICÍLIO E FORO:
21.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

22- DA ASSINATURA DO CONTRATO:
22.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 017/2017, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Felipe D´Oeste-RO, 23 de outubro de 2017**.**

Contratante:
Município De São Felipe D´Oeste-RO
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Contratada:
C.S.S. Auto Center LTDA ME
ELIEL PEREIRA OLIVEIRA
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Processo n**°. 961**/2017
Contrato nº. 017/2017

ORDEM DE SERVIÇOS

O **Sr. MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **C.S.S. AUTO CENTER LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 16.910.301/0001-92, situada à Rua/Av. CASTELO BRANCO, 20474 CENTRO Cacoal RO 76962-061, ***a efetuar a entrega das peças***, conforme definidos no Projeto Básico/Termo de Referência acostado aos autos, citados no item 3.1 do presente Contrato, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante, obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, do Contrato n° 017/2017, e fica a disposição no processo n. 961/2017, empenho 714/2017 da SEMOSP.

São Felipe d'Oeste, RO, 23 de outubro de 2017.

Autorizo:
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 961/2017**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 017/2017
LICITACAO: Modalidade: Pregão ELETRÔNICO;
Edital de Licitação nº. 23/2017
DATA HOMOLOGACAO: 19/10/2017
OBJETO: AQUIS. DE PECAS PARA ATENDER O CONVÊNIO 030/17/FITHA, TUDO CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA.
INTERESSADO: SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Fonte de Recursos: 21437 – Outros convênios do Estado
Nota(s) de Empenho(s): 714/2017
Contratante: Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **C.S.S. AUTO CENTER LTDA ME,** CNPJ 16.910.301/0001-92,
Valor Contratado: R$ 11.348,27 (onze mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos)
Referente à entrega das seguintes peças:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1,00	UN	Barra de Direcao Longa, Cargo 2622	445,22	445,22
2	1,00	UN	Barra de Direcao Curta, Cargo 2622	286,88	286,88
3	1,00	UN	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM CAMINHÃO CARGO 2622E	107,90	107,90
4	10,00	UN	Emenda P/ Mangueira de AR, em metal, Tamanho 12MM	9,85	98,50
5	10,00	UN	Emenda P/ Mangueira de AR, em metal, Tamanho 10MM	9,85	98,50
6	10,00	UN	Emenda P/ Mangueira de AR, em metal, Tamanho 6MM	5,50	55,00
7	10,00	UN	Emenda P/ Mangueira de AR, em metal, Tamanho 8MM	8,25	82,50
8	4,00	UN	Filtro de AR Externo, Standart/Compatível, Caminhão FORD, modelo Cargo 2622E	59,00	236,00
9	4,00	UN	Filtro de AR Interno, Standart/Compatível, Caminhão FORD, modelo Cargo 2622E	46,58	186,32
10	4,00	UN	Filtro de Combustivel, SEPARADOR DE AGUA FS1015, Standart/Compatível, Caminhão FORD, modelo Cargo 2622E	38,95	155,80
11	1,00	JOGO	LONA FREIO DIANTEIRO- CAMINHÃO CARGO 2622E	139,00	139,00
12	2,00	JOGO	LONA FREIO TRASEIRO CAMINHÃO CARGO 2622E	139,00	278,00
13	4,00	UN	MOLA PATIM TRASEIRO CAMINHÃO CARGO 2622E	10,75	43,00
14	8,00	UN	ROLETE PATIM TRASEIRO CAMINHÃO CARGO 2622E	12,80	102,40
15	2,00	UN	CATRACA DE FREIO TRASEIRO CAMINHÃO 2622E	47,00	94,00
16	3,00	UN	TERMINAL DE DIREÇÃO CAMINHÃO CARGO 2622E	52,00	156,00
17	1,00	METROS	MANGUEIRA HIDRAULICA CAMINHÃO CARGO 2622E	89,65	89,65
18	1,00	UN	CILINDRO ACIONAMENTO DA BOMBA 2622	60,00	60,00
19	1,00	UN	RIBITE PARA LONA DE FREIO ALUMINIO 1000 CARGO	42,00	42,00
20	3,00	UN	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO CARGO	55,80	167,40
21	2,00	UN	Filtro Combustível Bosch 1 Litro	93,25	186,50
22	1,00	UN	ARREPARO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO FREIO AR MB 2423K	139,66	139,66
23	2,00	UN	LANTERNA TRASEIRA MB LONGA Caminhão 2423K	32,50	65,00
24	1,00	UN	TERMINAL	1,29	1,29
25	1,00	UN	Filtro ar MB	33,60	33,60
26	2,00	UN	FILTRO LUBRIFICANTE 2423 MB	22,80	45,60
27	2,00	UN	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA 2423	90,00	180,00
28	2,00	UN	BUCHA MOLA TRASEIRO. MB	49,80	99,60
29	2,00	UN	FILTRO BOCHINHO 2213	10,75	21,50
30	3,00	UN	Porca Pinhao MB 1113/2213	44,10	132,30
31	4,00	UN	RETENTOR DO CUBO TS 1735/2213 - 125x150x15	20,00	80,00
32	2,00	UN	Flange Cardan MB L/LK/LS 1519/2213	221,00	442,00
33	1,00	UN	Rolamento Eixo entalhado, Dianteiro MB 2213	118,38	118,38
34	40,00	UN	KIT PARAFUSO CARDAN MB1721/2213 10x30 MB:10.9	15,00	600,00
35	4,00	UN	Cruzeta Cardan MB 1113/2213	64,90	259,60
36	2,00	UN	Adesivo Silicone de alta resistência mecânica e a temperaturas elevadas 50Gr Cinza	37,40	74,80
37	1,00	UN	Tubo CARDAN 70x3 MB 1113/2213	437,00	437,00
38	1,00	UN	POLIA Ferro Fundido, COM 3 CANALETAS B - 28 CM MB 2213	107,03	107,03
39	3,00	UN	CORREIA B - 60 MB 2213	25,00	75,00
40	4,00	UN	ARREPARO DO EIXO S FREIO TRASEIRO MB 2213	114,70	458,80
41	8,00	UN	BUCHA DA ALGEMA MB 2213	29,00	232,00
42	1,00	UN	PORCA E PINO DO TIRANTE MB 2213	22,65	22,65
43	2,00	UN	FAROL CAMINHAO AGRALE MODELO 10.000	268,49	536,98
44	2,00	UN	FILTRO COMBUSTIVEL CAMINHAO AGRALE MODELO 10.000 PSC 353	54,22	108,44
45	1,00	UN	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHAO AGRALE MODELO 10.000	34,57	34,57
46	1,00	UN	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO CAMINHAO AGRALE MODELO 10.000	115,07	115,07
47	1,00	UN	JOGO DE LONA FREIO DIANTEIRO CAMINHAO AGRALE MODELO 10.000	110,27	110,27
48	1,00	UN	MAÇANETA EXTERNA PORTA CAMINHAO AGRALE MODELO 10.000 LADO DIREITO	81,51	81,51
49	1,00	UN	MAÇANETA INTERNA PORTA CAMINHAO AGRALE MODELO 10.000 LADO DIREITO	81,51	81,51
50	1,00	UN	SUPORTE CARDAN AGRALE	193,25	193,25
51	1,00	UN	CUICA TRASEIRA	229,30	229,30
52	10,00	RESMA	Lixa Seca 400 Resma com 50 Und	58,00	580,00
53	10,00	UN	Lixa Seca p/ Ferro 220 lixamento a seco automotivo	55,00	550,00
54	1,00	UN	ARREPARO DO PISTAO BASCULHANTE CONCHA DIANTEIRA DA RETRO ESCADEIRA JCB 3C	72,60	72,60
55	2,00	UN	ARREPARO DO PISTAO LEVANTE DA CONCHA DIANTEIRA DA RETRO ESCADEIRA JCB 3C	63,60	127,20
56	4,00	UN	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA DA RETRO JCB 3C	24,50	98,00
57	1,00	UN	SILENCIADOR COMPLETO DA RETRO JCB 3C	504,00	504,00
58	1,00	UN	TUBO ESCAPE DA RETRO JCB 3C	117,59	117,59
59	1,00	UN	JOGO DE JUNTA W20E DO MOTOR DO MOTOR CUMMINS 6 B	186,00	186,00
60	8,00	UN	CANTO DE LAMINA CURVO TEMPERADO ¾ PARA MOTONIVELADORA FB70B	22,95	183,60
61	100,00	UN	PARAFUSO PARA LAMINA ¾ PATROL	1,50	150,00
62	100,00	UN	PORCA PARA LAMINAS CANTO ¾ PATROL	0,64	64,00

63	100,00	UN	PARAFUSO DE AÇO 1 X 4 PARA DENTE PA CARREGADEIRA W 20	3,92	392,00
64	40,00	UN	PARAFUSO 73126330 MOTONIV FG70B	2,40	96,00

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referência acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 23 de outubro de 2017.

Pela Contratante:
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
ELIEL PEREIRA OLIVEI

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:A564A0C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 018/2017

1. DAS PARTES:
1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, no Distrito de Novo Paraíso, portador da Cédula de Identidade RG. 823.983 SSP/RO e do CPF nº 902.528.022-68, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- JOÃO BATISTA SOUSA SANTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 05.554.354/0001-00, situada à Rua/Av. 25 de Agosto, nº 3202, Bairro Centenário na cidade de Rolim de Moura, estado de Rondônia 76940-000, neste ato legalmente representada pelo Sr. Whércules Rocha de Souza, Brasileiro, portador de CPF n°. 035.146.452-21, RG n° 1.358.558 SSP/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

2- DO SUPORTE LEGAL
2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, pela Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 23/2017 – Processo Administrativo nº. 961/2017 com homologação em 19/10/2017 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**,** e fundamentando-se também na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 560/2009, 779/2010 e 890/2012, respectivamente segundo a Modalidade empregada, bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

3- DO OBJETO
3.1-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a Fornecer as seguintes peças para atender o Convênio 030/17/FITHA mediante requisição/solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, através do Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, ou setor competente designado, dos itens dispostos neste Contrato conforme a seguir:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	2,00	UN	ARREPARO PISTAO CAÇAMBA GALEGO CAMINHÃO CARGO 2622E	256,00	512,00
2	2,00	UN	Arreparo Pistão Levante da Caçamba, Veiculo Cargo, FORD2622	177,00	354,00
3	4,00	UN	BATERIA 100 AMPERES	480,00	1.920,00
4	4,00	UN	BATERIA 150 AMPERES	515,00	2.060,00
5	2,00	UN	PINO EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO MB 38-5 CAMINHAO 2423K	49,80	99,60
6	1,00	UN	BOMBA HIDRÁULICA 2423 MB	771,00	771,00
Total.....R$ 5.716,60					

3.2- A entrega do objeto deste Contrato será feita conforme estabelecido no Projeto Básico/Termo de Referência parte integrante do Edital de licitação Pregão Presencial nº. 23/2017, em caso de acordo entre as partes poderá ser prorrogado os prazos de entrega dos bens/serviços contratados, mediante Termo Aditivo, acréscimos legais permitidos pela Legislação vigente, em especial aditivo somente até 25% deste contrato de itens exatamente expressos no Contrato.

4- DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO
4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito Municipal de São Felipe D´Oeste-RO, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1, concernente à Licitação instaurada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 23/2017 - Processo Administrativo nº. 961/2017, em conformidade com os ditames da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também à Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5- DO VALOR
5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ 5.716,60** (cinco mil setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos), conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme nota(s) de Empenho nº 715/2017 de 23/10/2017.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta da Função Programática: «Dotação» facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.
6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

7- PRAZO

7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento, para a entrega do objeto deste Contrato será até conforme estabelecido no PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA, com início a partir da ordem de serviço.

8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDACAO/PAGAMENTO:

8.1–CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.1 – Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação.

b) Devidamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.

c) Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de gêneros perecíveis e alimentação preparada, em conformidade com a legislação e/ou em licitações com valor inferior a R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

d) Definitivamente após conferencia minuciosa conforme estabelecer os critérios da Administração Municipal, em que deverão estar de acordo com o que foi proposto no Edital.

8.1.2 – Os bens uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo estabelecido na solicitação desde que não ultrapasse a quantidade estabelecida na Planilha de Proposta de preços, devendo ser entregues em local indicado no Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo VI do presente edital.

8.1.3 - Em se tratando de combustíveis, lubrificantes ou quaisquer outros materiais que dependem de retirada antes da emissão da Nota Fiscal, obrigatoriamente deverão acompanhar a respectiva Nota Fiscal as requisições de retiradas de material, como forma de comprovação do uso do bem/serviço, e em hipótese alguma poderá ser divergente dos quantitativos relacionados na Nota Fiscal.

8.1.4 – Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada.

8.2 – LIQUIDACOES

a) Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material para os bens adquiridos através do elemento de despesa 33.90.30.00, e nota fiscal de serviços, devendo ser eletrônica ou de bloco conforme sede da empresa, para os bens/serviços contratados por meio dos elementos de despesa 33.90.39.00;. Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: número do processo; número do empenho; origem de recursos.

b) A nota fiscal deverá ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

c) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e re-emissão ou elaboração de CARTA DE CORRECAO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

8.3 - PAGAMENTOS

8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital Pregão Eletrônico nº. 23/2017 e seus anexos, inclusive:

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dia com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento até a regularização.

8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as entregas efetuadas bem como a realização dos serviços ora contratados objeto deste Contrato, com nota Fiscal devidamente certificada.

8.3.2 - O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após entrega dos bens/serviços contratados.

8.3.3 - Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do material/serviço, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;

8.3.4 - Em se tratando de recursos oriundos da “Fonte de Recurso” ou de “Programas” de repasses fundo a fundo, convênios, de uma das esferas de Governo Federal ou Estadual, o pagamento ficará condicionado à sua respectiva liberação, que poderá ser acompanhada pelo próprio fornecedor nos portais eletrônicos do Governo.

9- DO REAJUSTAMENTO

9.1- Os preços para a aquisição do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvada exclusivamente à ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, o que deverá ser feito somente através de índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal.

10-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

b) Advertência;

c) Multa;

d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.

g) Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.

h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11-MULTAS
11.1-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:
a) - Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.
b) - Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:
c) Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;
d)Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;
11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;
11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;
11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres municipais;

12- DA RESCISÃO
12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:
a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - Unilateralmente pelo Contratante:
a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;
13.1.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos BENS/SERVIÇOS, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 8.666/1993;
13.1.2- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento em no mínimo 01(um) ano dos materiais, objeto deste Contrato, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos/bens/serviços entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Contratada deverá entregar os bens/materiais/serviços, objeto deste contrato, em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura em no máximo 15(quinze) dias contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida requisição;
g) Obedecer as condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
15.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto deste **CONTRATO;**
b) - Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO;**
f) - Fiscalizar o presente contrato, através do Fiscal de CONTRATOS da Prefeitura, neste caso específico, o Secretário da Pasta solicitante a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto deste Contrato, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designa rum servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

16- DO REGIME DE EXECUÇÃO:
16.1- O objeto do presente Contrato deverá ser fornecido em conformidade com as requisições/solicitações, na forma do item 14.1 f), em sintonia com os demais setores.

17- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:
17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:
17.1.1- Ato Convocatório, Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº. 23/2017, Edital de Licitação 23/2017 – Processo Administrativo nº. 961/2017 e anexos, bem como a documentação de habilitação, Ata de realização 23/2017 da licitação de preço da **CONTRATADA,** com ênfase especial, à Lei 10.520/2002, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;
17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;
17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos no edital, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

18- DA FISCALIZAÇÃO:
18.1- A Contratante fiscalizará a execução do fornecimento do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;
18.4- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;
18.5- A CONTRATADA, quando for o caso, se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ele indicado, tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**

19-DA NOVAÇÃO:
19.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito Municipal.
21- DO DOMICÍLIO E FORO:
21.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

22- DA ASSINATURA DO CONTRATO:
22.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 018/2017, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Felipe D´Oeste-RO, 23 de outubro de 2017**.**

Contratante:
Município de São Felipe D´Oeste-RO
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Contratada:
João Batista Sousa Santos - ME
WHÉRCULES ROCHA DE SOUZA
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Processo n**°. 961**/2017
Contrato nº. 018/2017

ORDEM DE SERVIÇOS

O **Sr. MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **JOÃO BATISTA SOUSA SANTOS - ME,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 05.554.354/0001-00, situada à Rua/Av. 25 de Agosto, nº 3202, Bairro Centenário na cidade de Rolim de Moura, estado de Rondônia 76940-000, ***a efetuar a entrega das peças***, conforme definidos no Projeto Básico/Termo de Referência acostado aos autos, citados no item 3.1 do presente Contrato, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante, obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, do Contrato n° 018/2017, e fica a disposição no processo n. 961/2017, empenho 715/2017 da SEMOSP.

São Felipe d'Oeste, RO, 23 de outubro de 2017.

Autorizo:

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Recebi em:____/____/_____
_____
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 961/2017**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 018/2017
LICITACAO: Modalidade: Pregão ELETRÔNICO;
Edital de Licitação nº. 23/2017
DATA HOMOLOGACAO: 19/10/2017
OBJETO: AQUISICAO DE PECAS PARA ATENDER O CONVÊNIO 030/17/FITHA, TUDO CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA.
INTERESSADO: SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Fonte de Recursos: 21437 – Outros convênios do Estado
Nota(s) de Empenho(s): 715/2017
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **JOÃO BATISTA SOUSA SANTOS - ME,** CNPJ 05.554.354/0001-00.
Valor Contratado: R$ 5.716,60 (cinco mil setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos)
Referente à entrega das seguintes peças:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	2,00	UN	ARREPARO PISTAO CAÇAMBA GALEGO CAMINHÃO CARGO 2622E	256,00	512,00
2	2,00	UN	Arreparo Pistão Levante da Caçamba, Veiculo Cargo, FORD2622	177,00	354,00
3	4,00	UN	BATERIA 100 AMPERES	480,00	1.920,00
4	4,00	UN	BATERIA 150 AMPERES	515,00	2.060,00
5	2,00	UN	PINO EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO MB 38-5 CAMINHAO 2423K	49,80	99,60
6	1,00	UN	BOMBA HIDRÁULICA 2423 MB	771,00	771,00

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referência acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 23 de outubro de 2017.

Pela Contratante:
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
WHÉRCULES ROCHA DE SOUZA

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:61D6BC6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 019/2017

1. DAS PARTES:
1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, no Distrito de Novo Paraíso, portador da Cédula de Identidade RG. 823.983 SSP/RO e do CPF nº 902.528.022-68, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- LINCETRACTOR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 11.371.179/0001-00, situada à Rua/Av. Amador Longhini, nº 40, Residencial Pedro Monteleone na cidade de Catanduva, estado de São Paulo 158212-060 neste ato legalmente representada pelo Sr. Vandir Jorge Filho, Brasileiro, portador de CPF n°. 330.934.338-35, RG n° 44.087.743-X SSP/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

2- DO SUPORTE LEGAL
2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, pela Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 23/2017 – Processo Administrativo nº. 961/2017 com homologação em 19/10/2017 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**,** e fundamentando-se também na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 560/2009, 779/2010 e 890/2012, respectivamente segundo a Modalidade empregada, bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

3- DO OBJETO
3.1-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a Fornecer as seguintes peças para atender o Convênio 030/17/FITHA mediante requisição/solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, através do Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, ou setor competente designado, dos itens dispostos neste Contrato conforme a seguir:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1,00	UN	Bomba Elétrica, 12V, Sem filtro	540,00	540,00
2	1,00	KIT	KIT ARRUELA AJUSTE PINO E BUCHA RETRO JCB 3C	305,00	305,00
3	1,00	KIT	KIT PINO E BUCHA DA CONCHA DIANTEIRA DO PISTAO ESTABILIZADOR RETRO JCB 3C	1.491,00	1.491,00
4	1,00	KIT	KIT PINO E BUCHA DA CONCHA TRASEIRA DA RETRO JCB 3C	3.245,00	3.245,00
5	1,00	UN	Junta De Cabeçote Cummins 6b/bt	151,00	151,00
6	100,00	UN	PARAFUSO DE AÇO DENTE DA CONCHA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND FB 80 B	2,05	205,00
7	100,00	UN	PARAFUSO DE AÇO ¾ X 4 -PARA CANTO DE LAMINA TRATOR DE ESTEIRA D-50	5,40	540,00
8	100,00	UN	PORCA LAMINA ¾ TRATOR DE ESTEIRA D 50	0,95	95,00
9	12,00	UN	CALÇO TIPO EM BRONZE DA MOTONIVELADORA 120K	37,00	444,00
10	6,00	UN	PLACA SUPORTE DA SAPATA 73125480	29,00	174,00
Total.....R$ 7.190,00					

3.2- A entrega do objeto deste Contrato será feita conforme estabelecido no Projeto Básico/Termo de Referência parte integrante do Edital de licitação Pregão Presencial nº. 23/2017, em caso de acordo entre as partes poderá ser prorrogado os prazos de entrega dos bens/serviços contratados, mediante Termo Aditivo, acréscimos legais permitidos pela Legislação vigente, em especial aditivo somente até 25% deste contrato de itens exatamente expressos no Contrato.

4- DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO
4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito Municipal de São Felipe D´Oeste-RO, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1, concernente à Licitação instaurada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 23/2017 - Processo Administrativo nº. 961/2017, em conformidade com os ditames da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também à Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5- DO VALOR
5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ 7.190,00** (sete mil cento e noventa reais), conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme nota(s) de Empenho nº 716/2017 de 23/10/2017.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta da Função Programática: «Dotação» facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.
6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

7- PRAZO
7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento, para a entrega do objeto deste Contrato será até conforme estabelecido no PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA, com início a partir da ordem de serviço.
8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDACAO/PAGAMENTO:
8.1–CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1.1 – Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, nos seguintes termos:
a) Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação.
b) Devidamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.
c) Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de gêneros perecíveis e alimentação preparada, em conformidade com a legislação e/ou em licitações com valor inferior a R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

d) Definitivamente após conferencia minuciosa conforme estabelecer os critérios da Administração Municipal, em que deverão estar de acordo com o que foi proposto no Edital.

8.1.2 – Os bens uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo estabelecido na solicitação desde que não ultrapasse a quantidade estabelecida na Planilha de Proposta de preços, devendo ser entregues em local indicado no Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo VI do presente edital.

8.1.3 - Em se tratando de combustíveis, lubrificantes ou quaisquer outros materiais que dependem de retirada antes da emissão da Nota Fiscal, obrigatoriamente deverão acompanhar a respectiva Nota Fiscal as requisições de retiradas de material, como forma de comprovação do uso do bem/serviço, e em hipótese alguma poderá ser divergente dos quantitativos relacionados na Nota Fiscal.

8.1.4 – Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada.

8.2 – LIQUIDACOES

a) Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material para os bens adquiridos através do elemento de despesa 33.90.30.00, e nota fiscal de serviços, devendo ser eletrônica ou de bloco conforme sede da empresa, para os bens/serviços contratados por meio dos elementos de despesa 33.90.39.00;. Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: número do processo; número do empenho; origem de recursos.

b) A nota fiscal deverá ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

c) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e re-emissão ou elaboração de CARTA DE CORRECAO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

8.3 - PAGAMENTOS

8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital Pregão Eletrônico nº. 23/2017 e seus anexos, inclusive:

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dia com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento até a regularização.

8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as entregas efetuadas bem como a realização dos serviços ora contratados objeto deste Contrato, com nota Fiscal devidamente certificada.

8.3.2 - O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após entrega dos bens/serviços contratados.

8.3.3 - Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do material/serviço, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;

8.3.4 - Em se tratando de recursos oriundos da "Fonte de Recurso" ou de "Programas" de repasses fundo a fundo, convênios, de uma das esferas de Governo Federal ou Estadual, o pagamento ficará condicionado à sua respectiva liberação, que poderá ser acompanhada pelo próprio fornecedor nos portais eletrônicos do Governo.

9- DO REAJUSTAMENTO

9.1- Os preços para a aquisição do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvada exclusivamente à ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, o que deverá ser feito somente através de índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal.

10-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

b) Advertência;

c) Multa;

d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.

g) Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.

h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11-MULTAS

11.1-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:

a) - Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.

b) - Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

c) Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;

d)Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;
11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;
11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres municipais;

12- DA RESCISÃO
12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - Unilateralmente pelo Contratante:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;
13.1.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos BENS/SERVIÇOS, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 8.666/1993;
13.1.2- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento em no mínimo 01(um) ano dos materiais, objeto deste Contrato, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos/bens/serviços entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Contratada deverá entregar os bens/materiais/serviços, objeto deste contrato, em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura em no máximo 15(quinze) dias contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida requisição;
g) Obedecer as condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
15.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto deste **CONTRATO;**
b) - Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO;**

f) - Fiscalizar o presente contrato, através do Fiscal de CONTRATOS da Prefeitura, neste caso específico, o Secretário da Pasta solicitante a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto deste Contrato, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

16- DO REGIME DE EXECUÇÃO:
16.1- O objeto do presente Contrato deverá ser fornecido em conformidade com as requisições/solicitações, na forma do item 14.1 f), em sintonia com os demais setores.

17- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:
17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:
17.1.1- Ato Convocatório, Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº. 23/2017, Edital de Licitação 23/2017 – Processo Administrativo nº. 961/2017 e anexos, bem como a documentação de habilitação, Ata de realização 23/2017 da licitação de preço da **CONTRATADA,** com ênfase especial, à Lei 10.520/2002, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;
17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;
17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos no edital, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

18- DA FISCALIZAÇÃO:
18.1- A Contratante fiscalizará a execução do fornecimento do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;
18.4- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;
18.5- A CONTRATADA, quando for o caso, se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ele indicado, tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**

19-DA NOVAÇÃO:
19.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito Municipal.
21- DO DOMICÍLIO E FORO:
21.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

22- DA ASSINATURA DO CONTRATO:
22.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 019/2017, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Felipe D´Oeste-RO, 23 de outubro de 2017**.**

Contratante:
Município De São Felipe D´Oeste-RO
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Contratada:
Lincetractor Comércio Importação e Exportação LTDA EPP
VANDIR JORGE FILHO
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Processo n**°. 961**/2017
Contrato nº. 019/2017

ORDEM DE SERVIÇOS

O **Sr. MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **LINCETRACTOR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 11.371.179/0001-00, situada à Rua/Av. Amador Longhini, nº 40, Residencial Pedro Monteleone na cidade de Catanduva, estado de São Paulo 158212-060, ***a efetuar a entrega das peças***, conforme definidos no Projeto Básico/Termo de Referência acostado aos autos, citados no item 3.1 do presente Contrato, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante, obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, do Contrato n° 019/2017, e fica a disposição no processo n. 961/2017, empenho 716/2017 da SEMOSP.

São Felipe d'Oeste, RO, 23 de outubro de 2017.

Autorizo:

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 961/2017**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 019/2017
LICITACAO: Modalidade: Pregão ELETRÔNICO;
Edital de Licitação nº. 23/2017
DATA HOMOLOGACAO: 19/10/2017
OBJETO: AQUISICAO DE PECAS PARA ATENDER O CONVÊNIO 030/17/FITHA, TUDO CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA.
INTERESSADO: SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNCAO PROGRAMATICA:
«Dotação»
Fonte de Recursos: 21437 – Outros convênios do Estado
Nota(s) de Empenho(s): 716/2017
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **LINCETRACTOR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP,** CNPJ 11.371.179/0001-00.
Valor Contratado: R$ 7.190,00 (sete mil cento e noventa reais)
Referente à entrega das seguintes peças:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1,00	UN	Bomba Elétrica, 12V, Sem filtro	540,00	540,00
2	1,00	KIT	KIT ARRUELA AJUSTE PINO E BUCHA RETRO JCB 3C	305,00	305,00
3	1,00	KIT	KIT PINO E BUCHA DA CONCHA DIANTEIRA DO PISTAO ESTABILIZADOR RETRO JCB 3C	1.491,00	1.491,00
4	1,00	KIT	KIT PINO E BUCHA DA CONCHA TRASEIRA DA RETRO JCB 3C	3.245,00	3.245,00
5	1,00	UN	Junta De Cabeçote Cummins 6b/bt	151,00	151,00
6	100,00	UN	PARAFUSO DE AÇO DENTE DA CONCHA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND FB 80 B	2,05	205,00
7	100,00	UN	PARAFUSO DE AÇO ¾ X 4 -PARA CANTO DE LAMINA TRATOR DE ESTEIRA D-50	5,40	540,00
8	100,00	UN	PORCA LAMINA ¾ TRATOR DE ESTEIRA D 50	0,95	95,00
9	12,00	UN	CALÇO TIPO EM BRONZE DA MOTONIVELADORA 120K	37,00	444,00
10	6,00	UN	PLACA SUPORTE DA SAPATA 73125480	29,00	174,00

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referência acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 23 de outubro de 2017.

Pela Contratante:
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
VANDIR JORGE FILHO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:31A15B2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 020/2017

1. DAS PARTES:
1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, no Distrito de Novo Paraíso, portador da Cédula de Identidade RG. 823.983 SSP/RO e do CPF nº 902.528.022-68, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- LUNAR COMÉRCIO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 03.024.308/0001-65, situada à Rua/Av. 25 de Agosto, nº 3836, Centro na cidade de Rolim de Moura, estado de Rondônia 78.987-000 neste ato legalmente representada pelo Sr. Egenival Lunardelli, Brasileiro, portador de CPF n°. 390.231.172-04, RG n° 411.394 SSP/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

2- DO SUPORTE LEGAL
2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, pela Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 23/2017 – Processo Administrativo nº. 961/2017 com homologação em 19/10/2017 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**,** e fundamentando-se também na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 560/2009, 779/2010 e 890/2012, respectivamente segundo a Modalidade empregada, bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

3- DO OBJETO
3.1-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a Fornecer as seguintes peças para atender o Convênio 030/17/FITHA mediante requisição/solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, através do Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, ou setor competente designado, dos itens dispostos neste Contrato conforme a seguir:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	2,00	UN	CAMPANA Traseira, Cargo 2623	558,21	1.116,42
2	1,00	UN	FAROL 2629	290,80	290,80
3	1,00	UN	CRUZETA CARDAN - CAMINHÃO MB 2423K	134,39	134,39
4	1,00	UN	TAMPA DO FILTRO AR 2423K	120,99	120,99
5	2,00	UN	PINO MOLA TRASEIRO. MB	42,44	84,88
6	4,00	UN	ROLETE PATIN FREIO Com AR C/Bucha MB 2213/1113/1721	17,74	70,96
7	2,00	UN	MOLA PATIN MB	9,58	19,16
8	2,00	UN	Porca de regulagem de pinha, MB 2213/1113	60,14	120,28
9	1,00	UN	Rolamento CAIXA Transferência - 45x85x19	97,79	97,79
10	8,00	UN	PINO PATIM MB 1113/2318/2213 C/ROS	23,21	185,68
11	8,00	UN	ROLETE PATIN FREIO Com AR C/Bucha MB 2213/1113/1721	12,14	97,12
12	8,00	UN	PINO DA ALGEMA MB 2213	35,29	282,32
13	8,00	UN	PORCA DO CUBO TS MB 2213	85,99	687,92
14	40,00	METROS	CANO DO CARDAN MB 2213	173,24	6.929,60
15	2,00	UN	RETENTOR 5060 ARCA MB 2213	29,44	58,88
16	1,00	UN	FILTRO DE AR CAMINHAO AGRALE MODELO 10.000	107,49	107,49
17	2,00	PÇ	LAMPADA H4 24v - modelo 2423MB	39,33	78,66
18	3,00	UN	CRUZETA DO CARDAM AGRALE 10000 S	85,87	257,61
19	1,00	UN	CORREIA DO ALTERNADOR AGRALE 10000 S	193,84	193,84
Total.....					**R$ 10.937,79**

3.2- A entrega do objeto deste Contrato será feita conforme estabelecido no Projeto Básico/Termo de Referência parte integrante do Edital de licitação Pregão Presencial nº. 23/2017, em caso de acordo entre as partes poderá ser prorrogado os prazos de entrega dos bens/serviços contratados, mediante Termo Aditivo, acréscimos legais permitidos pela Legislação vigente, em especial aditivo somente até 25% deste contrato de itens exatamente expressos no Contrato.

4- DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO
4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito Municipal de São Felipe D´Oeste-RO, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1, concernente à Licitação instaurada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 23/2017 - Processo Administrativo nº. 961/2017, em conformidade com os ditames da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também à Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5- DO VALOR
5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ 10.937,79** (dez mil novecentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos), conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme nota(s) de Empenho nº 717/2017 de 23/10/2017.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta da Função Programática: «Dotação» facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.
6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

7- PRAZO
7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento, para a entrega do objeto deste Contrato será até conforme estabelecido no PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA, com início a partir da ordem de serviço.
8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDACAO/PAGAMENTO:
8.1–CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1.1 – Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, nos seguintes termos:
a) Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação.
b) Devidamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.
c) Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de gêneros perecíveis e alimentação preparada, em conformidade com a legislação e/ou em licitações com valor inferior a R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

d) Definitivamente após conferencia minuciosa conforme estabelecer os critérios da Administração Municipal, em que deverão estar de acordo com o que foi proposto no Edital.

8.1.2 – Os bens uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo estabelecido na solicitação desde que não ultrapasse a quantidade estabelecida na Planilha de Proposta de preços, devendo ser entregues em local indicado no Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo VI do presente edital.

8.1.3 - Em se tratando de combustíveis, lubrificantes ou quaisquer outros materiais que dependem de retirada antes da emissão da Nota Fiscal, obrigatoriamente deverão acompanhar a respectiva Nota Fiscal as requisições de retiradas de material, como forma de comprovação do uso do bem/serviço, e em hipótese alguma poderá ser divergente dos quantitativos relacionados na Nota Fiscal.

8.1.4 – Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada.

8.2 – LIQUIDACOES

a) Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material para os bens adquiridos através do elemento de despesa 33.90.30.00, e nota fiscal de serviços, devendo ser eletrônica ou de bloco conforme sede da empresa, para os bens/serviços contratados por meio dos elementos de despesa 33.90.39.00;. Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: número do processo; número do empenho; origem de recursos.

b) A nota fiscal deverá ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

c) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e re-emissão ou elaboração de CARTA DE CORRECAO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

8.3 - PAGAMENTOS

8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital Pregão Eletrônico nº. 23/2017 e seus anexos, inclusive:

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dia com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento até a regularização.

8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as entregas efetuadas bem como a realização dos serviços ora contratados objeto deste Contrato, com nota Fiscal devidamente certificada.

8.3.2 - O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após entrega dos bens/serviços contratados.

8.3.3 - Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do material/serviço, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;

8.3.4 - Em se tratando de recursos oriundos da “Fonte de Recurso” ou de “Programas” de repasses fundo a fundo, convênios, de uma das esferas de Governo Federal ou Estadual, o pagamento ficará condicionado à sua respectiva liberação, que poderá ser acompanhada pelo próprio fornecedor nos portais eletrônicos do Governo.

9- DO REAJUSTAMENTO

9.1- Os preços para a aquisição do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvada exclusivamente à ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, o que deverá ser feito somente através de índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal.

10-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

b) Advertência;

c) Multa;

d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.

g) Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.

h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11-MULTAS

11.1-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:

a) - Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.

b) - Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

c) Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;

d)Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;

11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;

11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres municipais;

12- DA RESCISÃO

12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pelo Contratante:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;

13.1.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos BENS/SERVIÇOS, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 8.666/1993;

13.1.2- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento em no mínimo 01(um) ano dos materiais, objeto deste Contrato, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos/bens/serviços entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

e) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

f) A Contratada deverá entregar os bens/materiais/serviços, objeto deste contrato, em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura em no máximo 15(quinze) dias contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida requisição;

g) Obedecer as condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;

l) A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;

n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

15.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto deste **CONTRATO;**

b) - Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;

e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO;**

f) - Fiscalizar o presente contrato, através do Fiscal de CONTRATOS da Prefeitura, neste caso específico, o Secretário da Pasta solicitante a que se destina o objeto deste Instrumento;

g) - Acompanhar a entrega do objeto deste Contrato, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;

i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

16- DO REGIME DE EXECUÇÃO:
16.1- O objeto do presente Contrato deverá ser fornecido em conformidade com as requisições/solicitações, na forma do item 14.1 f), em sintonia com os demais setores.
17- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:
17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:
17.1.1- Ato Convocatório, Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº. 23/2017, Edital de Licitação 23/2017 – Processo Administrativo nº. 961/2017 e anexos, bem como a documentação de habilitação, Ata de realização 23/2017 da licitação de preço da **CONTRATADA,** com ênfase especial, à Lei 10.520/2002, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;
17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;
17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos no edital, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;
18- DA FISCALIZAÇÃO:
18.1- A Contratante fiscalizará a execução do fornecimento do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;
18.4- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;
18.5- A CONTRATADA, quando for o caso, se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ele indicado, tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**
19-DA NOVAÇÃO:
19.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.
20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito Municipal.
21- DO DOMICÍLIO E FORO:
21.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

22- DA ASSINATURA DO CONTRATO:
22.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 020/2017, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Felipe D´Oeste-RO, 23 de outubro de 2017**.**

Contratante:
Município De São Felipe D´Oeste -RO
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Contratada:
Lunar Comércio LTDA EPP
EGENIVAL LUNARDELLI
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Processo n**°. 961**/2017
Contrato nº. 020/2017

ORDEM DE SERVIÇOS

O **Sr. MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **LUNAR COMÉRCIO LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 03.024.308/0001-65, situada à Rua/Av. 25 de Agosto, nº 3836, Centro na cidade de Rolim de Moura, estado de Rondônia 78.987-000, ***a efetuar a entrega das peças***, conforme definidos no Projeto Básico/Termo de Referência acostado aos autos, citados no item 3.1 do presente Contrato, com a

finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante, obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, do Contrato n° 020/2017, e fica a disposição no processo n. 961/2017, empenho 717/2017 da SEMOSP.

São Felipe d'Oeste, RO, 23 de outubro de 2017.

Autorizo:
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 961/2017**.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 020/2017

LICITACAO: Modalidade: Pregão ELETRÔNICO;

Edital de Licitação nº. 23/2017

DATA HOMOLOGACAO: 19/10/2017

OBJETO: AQUISICAO DE PECAS PARA ATENDER O CONVÊNIO 030/17/FITHA, TUDO CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA.

INTERESSADO: SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Fonte de Recursos: 21437 – Outros convênios do Estado
Nota(s) de Empenho(s): 717/2017

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **LUNAR COMÉRCIO LTDA EPP,** CNPJ 03.024.308/0001-65
Valor Contratado: R$ 10.937,79 (dez mil novecentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos).
Referente à entrega das seguintes peças:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	2,00	UN	CAMPANA Traseira, Cargo 2623	558,21	1.116,42
2	1,00	UN	FAROL 2629	290,80	290,80
3	1,00	UN	CRUZETA CARDAN - CAMINHÃO MB 2423K	134,39	134,39
4	1,00	UN	TAMPA DO FILTRO AR 2423K	120,99	120,99
5	2,00	UN	PINO MOLA TRASEIRO. MB	42,44	84,88
6	4,00	UN	ROLETE PATIN FREIO Com AR C/Bucha MB 2213/1113/1721	17,74	70,96
7	2,00	UN	MOLA PATIN MB	9,58	19,16
8	2,00	UN	Porca de regulagem de pinha, MB 2213/1113	60,14	120,28
9	1,00	UN	Rolamento CAIXA Transferencia - 45x85x19	97,79	97,79
10	8,00	UN	PINO PATIM MB 1113/2318/2213 C/ROS	23,21	185,68
11	8,00	UN	ROLETE PATIN FREIO Com AR C/Bucha MB 2213/1113/1721	12,14	97,12
12	8,00	UN	PINO DA ALGEMA MB 2213	35,29	282,32
13	8,00	UN	PORCA DO CUBO TS MB 2213	85,99	687,92
14	40,00	METROS	CANO DO CARDAN MB 2213	173,24	6.929,60
15	2,00	UN	RETENTOR 5060 ARCA MB 2213	29,44	58,88
16	1,00	UN	FILTRO DE AR CAMINHAO AGRALE MODELO 10.000	107,49	107,49
17	2,00	PÇ	LAMPADA H4 24v - modelo 2423MB	39,33	78,66
18	3,00	UN	CRUZETA DO CARDAM AGRALE 10000 S	85,87	257,61
19	1,00	UN	CORREIA DO ALTERNADOR AGRALE 10000 S	193,84	193,84

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 23 de outubro de 2017.

Pela Contratante:
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
EGENIVAL LUNARDELLI

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:8102310A